Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 78 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-01901-2006-010-18-00-1
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : JEFFERSON SANTOS DA SILVA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 556/558), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 05 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00541-2007-012-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Redator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : COBRA TECNOLOGIA S.A.
Advogado(s) : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
Embargado(s) : GLAUCO CINTRA PARREIRA
Advogado(s) : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 503/505), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.
Goiânia, 30 de abril de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo ED-RO-00600-2007-006-18-00-2
Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Revisor(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Embargante(s) : JAIR FELIPE CARDOSO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : CAMILA DALUL MENDONÇA E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)
"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 390/397), imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se a Reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, venham-me os autos conclusos.
Goiânia, 05 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Juiz Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA
Processo AP-01019-2007-001-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Agravante(s) : MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
Advogado(s) : DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : ALMERINDA MACEDO GOMES
Advogado(s) : RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
"Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que às fls. 149/153,foi proferida sentença. Transitada em julgado a decisão, iniciou-se o processo de execução. Todavia, em julgamento a embargos à execução opostos pela parte reclamada, o juízo "a quo" declarou nula a intimação da reclamada acerca da sentença de conhecimento e determinou a repetição da intimação. Após a intimação, a parte reclamada interpôs recurso ordinário em face da sentença de conhecimento. Pois bem. Indiscutivelmente o recurso interposto pela parte reclamada é um "Recurso Ordinário", pois declarada nula a intimação sequer há que ser considerados os procedimentos executórios. Assim, em que pese o recurso ter sido recebido como agravo de petição (despacho de fl. 246), o certo é que se trata mesmo de Recurso Ordinário. Assim, determino seja procedida a retificação da autuação fazendo constar "Recurso Ordinário". Publique-se. Após, voltem-me os autos conclusos. Secretaria da Primeira Turma, para os fins.
Goiânia, 5 de maio de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
DESEMBARGADORA RELATORA

Secretaria da Primeira Turma, aos 5 de maio de 2008 (2ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00875-2007-111-18-00-0
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : JOÃO SIA
ADVOGADO(S) : OLÍMPIO PALHARES FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : KELSON SOUZA VILARINHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI
"EMENTA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. IMPOSTO TERRITORIAL RURAL. BITRIBUTAÇÃO. Não se verifica a bitributação, vez que não tem a Contribuição Sindical e o Imposto Territorial Rural o mesmo fato gerador. No caso deste, o fato gerador é a propriedade situada fora da zona urbana, enquanto o daquele, ou seja, a Contribuição Sindical Rural, o fato gerador é o exercício da atividade econômica no meio rural.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01685-2007-006-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EVERTON SOARES DO VALE
ADVOGADO(S) : DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
"EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA.
Incumbe ao reclamante a prova da identidade de funções e, também, da existência de simultaneidade na prestação dos serviços. É do reclamado, porém, o ônus probatório quanto a fato impeditivo, modificativo ou extintivo da equiparação salarial.
Assim, não tendo o reclamante cumprido o seu ônus, indevida a equiparação salarial postulada, face à debilidade da prova.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado

MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02237-2007-011-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS CRUVINEL
ADVOGADO(S) : RITA ALVES LOBO DAS GRAÇAS
RECORRIDO(S) : ABMEDH - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES
ADVOGADO(S) : MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada em 26 de março de 2008, decidiu a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, tendo sido, em seguida, o julgamento suspenso pelo pedido de vista regimental da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE.
CERTIFICO, ainda, que prosseguindo no julgamento do presente processo, em sessão realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, DAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02296-2007-011-18-00-3
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : VALDIR FERREIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. GLEMERSON DIAS RAMALHO
ADVOGADO(S) : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
"EMENTA : VIOLAÇÃO DO ART.37,II, DA CF/88. CONTRATO NULO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº8.036/90, ART.19-A.
SÚMULA 363 DO C.TST. A Lei 8.036/90 é clara, ao estabelecer em seu art. 19-A, que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02325-2007-002-18-00-6
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO(S) : GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILENO LUÍS DE JESUS
ADVOGADO(S) : ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO
"EMENTA : VIOLAÇÃO DO ART.37, II, DA CF/88. CONTRATO NULO. INCIDÊNCIA DA LEI Nº8.036/90, ART.19-A.
SÚMULA 363 DO C. TST. A Lei 8.036/90 é clara, ao estabelecer em seu art. 19-A, que é devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00086-2008-008-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : URUAÇU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.EPP
ADVOGADO(S) : RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
"EMENTA : LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA.
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ADVOGADO. CONDENAÇÃO NOS MESMOS AUTOS EM QUE VERIFICADA. Caracterizada a litigância de má-fé, a parte e o seu representante em juízo devem ser declarados litigantes de má-fé, conquanto a atitude reprovável tenha sido praticada pelo advogado da parte com a sua aquiescência. A capacidade postulatória está intimamente ligada com a capacidade de a parte estar em juízo. Não se cogita de responsabilidade presumida, vedada por lei, conquanto a co-autoria atraia a responsabilidade solidária pelo mal-feito; sejam solidários o mandante e seu preposto, ainda que sem culpa aquele, ante a prática de ato ilícito, que, ademais, adotou por princípio a integração de suas normas pelo comando sentencial, em busca de justiça equânime.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, rejeitar a preliminar suscitada, julgar a ação improcedente e condenar o reclamante e reclamada, bem como seus advogados, solidariamente, a pagarem multa por litigância de má-fé (art. 17, inciso II e III do CPC), de 1% sobre o valor dado à causa, a ser revertido ao FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador), tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00098-2008-181-18-00-5
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCÉLIA MOURA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
"EMENTA - HORAS 'IN ITINERE'. TEMPO DE SERVIÇO. O tempo despendido pelo empregado, em condução fornecida pelo empregador, até o local do trabalho e no seu retorno, é computável na jornada de trabalho, a teor da Súmula 90, do C. TST.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-00131-2008-101-18-00-9
RELATOR(A) : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : HAMILTON CIRILO DE MORAES
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : J. B. PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE - JUIZ ELIAS SOARES DE OLIVIERA
"EMENTA - MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
Demonstrada a conduta temerária, dolosa, maliciosa, sem ética, ou seja, de má-fé, não nos resta outra alternativa, senão a de aplicar a multa de 1%, acrescida de indenização de 20%, sobre o valor da causa, a favor da parte contrária, nos termos do art. 17, incisos II, III e V; e 18, § 2º, do CPC.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-01016-2006-171-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CELESTE INÊS SANTORO
AGRAVADO : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-RO-01729-2005-008-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : JOSÉ ANTÔNIO DA MOTA
ADVOGADOS : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS : VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. COSTA BRASIL DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.
EMBARGADO : 3. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO
ADVOGADO : ADRIANA TEIXEIRA
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00018-2006-251-18-00-6
RELATORA : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : LUIZ ALBERTO HAMU E LUZ
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : JAIRO FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO - 1ª TURMA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00785-2007-081-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA
RECORRIDO : JOEL ASSUNÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADOS : HÉLDER DA SILVA TELES E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00866-2007-006-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. SÉRGIO LUIZ ALVES BARBOSA
ADVOGADOS : MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. VIVO S.A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DAS RECLAMADAS, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e o Excelentíssimo Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho MARCELLO RIBEIRO SILVA.

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de maio de 2008 (2ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA
Processo RO-01383-2007-005-18-00-1
Recorrente(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCIENE DE CARVALHO CARDOSO
Advogado(s) : FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
De ordem do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, dê-se vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, da petição e documentos trazidos pelo reclamado às fls. 95/101.
Intime-se.
Após, retornem os autos conclusos.
Em 05 de maio de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Túlio César Ferreira Lucas
Assessor de Gabinete

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

PROCESSO TRT RO-01371-2007-009-18-00-2
Vistos os autos.
Cessada a competência deste Relator para atuar no feito com o julgamento do apelo (RITRT, art. 33), determino a remessa dos autos à Presidência para apreciação do pedido de fl. 416.
Goiânia, 05 de maio de 2008.
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Relator

PROCESSO TRT - RO - 01371-2007-009-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE : PAULO REIS NUNES
ADVOGADOS : TÁGORE ARYCE DA COSTA E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS
DANOS MORAIS. DISCRIMINAÇÃO. INTENÇÃO DE OFENDER. INTOLERÂNCIA INACEITÁVEL. "Todos os deveres do homem e do cidadão derivam dos dois princípios seguintes, gravados pela natureza em seus corações: - Não façais a outrem o que não quiserdes que se faça a vós. - Fazei constantemente aos outros o bem que desejais receber" (Declaração dos deveres do homem e do cidadão, Constituição Francesa de 1795). Destes dois princípios decorre o dever de tolerância, que é a virtude que permite a coexistência.
II. Sejamos tolerantes, sim, porque essa é virtude que permite a coexistência, mas sem nunca tolerar a intolerância. Ao contrário da ira, que é pecado mas pode ser santa, a tolerância, que é virtude, pode ser defeito - e defeito grave - se ela levar ao acovardamento diante dos intolerantes.

III. Por revelar o nítido intuito de ofender, destilando intolerância, o uso de expressões discriminatórias (referentes a raça, cor, origem, opção religiosa ou filosófica, convicção política, procedência nacional, gênero, idade e opção sexual) é inaceitável.
IV. Provimento negado, para manter a sentença que condenou a reclamada no pagamento de indenização por danos morais.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e negar-lhes provimento. Votou parcialmente vencido o Relator, que dava parcial provimento ao recurso do reclamante.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 09 de abril de 2008 (data do julgamento).

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO RO-01302-2007-003-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : CARLOS SILVEIRA NETO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02121-2007-007-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO EDIFÍCIO MÁRCIA
ADVOGADO(S) : CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MÁRCIA JUSTINA DA COSTA SILVA
ADVOGADO(S) : LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente pela recorrida o Dr. Leonardo Augusto de Santana Jardim.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02234-2007-012-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANA PAULA IGLESIAS SANTIN
ADVOGADO(S) : DENISE SILVA DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JUSLENE MOREIRA BRAGA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ FABIANO COELHO DE SOUZA
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-02384-2007-121-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : DIVINO DIEGO MEDEIROS
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : XINGULEDER COUROS LTDA.
ADVOGADO(S) : LILIAN MÁRCIA MELO FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00061-2008-051-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : POUSADA TAPIOCANGA RESORT LTDA.
ADVOGADO(S) : VICTOR AURÉLIO FIGUEIREDO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALDIVINO LOURÊDO DA CUNHA
ADVOGADO(S) : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA CLEUZA GONÇALVES LOPES
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00100-2008-181-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ELIANA RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00141-2008-003-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIVINO GONÇALVES ROSA
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA EUNICE FERNANDES DE CASTRO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00141-2008-181-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO Fº
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : DIONATA RONNY DE SOUSA FREIRE
ADVOGADO(S) : ITAMAR COSTA DA SILVA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AIAP-01366-2005-081-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE(S) : LEONIR DE PAULA ASSIS - ME
ADVOGADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA

AGRAVADO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AI - 01858-2007-005-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO DELGADO DE VASCONCELOS
ADVOGADO(S) : HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 01565-2004-006-18-00-6
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE : AUTO POSTO VERA CRUZ
ADVOGADO(S) : CASIMIRO LINO DE ARAÚJO E OUTRO(S)
RECORRIDO : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADO : GERALDO LOURENÇO FILHO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AP - 00771-2006-054-18-01-7
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
AGRAVADO : 1 - MEIRE DA COSTA QUEIROZ
ADVOGADO(S) : MARCELO DE SOUZA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2 - LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
AGRAVADO : 3 - ITAFARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZA : LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO ED-AP-00337-2005-051-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANOS
EMBARGANTE(S) : ANTÔNIO BRAZ DA CUNHA PRIMO
ADVOGADO(S) : NILO GOMES PEREIRA
EMBARGADO(S) : ALDEVINO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO(S) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00992-2006-054-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : ROMEU IZIDORO VIEIRA
ADVOGADO(S) : CÁCIA ROSA DE PAIVA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : MACEMIL MADEIREIRA E CEREAIS MINEIRA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : LOURENÇO PINTO DE CASTRO
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01874-2006-111-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : ADELÍCIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO(S) : MÁRIO IBRAHIM DO PRADO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 1. FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ADERBAL LUIZ ARANTES E OUTROS
ADVOGADO(S) : DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00598-2007-012-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
EMBARGANTE(S) : VALDEMAR CALDEIRA FERNANDES
ADVOGADO(S) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, condenando, ainda, o embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00633-2007-054-18-00-6
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : GERALDO LINO RIBEIRO
ADVOGADO(S) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00657-2007-052-18-00-2
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : HELSON DAVID ALVES CHICANA
ADVOGADO(S) : CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
ADVOGADO(S) : HAMILTON BORGES GOULART E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2.CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E
PARTICIPAÇÕES LTDA.
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ(ÍZA) : KLEBER DE SOUZA WAKI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO ED-RO-00748-2007-007-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
EMBARGANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 1. FABIANA SARAIVA RIBEIRO
ADVOGADO(S) : CAROLINA FERREIRA PINHEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUIÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01232-2007-171-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
EMBARGANTE(S) : ELSON FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO
EMBARGADO(S) : 1. CERESINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
ADVOGADO(S) : BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
EMBARGADO(S) : 2. LUCIANA MARIA DA SILVA E SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S) : ALAN KARDEC DE OLIVEIRA NÓBREGA E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 3. SIMPLICIANO FRANCISCO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : CÉSAR XAVIER DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00015-2006-004-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ROSA SANDRA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : FÁBIO CAMARGO FERREIRA
RECORRIDO(S) : 1. ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
ADVOGADO(S) : SOLANGE VIEIRA DE JESUS
RECORRIDO(S) : 2. TELEGOIÁS CELULAR S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(s)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00013-2007-201-18-00-8
RELATOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. LEOBALDO FERREIRA CASTRO
ADVOGADO(S) : NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
RECORRENTE(S) : 2. MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADO(S) : MÁRCIO ENRICH GUIMARÃES LEÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE URUAÇU
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento ao da reclamada, restando prejudicada a análise do recurso obreiro, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00257-2007-001-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. JÚLIO CÉSAR BATISTA AZEREDO
ADVOGADO(S) : AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. EXPRESSO MARLY LTDA.
ADVOGADO(S) : MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, dar provimento parcial ao do reclamante e prover in totum o da reclamada, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00430-2007-102-18-00-9
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : 1. HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. DIVINO OMAR DA SILVA FARIA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : NILSON GOMES GUIMARÃES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ(ÍZA) : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-00504-2007-151-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO(S) : 1. MANOEL DOS REIS NOGUEIRA
ADVOGADO(S) : DARLÉIA PERES ALVES
RECORRIDO(S) : 2. IZANI SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MÁRCIA DE FÁTIMA ANDRADE
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária,por unanimidade, conheceu do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00810-2007-151-18-00-3
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : ERIVALDO NUNES CARDOSO
ADVOGADO(S) : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECORRIDO(S) : 1. MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
ADVOGADO(S) : ALESSANDRO RODRIGUES DA CUNHA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. EGN TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDO(S) : 3. TRIATON ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01143-2007-004-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : VIRGÍLIO ÁVILA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) : TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO(S) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ALDIVINO A. DA SILVA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01322-2007-111-18-00-4
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : KLEBER UBIRAJARA ROSA DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO(S) : ERNANDO JOAQUIM DA SILVA
RECORRIDO(S) : 1. JAIRO CECON
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. GLEIDISTON PARREIRA PERES
ADVOGADO(S) : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO LOPES FORTINI
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01328-2007-006-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VALDER SOUSA E SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : ANA DEUSDEDITH PEREIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, conhecer de ambos os recursos. Em seguida, o julgamento foi suspenso, a pedido do Relator, devendo o processo ser incluído na pauta de dia 16/04/2008, independentemente de nova publicação, ciente a advogada do reclamante, presente na assentada de julgamento. Goiânia, 9 de abril de 2008.
ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento, dar provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, que dava provimento parcial em maior extensão ao apelo patronal.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador Regional LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01344-2007-003-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ RAMOS DA CRUZ
ADVOGADO(S) : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : JEOVANA CUNHA DE FARIA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO RO-01634-2007-008-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : HELOÍSA MENEZES SOARES
ADVOGADO(S) : RODRIGO CORTIZO VIDAL E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conheceu do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente), MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e, convocado nos termos da RA 53/2006, para compor o quorum, o Excelentíssimo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Impedido de atuar neste feito o Desembargador PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELO RIBEIRO SILVA. Goiânia, 23 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01733-2007-011-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : GERALDO DE MACEDO BERNARDES

ADVOGADO(S) : FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BANCO RURAL S.A. E OUTRO
ADVOGADO(S) : MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ(ÍZA) : LÍVIA FÁTIMA GONDIM
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 9 de abril de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02076-2007-001-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
REVISOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
RECORRENTE(S) : SILVIA MARIA GONÇALVES SANTOS DE LACERDA
ADVOGADO(S) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES
ADVOGADO(S) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JU´ZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA
ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.
Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART. Goiânia, 16 de abril de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos cinco dias do mês de maio de 2008 (2ªfeira) - 2ª Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00112-2007-054-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): VALDECI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): DOGIMAR GOMES DOS SANTOS (GO - 17792)
Recorrido(a)(s): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado(a)(s): WALTER PEREIRA (GO - 3112)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/03/2008 - fls. 757; recurso apresentado em 17/03/2008 - fls. 786).
Regular a representação processual (fls. 08).
Dispensado o preparo, visto que deferidos os benefícios da justiça gratuita (fls. 672).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ACIDENTE DO TRABALHO - CONFIGURAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV, LV; 7º, XXVII; 37, § 6º, da CF.
- violação dos arts. 128, 460 e 485, IX, § 1º do CPC, 20 do Lei 8.213/91, 21, I, da CLT e 186 do Código Civil.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante alega que o acórdão teria dado provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada por fundamentos diversos dos apresentados por ela e sustenta que o nexo de causalidade estaria demonstrado pelo laudo, prova oral e pela própria lei.
Consta do v. acórdão:
"Via de regra, sabe-se que hérnia de disco é enfermidade degenerativa e somente diante de circunstâncias especialíssimas (prova indene de dúvida) será reconhecida a sua equiparação a acidente de trabalho, o que não ocorreu no presente caso.
Importa frisar que o nexo causal não se define simplesmente porque a doença ou enfermidade a que foi acometido o obreiro tenha se dado durante o curso do pacto laboral, mas que a sua atividade tenha sido a causa ou contribuição indireta para que ela tenha se agravado.
E mais, mesmo diante de declarações das testemunhas tentando indicar condição precária aos veículos da empresa, em determinado período, não se pode ignorar que, em razão do desconhecimento especializado sobre o assunto é que o juiz designa a prova técnica pericial para apuração da ocorrência do dano e de sua possível ligação com o ambiente de trabalho (arts. 420 e seguintes do CPC). Na hipótese dos autos, o Perito, que detém a capacidade técnica para tanto, foi inconclusivo em seu laudo, e não obstante ter dito que houve nexo causal, em seu conjunto, desmente esse aspecto.
Em todos os momentos em que teve de responder sobre ambiente e condição de trabalho, deixou evidente que a empresa atendia às normas respectivas (...)
Diante do exposto, de se concluir que o laudo pericial é inconclusivo a respeito da nexo de causalidade, não sendo a prova oral capaz de validá-lo e ausente o nexo causal, não há se falar em responsabilidade, pois aquele precede esta.
Dá-se provimento ao recurso para se julgar totalmente improcedente o pedido de indenização por dano material e moral decorrente de pretensa doença equiparada a acidente de trabalho." (fls. 753/755)
Como se vê, a Turma julgadora concluiu que não houve prova da existência de nexo causal entre as doenças adquiridas pelo Autor e a atividade por ele desenvolvida na empresa Ré, razão pela qual afastou a responsabilidade desta última, não havendo que se falar em ofensa aos artigos 20 da Lei 8.213/91, 186 do Código Civil e 5º LIV e LV da Constituição Federal.
Vale ainda registrar que o acórdão julgou improcedentes os pedidos do Autor ao dar provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada para afastar sua responsabilidade pelo pagamento das indenizações pleiteadas, mantendo-se dentro dos limites da lide, pelo que restam incólumes os artigos 128 e 460 do CPC.
Quanto aos demais artigos apontados como violados (7º, XXVII e 37, § 6º, da CF; 485, IX, § 1º, do CPC; 21 da CLT), verifica-se que eles não guardam pertinência com a questão discutida no acórdão.
Os arestos colacionados (fls. 764/784) são inservíveis ao confronto de teses, porquanto não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST).
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
Alegação(ões): O Recorrente insurge-se contra o não conhecimento de seu recurso ordinário, que foi julgado prejudicado em razão do provimento dado ao recurso ordinário da Reclamada e insiste nos pedidos ali constantes, referentes ao aumento da indenização por dano moral e honorários advocatícios.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não tratou sobre indenização por danos morais nem sobre honorários devidos ao advogado do Autor, pois deu provimento ao Recurso da Reclamada para afastar sua responsabilidade pela doença sofrida pelo Reclamante, que restou, pois, sucumbente.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00145-2007-006-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LUIZ ÂNGELO DE SÁ
Advogado(a)(s): MÔNICA CRISTINA MARTINS (GO - 19813)
Recorrido(a)(s): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(a)(s): RAFAELA PEREIRA MORAIS (GO - 23242)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/02/2008 - fls. 262; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 280).
Regular a representação processual (fls. 26).
Desnecessário o preparo (custas processuais pela Reclamada - fls. 169/179, 198/200 e 251/260).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO INTRAJORNADA
JORNADA DE TRABALHO - ESCALA 12X36
Alegação(ões): - contrariedade às OJ's 307 e 342 da SBDI-I/TST.
- violação do art. 7º, incisos XIII e XXII, da CF.
- violação do art. 71, § 4º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante expressa inconformismo com o indeferimento do pedido de pagamento de horas extras e reflexos vindicados a título de intervalo intrajornada.
Consta do v. acórdão:
"Conforme anteriormente destacado, restou incontroverso nos autos que o Recorrido estava sujeito a regime de compensação, cumprindo escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de repouso. Desse modo, entendo que não se aplica ao caso em análise os termos do art. 71, da CLT, vez que o trabalhador sujeito ao regime de 12x36 não faz jus a indenização pelo intervalo não usufruído, pela mesma razão a que não faz jus ao pagamento de horas extras, redução da hora noturna e feriados, qual seja, o benefício que traz ao trabalhador referido sistema de compensação. Esse tem sido o entendimento firmado nesta Egrégia Corte, como se vê da ementa abaixo:

'REGIME DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS. FERIADOS. Em regime de compensação de horários (12x36), não há feriados a serem reconhecidos e pagos, uma vez que a adoção dessa jornada é indiscutivelmente mais benéfica ao empregado de modo que o excesso de labor em um dia é compensado com a subseqüente folga prolongada, não ensejando o pagamento de horas extras, redução da hora noturna, intervalo intrajornada e feriados, conforme vem reconhecendo os tribunais do trabalho (PROCESSO TRT-RO-3148/2002 – VARA DO TRABLAHO DE RIO VERDE; RELATOR: Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM; REVISOR: Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, in Publicação: DJE-GO de 15.1.2003, pág. 77).'
Destarte, pelas razões expostas, tem-se que indevida a indenização pela redução do intervalo intrajornada. Dou provimento ao recurso do Reclamado para rejeitar o pedido Obreiro" (fls. 257/258).
Tendo em vista a relevância jurídica da matéria, e diante das disposições das OJs 307 e 342 da SBDI-1 do TST, considero prudente o seguimento do apelo, por possível violação dos arts. 71 da CLT e 7º, inciso XXII, da Constituição Federal.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00149-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)
Agravado(a)(s): IRENO ALVES DA ROCHA
Advogado(a)(s): NABSON SANTANA CUNHA (GO - 16909)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/04/2008 - fls. 392; recurso apresentado em 16/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 326).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00165-2005-004-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): JAIRO FALEIRO DA SILVA (GO - 12837)
Agravado(a)(s): SORAYA RODRIGUES AMORIM BORGES
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 24/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 32/33, 34).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00200-2007-054-18-40-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ANGELITA BARRETO
Advogado(a)(s): ODAIR DE OLIVEIRA PIO (GO - 8065)
Agravado(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 193; recurso apresentado em 10/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 11).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00231-2007-010-18-00-7 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. SIRLENE MOREIRA DE ANDRADE
Advogado(a)(s): 1. WELLINGTON ALVES RIBEIRO (GO - 14725)
Recorrido(a)(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.
2. TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
2. ALEXANDRE IUNES MACHADO (GO - 17275)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 21/02/2008 - fls. 2635; recurso apresentado em 28/02/2008 - fls. 2787).
Regular a representação processual (fls. 15).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 2384 e 2614).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV,/TST.
- violação dos arts. 455 e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamante sustenta que a Brasil Telecom S.A., segunda Reclamada, é subsidiariamente responsável pelos créditos reconhecidos em juízo.
Consta do v. acórdão:
'A edição de lista telefônica, a meu ver, não é atividade-fim da empresa operadora de telefonia. A função da autora, de vender espaços publicitários na lista, distancia-se mais ainda das atividades de telefonia, beneficiando só a editora. Dou provimento ao recurso ordinário da Brasil Telecom, para afastar a sua responsabilidade subsidiária.' (fls. 2578)
A Parte Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar

o seguimento do recurso, com o julgado colacionado às fls. 2667/2671 dos autos, proveniente do E. TRT 6ª/ Região, in verbis :
"(...) Com efeito, embora estivesse a TELEMAR NORTE LESTE S.A. obrigada pela ANATEL a fornecer apenas listas telefônicas de seus assinantes, serviço que foi contratado à primeira reclamada, TELELISTAS REGIÃO 1 LTDA. , a inclusão de figurações opcionais na referida lista, prevista na cláusula 7ª do respectivo contrato, era uma forma de propiciar vantagens econômicas a ambas as partes contratantes, TELEMAR e TELISTAS, tanto que previsto na cláusula 8ª, do mencionado pacto (fls. 82/96), a compensação financeira pela editoriação, produção e distribuição das LTOG, e não apenas o pagamento.
Assim, o que se depreende dos autos é que os serviços prestados pelo autor, captação e renovação de anúncios para as listas telefônicas, beneficiavam efetivamente à TELEMAR NORTE LESTE S.A., devendo ela, por esta razão, ser responsabilizada subsidiariamente pelos haveres trabalhistas do autor, na forma preconizada no item IV, da Súmula 331, do C.TST, (...)
Deste modo, entendo que, mesmo que terceirizando o serviço em sua atividade-meio, não está a empresa tomadora isenta da responsabilidade pelo contrato do autor, posto que ela é co-responsável pelos direitos trabalhistas dos empregados da prestadora com a qual contrata, a teor da já mencionada Súmula." (TRT-6ª Região; Processo nº 01490-2004-007-06-00-5; Órgão Julgador: 1ª Turma; Relator: Nivaldo Vieira Filho; Publicado no D.O.E . em 17/01/2006)
Deixo de examinar as outras alegações recursais a teor da Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00262-2007-013-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): WARLEY MORAES GARCIA (GO - 22180)
Agravado(a)(s): FRANK DANY VELOSO
Advogado(a)(s): MARCO TÚLIO CASTRO DI FERREIRA (GO - 21613)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/04/2008 - fls. 275; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 169/173).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00330-2007-051-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PEDRO HOLANDA CAVALCANTE NETO
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Agravado(a)(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR E OUTRO (S) (GO - 18029)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 149; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 163).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00339-2007-052-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FÁBIO DE LIMA MATOS
Advogado(a)(s): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO (GO - 11116)
Agravado(a)(s): PAVOTEC - PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Advogado(a)(s): . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 18/03/2008 - fls. 315; recurso apresentado em 31/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, VIA AR, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00464-2007-241-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA (MG - 63440)
Agravado(a)(s): JAIR DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(a)(s): JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA (GO - 16691)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 301; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Indefiro o pedido para que o Agravo de Instrumento seja juntado aos autos principais, tendo em vista que o ATO. GDGCJ. GP Nº 162/2003 do colendo TST, de 23-05-2003, publicado no DJU de 27-05-2003, com vigência a partir de 1º-08-2003, revogou os parágrafos 1º e 2º do inciso II da IN nº 16/TST, que previam essa possibilidade.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00467-2007-005-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): DIELY JOSÉ RIBEIRO SOBRINHO
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/04/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 37/38).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00474-2006-102-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VÍRGINIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 345).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00550-2007-012-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): 1. PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS (GO - 24403)
Agravado(a)(s): 1. MARCO AURÉLIO LEÃO
2. AGÊNCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS - AGANP
Advogado(a)(s): 1. ENEY CURADO BROM FILHO (GO - 14000)
2. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 89; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 02).
Na análise dos presentes autos verifica-se que inexiste instrumento de mandato conferindo poderes a única subscritora do Agravo de Instrumento, Drª Priscílla de Souza Santos, para representar a Agravante. Salienta-se que não há nos autos mandato tácito, além de, não constar qualquer informação que dê ensejo à aplicação da OJ 52 da SBDI-1/TST, como já declarado no despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00559-2007-007-18-41-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. EDVALDO DE GOIÁS PEREIRA PONTES
Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
Agravado(a)(s): 1. VIVO S.A.
2. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 189; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 18/19).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e da intimação do acórdão que julgou os embargos declaratórios.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00651-2007-053-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FABIANE FERREIRA LEMES SILVA
Advogado(a)(s): JORGE HENRIQUE ELIAS (GO - 21076)
Agravado(a)(s): CARMEM LÚCIA CARNEIRO SALIN - FI
Advogado(a)(s): VALDIR LOPES CAVALCANTE (GO - 24194)
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 22/04/2008 - fls. 58; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo,

bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00666-2007-009-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RODRIGO CAETANO DE LIMA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/03/2008 - fls. 378; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 389).
Regular a representação processual (fls. 7).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 336).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.
O Reclamante sustenta que teria havido afronta ao art. 5º, LV, da CF em virtude da rejeição pela Turma Julgadora da alegação formulada no Recurso Ordinário de que a Vara teria cerceado o seu direito de defesa ao indeferir a produção de provas.
Consta do v. acórdão:
" Embora não conste da ata o motivo do indeferimento das perguntas, é de se presumir tenha decorrido da existência de outros elementos de convicção nos autos.
No caso, diante do que constou do depoimento do autor e das testemunhas, tenho que as respostas às perguntas que seriam dirigidas às testemunhas em nada acrescentariam ao deslinde da controvérsia.
Vale destacar que, de acordo com que dispõe o art. 130/CPC, 'Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias.' (grifei).
Rejeito, portanto, a preliminar." (fls. 373)
Conclui-se, assim, que o entendimento adotado pela Turma Julgadora no sentido de que as perguntas indeferidas eram desnecessárias para o desfecho da causa não implica afronta ao art. 5º, LV, da CF.
HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.
O Empregado alega que os cartões de ponto apresentados pela Empresa continham horários rígidos e inflexíveis, o que transferiu o ônus da prova para ela, encargo do qual a Reclamada não se teria desincumbido.
Consta do v. acórdão:
"Inicialmente, o meu voto era pelo deferimento das horas extras, diante da rigidez dos horários anotados nos cartões de ponto. Todavia, reexaminando o tema, acolho a divergência apresentada pela Exmª Desembargadora KHATIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE no sentido de se manter a r. sentença pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Ressaltou sua excelência que 'A prova testemunhal não respalda o elastecimento da jornada, principalmente pelo depoimento do reclamante, assaz contraditório.'
(...)
Como demonstram os destaques acima, as declarações do reclamante são contraditórias. A par deste fato, o labor era notoriamente externo, de modo que não há prova do labor em regime de horas extras. Mantenho, destarte, a r. sentença." (fls. 374/375)
A conclusão regional não revela divergência com a Súmula 338, III/TST, porque, no caso dos autos, levou-se em conta para o indeferimento do pedido o depoimento do próprio Reclamante, o qual se mostrou contraditório.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/lmc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00669-2007-012-18-00-8 - 1ª Turma
RA 874/TST
Recurso de Revista
Recorrente(s): ESTER VANDERLEI MATIAS BEZERRA
Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/02/2008 - fls. 451; recurso apresentado em 29/02/2008 - fls. 481).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 328).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, II, III, IV, 3º, III, 5º, II, III, XV, XLI, 7º, XXII, 170, 193, 196, 225 da CF.
- violação dos arts. 2º, 71, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Autora alega ser devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo-lhe a honra.
Consta do v. acórdão:
"In casu, extrai-se das declarações das testemunhas (fls. 305/320), que a Reclamada, de fato, exercia controle sobre os empregados, de modo a disciplinar a utilização dos sanitários, fato, aliás, admitido pela defesa. Todavia, não revela a prova oral que tal controle fosse exercido de forma abusiva, de modo a ocasionar constrangimento à intimidade da Reclamante.
Nesse passo, demonstrando a prova apenas que havia controle por parte da empresa, sem extrapolação dos limites do poder diretivo do empregador, reformo a sentença para excluir da condenação a indenização deferida a título de danos morais." (fls. 444/445)
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 462/465 dos autos, proveniente do E. TRT 3ª/ Região, in verbis :
"(...) No caso em tela, a prova testemunhal convence quanto ao fato de que a reclamada restringia o uso do sanitário, a ponto de exigir que o empregado solicitasse permissão para se dirigir ao banheiro no curso da jornada (...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...) O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...) ". (RO-01591-2004-023-03-00-1, 7ª Turma, Relª. Desorª. Alice Monteiro de Barros, DJMG de 14/02/2006, p. 14)
Deixo de examinar as outras questões suscitadas no apelo, diante do que dispõe a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região

AIRR-00741-2007-008-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): PATRÍCIA DIAS DE SOUZA
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/04/2008 - fls. 303; recurso apresentado em 11/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 240, 241, 242, 270/271).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00836-2007-241-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): RINALDO GABRIEL
Advogado(a)(s): ROBERTO GOMES FERREIRA (GO - 23699)
Agravado(a)(s): TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
Advogado(a)(s): PAULO JORGE CARVALHO DA COSTA (DF - 17000)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 205; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 28).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00842-2007-131-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)
Recorrido(a)(s): SUPERMERCADO SÃO JOSÉ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado(a)(s): MÔNICA ALVES DE OLIVEIRA RESENDE (GO - 12354)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 06/03/2008 - fls. 116; recurso apresentado em 14/03/2008 - fls. 128).
Regular a representação processual (fls. 09, 127).
Satisfeito o preparo (fls. 65 e 74).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
AÇÃO CAUTELAR - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV e LV,7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF.
- violação dos arts. 844 e 845 do CPC, 611 a 625, 852-B, § 1º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamante argumenta que a ação cautelar é cabível no caso em tela, porque para propor a ação principal são necessários os documentos requeridos a fim de se indicar o seu valor. Considera que o entendimento adotado pela Turma Julgadora provocou negativa de prestação jurisdicional e cerceamento em seu direito de defesa.
Consta do v. acórdão:
"Por isto, não cabe ao Poder Judiciário determinar à ré a apresentação de toda a documentação necessária para a apuração dos fatos (folhas de pagamento, guias GRP e GRS, relativas ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS). Repito: o Poder Judiciário não pode ser acionado para investigar, apurar ou fiscalizar o cumprimento de uma obrigação, porque a função jurisdicional consiste em compor as lides emergentes, o que pressupõe a existência indubitável de um conflito de interesses (que deve ser denunciado inequivocamente na petição inicial). Como dizem Dinamarco, Grinover e Araújo Cintra, 'repousa a necessidade da tutela jurisdicional na impossibilidade de obter a satisfação do alegado direito sem a intercessão do Estado', o que deve ser clara e insofismavelmente denunciado na exordial. Somente quando impossível a obtenção do alegado direito sem a intercessão do Estado estará presente o interesse de agir, a necessidade de invocar a tutela jurisdicional. Ou, nas palavras de Theodoro Júnior acima transcritas, 'só o dano ou o perigo de dano jurídico, representado pela efetiva existência de uma lide, é que autoriza o exercício do direito de ação'.
Registro, ademais, que se o autor, conforme afirmado na inicial, recebeu denúncia de descumprimento da norma coletiva no que diz respeito à cláusula de reposição salarial, bastava que solicitasse aos empregados lesados as cópias dos respectivos contracheques, o que comprovaria facilmente a alegação.
Não havendo conflito que justifique a exibição dos documentos, é o autor carecedor da ação, por falta de interesse.
De outro ângulo, também não prospera a alegação do autor, de que os documentos solicitados seriam necessários à liquidação dos pedidos. Em primeiro lugar, porque sequer há certeza da violação de direito e, em segundo lugar, porque a ausência de liquidez do pedido não impede o ajuizamento da ação, mas apenas impõe a adoção do rito ordinário o que, por si só, não implica em prejuízo às partes.
Esclareço, por derradeiro, que o autor não demonstrou a presença dos requisitos necessários ao acolhimento do pedido, posto que os documentos solicitados não se enquadram em nenhum dos incisos do artigo 844 do CPC.
Não vislumbro, portanto, o interesse de agir, razão pela qual mantenho a r. sentença que extinguiu o processo, sem resolução do mérito." (fls. 113/114)
Destaca-se, primeiramente, que a alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser embasada nos arts. 93,IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC (OJ nº 115 da SBDI), nenhum deles indicados pelo Recorrente. Portanto, não cabe análise da assertiva sob a ótica do art. 5º, XXXV, da Carta Política.
Constata-se, por outro lado, pelo conteúdo do acórdão regional, que não ocorreu violação dos arts. 5º, LV, da CF, 844 e 845 do CPC e 852-B,§ 1º, da CLT , na medida em que a tese acolhida foi baseada justamente nos dispositivos legais pertinentes à matéria, os quais, segundo a Turma, demonstram a ausência de interesse de agir do Reclamante com relação à presente ação.
Verifica-se, ainda, que os arts. 7º, IV e XXVI, 8º, III e VI e 114, III, da CF, 611 a 625 da CLT abordam matérias que não dizem respeito ao debate dos autos, sendo despicienda a alegação de infringência aos mesmos.
O primeiro aresto (fls. 119/120), repetido às fls. 125/126, assim como o segundo e terceiro julgados são provenientes de órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT, quais sejam, Pleno e Turma do C. TST e do Excelso STF, sendo inservíveis ao confronto de teses.
Inespecífico o quarto paradigma transcrito, que trata da competência para julgamento da causa e ainda de documento lavrado perante a CCP. Do mesmo modo, o quinto aresto não detém especificidade suficiente, pois não há como saber em torno de qual hipótese foi emitida sua tese(Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rbc
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01072-2007-082-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DÉBORA ELIAS
Advogado(a)(s): CORACI FIDÉLIS DE MOURA (GO - 8340)
Agravado(a)(s): IRONCIDES TAVARES

Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 15/04/2008 - fls. 14; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15, 16, 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01094-2007-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): MARILÚCIA DE VASCONCELOS
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 342; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 182, 181, 289/290).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01247-2007-005-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): HUGO OLIVEIRA SILVA
Advogado(a)(s): ÉDSON DIAS MIZAEL (GO - 14631)
Agravado(a)(s): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
Advogado(a)(s): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO (GO - 17860)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 100; recurso apresentado em 23/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 17).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência parcial de cópia das razões do Recurso de Revista do Reclamante.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01269-2007-011-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(a)(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)
Recorrido(a)(s): RAMON DE SÁ AMARAL
Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)
Interessado(a)(s): BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
Advogado(a)(s): RENATA CÂNDIDA DIAS MOURA (GO - 21516)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/03/2008 - fls. 1272; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 1325).
Regular a representação processual (fls. 1323).
Satisfeito o preparo (fls. 1121, 1161, 1160 e 1324).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial com arestos e Súmulas do TST.
A CAIXA sustenta que o enquadramento do Reclamante na categoria dos bancários estaria funcionando, na realidade, como uma equiparação salarial, a qual não poderia ser aplicada no caso em deslinde, por ausência de seus requisitos (art. 461/CLT).
Diz, também, que a terceirização é perfeitamente lícita e que o real Empregador do Demandante não pertence à categoria dos bancários, não lhe sendo aplicável a CCT da categoria.
Consta do v. acórdão (fls. 1255/1257):
"Embora não se conformem com o enquadramento do reclamante na categoria dos bancários, entendo que não pode ser outro o desfecho do caso senão o que foi dado pelo juízo de primeiro grau.
Do exame detido do autos afere-se que o reclamante foi contratado pela primeira reclamada, como digitador sênior, para trabalhar nas dependências da Caixa Econômica Federal, sendo que o contrato celebrado entre as duas reclamadas tinha por objeto 'a prestação de serviços de tratamento de dados em meio papel e meio magnético (...)' (fl. 871).
(...)
A descrição detalhada das atividades desenvolvidas no dia-a-dia pelo reclamante deixa claro que ele, de fato, desempenhava tarefas específicas dos empregados da segunda reclamada (...)
Assim, em decorrência da utilização fraudulenta da força de trabalho do reclamante na atividade-fim da tomadora dos serviços, impõe-se reconhecer a ilegalidade do ato, e conseqüentemente, que o obreiro faz jus aos direitos assegurados aos empregados da segunda reclamada."
O aresto paradigma apresentado às fls. 1307/1308, originário do Egrégio TRT da 4ª Região, em que é parte a CAIXA, assim dispõe:
" Com efeito, o julgador da origem não reconheceu a existência de vínculo empregatício entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal (CEF), por inexistência de pedido neste sentido, porém, entendeu que a reclamante desempenhou as funções atinentes as de bancário e determinou a incidência da legislação normativa específica da categoria dos bancários durante todo o período do contrato mantido formalmente com a primeira reclamada, em parcelas vencidas e vincendas, desde 10.11.00, até o seu término.
Conforme supra referido, a reclamante foi contratada pela primeira reclamada para prestar serviços na segunda empresa, não havendo nos autos pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a empresa tomadora dos serviços prestados, ou seja, com a CEF.
Assim, mesmo que se entendesse ilícita a terceirização operada entre as reclamadas, não se poderia reconhecer a condição de bancária da reclamante, eis que o enquadramento sindical do empregado, segundo a regra geral do ordenamento jurídico pátrio, observa a atividade preponderante do empregador (PROBANK), à exceção das categorias profissionais diferenciadas (art. 511, § 3 da CLT).
Nesta esteira, merece reforma a decisão de primeiro grau, na medida em que a pretensão da reclamante ampara-se no reconhecimento da sua condição de bancária, e na aplicação das normas coletivas juntados às fsl. 38/113 (carmim), consistentes das convenções coletivas entre a Federação Nacional dos Bancos e os Sindicatos dos Bancários (dentre os quais o Sindicato dos Bancários do Estado do Rio Grande do Sul), enquanto que o empregador - PROBANK, pertence à categoria das empresas de processamento de dados, e o enquadramento sindical é determinado pela atividade econômica preponderante do empregador. Consigne-se, ainda, que o fato de a reclamante ter exercido as funções junto à Caixa Econômica Federal (CEF) não implica no seu enquadramento na categoria de bancários. Ademais, a atividade-fim da empregadora da autora é a prestação de serviços de caixa-rápido, processamento de dados, tratamento de documentos e apoio bancário.
Destarte, o trabalho prestado pela reclamante nas dependências da CEF estão

de acordo como contrato firmado, eis que a primeira reclamada foi contratada para a prestação de serviços de tratamento de documentos do caixa rápido, malotes de clientes e digitação de documentos não capturados pela automação bancária (contrato fls. 224/244 - carmim). Mesmo que as atividades realizadas pela reclamante fossem estreitamente ligadas às de bancário, tal circunstância é insuficiente para o seu enquadramento como tal. (...) Deste modo, não há como se equiparar as atividades da autora com a da categoria dos bancários, sendo, em conseqüência, inaplicáveis as disposições normativas da categoria profissional dos bancários. Assim, dá-se provimento ao recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no aspecto, para afastar a condição de bancária reconhecida no primeiro grau." (Processo nº: 01002-2002-004-04-00-0, DJ do Estado do Rio Grande do Sul de 28/04/2004)
Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/rrf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01319-2007-007-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): MAURO FLORENTINO DE BRITO
Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/04/2008 - fls. 253; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01341-2007-011-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JEANNE LOBO DE CARVALHO
Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)
Agravado(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 84; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 13).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01381-2007-010-18-40-2 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): 1. MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES (GO - 22825)
Agravado(a)(s): 1. WALLAND GOMES TORRES
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 359; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 02).
Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. O substabelecimento de fls. 329, que confere poderes a Dra. Maria Luiza Galan Peixoto Guimarães, única subscritora do presente recurso, está incompleto, não sendo possível a indentificação de quem passou os poderes. Portanto, o instrumento não serve para o fim a que se destina. Deve ser ressaltado que não há mandato tácito.
Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.
Impossível deferir o pleito de atribuição do efeito suspensivo ao agravo de instrumento pois, além da irregularidade de representação, há o óbice da disposição do artigo 899, caput, da CLT.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01386-2007-008-18-00-4 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. DANIELA MACEDO CARDOSO
2. BRASIL TELECOM S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO (GO - 13624)
2. BRUNO BATISTA ROSA (GO - 22122)
Recorrido(a)(s): 1. TELEPERFORMANCE CRM S.A.
2. BRASIL TELECOM S.A.
3. DANIELA MACEDO CARDOSO
Advogado(a)(s): 1. EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)
2. BRUNO BATISTA ROSA (GO - 22122)
3. JOÃO CÂNDIDO RIBEIRO (GO - 13624)
Recurso de: DANIELA MACEDO CARDOSO
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/03/2008 - fls. 411; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 419).
Regular a representação processual (fls. 17).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 271).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - ACORDO
Alegação(ões): - violação do art. 620 da CLT.

- divergência jurisprudencial.
A Reclamante pretende a aplicação da CCT da categoria e não do ACT, haja vista o disposto no art. 620 da CLT.
Consta do v. acórdão:
" No mesmo sentido da r. sentença, perfilho o entendimento de que as normas decorrentes de acordo coletivo devem prevalecer sobre as das Convenções Coletivas quando foram conflitantes, porque o acordo é mais específico que a convenção.
(...)
A Reclamante foi admitida em 08/05/2006 e afastada em 05/06/2007. A partir de agosto de 2005 passou a vigorar o ACT firmado com o SINTTEL (fls. 171/209), que, diante de todo o exposto, deve prevalecer sobre as CCT's.
(...)
Ante todo o exposto, tem razão a Recorrente ao afirmar que a celebração de acordo coletivo constitui óbice aos direitos convencionais.
Destarte, após a vigência do ACT, não merece a Recorrida receber os direitos convencionais deferidos, vale dizer, adicional de assiduidade, anuênio, intervalos de dez minutos a cada cinqüenta trabalhados, auxílio-alimentação e multa convencional.
Dou provimento ao apelo patronal." (fls. 396/399)
Diante da conclusão acima transcrita, entendo prudente o seguimento do apelo, por possível violação do art. 620 da CLT.
Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante do que preconiza a Súmula 285/TST.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Recurso de: BRASIL TELECOM S.A.
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 11/03/2008 - fls. 411; recurso apresentado em 24/03/2008 - fls. 429).
Regular a representação processual (fls. 338/339).
Satisfeito o preparo (fls. 311/312).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/TST.
- violação dos arts. 5º,incisos II e XXXVI, e 170, parágrafo único, da CF.
- violação dos arts. 333, I, do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente defende a tese de inexistência de responsabilidade subsidiária, sob o argumento de que "a prestação dos serviços não ocorreu no âmbito da empresa contratante e, também, não houve subordinação direita nem pessoalidade, portanto, a terceirização não produz reflexos trabalhistas . " (fls. 423/424)
Consta do v. acórdão:
"É incontroversa a existência de contrato de prestação de serviços entre as empresas reclamadas, concluindo-se que, estando suas dependências e empregados à disposição daquela, o serviço da reclamante reverteu também em benefício da segunda demandada. Dessa forma, a empresa que contratar outra para lhe prestar serviços, revelando-se posteriormente esta inidônea/inadimplente, responderá a primeira pelas obrigações trabalhistas não cumpridas, sendo lhe, todavia, resguardado o direito de regresso.
A responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços por eventual inadimplemento das obrigações trabalhistas decorre da culpa in eligendo e in vigilando na contratação da empresa prestadora e independe da existência de pessoalidade e de subordinação.
A sentença recorrida está em consonância com o item IV da súmula 331 do C. TST, (...)
Assim sendo, a condenação da Recorrente de forma subsidiária não representa vulneração aos artigos 5º, incisos II e XXXVI; e 170, parágrafo único, da CF/88.
Nada a reformar." (fls. 403/404)
Consoante se depreende do exposto no v. acórdão regional, a declaração da responsabilidade subsidiária no caso sob exame decorreu da constatação de que a Recorrente se utilizava da mão-de-obra executada pela Obreira por intermédio de empresa interposta, bem como do inadimplemento das obrigações pela empresa prestadora de serviços, não havendo que se falar em agressão aos preceitos legais e constitucionais invocados no apelo, tampouco em divergência jurisprudencial, visto que a v. decisão regional encontra-se em sintonia com a Súmula 331, IV/TST, o que atrai a incidência da Súmula 333/TST e do art. 896, § 4º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/aca
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01428-2007-003-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): VINÍCIUS FERREIRA CAMPOS
Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/04/2008 - fls. 387; recurso apresentado em 22/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 55, 56, 57, 348/349).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01461-2007-007-18-40-5 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)
Agravado(a)(s): JOSÉ ERIVANALDO DA ROCHA
Advogado(a)(s): ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA (GO - 24751)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/04/2008 - fls. 72; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 22, 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01507-2007-001-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A.
Advogado(a)(s): CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (GO - 19465)
Agravado(a)(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO (GO - 10072)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 63; recurso apresentado em 14/04/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 15/16).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.

Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01511-2005-011-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
Advogado(a)(s): CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO (GO - 25178)
Agravado(a)(s): ANDREA CRISTINA FERREIRA BERNARDES
Advogado(a)(s): ELITON MARINHO (GO - 14484)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/04/2008 - fls. 330; recurso apresentado em 18/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 331/333, 336, 337, 338).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
A despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01671-2007-010-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): VALDIR GONÇALVES PEREIRA
Advogado(a)(s): SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS (GO - 25091)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 543; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 39/41, 42).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01695-2005-006-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): JUAREZ MENDES MELO - FI
Advogado(a)(s): FLÁVIA CRISTINA NAVES (GO - 18338)
Agravado(a)(s): ELVÂNIO BASTOS TEIXEIRA
Advogado(a)(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 65; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 77, 79, 78).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01973-2007-121-18-40-6 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
Advogado(a)(s): CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO (GO - 10225)
Agravado(a)(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA NETO
Advogado(a)(s): JULIANO MARQUES DA SILVA (MG - 85863)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 07/04/2008 - fls. 338; recurso apresentado em 15/04/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 47).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de abril de 2008.
ASSINATURA DIGITAL
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00027-2003-007-18-00-0
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA E OUTROS
RECORRIDO : WESLEY GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADOS : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Vistos os autos.
O Reclamante pede a execução provisória dos seus créditos, via carta de sentença. Indica as peças que pretende trasladar, requerendo a isenção de despesas, uma vez que lhe foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita (fls. 707/708). Ao final, requer vistas dos autos após o traslado requerido para conferência das peças.
Compulsando os autos, verifica-se que consta, na sentença de 1º grau (fls. 490/494), que o requerimento do Reclamante para obtenção dos benefícios da Justiça Gratuita foi acolhido.
Em sendo assim, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para providenciar o translado das peças indicadas, sem ônus para o Reclamante, a fim de iniciar a execução provisória, a qual será processada no juízo de origem (art. 475-O, I, do

CPC).
Intime-se.
Após, encaminhem-se os autos ao Colendo TST (fls. 695/697).
Goiânia, 29 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00975-2007-051-18-00-7
AGRAVANTE : HERONDINA DIAS DE OLIVEIRA
AGRAVADO : REDE BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADOS : JANETE CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTROS
ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
Vistos os autos.
Herondina Dias de Oliveira interpõe Agravo Regimental (fls. 121/124) contra o v. acórdão de fls. 97/102, integrado pelo de fls. 116/118, que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por intempestividade.
O recurso interposto não merece prosseguimento, haja vista o que dispõe o art. 82 do Regimento Interno desta Egrégia Corte:
"Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno ou para as Turmas, observada a competência, no prazo de oito dias, a contar da notificação ou da publicação:
I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;
II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;
III - da decisão do relator proferida na forma do artigo 557 e §§, do Código de Processo Civil;
IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo." (grifo não original)
RO-00975-2007-051-18-00-7
O caso dos autos não se enquadra em nenhuma das hipóteses mencionadas, já que a decisão impugnada é um acórdão proferido pela Segunda Turma deste Egrégio Tribunal, havendo previsão de recurso próprio na legislação processual (art. 896 da CLT) para atacar tal decisão.
Incabível, destarte, o Agravo Regimental.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AIRR-00683-1996-161-18-40-0
AGRAVANTE : LAEDSON ARANTES ALMEIDA
ADVOGADO : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
AGRAVADA : EMPRESA LATINO AMERICANA DE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO : SAMIR HAGE JÚNIOR
Vistos os autos.
Tendo em vista que a intimação da Agravada para apresentar contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foi devolvida pelo correio com a informação "pessoa desconhecida no local" (fls. 11-verso), e considerando que, no endereço da referida intimação, a Agravada foi intimada por Oficial de Justiça acerca de atos praticados nos autos principais (Cópia da Certidão fls. 12), impõe-se aplicar, in casu, o art. 39, parágrafo único, do CPC, segundo o qual reputam-se válidas as intimações enviadas em carta registrada para o endereço constante dos autos quando o advogado ou a parte, quando postula em causa própria, deixa de comunicar qualquer mudança de endereço.
Registre-se que o despacho de fls. 09 foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal em 07/02/2008.
Em sendo assim, encaminhem-se os autos ao Colendo TST (fls.09).
À DSRD.
Goiânia, 29 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00177-2007-009-18-00-0
RECORRENTE : VIVO S/A.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
RECORRENTE : ATENTO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
RECORRENTE : VINÍCIUS VARGAS VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOÃO MOREIRA SANTOS E OUTROS
RECORRIDOS : OS MESMOS
Vistos os autos.
Verifica-se que o despacho exarado às fls. 600, proferido em 19 de dezembro de 2007, não foi cumprido, nem mesmo no que se refere à sua publicação (certidão às fls. 606), em razão de a petição de fls. 601/603 ter sido protocolada no dia 07/01/2008 e juntada aos autos no dia 10/01/2008.
Na referida petição, a Reclamada Atento do Brasil S.A. pugnou pela juntada de substabelecimento, sem reserva de poderes, passado ao Dr. Ranulfo Cardoso Fernandes Júnior, a quem pede que as intimações e publicações da empresa devem ser endereçadas.
Todavia, o pedido já foi deferido em 10/01/2008 (fls. 605) e, na mesma oportunidade, foi determinado o cumprimento do despacho de fls. 600.
Reitero que, para a publicação do despacho de fls. 600, deve ser observado que, no cabeçalho do referido despacho, deverá constar o nome do atual advogado da Recorrente, tendo em vista que já foi determinado, às fls. 605, que todas as publicações e notificações sejam efetivadas em seu nome.
À DSRD, para os fins.
Goiânia, 29 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Elvecio Moura dos Santos
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-00608-2007-101-18-00-5
RECORRENTE : ÉLBIO VIEIRA DA SILVA
RECORRIDO : LÁZARO ALVES
ADVOGADOS : HERMENEGILDO FREITAS NOVAIS E OUTRO
SEBASTIÃO GONZAGA.
Vistos os autos.
O Reclamado pede (fls. 187/188) a reabertura do prazo para interpor recurso contra a decisão que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, alegando a nulidade do ato de sua intimação.
Sustenta que deveria ter constado na referida decisão o nome do Dr. Georges de Moura Ferreira (substabelecimento de fls. 103, com reserva), e não o nome do advogado constante do instrumento procuratório, Dr. Hemenegildo Freitas Novais (fls. 17), que tem seu domicílio em outra cidade.
Aduz que lhe teria sido negado o acesso à Justiça e que estaria afrontando o princípio do contraditório, previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, incisos LV e correlatos (fls. 187/188).
Data venia, tal alegação não merece guarida.
O Colendo Tribunal Superior do Trabalho, por meio da SDI, na apreciação do processo nº AR 54963/1992, DJU 16.09.94, enfrentou o tema, oportunidade em que deixou assentada a seguinte ementa, in verbis:
"1. INTIMAÇÃO DA DECISÃO POR PUBLICAÇÃO. NULIDADE.
Se a publicação do teor da decisão é feita em nome apenas de um dos vários advogados constituídos pela parte, e não houve requerimento prévio no sentido de que as intimações fossem feitas especificamente a um dos procuradores, não há que se cogitar de nulidade do ato processual..." (grifamos)
Também o Excelso STF, no seu Pleno, ao julgar o RE 130.725, DJ 23/06/1995, perfilhou o mesmo entendimento, senão vejamos:
"INTIMAÇÃO VIA IMPRENSA - PLURALIDADE DE ADVOGADOS. Se não existe requerimento no sentido de as publicações veicularem o nome de determinado advogado, dentre os constituídos, descabe cogitar da pecha de nulidade quando grafado o nome de qualquer deles. O disposto no artigo 236, par. 1., do Código de Processo Civil não é conducente a obrigatoriedade de as publicações contarem com referencia a todos os credenciados.." (grifamos)
Como se vê, só se poderia exigir a publicação com nome de um causídico específico, se houvesse requerimento inequívoco nesse sentido, o que não ocorreu no caso dos presentes autos.
Em sendo assim, improcede o inconformismo do Reclamado, visto que a publicação de fls. 184/185 encontra-se regular e válida para todos os fins legais.
Indefiro, pois, o pedido de fls. 187/188.
Intime-se.
À DSRD.
Goiânia, 29 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RO-02010-2006-010-18-00-2
RECORRENTE : LUCILENE MARTINS BORGES ASSUNÇÃO
RECORRIDO : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADOS : ALFREDO GONÇALVES DE PÁDUA NETO E OUTRO
DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTROS
Vistos os autos.
O Reclamado apresentou contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 447/452) e por meio da petição de fls. 445, subscrita pela Drª. Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, informou a sucessão (sic) de procuradores, e sob o argumento de que não houve tempo hábil para que o banco apresentasse a nova procuração, requer dilação de prazo para a juntada de procuração e substabelecimento.
Ocorre que, nos termos da Súmula 383 do Colendo TST, é inadmissível, em

instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente.
Em sendo assim, indefiro o pedido de dilação de prazo para juntada do instrumento procuratório, ressaltando que na presente fase recursal a competência para análise dos pressupostos processuais é do Colendo TST.
Publique-se.
Após, cumpra-se a determinação do despacho de fls. 442/444.
À DSRD.
Goiânia, 11 de fevereiro de 2008.
original assinado
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
AI-01202-2007-009-18-01-5
RECORRENTE : POUSADA ALDEIA DAS FLORES LTDA.
RECORRIDA : DANIELA FERREIRA
ADVOGADOS : MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RUBENS MENDONÇA E OUTROS
Vistos os autos.
Trata-se de Recurso Extraordinário dirigido ao Excelso Supremo Tribunal Federal, com base nos arts. 102, III, da CF, 541 do CPC, e na forma preconizada pela Lei Federal nº. 8.038/90, interposto pela POUSADA ALDEIA DAS FLORES LTDA. contra o v. acórdão proferido pela Segunda Turma deste Regional, que negou provimento ao seu Agravo de Instrumento (fls. 107/109).
O primeiro permissivo constitucional citado faz referência à competência do STF para julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou "última instância" sendo que, no caso específico dos autos, o julgamento do Agravo de Instrumento por esta Egrégia Corte constitui-se em última instância, em face da vedação do verbete sumular nº 218/TST, o qual diz não ser cabível Recurso de Revista em Agravo de Instrumento.
Tem-se, pois, como adequado o Recurso Extraordinário aviado às fls. 112/115.
Em sendo assim, encaminhem-se os autos à DSRD para, nos termos do art. 542 do CPC, intimar a Recorrida, para, querendo, oferecer contra-razões ao apelo, no prazo de 15 dias.
Após, conclusos.
Goiânia, 28 de abril de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 086/08
PROCESSO TRT RO - nº 01450-2007-006-18-00-4
RECORRENTE(S) : ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA
RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 161/174, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e dou-lhe provimento. Custas, pela reclamada, no importe de R$105,44, calculadas sobre o montante de R$5.272,29, novo valor arbitrado à condenação, em face do acréscimo havido (IN nº 09/96 do TST). ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 087/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00525-2005-005-18-40-6
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : DEUSMAR JOSÉ RODRIGUES
AGRAVADOS : 1. MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.(MASSA FALIDA DE)
2. NELSON ROBERTO MULLER
ADVOGADOS : 1. CARLOS ROBERTO CLARO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado NELSON ROBERTO MULLER, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 274, cujo teor segue transcrito:
"Tempestivo o recurso (despacho publicado em 11/12/2007 – fls. 269; recurso apresentado em 07/01/2008 – fls. 02). Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST). Mantenho a decisão agravada. Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo o 2º Agravado por meio de edital, conforme já vem sendo feito no processo principal (fls. 267), para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho. Intimem-se."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 088/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 02136-2006-007-18-40-9
AGRAVANTE : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : SANDRA LUZIA PESSOA
AGRAVADOS : 1. MONIQUE DE CARVALHO
2. SERVICE WAY – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
ADVOGADOS : 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado a agravada SERVICE WAY – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 98, cujo teor segue transcrito:
"... Tendo em vista a promoção de fls. 100, informando que, desde a inicial da Reclamação Trabalhista, a 2ª Agravada (Service Way – Locadora de Mão de Obra Ltda) vem sendo notificada por edital (fls. 101), e considerando que ela não possui advogado constituído nos autos, intimem-na por edital para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, cumpra-se a determinação do último parágrafo do despacho de fls. 98. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu,ORIGINAL ASSINADO EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 089/08
PROCESSO TRT AR - nº 00162-2007-000-18-00-4
AUTOR : ALTAMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADOS : FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS
RÉU(S) : 1. REAL VIGILÂNCIA LTDA.
RÉU(S) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA – SGC
ADVOGADOS : JOSÉ GERALDO SARAIVA E OUTROS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a ré REAL VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 377/388, cuja conclusão segue transcrita:
"... Este Egrégio Tribunal, por unanimidade, recebeu a ação rescisória e, no mérito, por maioria, julgou improcedente o pedido inicial, tudo nos termos da fundamentação expendida. Custas, pelo autor, no valor de R$200,00, calculadas sobre o valor de R$10.000,00, das quais desde já fica isento, em face da justiça gratuita que lhe foi concedida."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 090/08
PROCESSO TRT AR - nº 00378-2006-000-18-00-9
RECORRENTE : LUÍS ANTÔNIO PERDIGÃO
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECORRIDOS : 1. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2. JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA
3. LINDOMAR BARBOSA DA COSTA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorrentes JUSCELINO CÂNDIDO DE ALMEIDA e LINDOMAR BARBOSA DA COSTA, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fl. 217, cujo teor segue transcrito:
"Vistos os autos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade (fls. 27, 185, 189 e 213), recebo o Recurso Ordinário interposto pelo Autor (fls. 189/212). Intimem-se os Recorridos, o INSS na forma legal e os Réus Juscelino Cândido de Almeida e Lindomar Barbosa da Costa, como já vem ocorrendo nestes autos, por edital, para, querendo, apresentarem suas contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. À DSRD. Publique-se."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 091/08
PROCESSO TRT AP - nº 00515-2000-001-18-00-6
AGRAVANTE : VANDERSON SOARES SOUSA
ADVOGADO : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
AGRAVADO : LUIZ ALVES VILA NOVA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado LUIZ ALVES VILA NOVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 407/411 , cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do agravo de petição e dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 28 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 092/08
PROCESSO TRT RO - nº 00420-2007-001-18-00-9
RECORRENTE : MARIA ROSÁRIA DE JESUS NETA
ADVOGADOS : ELBER CARLOS SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 1. OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE
RECORRIDO : 2. MUNICÍPIO DE TRINDADE
ADVOGADO : CELSO D'ALCANTARA BARBOSA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 115/118, cuja conclusão segue transcrita:
"... Ante o exposto, conheço parcialmente do recurso e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos da fundamentação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 093/08
PROCESSO TRT RO - nº 01113-2007-101-18-00-3
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
RECORRIDO(S) : 1. ZUENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. JEFERSON AMADOR PEREIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido JEFERSON AMADOR PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 61/65, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 094/08
PROCESSO TRT RO - nº 00818-2007-151-18-00-0
RECORRENTE : LEWIS ALEXANDRE BAUKE
ADVOGADO : DEIJIMAR ANTÔNIO DE MELO
RECORRIDO : 1. SEBASTIÃO EMIVAL DE PAULA
RECORRIDA : 2. MINERAÇÃO BACILÂNDIA S.A.
ADVOGADO(S) : GUSTAVO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido SEBASTIÃO EMIVAL DE PAULA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 221/226, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 095/08
PROCESSO TRT RO - nº 01499-2007-003-18-00-8
RECORRENTE : SÉRGIO ADRIANO PIRES
ADVOGADO(S) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO(S) : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 275/285, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dou-lhe provimento parcial, para reconhecer o vínculo de emprego com a primeira reclamada – COPRESGO, a responsabilidade subsidiária da segunda e deferir as verbas trabalhistas dele decorrentes, nos termos da fundamentação expendida. Custas adicionais, no importe de R$160,00, calculas sobre o valor de R$8.000,00, ora

acrescido à condenação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 096/08
PROCESSO TRT RO - nº 01644-2007-008-18-00-2
RECORRENTE : LUCIANA MARA BORGES RAMOS
ADVOGADO(S) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO
RECORRIDO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADO(S) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTROS
RECORRIDO(S) : 2. TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 214/228, cuja conclusão segue transcrita:
"... Diante do exposto, nos termos da fundamentação expendida, conheço parcialmente do recurso da reclamante e dou-lhe parcial provimento. Por não adotar a corrente que defende a prolação de sentença líquida, deixo de apreciar os itens relativos à impugnação aos cálculos. Embora tenha sido proferida sentença líquida, fica assegurado às partes o direito de, em momento oportuno, renovar seus inconformismos em relação à conta de liquidação. Não obstante o provimento parcial do recurso, mantenho inalterado o valor da condenação. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 097/08
PROCESSO TRT AR - nº 00150-2007-000-18-00-0
AUTORA : MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO : DÁRIO NEVES DE SOUSA
RÉU : GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o réu GERALDO RAPHAEL DE MELO MATOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 145/153, cuja conclusão segue transcrita:
"... Em consonância com os fundamentos, admito a ação rescisória e rejeito o pedido nela contido. Custas pela autora, no importe de R$217,49, calculadas sobre R$10.874,83, valor dado à causa. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 098/08
PROCESSO TRT AP - nº 01816-2002-008-18-00-3
AGRAVANTE : MARIA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : LUCIENNE VINHAL
AGRAVADO : DINIZ FÁTIMO DE SOUZA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado DINIZ FÁTIMO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 384/389, cuja conclusão segue transcrita:
"... Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.409/2008 CP 03 0.346/2008 N N
FAZENDA NACIONAL
IRMÃOS MARQUEZAM LTDA

01.388/2008 RT 03 0.341/2008 UNA 26/05/2008 13: 30 ORD. N N
JANICE REILA PINHEIRO DE OLIVEIRA SOUZA
RIBAS- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): ANA LUCIA GOMES DOS SANTOS
01.402/2008 RT 04 0.346/2008 UNA 19/05/2008 09: 40 SUM. S N
SHIRLEY APARECIDA CAMPOS
RD ROSA CONFECÇÕES (RINNA'S CRIAÇÕES)

ADVOGADO(A): DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA MACHADO - DRA
01.401/2008 RT 01 0.354/2008 UNA 12/05/2008 14: 30 SUM. S N
WILSON DIVINO DA SILVA
LP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIFAS JOSE BATISTA
01.405/2008 RT 01 0.355/2008 UNA 21/05/2008 15: 00 ORD. S N
LUIZ CARLOS RIBEIRO MATOS
TRANSPEROLA TRANSPORTE E CARGAS LTDA.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
01.395/2008 AIND 01 0.351/2008 ORD. S N
REGINALDO MORAIS DE PAULA
ROAN INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA
01.406/2008 RT 02 0.358/2008 UNA 19/05/2008 13: 40 SUM. N N
JÚLIA ANGÉLICA SILVA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ADVOGADO(A): KARINE RODRIGUES DE ALMEIDA BRAGA
01.408/2008 RT 04 0.348/2008 UNA 09/06/2008 09: 30 ORD. N N
VITOR ALVES DA SILVA
BASE EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): KEYLANE TELES SILVA BORGES
01.392/2008 RT 03 0.344/2008 UNA 19/05/2008 13: 15 SUM. N N
ROSA DE CANAAN ARAÚJO BRUNO MOURA
ZOE UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): LAÍZE ANDRÉA FELIZ
01.391/2008 RT 03 0.343/2008 SUM. N N
LUCIANO GOMES DE SOUSA
RODOMASTER TURBOS E FREIOS LTDA

ADVOGADO(A): MANOEL APARECIDO NETO
01.410/2008 RT 03 0.347/2008 UNA 27/05/2008 13: 30 ORD. N N
VILMAR GOMES DA SILVA
POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
01.399/2008 RT 01 0.353/2008 UNA 21/05/2008 14: 30 ORD. N N
ROBERTO JOSÉ BEIRA FÉ
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

01.389/2008 RT 03 0.342/2008 UNA 26/05/2008 13: 45 ORD. N N
JOSÉ EMIVALDO GONÇALVES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
01.394/2008 ACCS 01 0.350/2008 SUM. N N
SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS (REP/P. EDSON CÂNDIDO PINTO)
STRATEGY ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE
01.393/2008 RT 01 0.349/2008 ORD. N N
GABRIELLY BRITO RODRIGUES ROCHA
FAZENDA SANTA BRANCA ECOTURISMO

ADVOGADO(A): PEDRO PAULO SARTIN MENDES
01.403/2008 RT 02 0.357/2008 UNA 19/05/2008 13: 20 SUM. N N
HULDA ALVES DE OLIVEIRA
DOCTOR SHOP - GOTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
01.400/2008 RT 04 0.345/2008 SUM. N N
CAMILA DOS SANTOS MONTEIRO
PANIFICADORA LA BAGUETE

01.396/2008 RT 02 0.355/2008 UNA 19/05/2008 13: 00 SUM. N N
CLEBER CARDOSO DOS PASSOS
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.397/2008 RT 01 0.352/2008 UNA 12/05/2008 14: 00 SUM. N N
RAFAEL MARQUES DA SILVA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

01.398/2008 RT 02 0.356/2008 UNA 26/05/2008 14: 00 ORD. N N
OSMIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA
MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
01.407/2008 AINDAT 04 0.347/2008 ORD. N N
RONALDO ADRIANO JÚNIOR
TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.

ADVOGADO(A): THEBERGE RAMOS PIMENTEL
01.390/2008 RT 04 0.344/2008 UNA 19/05/2008 09: 20 SUM. N N
JOSÉ ALEKSON NICOLAU DA SILVA
FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA TRANPORTES COM. DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
01.404/2008 RT 03 0.345/2008 UNA 20/05/2008 13: 00 SUM. N N
ADILSON SOUZA MORAIS
SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/04/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
10.320/2008 CP 11 0.791/2008 N N
TARCÍSIO ALVES PRESTES
CONSEVEL LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. (N/P DO SÓCIO JAIRO DE SOUZA FERNANDEZ)

10.321/2008 CPEX 09 0.798/2008 N N
ZACARIAS FERNANDES DOS SANTOS
MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.

10.323/2008 CP 04 0.795/2008 N N
JACICLEIDE TORRES ANGELO
AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIO REP. AVESTRUZ

10.375/2008 CPEX 10 0.802/2008 N N
CLAUDIA TALLMANN DOS SANTOS
MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. (N/P DO SÓCIO ANTONIO CARLOS MULLER)

10.460/2008 RT 02 0.804/2008 UNA 27/05/2008 10: 00 SUM. N N
RONALDO FERREIRA EGÍDIO
PITE CLUBE LTDA

10.423/2008 RT 07 0.789/2008 INI 26/05/2008 13: 30 ORD. N N
EDVALDO FERREIRA MESSIAS
LOPES E CARVALHO LAJES LTDA

10.324/2008 CPEX 13 0.795/2008 N N
DILCE MARIA DE LIMA
AVESTRUZ MASTER COMÉRCIO LTDA.

10.318/2008 CPEX 06 0.793/2008 N N
VITORINA FERREIRA CRUZ
ORGAL ORGANIZAÇÃO GARCIA LTDA. + 002

10.319/2008 CP 01 0.792/2008 N N
JOSÉ CORREIA DA SILVA
ADEMAR DIVINO

10.322/2008 CPEX 12 0.796/2008 N N
JOSE MARCELO DA SILVA
MARCELO PASSOS MARTINS

10.317/2008 CP 02 0.795/2008 N N
ANDERSON GOES DA SILVA
SPF CONSTRUTORA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: WILTON RODRIGUES COELHO E JOSÉ ANTÔNIO R. PINTO)

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
10.371/2008 RT 10 0.800/2008 UNA 14/05/2008 14: 30 ORD. N N
LAURO MARCHETTI DA SILVA
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
10.351/2008 RT 06 0.796/2008 UNA 14/05/2008 13: 35 SUM. N N
FRANCINEIDE POCIANO DE SALES VIEIRA
NGS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO LUCIANUS)

ADVOGADO(A): ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
10.438/2008 AC 13 0.803/2008 ORD. S N
ARIOVALDO CARNEIRO NASCENTE
COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (REP/P. CÉSAR CASSEBE E LUÍS CARLOS CASSEBE) + 001

ADVOGADO(A): ALZIRA MARIA MARRA
10.354/2008 RT 11 0.794/2008 UNA 16/05/2008 14: 20 ORD. S N
ELOÍSA DA SILVA
ESCOLA INTERATIVA LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
10.415/2008 ACCS 12 0.804/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANA MESQUITA DA SILVA

10.419/2008 ACCS 02 0.803/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANA DE RAMOS CARNEIRO

10.412/2008 ACCS 04 0.802/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANGELO RODRIGUES DA SILVA

10.414/2008 ACCS 07 0.796/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANESIO CORREIA MARQUES JUNIOR

10.411/2008 ACCS 01 0.801/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANAHIR GREGORIO DA SILVA

10.416/2008 ACCS 05 0.800/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANA LUCIA RODRIGUES REZENDE MARINHO

10.421/2008 ACCS 09 0.808/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANALIA DO CARMO LIMA

10.417/2008 ACCS 13 0.802/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANDRE ANDRADE DE VIEIRA

10.395/2008 ACCS 12 0.801/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
AMIM SALOMAO

10.420/2008 ACCS 06 0.802/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANANIAS FERNANDES DA CUNHA

10.410/2008 ACCS 11 0.797/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANGELA LUIZA DANTAS LEITE

10.409/2008 ACCS 09 0.807/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANICESIO BERNARDES RABELO

10.407/2008 ACCS 02 0.802/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANTONIO ALBERTO BASILIO

10.398/2008 ACCS 13 0.801/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANA SALOME PIRES

10.393/2008 ACCS 05 0.799/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
AMERICO DA MATA FERREIRA

10.408/2008 ACCS 06 0.801/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANIVALDO BATISTA FERREIRA

10.413/2008 ACCS 03 0.801/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ANADIRES RODRIGUES TOLEDO

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
10.316/2008 RT 10 0.797/2008 UNA 14/05/2008 14: 15 ORD. N N
SOLANGE MARIA ALVES DA COSTA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

10.331/2008 RT 11 0.793/2008 UNA 15/05/2008 15: 30 ORD. N N
LUZIA DE FATIMA CARVALHO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
10.345/2008 RT 06 0.795/2008 INI 14/05/2008 09: 20 ORD. N N
FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
BANCO SANTANDER S.A.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
10.392/2008 RT 02 0.801/2008 UNA 26/05/2008 08: 45 SUM. S N
VALDEONE RODRIGUES LIMA
SETE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): BELKISS BRANDÃO
10.382/2008 ACPG 07 0.794/2008 INI 21/05/2008 13: 25 ORD. N N
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
CANDIDO REGIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
10.301/2008 ACCS 08 0.790/2008 SUM. S N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
TEONIL ANTONIO BATISTA

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
10.315/2008 RT 03 0.795/2008 UNA 02/06/2008 15: 55 ORD. N N
ALEXANDRE TEIXEIRA CARDOSO
VERAS E PINHEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
10.356/2008 RT 13 0.798/2008 UNA 16/05/2008 09: 45 SUM. N N
REGINA PIRES MENDES
RESTAURANTE JK

ADVOGADO(A): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
10.362/2008 RT 03 0.798/2008 UNA 02/06/2008 16: 15 ORD. N N
FERNANDO AZEVEDO DE CASTRO
TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
10.347/2008 RT 09 0.802/2008 UNA 27/05/2008 15: 10 ORD. S N
EDVAL PEREIRA DA SILVA
VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.

ADVOGADO(A): EDER CARLOS DE CASTRO
10.422/2008 RT 11 0.798/2008 ORD. N N
IVANIR RODRIGUES DA SILVA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
10.383/2008 RT 11 0.796/2008 UNA 19/05/2008 13: 30 SUM. N N
BLENDA GRAZIELLE BORGES BARROS
ATENTO BRASIL S.A. + 001

10.358/2008 RT 04 0.798/2008 UNA 14/05/2008 14: 00 SUM. S N
SHYLENE RIBEIRO DE SOUSA
FLAVIOS CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

10.359/2008 RT 01 0.795/2008 UNA 14/05/2008 10: 30 SUM. N N
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SISTEMA DE EMERGÊNCIA MOVEL DE BSB LTDA (UTI VIDA)

ADVOGADO(A): EDNA SILVA
10.310/2008 RT 10 0.796/2008 UNA 14/05/2008 13: 00 SUM. N N
AGNALDO ARAÚJO GRACIANO
CARDOSO E BUFAICAL LTDA.

ADVOGADO(A): EDUARDO AUGUSTO DE SENA
10.306/2008 RT 11 0.790/2008 UNA 15/05/2008 15: 00 SUM. N N
ALLACE SOUZA RACHID
SETOR MÃO DE OBRA LTDA. + 001

10.314/2008 RT 02 0.794/2008 UNA 21/05/2008 08: 45 SUM. N N
MAYKON FERREIRA ADOULHOSN
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ENIO GALARCA LIMA
10.377/2008 RT 01 0.796/2008 UNA 14/05/2008 13: 50 ORD. N N
RONAN ELIAS DA SILVA
COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

ADVOGADO(A): ENIO GALARÇA LIMA
10.380/2008 RT 08 0.796/2008 UNA 20/05/2008 13: 40 ORD. N N
RONALDO ELIAS DA SILVA
COMPANHIA BANCOBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS CBAN + 001

10.394/2008 RT 13 0.800/2008 UNA 19/05/2008 13: 30 ORD. N N
VALDEIR ELIAS DA SILVA
BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
10.349/2008 RT 04 0.797/2008 UNA 14/05/2008 13: 45 SUM. N N
PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
EMEGE PROD. ALIEMENTICIOS S.A.

10.342/2008 RT 01 0.794/2008 UNA 14/05/2008 10: 10 SUM. N N
SEVERINO JOAQUIM HARMINTO
FCK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
10.340/2008 RT 02 0.796/2008 INI 02/06/2008 08: 10 ORD. N N
ELIEZER RODRIGUES DO PRADO
HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA. (ANTIGA ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.)

ADVOGADO(A): FABIANO DIAS MARTINS
10.312/2008 RT 04 0.794/2008 UNA 14/05/2008 13: 30 SUM. N N
HEILENICIO PIRES DA COSTA
VIAÇÃO REUNIDAS LIMITADA

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
10.372/2008 RT 10 0.801/2008 UNA 15/05/2008 08: 00 SUM. N N
MARCOS SUEL FERNANDES MARINHO
EPLAN ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ELETRICIDADE LTDA.

10.388/2008 RT 02 0.800/2008 UNA 26/05/2008 09: 00 SUM. N N
FERNANDO LOPES DE ALENCAR
COMUNIDADE EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE

10.389/2008 RT 08 0.797/2008 UNA 14/05/2008 09: 50 SUM. N N
ILARDEL LEANDRO DIAS
COMUNIDADE EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
10.370/2008 RT 02 0.799/2008 UNA 26/05/2008 09: 15 SUM. N N
GUILHERME MACIEL PINTO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
10.390/2008 RT 06 0.799/2008 UNA 19/05/2008 10: 20 SUM. N N
WELLINGTON CARLOS DIAS DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FERNANDO MARQUES FAUSTINO
10.341/2008 RT 07 0.792/2008 INI 21/05/2008 13: 30 ORD. N N
EMERSON GUSTAVO EMOS
CLASSE A PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
10.369/2008 RT 13 0.799/2008 UNA 19/05/2008 13: 15 SUM. N N
ELIANE PONCIANO SALES
COMERCIAL FARMACEUTICA MACHADO LTDA.(PHARMA COSMOS)

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES
10.346/2008 RT 10 0.798/2008 UNA 14/05/2008 13: 15 SUM. N N
BONFIM MARTINS VELOZO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

10.357/2008 RT 03 0.797/2008 UNA 13/05/2008 09: 10 SUM. N N
EDMAR FERREIRA DE ARAÚJO
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

10.353/2008 RT 02 0.797/2008 UNA 26/05/2008 09: 30 SUM. N N
ARLETE PEREIRA DOS SANTOS
COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LTDA. (COMERCIAL AUTOMOTIVA J FERRO LUBRIFICANTES E FILTROS)

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
10.363/2008 RT 11 0.795/2008 UNA 16/05/2008 14: 40 SUM. N N
JUVENAL TEIXEIRA SOUZA FILHO
CONDOMÍNIO SHOPPING BOUGAINVILLE + 001

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
10.334/2008 RT 06 0.794/2008 UNA 14/05/2008 09: 45 SUM. N N
JORDINO RODRIGUES DA SILVA
COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): ISABELLA LIEBERENZ CAMILO BALLAN
10.335/2008 RT 09 0.800/2008 UNA 27/05/2008 14: 40 ORD. N N
ALESSANDRA MACHADO DA SILVA
FOTO ARAGUAIA COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
10.303/2008 RT 05 0.793/2008 UNA 02/06/2008 10: 15 ORD. N N
SÉRGIO ALBERTO BASTOS DA PAIXÃO
BANCO BRADESCO S.A.

10.311/2008 RT 13 0.794/2008 UNA 16/05/2008 09: 00 ORD. N N
ELIANE FONSECA DE MOURA MELO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO(A): JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
10.405/2008 RT 01 0.800/2008 UNA 14/05/2008 15: 10 SUM. S N
MARIA JOSÉ DA SILVA TEIXEIRA + 001
CONSERVICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 003

ADVOGADO(A): JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR
10.400/2008 RT 12 0.802/2008 INI 19/05/2008 14: 00 SUM. N N
WENDER DIVINO PEREIRA
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CLAUDIO ROSA
10.307/2008 RT 06 0.792/2008 INI 14/05/2008 09: 10 ORD. N N
PAULO FERNANDES BATISTA
SAÚDE GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
10.329/2008 AEX 09 0.799/2008 SUM. S N
CARLOS HENRIQUE ROCHA MENEZES
HIPERBOI IND. COM. LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
10.367/2008 RT 12 0.800/2008 INI 19/05/2008 13: 50 SUM. N N
WANESSA FERREIRA MARQUES SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.386/2008 RT 04 0.800/2008 UNA 14/05/2008 14: 15 SUM. N N
LEONARDO SANTOS FERREIRA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

10.364/2008 RT 10 0.799/2008 UNA 14/05/2008 13: 30 SUM. N N
GLEICIMARA BERNARDES DA SILVA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JUSSANA ALVES COSTA
10.379/2008 RT 01 0.797/2008 UNA 14/05/2008 14: 10 SUM. N N
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
AD SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

10.384/2008 RT 07 0.795/2008 UNA 19/05/2008 14: 20 SUM. N N
ABRÃO FERREIRA DA ROCHA
AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

10.385/2008 RT 05 0.798/2008 UNA 02/06/2008 15: 00 SUM. N N
EMIVAL DE MOURA MONTALVÃO
AD SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
10.355/2008 RT 09 0.803/2008 UNA 19/05/2008 13: 40 SUM. N N
GIDELSON JOAQUIM DE OLIVEIRA
DISOM ELETRÔNICA MENDANHA LTDA.

10.348/2008 RT 13 0.797/2008 UNA 16/05/2008 09: 30 ORD. N N
NESTOR CAMARGO
CHARRASCARIA GRABADO

ADVOGADO(A): LILIAN PEREIRA DA CUNHA
10.305/2008 RT 08 0.791/2008 UNA 14/05/2008 10: 40 SUM. N N
MARIA RITA DE SOUSA
MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
10.330/2008 RT 05 0.794/2008 UNA 02/06/2008 10: 30 SUM. N N
IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS
OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. + 001

10.332/2008 RT 05 0.795/2008 UNA 02/06/2008 14: 15 ORD. N N
THIAGO CAMARA DE OLIVEIRA MENDONÇA
AUTO MECANICA T 05 LTDA.

ADVOGADO(A): LUDMILA DE CASTRO TORRES
10.376/2008 RT 05 0.797/2008 UNA 02/06/2008 14: 45 ORD. N N
LUIS CHAVES RIBEIRO DA COSTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA
10.304/2008 RT 07 0.790/2008 INI 21/05/2008 13: 35 ORD. N N
VALDIRLEY HUDSON FERREIRA
PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

ADVOGADO(A): MARALUCIA SALDANHA DOS SANTOS PEREIRA GOMES
10.360/2008 RT 12 0.799/2008 INI 26/05/2008 13: 00 ORD. N N
BETHÂNIA APARECIDA ATAÍDES
NSF INFORMÁTICA E CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
10.326/2008 RT 12 0.797/2008 INI 19/05/2008 13: 30 SUM. N N
THIAGO NASCIMENTO E SILVA
RODOVIÁRIO GOYÁS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCELO PINHEIRO DAVI
10.302/2008 ADV 04 0.793/2008 ORD. N N
SJ DE CAMPOS & CIA LTDA. REP. P/ SÉRGIO JOSEMAR DE CAMPOS
GERDAL COMERCIAL DE AÇOS S.A.

ADVOGADO(A): MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
10.325/2008 RT 01 0.793/2008 UNA 14/05/2008 09: 50 ORD. N N
CELSO RIOS NETO
COLÉGIO VASCONCELOS LTDA.(COLÉGIO LÚCIA VASCONCELOS)

ADVOGADO(A): MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
10.387/2008 ACHP 06 0.798/2008 UNA 15/05/2008 13: 35 SUM. N N
MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
BRAULIO FERRO DE PAULA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
10.308/2008 RT 12 0.795/2008 INI 19/05/2008 13: 20 ORD. N N
DÉBORA LOPES DA CUNHA
GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA DE BASTOS
10.397/2008 AC 08 0.798/2008 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS REZENDE DA SILVA
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. CELG D

ADVOGADO(A): MARINHO VICENTE DA SILVA
10.381/2008 RT 04 0.799/2008 UNA 03/06/2008 15: 15 ORD. S N
ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL
MARIA BERNADETE DE CASTRO (KUMON) + 001

10.366/2008 RT 02 0.798/2008 INI 03/06/2008 08: 25 ORD. N N
VALDOWILLAM PEREIRA DA SILVA
FUNDAÇÃO PRO CERRADO

ADVOGADO(A): MÔNICA CRISTINA MARTINS
10.344/2008 RT 03 0.796/2008 UNA 13/05/2008 08: 50 SUM. N N
RUBERVAL VOGADO CHAVES
CAME ALIMENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
10.403/2008 RT 01 0.799/2008 UNA 14/05/2008 14: 50 SUM. S N
ROSA ALVES COSTA SILVA
MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO AFONSO DE SOUSA
10.339/2008 RT 08 0.793/2008 UNA 14/05/2008 10: 30 SUM. N N
UILLIAM SANTOS BRADAIOLLI
MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
10.378/2008 RT 03 0.799/2008 UNA 13/05/2008 09: 30 SUM. N N
SEBASTIÃO ROSA
BENEDITA DA SILVA PEREIRA

10.368/2008 RT 09 0.804/2008 UNA 19/05/2008 14: 00 SUM. S N
GEFISON DE OLIVEIRA DA MATA
MARSOU ENGENHARIA LTDA.

10.365/2008 RT 06 0.797/2008 UNA 15/05/2008 09: 45 SUM. N N
MANOEL MARIA JORGE SOUSA
CIEB COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
10.336/2008 RT 07 0.791/2008 UNA 19/05/2008 15: 00 SUM. N N
KARLA CARDOSO DE SOUSA
CONFECÇÃO DE JENS(PROP/ NATANAEL E CARLOS)

10.343/2008 RT 07 0.793/2008 UNA 19/05/2008 14: 40 SUM. S N
ERINALDO BELARMINO DA SILVA
C H E PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. + 001

10.352/2008 RT 05 0.796/2008 UNA 02/06/2008 14: 30 SUM. N N
MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA
CONFECÇÃO DE JEANS (PROPRIETÁRIOS: NATAL E CARLOS)

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
10.374/2008 RT 09 0.805/2008 UNA 19/05/2008 14: 20 SUM. S N
HELIO DO COUTO DE OLIVEIRA
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROMMEL RODRIGUES NOGUEIRA
10.402/2008 RT 04 0.801/2008 SUM. S N
VILMAR DE LIMA GARCIA
FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
10.399/2008 RT 10 0.803/2008 SUM. N N
ISRAEL NUNES DE SOUSA ASSISTIDO POR LUCIENE SOUSA
LABORATÓRIO DE PROTESES JC

ADVOGADO(A): SAULO FELIPE DE ARAÚJO
10.350/2008 RT 12 0.798/2008 INI 19/05/2008 13: 40 SUM. N N
SAULO FELIPE DE ARAÚJO
FLIGEN AGÊNCIA DE VIAGENS TURISMO E EVENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SÍLVIA MARIA DA SILVA
10.396/2008 RT 03 0.800/2008 UNA 03/06/2008 09: 50 ORD. N N
KLAYBER SOARES FERREIRA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
10.338/2008 RT 09 0.801/2008 UNA 19/05/2008 13: 20 SUM. N N
CLAUDINA RESENDE MATTAR
SILVA E QUEIROZ BAR, WHISKERIA E EVENTOS

ADVOGADO(A): SINARA DA SILVA VIEIRA
10.309/2008 RT 13 0.793/2008 UNA 16/05/2008 08: 45 SUM. N N
EDIGAR DA CHAGA SILVA
WILLIAN NARCISO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): SINARA VIEIRA
10.313/2008 RT 01 0.791/2008 UNA 14/05/2008 09: 30 SUM. N N
ALESSANDRA DO NASCIMENTO COSTA
SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): VALMIR JOSÉ DE SOUZA
10.404/2008 RT 09 0.806/2008 ORD. N N
ADRIANO JOSÉ DIAS + 009
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

10.406/2008 RT 12 0.803/2008 ORD. N N
ESON DE MELO BANDEIRA + 009
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

10.391/2008 RT 06 0.800/2008 ORD. N N
EDILIO BOZETI + 009
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO AGENCIARURAL + 001

ADVOGADO(A): VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
10.373/2008 RT 08 0.795/2008 UNA 14/05/2008 10: 00 SUM. N N
PATRÍCIA ALVES DIAS
ZAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
10.333/2008 RT 13 0.796/2008 UNA 16/05/2008 09: 15 SUM. N N
ALBINERES PIRES DE ALMEIDA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

10.327/2008 RT 04 0.796/2008 UNA 02/06/2008 15: 30 ORD. N N
VALTER FAGUETE
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
10.328/2008 RT 11 0.792/2008 UNA 15/05/2008 15: 15 SUM. N N
SANDOVAL CORREIA FONSECA
PEDREIRA ROCHA LTDA. + 003

10.337/2008 RT 08 0.792/2008 UNA 19/05/2008 13: 20 ORD. N N
DOUGLAS BRITO REZENDE
PEDREIRA ROCHA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
10.418/2008 RT 07 0.797/2008 ORD. N N
HUDSON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES
MELLO INDUSTRIA METALURGICA LOBO LTDA. + 002

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
10.401/2008 RT 01 0.798/2008 UNA 14/05/2008 14: 30 SUM. N N
DIONE BATISTA TEIXEIRA
FABRIL PLÁSTICOS LTDA. ME

10.361/2008 RT 08 0.794/2008 UNA 14/05/2008 10: 20 SUM. N N
HENRIQUE BRAGA ALVES FERREIRA
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 125

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 05/05/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
01.537/2008 RT 01 0.769/2008 UNA 27/05/2008 14: 15 SUM. N N
ANA MARIA SOARES DE OLIVEIRA
ELIETE MARIA DA SILVA

01.536/2008 RT 02 0.768/2008 UNA 15/05/2008 14: 30 SUM. N N
JOSEFA MARLUCIA SOARES DE SOUZA
ELIETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
01.533/2008 RT 01 0.766/2008 INI 20/05/2008 13: 40 ORD. N N
PAULO VIEIRA DE SOUZA
ANTÔNIO CHAVAGLIA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
01.530/2008 RT 02 0.766/2008 INI 15/05/2008 13: 20 ORD. N N
ODETE VIEIRA DA SILVA
VALDIVINO MARQUES DA SILVA + 001

ADVOGADO(A): ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
01.528/2008 RT 02 0.764/2008 INI 15/05/2008 13: 10 ORD. N N
LUCIANO ALVES SILVA
GOIÁS FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
01.535/2008 RT 01 0.768/2008 UNA 27/05/2008 14: 30 SUM. N N
CLEITON FERREIRA DE SOUZA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.534/2008 RT 01 0.767/2008 INI 20/05/2008 13: 30 ORD. N N
EDSON BARROS SILVA
PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

01.529/2008 RT 02 0.765/2008 UNA 15/05/2008 13: 50 SUM. N N
ANAILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
EMPREITEIRA MONTEIRO + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
01.532/2008 RT 01 0.765/2008 UNA 27/05/2008 14: 45 SUM. N N
ULISSES DE MEDEIROS GOMES
LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA. + 001

01.531/2008 RT 02 0.767/2008 UNA 15/05/2008 14: 10 SUM. S N
WAISTEN JARDIM LEMES
ADM9 COPIADORAS LTDA. + 001

01.527/2008 RT 01 0.764/2008 UNA 13/05/2008 15: 00 SUM. N N
SANDRO ARALDI
LASTERMICA ISOLAMENTOS LTDA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: RT 00893-1988-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EMPREITEIRA MONTERRIOS LTDA
ADVOGADO....: JUSLENE MARIA DA LUZ S. MACEDO
DESPACHO: Reporto-me ao delineado na fl. 498. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5862/2008
Processo Nº: RT 00858-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS MARTINS PINTO
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5879/2008
Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO LUIZ SOARES
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 06/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/06/2008 ÀS 13: 00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 5881/2008
Processo Nº: RT 01034-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): A ESPECIALISTA IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEANDRO DE SOUSA MENDES
DESPACHO: Fica o Exequente ciente de que deverá comparecer no Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5855/2008
Processo Nº: RT 01784-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) VITALINO, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 01897-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
RECLAMADO(A): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 5857/2008
Processo Nº: RT 01984-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO BERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciencia da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 5887/2008
Processo Nº: RT 00474-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
DESPACHO: Homologo a atualização de cálculos de fls. 143, fixando a execução em R$ 654,45, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. O imposto de renda foi recolhido, conforme guia de fls. 135. Vista à Executada por 48 horas.

Notificação Nº: 5893/2008
Processo Nº: RT 00767-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMIRO ALVES JUNIOR
ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO
RECLAMADO(A): SINAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: AMILCAR MEIGS DOS SANTOS
DESPACHO: Vista ao Executado do teor do ofício de fl. 110.

Notificação Nº: 5890/2008
Processo Nº: RT 01069-2007-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS DOS ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JAITHS CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, indicar bens à penhora. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5891/2008
Processo Nº: RT 01240-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO CRISTHIAN ARAÚJO BRANDÃO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5892/2008
Processo Nº: RT 01841-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EURIPA PINTO CAMARGO MORAIS
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART ROSY FASHION CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para requerer o que entender de seu interesse, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5880/2008
Processo Nº: RT 01931-2007-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LAURA ARRUDA DE MAGALHÃES
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): CAFÉ MARISTA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Posto isso, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Café Marista Sociedade LTDA e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO,nos termos da fundamentação acima. Intimem-se.

Notificação Nº: 5883/2008
Processo Nº: RT 02012-2007-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BORGES PACHECO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
DESPACHO: Defere-se à Reclamada a dilação de prazo, em cinco dias, para comprovação da regularidade dos depósitos do FGTS.

Notificação Nº: 5837/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÃNSITO- SMT + 001
ADVOGADO....: LEILA SILVÉRIA CHAVEIRO
DESPACHO: Converto o depósito de fls. 129 em penhora. Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 5838/2008
Processo Nº: RT 02048-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA CUNHA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG + 001
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: Converto o depósito de fls. 129 em penhora. Vista à Executada para as finalidades do art. 884, da CLT.

Notificação Nº: 5839/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONEL SILVA ROCHA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ATACAMA REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WALTER LOPES CALVO
DESPACHO: Manifeste-se a Reclamada acerca do pedido de fls. 277, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 5889/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO QUIXABEIRA E SOUZA
ADVOGADO....: FÁBIO GONÇALVES DUARTE
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 5861/2008
Processo Nº: RT 00246-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO CAMARGO DE ANDRADE
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ALI NASSIF SARIEDINE JUNIOR
DESPACHO: Intimem-se as partes para, em conjunto, indicarem novas datas para vencimento das parcelas do acordo apresentado para homologação (fls. 148), tendo em vista que já ultrapassada a data de 18/04/2008.

Notificação Nº: 5882/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA FERNANDOS SOARES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Fica o Dr.(ª) NABSON, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 5842/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIME GARCÊS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIMA E PERGHER IND. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO....: CLEUSA MARIA PEREIRA
DESPACHO: Intimem-se as Partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 07/05/2008, às 09: 24 horas, audiência de inquirição de testemunha, na 1ª Vara do Trabalho de UBERLÂNDIA/MG. Intimem-se.

Notificação Nº: 5856/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 5840/2008
Processo Nº: RT 00503-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CARLA SCWANTES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: Nota-se claramente que o legislador, ao editar o § 3º do artigo 790 da CLT, teve a preocupação de que as custas do processo não prejudicassem o sustento, seja do litigante, seja de sua família. No caso vertente, trata-se a ré de entidade filantrópica, consoante cópia do estatuto social da referida empresa (doc. de fls. 43/59). Ainda segundo estatuto social da Reclamada, são prestados serviços gratuitos à comunidade (art. 5º – fl. 44). Portanto, a concessão do benefício da justiça gratuita à ré, no presente caso, está de acordo com a finalidade do artigo 790, § 3º, da CLT, razão pela qual defiro à ré o benefício da justiça gratuita, ficando dispensada do recolhimento de custas processuais. Todavia, no que tange ao depósito recursal, a ilação não é a mesma. A justiça gratuita, prevista no § 3º do artigo 790 da CLT, refere-se apenas a custas processuais. Ou seja, a concessão da justiça gratuita não abrange o valor do depósito recursal. Isso ocorre porque a natureza jurídica do depósito recursal é de garantia do juízo. Por outro lado, a natureza jurídica das custas processuais é de taxa judiciária, pela prestação do serviço judiciário. Em assim sendo, denego seguimento ao recurso interposto pela Reclamada, uma vez que não comprovado o recolhimento do depósito recursal. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 5843/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AURINO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 113/114), para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que se refere à discriminação das verbas, posto que as partes não poderão dispor de crédito constituído em favor de terceiro (União). Deverá a Executada, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais fixadas às fls. 110. Também caberá à Executada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e do imposto de renda, onde e se cabíveis. Esclarece-se que o recolhimento da contribuição previdenciária deve observar os parâmetros da sentença prolatada. Quanto ao imposto de renda, este deverá ser calculado em consonância com os valores efetivamente pagos ao Reclamante. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5830/2008
Processo Nº: CCS 00530-2008-001-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ PRESIDENTE EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO BORGES
RÉU(RÉ).: GV COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por GV COMERCIAL LTDA, negando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 5860/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EUCLIDES BARBOZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IÊDA VIEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificitivo ao julgado, fica o RECLAMANTE para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST). INTIME-SE O RECLAMANTE.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3867/2008
PROCESSO Nº RT 00734-2003-001-18-00-8
EXEQÜENTE(S): JOAO GOMES DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): ADEMIR OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF 015.238.801-04
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ADEMIR OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF 015.238.801-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 22.999,11, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3813/2008
PROCESSO Nº RT 01896-2005-001-18-00-5
RECLAMANTE: ROGÉRIO LUIZ SOARES
EXEQÜENTE: ROGÉRIO LUIZ SOARES
EXECUTADO: JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA
Data da Praça 06/06/2008 às 13 horas
Data do Leilão 27/06/2008 às 13 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 250, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DAS TÂMARAS, QD. 04, LOTE 04, LOTEAMENTO PARQUE ITAMARATY, APARECIDA DE GOIÂNIA-go, na guarda do depositário: JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UM) LOTE DE Nº 04 (QUATRO) DA QUADRA 04 (QUATRO), SITUADO NA RUA DAS TÂMARAS, LOTEAMENTO PARQUE ITAMARATY, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM ÁREA DE 360,00 METROS QUADRADOS, SENDO 12,00 METROS DE FRENTE PARA A RUA DAS TÂMARAS, PELOS FUNDOS 12,00 METROS, COM O LOTE 26, PELA DIREITA 30,00 METROS, COM O LOTE 05, PELA ESQUERDA 30,00 METROS, COM O LOTE 03, DE PROPRIEDADE DO SR. JOÃO LUIZ XAVIER DE SOUZA, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM MATRÍCULA Nº 159.055. TERRENO SEM MURO, EM COMUM RUA DE TERRA, NÃO SENDO POSSÍVEL VERIFICAR A DETERMINAÇÃO EXATA DO LOTE, POIS TAL QUADRA POSSUI UMA CASA NO LOTE 24, AVALIADO EM R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). OBS.: HÁ PENHORA DO IMÓVEL ACIMA INDICADO ABERBADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONADO 1º DE NOTAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA, REGISTRADA SOB O Nº R.2-159.055, EM 16/10/2007, EM CUMPRIMENTO AO MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E ABERBAÇÃO EXPEDIDO PELA OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, EXTRAÍDO DOS AUTOS RT 01215-2004-008-18-00-2. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de abril de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6431/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BETAS BRASIL CONF. IND. COMERCIO LTDA LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIO FERNANDO CAMOZZI
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 337/345.

Notificação Nº: 6477/2008
Processo Nº: RT 00031-1995-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): OSVALDO GONÇALVES ROCHA
ADVOGADO....: JUAREZ GUSMÃO PORTELA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa conforme solicitada.

Notificação Nº: 6507/2008
Processo Nº: RT 01735-1999-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: KATIA DOMINGOS DA SILVA + 009
ADVOGADO....: OSVALDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTES: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6512/2008
Processo Nº: RT 01864-2002-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELZITA JERONIMO DE AZEVEDO PEREIRA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): WATERLOO NASCIMENTO E SILVA + 002
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
DESPACHO: PARTES: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, do CPC, colhidos em subsídio, e do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando desconstituídas as penhoras realizadas nos autos, devendo os autos serem remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo, deduzindo agora o valor recebido nas fls. 275, e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, na hipótese das intimações remanescerem inexitosas. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6518/2008
Processo Nº: RT 01266-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS DORES SOARES SILVA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Oficie-se à Presidência do E. TRT local, no exercício de sua função corregedora, acusando o recebimento do expediente de fls. retro e solicitando, por conseguinte, o arquivamento do pedido de providências. Junte-se cópia das fls. 124/5 em todos os feitos executórios, neste Juízo, atualmente em curso, contra a ora reclamada/executada. Intime-se o reclamante/exeqüente a respeito, após o que, não havendo manifestação, aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual disponibilização de numerário decorrente do crédito reservado.

Notificação Nº: 6446/2008
Processo Nº: RT 01667-2003-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MONTALVAO BISPO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GRACILDA CÂNDIDA DOS REIS
ADVOGADO....: CUSTODIO ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara,

a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6506/2008
Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Indefiro o pedido de indenização substitutiva do seguro desemprego pois em que pese a inércia da reclamada/executada em fornecer as guias do seguro desemprego a referida parcela poderia ter sido postulada diretamente pelo exeqüente por meio de certidão judicial, na forma do previsto no art. 4º, inciso IV, da Resolução 467 de 21/12/05, do CODEFAT, o que, todavia, não foi feito pelo reclamante/exeqüente, o qual deverá arcar com os ônus de sua incúria. Comprovados nos autos os recolhimentos determinados no alvará de fls. 660, transfira-se os saldos restantes dos depósitos recursais para os autos da execução mais antiga existente neste Juízo em desfavor da executada, retendo, contudo, o importe de R$ 581,51 até a decisão final dos autos 1348/2007 e 1520/2007 da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, face ao que restou convencionado nas fls. 648/649. De imediato, oficie-se ao Tribunal Superior do Trabalho, como determinado na fl. 648/649. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 6435/2008
Processo Nº: AA 00697-2005-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: EDUCANDÁRIO VILA BOA S/C
ADVOGADO: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o autor a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante do expediente de fls. retro, após o que, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 6503/2008
Processo Nº: RT 01093-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA SIMONE CARDOSO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
DESPACHO: PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo restante das fls. 599 a título de custas executivas decorrentes da decisão de fl. 507, ficando dispensado o remanescente (Portaria MF nº 49/2004). Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6504/2008
Processo Nº: RT 01093-2005-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MAYSA SIMONE CARDOSO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VINICIUS MESQUITA
DESPACHO: PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo restante das fls. 599 a título de custas executivas decorrentes da decisão de fl. 507, ficando dispensado o remanescente (Portaria MF nº 49/2004). Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07). PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6511/2008
Processo Nº: ATC 01183-2005-002-18-00-8 2ª VT
REQUERENTE..: HÉLIO DA SILVA CHAVES
ADVOGADO....: FABIANA AYRES GUERREIRO
REQUERIDO(A): ALIMENTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ARCENIO PIRES DA SILVEIRA
DESPACHO: PARTES: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restaram configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC, bem como no caput do art. 211 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região. Por conseguinte, declara-se a extinção do feito, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º, do CPC, colhidos em subsídio, e do art. 211 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, para que surta os devidos efeitos jurídicos e legais, ficando automaticamente desconstituídas as penhoras existentes nos autos. Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, aplicando-se o disposto no art. 238, parágrafo único, parte final, do CPC, na hipótese das intimações remanescerem inexitosas. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6520/2008
Processo Nº: RT 01464-2005-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: MARLI SILVEIRA DA MATA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. TELEGOIAS BRASIL TELECOM + 001
ADVOGADO....: JULIANA TEIXEIRA
DESPACHO: Face ao retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva também quanto à segunda reclamada/executada, mantidos inalterados os atos até o momento praticados. Deste modo, e como as partes não se insurgiram contra a conta de liquidação, libere-se o crédito da reclamante/exeqüente (R$ 27.679,66 – fl. 163), com a retenção do equivalente ao IRRF (R$ 3.360,71) e à contribuição previdenciária por parte do empregado (R$ 828,78), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias, juntamente com o máximo possível da cota-parte da contribuição relativa ao empregador (R$ 2.933,41), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 6453/2008
Processo Nº: RT 00003-2006-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 6479/2008
Processo Nº: RT 00219-2006-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BISMIEL FERNANDES CALDEIRA + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 236 (devolução da Carta Precatória Executória).

Notificação Nº: 6488/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Diante do teor da decisão prolatada pela 2ª Turma do E. TRT 18ª Região, expeça-se mandado de entrega do bem descrito nas fls. 417, em favor da arrematante, a ser cumprido no endereço de fl. 461. Libere-se ao exeqüente o saldo constante da guia de fl. 536, a ser deduzido dos cálculos, juntamente com aquele já levantado nas fls. 425. Intimem-se as partes e a arrematante, esta inclusive para acompanhar o oficial de justiça na diligência.

Notificação Nº: 6432/2008
Processo Nº: RT 01190-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES GARCIA BATISTA
ADVOGADO....: ALEKSANDERS RODRIGUES
RECLAMADO(A): HOUSTON IDIOMAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Expeça-se mandado de penhora e avaliação, a ser cumprido no endereço e sobre o veículo de fls. 347. Realizada com sucesso a penhora, realize-se o bloqueio de transferência do veículo no DETRAN. Tendo em vista que os demais veículos descritos nas fls. 346/350 foram transferidos para outros Estados, ou ainda, são objetos de alienação fiduciária, indefiro o pedido do credor de expedição de ordem para o bloqueio de transferência dos veículos descritos nas fls. 346 e 348/350. Intime-se.

Notificação Nº: 6456/2008
Processo Nº: RT 01276-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: SUELI RODRIGUES NUNES
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. retro, face ao depósito efetuado, determinando que a Secretaria devolva à reclamada/executada o numerário bloqueado conforme fl. 316. De outra parte, ordeno que seja oficiado à agência bancária identificada à fl. 248 requisitando-lhe a transferência do saldo total do depósito para o PAB da agência local da CEF, à disposição deste Juízo.

Notificação Nº: 6447/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.(CRISTAIS VETARE) (N/P SÓCIO: GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO) +

002
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
DESPACHO: PARTES: Considerando que o credor informou nas fls. 182 a existência de possibilidade de acordo nos autos, sendo que as multas por ele referidas nas fls. 182 poderão ser observadas, se for o caso, por ocasião da entabulação da avença, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2008 às 08: 30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Certifique-se a publicação do edital de fls. 188. Intime-se as partes e seus advogados, a segunda reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 6448/2008
Processo Nº: RT 01974-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVID CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): IMPLANTE DE ACÚSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLAUDIO MENDES NETO
DESPACHO: PARTES: Considerando que o credor informou nas fls. 182 a existência de possibilidade de acordo nos autos, sendo que as multas por ele referidas nas fls. 182 poderão ser observadas, se for o caso, por ocasião da entabulação da avença, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2008 às 08: 30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Certifique-se a publicação do edital de fls. 188. Intime-se as partes e seus advogados, a segunda reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 6475/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO
ADVOGADO....: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CREDORA: Extraem-se das certidões de fls. 84, 102, 103, v., e 104 indícios de que a executada encerrou irregularmente suas atividades, ou ainda, senão, de insuficiência patrimonial da empresa devedora, razão pela qual defiro o pedido de prosseguimento da execução em desfavor dos seus sócios cotistas, com base na disregard doctrine e, analogicamente, no disposto no art. 28 do Código de Defesa do Consumidor, bem como no art. 50 do Código Civil. Inclua-se no pólo passivo da demanda o nome do sócio Mozart Barbosa Filho, expedindo mandado de citação, penhora e avaliação, em seu desfavor, a ser cumprido no endereço na fl. 73. Considerando que não restou configurada a presença dos requisitos legais para a declaração da fraude à execução, indefiro o pedido de expedição de ofício ao Ministério Público, mesmo porque a ação penal prevista no art. 179 do CP é de natureza privada, ou seja, somente se realiza mediante queixa do ofendido.

Notificação Nº: 6498/2008
Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 935,33 + R$ 321,23), o imposto de renda (R$ 365,62) e as custas executivas finais. Feito, o saldo restante das fls. 183 e 230 deverá ser transferido para os autos da execução neste juízo mais antiga existente em desfavor da 2ª reclamada/executada. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 6499/2008
Processo Nº: RT 00193-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA GUIZZO
DESPACHO: PARTES: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R$ 935,33 + R$ 321,23), o imposto de renda (R$ 365,62) e as custas executivas finais. Feito, o saldo restante das fls. 183 e 230 deverá ser transferido para os autos da execução neste juízo mais antiga existente em desfavor da 2ª reclamada/executada. Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 6476/2008
Processo Nº: RT 00218-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: Como não foram comprovados os fatos noticiados ou a inexistência de veículos, imóveis ou até mesmo numerário em nome da empresa executada, indefiro o requerimento de desconsideração formulado à fl. retro. Portanto, apenas designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intime-se.

Notificação Nº: 6497/2008
Processo Nº: RT 00711-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO CORRÊIA MENDONÇA
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Apreciando o requerimento de fls. retro, determino apenas que a 13ª Vara do Trabalho seja oficiada, nos autos nº 1513/2007, com cópia das fls. 206/208 e 215, solicitando-lhe que seja observado, quando da liberação dos créditos, a ordem das respectivas prelações, na forma do art. 711 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 6439/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por WAGNER GOMES GALVÃO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6440/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER GOMES GALVÃO
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados pela FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-FUNAPE nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por WAGNER GOMES GALVÃO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a reclamada em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6472/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON DIVINO DE SOUSA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): MARTIM CRISTÓVÃO RODRIGUES
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
DESPACHO: Diante do que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC. Transitando em julgado esta, recolha-se o saldo total restante dos autos a título de custas processuais. Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 6519/2008
Processo Nº: CS 01395-2007-002-18-01-0 2ª VT
EXEQUENTE...: MARLENE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: GINA COSTA SILVA
EXECUTADO(A): CASTRO E MOURA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: JURACI JOAQUIM GONÇALVES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Defiro os requerimentos de fls. retro. Aguarde-se indicação de bens à penhora por mais 10 (dez) dias, após o que, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se, anotando-se antes, na capa dos autos e demais assentamentos do feito, nome e endereço da advogada (fl. 34).

Notificação Nº: 6480/2008
Processo Nº: RT 01460-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR MELCHIADES
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO SILVA CARBONARI
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
DESPACHO: Diante da inércia do reclamante quanto ao despacho de fl. 144, intimado através de seu procurador, fls. 145, presumo o seu desinteresse na homologação do acordo, ainda mais diante das noticiadas dificuldades na legalização da documentação do veículo descrito nas fls. 99/100. Para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, incluo o feito na pauta do dia 05/06/2008 às 10: 30 horas, devendo as partes comparecerem sob as

cominações da S. 74 do C. TST, ficando facultado ao reclamante a apresentação de rol de testemunhas, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão da oportunidade para tanto. Intimem-se as partes, seus advogados, bem como as testemunhas já arroladas pela reclamada, fls. 89/90 e 100.

Notificação Nº: 6445/2008
Processo Nº: RT 01637-2007-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LICIELLY INÊS FONSECA DE SOUZA
ADVOGADO....: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
RECLAMADO(A): PHD INFORMÁTICA - HENRIQUE E LIMA INFORMÁTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
DESPACHO: Uma vez que os sócios executados ainda não foram citados, indefiro as medidas constritivas requeridas à fl. retro, determinando tão somente que a Secretaria diligencie, junto ao sítio eletrônico do SERPRO, os eventuais endereços dos devedores. Após, venham os autos conclusos. Intime-se.

Notificação Nº: 6478/2008
Processo Nº: RT 01642-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ODMILSON JOSE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): EXPRESSO VITÓRIA DO XINGU LTDA.
ADVOGADO....: RUBENS CAETANO VIEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 6466/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: INDIAMARA GOBBI
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): PHARMA FORMULA LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: OTHON PINHEIRO POTIGUAR
DESPACHO: Tendo sido quitada diretamente ao reclamante a quinta e última parcela do acordo, fixo o valor remanescente da execução, deverá a execução prosseguir apenas para pagamento da multa pelo atraso no pagamento da primeira parcela (R$ 560,00), contribuição previdenciária (R$ 12,88) e custas executivas (R$ 22,12). Desta forma, fixo o valor remanescente da execução em R$ 595,00, sem prejuízo de futuras atualizações. Deverá a primeira reclamada/executada efetuar o pagamento deste importe, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 6491/2008
Processo Nº: RT 01947-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE CONOR MOREIRA DO VALE (REP/ POR ELCY DE ALMEIDA VALE)
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
DESPACHO: Partes, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo legal.

Notificação Nº: 6454/2008
Processo Nº: RT 02073-2007-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LÍVIA RODRIGUES DE MORAIS FARIAS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: DRA. ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de proceder as devidas anotações na CTPS do(a) Reclamante.

Notificação Nº: 6441/2008
Processo Nº: AAT 02117-2007-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR: MARCELO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RÉU(RÉ).: JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Cumpridas que foram as determinações de fls. 40, designo o dia 23 de JUNHO de 2008, às 10: 30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial. Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 6437/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS CARLOS ARCANJO LEAL
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, aplicando ao reclamante multa de 1/30 do salário mínimo, de forma retroativa a 01.04.2008, até que cumpra a obrigação de fazer convencionada, a qual poderá ser abatida na terceira e última parcela da obrigação de dar a ser satisfeita pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 6438/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS CARLOS ARCANJO LEAL
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: BELKISS BRANDÃO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro, aplicando ao reclamante multa de 1/30 do salário mínimo, de forma retroativa a 01.04.2008, até que cumpra a obrigação de fazer convencionada, a qual poderá ser abatida na terceira e última parcela da obrigação de dar a ser satisfeita pela reclamada. Intimem-se.

Notificação Nº: 6492/2008
Processo Nº: CCS 00376-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: ROLEPLAY COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA. (SOLO SAGRADO)
ADVOGADO: RONAN PEREIRA PINTO
DESPACHO: Réu, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pelo autor, no prazo legal.

Notificação Nº: 6436/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ADNA REITTER BRANDÃO
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA.
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por ADNA REITTER BRANDÃO e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, CONDENANDO a embargante em multa, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 6474/2008
Processo Nº: RT 00697-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO EURÍPEDES DE JESUS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOÃO VIEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante o exposto, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, EXTINGUINDO o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 852-B, § 1º, da CLT e 267, I, e 284 do CPC, estes últimos de forma subsidiária, observados os limites da fundamentação acima. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 52,35, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento fica desde já dispensado, face ao deferimento, neste ato, dos benefícios da justiça gratuita, na forma do art. 790, § 3º, da CLT, e à vista do documento de fl. 06. Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se os autos, facultando-se o desentranhamento dos documentos instrutórios da exordial, exceto a procuração e declaração de fl. 06. Intime-se o reclamante, excluindo-se o feito da pauta do dia 09.05.2008. Nada mais.

Notificação Nº: 6471/2008
Processo Nº: CCS 00740-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ).: SILVIO JOSE CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTORA: Tomar ciência que o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/05/2008, às 08h45min para a realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1389/2008
PROCESSO Nº RT 01702-1998-002-18-00-8
RECLAMANTE: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA, MARCOS ANTONIO MOREIRA E LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOREIRA E BORJA LTDA, MARCOS ANTONIO MOREIRA E LEILA MARCIA BORJA PEREIRA

MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 370/373, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de MOREIRA E BORJA LTDA, MARCOS ANTONIO MOREIRA E LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1389/2008
PROCESSO Nº RT 01702-1998-002-18-00-8
RECLAMANTE: JOAO DIVINO RAMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): MOREIRA E BORJA LTDA, MARCOS ANTONIO MOREIRA E LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MOREIRA E BORJA LTDA, MARCOS ANTONIO MOREIRA E LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição de fls. 370/373, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de MOREIRA E BORJA LTDA, MARCOS ANTONIO MOREIRA E LEILA MARCIA BORJA PEREIRA MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de praça Nº 1397/2008
PROCESSO Nº RT 00692-2004-002-18-00-2
RECLAMANTE: MARINA TAVARES MARQUES
EXEQÜENTE: MARINA TAVARES MARQUES
EXECUTADO: ADRIANA MONTREZOL GONZAGA MELLO
ADVOGADO(A): .
1ª Praça 05/06/2008 às 09: 02 horas
2ª Praça 12/06/2008 às 09: 02 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fls. 489/verso, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MÁRIO BITTAR, 226, SETOR MARISTA – GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Terezinha Montrezol Teixeira, e que é(são) o(s) seguinte(s): 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado, Springer Carrier, 7.500 BTU's, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, cada um avaliado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Gree 7.500 BTU's, em bom estado de uso e conservação, cada um avaliado em R$ 300,00 (trezentos reais); 01 (uma) lavadoura de roupas Brastemp Advantech, 7kg, com água quente, branca, em bom estado, avaliada em R$ 500,00 (quinhentos reais); 01 (uma) lavadoura tipo Tanquinho, marca Colomarq, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARY SILVA MARTINS PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1406/2008
PROCESSO Nº RT 00356-2006-002-18-00-1
RECLAMANTE: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
EXEQÜENTE: FLÁVIA MONTEIRO DOS SANTOS
EXECUTADO: LANCHONETE QUEIJO E CIA
ADVOGADO(A): ZÉLIO DE ÁVILA
Data da Praça: 06/06/2008 às 09: 06 horas
Data do Leilão: 13/06/2008 às 09: 06 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.520,00, conforme auto de penhora de fl. 158/159, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA DAS ROSAS S/N (DENTRO DO ZOOLÓGICO) ST OESTE, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Sr. Maurício de Oliveira Teles e que são os seguintes: - 10 (dez) jogos de mesa de plástico, contendo 04 cadeiras cada, cor branca, marca tramontina, em uso e perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 100 (cem reais) o jogo, total de R$ 1.000,00 ; - 01 (um) aparelho de som CCE, PLL digital tunner MD - 2200 J, stereo mini system, nº de série 00133251, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 100,00 (cem reais); - 02 (dois) fornos elétricos layr, em aço inox, crystal 175, mod. s/a, série 56270, sendo o outro sem número de série, todos em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais); - 01 (um) cilindro de massa de pastel, sem marca aparente, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 800,00 (oitocentos reais); - 01 (uma) fritadeira cilíndrica para pastel com temperatura máxima de 300º (trezentos graus centígrados), em inox, marca tedesco, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais); - 01 (um) fogão industrial, 02 (duas) chamas, sem marca aparente, cor preta, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 220,00 (duzentos e vinte reais); - 01 (um) espremedor, industrial skyn sen, mod. EX, nº de série 008288, cod. 171298, em inox, em uso e em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais); - 01 (um) freezer horizontal, 02 (duas) portas, sem marca aparente, cor marron, medindo aproximadamente 1,50m x0,60m, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 200,00 (duzentos reais); - 01 (um) freezer, 02 (duas) portas, marca reubly, cor branca, medindo 1,00m x0,60m, em uso e em péssimo estado de conservação, avaliado em R$ 100,00 (cem reais); - 02 (duas) estufas para salgado, inox, metalmaq e outra sem marca aparente, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 100,00 (cem) reais cada, totalizando R$ 200,00 (duzentos reais); - 01 (um) liquidificador industrial, em inox, modelo TR-02, código 053856, série nº 028632 marca skym sen, fabricante melalurgica siem sen ltda. O referido bem encontra-se em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R$ 100,00 (cem reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1385/2008
PROCESSO: RT 01974-2006-002-18-00-9
RECLAMANTE: DAVID CORREIA DE SOUZA
RECLAMADO(A): PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. , CPF/CNPJ: 05.314.044/0001-00
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 202, cujo inteiro teor é o seguinte: ´´Considerando que o credor informou nas fls. 182 a existência de possibilidade de acordo nos autos, sendo que as multas por ele referidas nas fls. 182 poderão ser observadas, se for o caso, por ocasião da entabulação da avença, incluo o feito na pauta do dia 26/05/2008 às 08: 30 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Certifique-se a publicação do edital de fls. 188. Intime-se as partes e seus advogados, a segunda reclamada/executada por edital.`` E para que chegue ao conhecimento de PARETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 1392/2008
PROCESSO Nº RT 00218-2007-002-18-00-3
RECLAMANTE: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
EXEQÜENTE: MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
EXECUTADO: IEPC INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTÍFICA LTDA.
ADVOGADO(A): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
1ª Praça: 05/06/2008, às 09: 00 horas
2ª Praça: 12/06/2008, às 09: 00 horas
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com

endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.500,00, conforme auto de penhora de fl. 20, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA T-27 N 677 ST. BUENO CEP 74.210-030 – GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário Eliane Piza de Queiroz e que é(são) o(s) seguinte(s): - 02 (duas) catracas eletrônicas de acesso, marca Topdata, com sensor de impressão digital, semi-novas, avaliadas em R$ 2.500,00, cada, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 01 (um) condicionador de ar marca Midea, modelo Split, modelo MDF-25 CE, aprox. 5000 BTU´S, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 01 (um) condicionador de ar marca HAIER, modelo SPLIT, 1200 BTU´S, modelo HSU-12CE13, com controle remoto, perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais); 02 (dois) condicionadores de ar marca KOMECO, modelo SPLIT KOSO7KC, aproximadamente 9.000 BTU´S, com controle remoto, perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliados em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais0; 02 (dois) monitores coloridos para computador, LCD, 14 polegadas, marca Waytec, perfeito estado, avaliados em R$ 500,00 (quinhentos reais), cada, totalizando R$ 1.000,00 (mil reais); 01 (um) microcomputador processador AMDDURAN 1.20 Ghz, 608 MB de RAM, com CPU, teclado, mouse, monitor colorido, 17 polegadas, marca FLATRON, e TMOSH, perfeito estado, avaliado em R$ 2.000,00 (dois mil reais). Total da avaliação: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARY SILVA MARTINS PEREIRA, SSISTENTE 2, subscrevi, aos quatorze de março de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1399/2008
PROCESSO: CP 00795-2008-002-18-00-6
REQUERENTE: ANDERSON GOES DA SILVA
REQUERIDO(A): SPF CONSTRUTORA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: WILTON RODRIGUES COELHO E JOSÉ ANTÔNIO R. PINTO)
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SPF CONSTRUTORA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: WILTON RODRIGUES COELHO E JOSÉ ANTÔNIO R. PINTO), atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 242/243, cuja conclusão segue: ´´Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES todos os pedidos contidos na petição inicial, pelos motivos expostos na fundamentação supra, que este decisum integra. Custas de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, valor arbitrado à causa, pelo autor.`` PRAZO E FINS LEGAIS. Fica intimado também para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fl. 217, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de SPF CONSTRUTORA LTDA. (N/P DOS SÓCIOS: WILTON RODRIGUES COELHO E JOSÉ ANTÔNIO R. PINTO), é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WARLEY DELFINO PEREIRA, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8323/2008
Processo Nº: RT 00941-2000-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ABISALON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MIGUEL CHAVES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 005
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: 'Vistos. Recolha-se todo o saldo de crédito da conta indicada à fl. 558 a título de custas remanescentes (custas executivas e custas da liqüidação – fl. 538). Libero a penhora do imóvel de fl. 404, devendo ser oficiado ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo, para o cancelamento do registro da constrição (fls. 443/444). Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos. Intimem-se os executados aos cuidados do advogado da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico'.

Notificação Nº: 8284/2008
Processo Nº: RT 01538-2001-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: AILTON NAVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ROGERIO DIAS GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 3140/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8324/2008
Processo Nº: RT 00823-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE FARIAS BASSO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Fica o exeqüente intimado a retirar o alvará nº3144/2008 na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sito à Av. T-51 esq. c/T-1, Setor Bueno.

Notificação Nº: 8332/2008
Processo Nº: RT 00561-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ALERRANDRO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAURO CAMPOS DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: 'Vistos. Nos termos do despacho de fls. 333/336, foi decretada a fraude à execução e condenados os executados no pagamento de multa em favor do exeqüente, no caso em proveito do INSS/União. O INSS/União já foi intimado da conta e do acordo (fls. 106/107). Recolham-se os importes de imposto de renda, previdência/multa, custas executivas e custas da liqüidação, mediante guias e códigos próprios (fls. 344 e 349). Juntem-se aos autos as guias do TRCT e seguro-desemprego acostadas à contracapa. Retire-se a restrição dos veículos junto ao sistema do DETRAN/GO (fls. 61/63 e 196/198). Não há falar-se em execução de eventuais custas remanescentes, nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004. Após, arquivem-se os autos. Intime-se o exeqüente, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça Eletrônico. Intimem-se os executados, na forma de fl. 335. Intime-se o INSS/União, como de costume. Intime-se o terceiro José Divino Ferreira, via postal (fl. 331).'

Notificação Nº: 8273/2008
Processo Nº: RT 01139-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO EMANUEL LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 8290/2008
Processo Nº: RT 01964-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ESTRELA PREST SERVICE + 002
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o de que a execução já permaneceu suspensa por 01 ano (art. 40, $ 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado do TRT/18ª Região..

Notificação Nº: 8319/2008
Processo Nº: RT 00319-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ELIANA LOUREDO ALVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE/ADJUDICANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecer à Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de assinar o auto de adjudicação.

Notificação Nº: 8329/2008
Processo Nº: RT 00888-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 473/474, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Ante o exposto, REJEITO a impugnação aos cálculos apresentada pelo exeqüente ELIEZER JOSÉ DOS SANTOS, na execução que move em desfavor de SR COLCHÕES COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8305/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SARA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
DESPACHO: À EXEQUENTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 146. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8321/2008
Processo Nº: RT 01507-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WLADMILSON MAGALHÃES
ADVOGADO....: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): DOCEIRA CAMPOS DO JORDÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01507-2006-003-18-00-5.

Notificação Nº: 8279/2008
Processo Nº: RT 01749-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA ALVES CORREIA KLASER
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S. A. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 8313/2008
Processo Nº: RT 00095-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 122, será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/05/2008, às 08: 00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 30/05/2008, às 13: 00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30 - Setor Sul-Goiânia-Goiás.

Notificação Nº: 8297/2008
Processo Nº: RT 00459-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: GENECI MARIA DE MORAES FERREIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8306/2008
Processo Nº: RT 00509-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2792/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8292/2008
Processo Nº: RT 00669-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VOLÚPIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8304/2008
Processo Nº: RT 00689-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: THIEGO GUIMARÃES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
RECLAMADO(A): CENTER SUL AUTOMOTIVO LTDA.
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 8316/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ARIANE MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA
DESPACHO: Comparecer perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 8288/2008
Processo Nº: RT 00738-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: CINTIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDGARD SILVA CASTRO
RECLAMADO(A): TIBURON SANDUICHERIA LTDA. REP P/ LÁZARO DE FREITAS NUNES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 96, cujo teor segue: 'Considerando que todas as tentativas do Juízo, no sentido de devolver à reclamante sua CTPS, foram infrutíferas, determina-se a intimação da autora para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito.'

Notificação Nº: 8309/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO JUNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S. A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar seu CPF, a fim de possibilitar o recolhimento do Imposto de Renda devido nos presentes autos, uma vez que encontra-se pendente de regularização, consoante consulta de fls. 177.

Notificação Nº: 8336/2008
Processo Nº: RT 01531-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: BALBINO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 8337/2008
Processo Nº: AD 01733-2007-003-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: CARLOS MARANHÃO GOMES DE SÁ
ADVOGADO....: VANDERLAN DOMINGOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): UNIÃO (REP. P/ PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo legal, querendo, apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto pela União (requerida).

Notificação Nº: 8264/2008
Processo Nº: RT 01987-2007-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JORGE GOMES DE FARIA
ADVOGADO....: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 1450/1451, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao reclamante, para que traga sua CTPS nº 37.603, série nº 00009GO, devendo a Secretaria da Vara providenciar cópias de todas as laudas deste documento onde há registro, juntando-as aos autos e após devolvendo a CTPS ao autor. Intime-se...'

Notificação Nº: 8310/2008
Processo Nº: RT 02017-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP)
ADVOGADO....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 85/86, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 8274/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 8301/2008
Processo Nº: ACR 00075-2008-003-18-00-7 3ª VT
REQUERENTE..: MARCIO GLEYTON OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): M. A.B SILVA CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução.

Notificação Nº: 8272/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSWALDO CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 8265/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUGUSTA FERREIRA PIRES
ADVOGADO....: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
DESPACHO: À RECLAMANTE. Deverá efetuar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 35,51, prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8326/2008
Processo Nº: RT 00328-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 84, cujo teor segue: 'Vistas dos embargos de declaração de fls. 78/80 à reclamada. Vistas do embargos de declaração de fls. 82/83 ao reclamante.'

Notificação Nº: 8331/2008
Processo Nº: RT 00374-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - GO
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 115. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 8338/2008
Processo Nº: ET 00421-2008-003-18-00-7 3ª VT
EMBARGANTE..: EDSON GOMES BARBOSA
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
EMBARGADO(A): IOLANDA AMARAL NUNES DE SÁ
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo de 05 (cinco)dias, se manifestem nos autos, indicando se possuem outras provas a produzir e, em caso positivo, especificando-as.

Notificação Nº: 8327/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: JUCÉLIA PINTO DA TRINDADE
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: PAULA SABBATINI DA SILVA LÔBO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela primeira reclamada (fls. 194/200), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8311/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, TELEFORMANCE CRM S. A (fls. 267/276), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8312/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE DE OLIVEIRA VAZ
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, TELEFORMANCE CRM S. A (fls. 267/276), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8280/2008
Processo Nº: ATC 00586-2008-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüentepara impugnar os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8280/2008
Processo Nº: ATC 00586-2008-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
REQUERIDO(A): NAZARÉ E NAZARÉ LTDA. (NOVA PARIS PÃES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista ao exeqüente para impugnar os cálculos, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8286/2008
Processo Nº: CCS 00588-2008-003-18-00-8 3ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: E. B. ROCHA JUNIOR
ADVOGADO: VANESSA KHRISTINE ALVARES CARVALHO LIMA
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho de fls. 56, cujo teor segue: 'Ante o teor da certidão supra e considerando, ainda, o valor das custas processuais devidas, bem como o teor da Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Intime-se a autora para, em 30 dias, comprovar nos presentes autos os recolhimentos das contribuições sindicais, na forma da lei, sob pena de ser oficiado ao MPT, o que, na omissão, já fica determinado.'

Notificação Nº: 8287/2008
Processo Nº: CCS 00619-2008-003-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: ANTONIO CANDIDO ROSA SOBRINHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fls. 33, cujo teor segue: 'Ante o teor da certidão supra e considerando, ainda, o valor das custas processuais devidas, bem como o teor da Portaria 49/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de executá-las. Intime-se a autora para, em 30 dias, comprovar nos presentes autos os recolhimentos das contribuições sindicais, na forma da lei, sob pena de ser oficiado ao MPT, o que, na omissão, já fica determinado.'

Notificação Nº: 8276/2008
Processo Nº: RT 00795-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE TEIXEIRA CARDOSO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): VERAS E PINHEIRO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8277/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO AZEVEDO DE CASTRO

ADVOGADO....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 8275/2008
Processo Nº: RT 00800-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: KLAYBER SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: SÍLVIA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3165/2008
PROCESSO : RT 00095-2007-003-18-00-7
RECLAMANTE: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
EXEQÜENTE: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
EXECUTADO: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
Data da Praça 21/05/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 10 N°. 387 SETOR OESTE CEP 74.120-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)– 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESK JET, MOD. HP 650, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 300,00; 2)- 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM 3, C/ MONITOR SPECTRUM 4 UN-AOC, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.000,00; 3)- 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM 3 C/ MONITOR PHILIPS, 14", MOD. 104-S, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO A R$ 1.200,00; 4)- 02 (DOIS) ARMÁRIOS DE AÇO COM 04 GAVETAS, EM BOM ESTADO, AVALIADOS CADA UM A R$ 300,00, TOTALIZANDO R$ 600,00; 5) - 01 (UMA) MESA BRANCA EM MADEIRA E FÓRMICA BEGE, COM 03 GAVETAS E COMPLEMENTO PARA COMPUTADOR, FORMADO EM "L", EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 500,00; 6)- 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, 18.000 BTUs, BRANCO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 1.000,00; 7) - 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN. 8.300 BTUs, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 650,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO, R$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 3165/2008
PROCESSO : RT 00095-2007-003-18-00-7
RECLAMANTE: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
EXEQÜENTE: HELENE CRISTINA CARDOSO DA CRUZ
EXECUTADO: CARLOS AUGUSTO TRAJANO DE SOUSA
ADVOGADO(A): MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
Data da Praça 21/05/2008 às 08: 00 horas
Data do Leilão 30/05/2008 às 13: 00 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 122, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 10 N°. 387 SETOR OESTE CEP 74.120-020 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 1)– 01 (UMA) IMPRESSORA HP DESK JET, MOD. HP 650, EM BOM ESTADP DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM FR$ 300,00; 2)- 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM 3, C/ MONITOR SPECTRUM E UN-AOC, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.000,00; 3)- 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM 3 C/ MONITOR PHILIPS, 14", MOD. 104-S, TECLADO, MOUSE E ESTABILIZADOR, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO A R$ 1.200,00; 4)- 02 (DOIS) ARMÁRIOS DE AÇO COM 04 GAVETAS, EM BOM ESTADO, AVALIADOS CADA UM A R$ 300,00, TOTALIZANDO R$ 600,00; 5)- 01 (UMA) MESA BRANCA EM MADEIRA E FÓRMICA BEGE, COM 03 GAVETAS E COMPLEMENTO PARA COMPUTADOR, FORMADO EM "L", EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R$ 500,00; 6)- 01 (UM) APARECLHO CONDICIONADOR DE AR, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, 18.000 BTUs, BRANCO, EM PERFEITO ESTADO, AVALIADO EM R$ 1.000,00; 7)- 01 (UM) CONDICIONADOR DE AR, MARCA ELGIN, 8.300 BTUs, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 650,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 5.250,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5778/2008
Processo Nº: RT 00372-1996-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO....: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): SIMONI BORGES SALES MEDEIROS - EXTINTO- RES SAO JORGE + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 138/9, no prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5815/2008
Processo Nº: RT 00376-2004-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: JOAO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5804/2008
Processo Nº: RT 01803-2004-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO TAMEGA FERNANDES
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
RECLAMADO(A): EDITORA GRAFICA TERRA LTDA + 002
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5777/2008
Processo Nº: RT 00721-2005-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): LANCHE GAMES LTDA (ZEPELLIN) + 002
ADVOGADO....: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 5775/2008
Processo Nº: RT 01188-2005-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANJOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CLAUDIVINA COELHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: DIMITRY CEREWUTA JUCÁ
DESPACHO: Vistos. Ficam os reclamados intimados para providenciarem, no prazo de cinco dias, os documentos solicitados pela Contadoria Judicial às fls. 106.

Notificação Nº: 5798/2008
Processo Nº: RT 00046-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREZA DINIZ CARAM
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: VISTA DOS AUTOS AO RECLAMADO. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5805/2008
Processo Nº: RT 00412-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE FRISOL - FRIGORIFÍCO SOL NASCENTE LTDA. (SÍNDICO NIVALDO GOMES VILELA) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O CREDOR/ADJUDICANTE INTIMADO PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14: 00 E 14: 30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5783/2008
Processo Nº: RT 00595-2006-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON ABADIA JOSÉ DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 005
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
DESPACHO: Vistos. Face à discussão estabelecida nos autos, acerca do eventual valor que a TV Anhanguera deve à executada e que, pelos termos da avença de fls. 513-5, seria repassado ao credor, ressalte-se que o acordo é uma das espécies de transação que previnem a ação judicial ou, como no presente caso, extinguem o processo já em curso, com resolução do mérito (CPC, art. 269, III). Dessa forma, entendo que o credor e a devedora, ao pretenderem resolver o processo por meio de acordo, devem apresentá-lo de modo cabal, permitindo a ampla cognição do Juízo acerca de seus termos. A intimação de terceiro, estranho à relação processual, a fim de que, de alguma forma, integre essa avença, como pretende o exequente, é medida que não se coaduna com a natureza do acordo. Assim, assino o prazo de dez dias para que as partes aditem a petição de fls. 513-5, apresentando todas as cláusulas que entendem pertinentes, independentemente da intimação e eventual manifestação de terceiro, sob pena de não-homologação. Cumpra-se.

Notificação Nº: 5791/2008
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 400/1, face à informação prestada ao oficial de justiça, devendo o credor informar o atual endereço do sócio executado, no prazo de cinco dias. Registre-se ainda da impossibilidade da intimação do depositário por hora certa, tendo em vista que o referido ato deve ser praticado pessoalmente, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Notificação Nº: 5818/2008
Processo Nº: ADN 01231-2006-004-18-00-1 4ª VT
REQUERENTE..: ALDETH LIMA COELHO + 003
ADVOGADO....: ALDETH LIMA COELHO
REQUERIDO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ACLIBES BURGARELLI)
ADVOGADO....: RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: MANIFESTE-SE O CREDOR SOBRE OS TERMOS DA CERTIDÃO DE FL. 28 DOS AUTOS DA CPE 9040/2008, NO PRAZO DE 05 DIAS, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 5774/2008
Processo Nº: CCS 01315-2006-004-18-00-5 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 167. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5799/2008
Processo Nº: RT 00458-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE PEREIRA AMARAL
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DA 1ª RECLAMADA, FORMULADA NA AUDIÊNCIA DO DIA 30/04/2008, NO VALOR DE R$ 5.500,00 (PAGAMENTO ÚNICO), MEDIANTE A LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS RECURSAIS JÁ EXISTENTES NOS AUTOS.

Notificação Nº: 5801/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GOIÁS DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 135. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5806/2008
Processo Nº: RT 01494-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ALISSANIA FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO....: GERINALDO TEODORO DE ASSUNÇÃO
RECLAMADO(A): CENTRO DE ANÁLISES E DIAGNÓSTICOS MELO E MADI LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5773/2008
Processo Nº: RT 01524-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES BORGES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIO DE DOCES LTDA ME (REP/ POR RODRIGO ORTA DE ALVARENGA) + 002
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 5769/2008
Processo Nº: RT 01630-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CRISTINA RIBEIRO TOMÉ (PANIFICADORA UNIVERSITÁRIO)
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DA CUNHA
DESPACHO: Vistos. Intime-se a reclamada para proceder à retificação no TRCT como requerido às fls. 62, no prazo de cinco dias, sob pena de responder pelo pagamento do seguro-desemprego, caso sua omissão obste o recebimento do referido benefício.

Notificação Nº: 5779/2008
Processo Nº: ACP 01830-2007-004-18-00-6 4ª VT
CONSIGNANTE..: IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
CONSIGNADO(A): CÂNDIDO JOSÉ QUEIROZ (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA APARECIDA DE SOUSA + 02 + 002
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
DESPACHO: Vistos. Ficam os consignados intimados para informarem, em dez dias, acerca da eventual existência de alvará judicial, indicando os sucessores de Cândido José Queiroz, nos termos do art. 1º da Lei 6858/80.

Notificação Nº: 5788/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5789/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS CESAR CARRIJO
ADVOGADO....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5787/2008
Processo Nº: RT 02172-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): HENRIQUE CÂMARA FERREIRA + 001
ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5802/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDNA APARECIDA RIBEIRO LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TANIA ARTIAGA TAVARES
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 5785/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: WANDER LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): SERVBON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PARANHOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5809/2008
Processo Nº: RT 00154-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA HELENA PEREIRA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED S.S. LTDA.
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5768/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA GOMES SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E LANCHONETE JB
ADVOGADO....: IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR
DESPACHO: Vistos. Esclareça o reclamante o pedido formulado às fls. 31, uma vez que a reclamada procedeu à entrega das guias do SD-CD, conforme recibo de fls. 22/verso.

Notificação Nº: 5766/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA PORTES CÂNDIDO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): RESTAURANTE MOSSORÓ
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se a advogada da autora para que informe o endereço atualizado de sua constituinte, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 32, observando o endereço informado.

Notificação Nº: 5770/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO JOSE FERREIRA
RECLAMADO(A): ELVISLEY LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Vistos. Face aos termos da petição retro, designo audiência para o dia 04/06/2008, às 15h: 15min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se o reclamado.

Notificação Nº: 5803/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: ELISANGELA DE SOUZA CORDEIRO
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VICENTE VASCONCELOS CONI JUNIOR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5792/2008
Processo Nº: ACP 00306-2008-004-18-00-9 4ª VT
CONSIGNANTE..: MARIA RAQUEL CAMARGO GARCIA
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
CONSIGNADO(A): MARIA RITA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 02/06/2008, às 15: 15 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5790/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: TALLYTA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO WAL MART (WAL MART BRASIL LTDA.)
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5808/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ALMEIDA LOPES CHAVES
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON ROCHA ESQUITA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5807/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA REGINA SOARES
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL GOTINHAS DO SABER LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5800/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): JOSIAS JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 5784/2008
Processo Nº: ACR 00441-2008-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA ALVES BORGES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADA A EXEQÜENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 53, QUE DENEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5764/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5765/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ARAÚJO DE SOUZA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES SMT + 001
ADVOGADO....: VALQUIRIA DIAS MARQUES
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5762/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5763/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5758/2008
Processo Nº: CCS 00527-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: MAURO DE FREITAS CORREA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5757/2008
Processo Nº: RT 00619-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: WEZICLEY DE FREITAS
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): ALBERTO PEREIRA NUNES NETO
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5759/2008
Processo Nº: CCS 00644-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: MARGOT RIEMANN COSTA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5795/2008
Processo Nº: RT 00652-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA TRINDADE
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): REI DAS FERRAGENS NOVA DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA.(REI DAS FERRAGEM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Acolho a emenda à inicial. Designo audiência para o dia 04/06/2008, às 15h: 30min, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, quais sejam, pena de arquivamento pela ausência do reclamante e de revelia e confissão pela ausência da reclamada. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência ora designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o autor e notifique-se a reclamada, observando o endereço indicado na petição retro.

Notificação Nº: 5782/2008
Processo Nº: RT 00659-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RICARDO NERI
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): EBRAMAN EMPRESA BRASILEIRA DE MANUTENÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR(A) PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PRIMEIRA RECLAMADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 284 E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC C/C O ART. 769 DA CLT.

Notificação Nº: 5767/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): MILTON RICARDO SILVA REIS (DROGA-BEM) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos. Retirem-se os autos de pauta. Intime-se o reclamante para emendar a petição inicial no prazo de dez dias, quando deverá fornecer o atual endereço da terceira reclamada, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo primeiro, do CPC c/c art. 769 da CLT c/c Súm. 263 do C. TST).

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: RT 00704-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE GOMES GALISA SANTIAGO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): LOURIVAL SANTIAGO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA INTIMADA A AUTORA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5753/2008
Processo Nº: CCS 00721-2008-004-18-00-2 4ª VT
AUTOR: SESCON/GO SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: VIA CONTÁBIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5754/2008
Processo Nº: CCS 00744-2008-004-18-00-7 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO REP/P. FRANCISCO CANINDÉ LOPES
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: SANTA MÔNICA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S. A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: CCS 00746-2008-004-18-00-6 4ª VT
AUTOR: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS SESCON/GO
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: CB SANTOS SERVIÇOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: CCS 00780-2008-004-18-00-0 4ª VT
AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: ALVES SILVA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO O AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5333/2008
Processo Nº: RT 00658-1998-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO ETERNO DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): JOSE DIVINO PEREIRA (RECUPERADORA DE TRUCK JD)
ADVOGADO....: ANTONIO CORNÉLIO BROM FILHO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo o primeiro parágrafo do despacho de fl. 102. Conforme já exposto no despacho de fl. 98, a execução ficou suspensa por mais de 06 (seis) anos, sem manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. A execução foi retomada de ofício pelo Juízo, que determinou diligências em busca de bens, todas infrutíferas. Posteriormente, o exeqüente foi novamente intimado para dar prosseguimento ao feito, inclusive com a advertência de arquivamento definitivo e nada requereu (fls. 99/100). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5365/2008
Processo Nº: AUS 00692-1999-005-18-01-6 5ª VT
REQUERENTE..: DELFINO MACHADO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
REQUERIDO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Considerando que o documento juntado às fls. 17/18 não se presta para confirmar a origem do depósito e a titularidade da conta, concedo ao reclamado 10 dias de prazo para juntar aos autos o extrato bancário atualizado da conta judicial, a fim de confirmação de dados necessários antes da liberação do saldo. O depósito somente será liberado após cumprida a determinação judicial.

Notificação Nº: 5334/2008
Processo Nº: RT 00228-2001-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLAN LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ABILIO ARRAIS DE MORAIS
RECLAMADO(A): MELO E FILHO REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Revogo o último parágrafo do despacho de fl. 264. Conforme já exposto no despacho de fls. 259, a execução já esteve suspensa no período de agosto/02 a agosto/04, sem manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. A execução foi retomada de ofício pelo Juízo em agosto/04 e todas as diligências em busca de bens restaram infrutíferas. Tem-se então que o exeqüente não se manifesta acerca do prosseguimento do feito desde agosto/02, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 228, 255, 260, 261). Assim, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art. 40, § 4º da Lei 6.830/80. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5348/2008
Processo Nº: RT 00143-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LEVI LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA VALDIVINA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante dando ciência acerca da certidão de fls.95. Prazo de 08 dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5342/2008
Processo Nº: RT 01652-2002-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAZARO GOMES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de fls. 471/472, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço e nego provimento ao Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação. Intimem-se. Goiânia, 29 de abril de 2008. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5417/2008
Processo Nº: RT 01931-2002-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS LEMES PINTO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 410/414, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar o Reclamado a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o imposto de renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5379/2008
Processo Nº: RT 01268-2003-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se a Srª Luzinete de Jesus Silva por meio do procurador do reclamante, via Diário da Justiça, para dizer se já foi proferida sentença nos autos da Declaratória de União Estável, possibilitando o levantamento do saldo existente nos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5338/2008
Processo Nº: RT 01788-2003-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA GONCALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CORMAT SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA + 004
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Mantenho a execução suspensa até manifestação do exeqüente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: RT 01675-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DE MACEDO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): THAMALO E THABATA LTDA (GALERIA DA CERVEJA) + 002
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para tomar ciência da(s) certidão(ões) de fls.486 e fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 5327/2008
Processo Nº: RT 01334-2005-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO ABRAHÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NORMA SCOTT
RECLAMADO(A): PSH PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
DESPACHO: À PRIMEIRA RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada das penhoras efetuadas em sua conta bancária, conforme guia de fls. 673 e depósito de fl. 682, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 5330/2008
Processo Nº: RT 00177-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINO DE MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Intime-se o procurador que assina a petição de fls.539/540 via DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO e diretamente com aviso de recebimento, informando que o saldo remanescente existente nos autos pertence à segunda co-reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA e não à primeira co-reclamada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, haja vista que como devedora principal, não garantiu integralmente a execução, direcionando a presente para a segunda co-reclamada, devedora subsidiária (fls.271 e 396), a qual efetuou depósito nos autos garantindo o valor integral da execução.

Portanto, não há como atender o pedido de transferência de crédito, conforme solicitado às fls.539/540. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls.515.

OUTRO : ROGÉRIO DO CARMO COSTA
Notificação Nº: 5331/2008
Processo Nº: RT 00177-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDINO DE MIRANDA PEREIRA
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o procurador que assina a petição de fls.539/540 via DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO e diretamente com aviso de recebimento, informando que o saldo remanescente existente nos autos pertence à segunda co-reclamada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA e não à primeira co-reclamada ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, haja vista que como devedora principal, não garantiu integralmente a execução, direcionando a presente para a segunda co-reclamada, devedora subsidiária (fls.271 e 396), a qual efetuou depósito nos autos garantindo o valor integral da execução. Portanto, não há como atender o pedido de transferência de crédito, conforme solicitado às fls.539/540. Aguarde-se pelo prazo de 08 dias. Após, cumpra-se integralmente o despacho de fls.515.

Notificação Nº: 5328/2008
Processo Nº: RT 00550-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO FERREIRA GOMES
RECLAMADO(A): SERVICE WAY LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Registro que já decorreu o prazo para o INSS se manifestar nos termos do art. 879, § 3º da CLT. Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$ 5.892,22. Cite-se a primeira reclamada via edital. Decorrido o prazo, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF.

Notificação Nº: 5353/2008
Processo Nº: RT 01300-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL FIRB DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2182/2008 (fl. 352), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5339/2008
Processo Nº: RT 01373-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JONÍSIO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA M. S. S. P. RORIZ SANTOS E OUTRO
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2174/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5362/2008
Processo Nº: RT 01461-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDES CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO....: EDILSON BORGES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J. CAMARA & IRMÃOS S. A.
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, apresente a este juízo os exames efetuados para a perícia.

Notificação Nº: 5355/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 2191/2008).

Notificação Nº: 5346/2008
Processo Nº: RT 01822-2006-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DE MEDEIROS LOPES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5408/2008
Processo Nº: RT 01984-2006-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON AMINTA NOGUEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 805/816, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Face ao exposto, rejeito as preliminares argüidas; acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 07/11/2001, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7°, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Edmilson Aminta Nogueira em face de UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S/A, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: indenização por danos materiais (pensão); indenização por danos morais; horas extras e reflexos. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais, fixados em R$ 2.000,00, a cargo da reclamada. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): indenização por danos morais e materiais; férias com 1/3; FGTS; aviso prévio. Custas no importe de R$ 6.000,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 300.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5323/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): GPS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO FRANÇA
DESPACHO: À 4ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo da intimação de fl. 1198, vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5324/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO FRANÇA
DESPACHO: À 4ª CO-RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo da intimação de fl. 1198, vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5324/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): GPS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO FRANÇA
DESPACHO: À 4ª E 5ª CO-RECLAMADAS: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo da intimação de fl. 1198, vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5324/2008
Processo Nº: RT 00004-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JEÚ VICENTIN VIANA
ADVOGADO....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
RECLAMADO(A): GPS LOGÍSTICA E GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA + 004
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO FRANÇA
DESPACHO: À 4ª E 5ª CO-RECLAMADAS: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Decorrido o prazo da intimação de fl. 1198, vista aos reclamados pelo prazo legal. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5351/2008
Processo Nº: RT 00212-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CÂNDIDA FARIA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: À RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 2164/2008 (fl, 469) e guia de levantamento de fl. 467, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5402/2008
Processo Nº: RT 00284-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO AUGUSTO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber guia de levantamento de crédito liberado a seu favor.

Notificação Nº: 5418/2008
Processo Nº: RT 00534-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ PEBOLIN
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando a liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Medida Cautelar em Reclamação nº 5.962-6, suspendendo o processamento desta ação, consoante noticia os documentos juntados às fls. 533/537, retiro o feito da pauta, o qual deverá aguardar até decisão final da referida medida cautelar. Intimem-se as partes. Quanto às informações requeridas pelo Excelentíssimo Ministro Menezes Direito, destaco os seguintes fatos: a) a ação trabalhista foi proposta por José Pebolin contra Estado de Goiás, requerendo o autor a declaração de nulidade do contrato para exercer cargo de confiança e de conseqüência o reconhecimento de vínculo empregatício com o reclamado, assim como o pagamento das verbas salariais indicadas na inicial, dando à causa o valor de R$ 53.188,09; b) este Juízo acolheu a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV do CPC, conforme sentença proferida às fls. 438/440 dos autos; c) interposto recurso ordinário pelo reclamante, o egrégio Regional deu provimento para afastar a prefacial de incompetência desta especializada, determinando o retorno dos autos à esta Vara para apreciação dos pedidos como se entender de direito; d) retornando os autos, foi designada audiência de instrução para o dia 06.05.2008 às 14: 30h, intimando-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST; e) diante da liminar deferida pelo STF nos autos da Medida Cautelar em Reclamação nº 5.962-6, este Juízo determinou a retirada do feito da pauta, o qual aguardará o julgamento final da medida interposta. Oficie-se ao Excelentíssimo Ministro Menezes Direito, Relator da Medida Cautelar acima indicada, com cópia da inicial, da sentença de fls. 438/440, do acórdão de fls. 475/481 e deste despacho. Feito, aguarde-se até julgamento final da medida cautelar.

Notificação Nº: 5358/2008
Processo Nº: RT 00597-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA MOTA JÚNIOR
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TESOURA DE OURO
ADVOGADO....: HERACLITO ZANONI PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 5366/2008
Processo Nº: RT 00712-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE SILVA PASSOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): BRONDELLI INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICÍOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR
DESPACHO: À 1ªCO-RECLAMADA: Intime-se a primeira reclamada da transferência de seu crédito proveniente dos autos nº 693/07 da 8ª VT, conforme guia de fl. 128, para os devidos fins legais. Intimem-se as empresas Irmãos Bretas Filhos e Cia Ltda e Supermercado Tatico, para que informem no prazo de 05 dias por qual motivo ainda não foi efetuado o depósito do crédito penhorado, consoante ordem judicial recebida por meio dos mandados nºs 2516/07 e 2518/07 (fls. 103 e 105). Intimem-se via mandado.

Notificação Nº: 5345/2008
Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Apense-se a carta precatória. Após, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 5406/2008
Processo Nº: RT 01066-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURO QUARTIERI MARTINS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): MC POSITIVA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE MANOEL DE OLIVEIRA MOURA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 269/270, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para afastar a litigância de má-fé do reclamante, mantendo a decisão inalterada em todos os seus tópicos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P. R. I. Nada mais. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5407/2008
Processo Nº: RT 01066-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURO QUARTIERI MARTINS
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): EDITORA GLOBO + 001
ADVOGADO....: LEVI LUIZ TAVARES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 269/270, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este Juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para afastar a litigância de má-fé do reclamante, mantendo a decisão inalterada em todos os seus tópicos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P. R. I. Nada mais. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5344/2008
Processo Nº: RT 01082-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 2173/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: RT 01155-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
RECLAMADO(A): UNIGRAFUNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo os embargos opostos às fls.159/161. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 5356/2008
Processo Nº: RT 01272-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JAIR OLÍMPIO DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): KARGA SERVIÇOS E PARCERIAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO DINIZ MOREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora realizada em sua conta bancária no importe de R$ 1.582,03 (fl. 247). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JONAS CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Conforme manifestação da Contadoria de fls.249, inexiste erro material no cálculo de fls.193/206. Portanto, intime-se o reclamante acerca do acima disposto, bem como receber seu crédito, conforme despacho de fls.225. Após, cumpra-se integralmente o despacho supracitado.

Notificação Nº: 5326/2008
Processo Nº: RT 01505-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GISLAINE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 5413/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: GERIVAN PEREIRA DE AGUIAR
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 510/518, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Honorários periciais fixados em R$ 500,00, que deverão ser pagos por meio de RPV a ser requisitada ao Egrégio Tribunal, pois o Recte foi sucumbente no objeto da perícia e lhe foi concedido o benefício da Justiça Gratuita. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5364/2008
Processo Nº: RT 01676-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO CÉSAR DE SOUSA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Ao contrário do alegado pela reclamada, a execução é definitiva e não provisória. De todo modo, vista ao exeqüente da nomeação de bens de fls. 173/174 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 5350/2008
Processo Nº: RT 01691-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ- UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5343/2008
Processo Nº: RT 01698-2007-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA HELENA ALVES DA SILVA PORTO DO CARMO
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): JCGO MÓVEIS PLANEJADOS E INTELIGENTES LTDA. SOCIO JEFFERSON RICARDO DE SOUSA
ADVOGADO....: ELIAS PESSOA DE LIMA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 105.

Notificação Nº: 5395/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO....: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com a assinatura da petição de fls.99 vez que a mesma encontra-se apócrifa. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 5382/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 5380/2008
Processo Nº: RT 00024-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: GEOVANE DA SILVA CASTRO
ADVOGADO....: EDNELSON VIEIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAVANDERIA E TINTURARIA PADRÃO
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamado. Vista ao reclamante pelo prazo legal. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 5383/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HILÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HÉLIO LOBO CABRAL FILHO
ADVOGADO....: JULIO HEBER LOBO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para devolver a CTPS devidamente anotada, sob pena de multa diária de R$ 50,00, até o limite de R$ 400,00, bem como fornecer as guias do seguro-desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5369/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇAO MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 10/06/08 às 10: 50h, para realização de audiência de prosseguimento de instrução, mantidas as cominações legais. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 5381/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO....: VINICIUS BERNARDES CARVALHO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defiro em parte o pedido do reclamante de fls. 41/43. Ao Cálculo para apuração do valor devido tendo em vista o descumprimento do acordo, por ora, apenas em relação à obrigação de pagar, já que os depósitos do FGTS devem ser efetuado até 2006.2008. Indefiro o pedido do reclamante de inclusão de outra empresa no pólo passivo, sob o fundamento de que se trata de grupo econômico, à míngua de amparo legal, tendo em vista que a prestação jurisdicional já foi entregue com a homologado do acordo de fls. 29/30. Intime-se.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO CARLOS BASSO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: AIMORÉ DE MORAIS ROSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com a entrega da CTPS do reclamante, bem como das guias TRCT e SD, sob pena de busca e apreensão da CTPS, o que fica desde já autorizado. Com a entrega ou o decurso do prazo, voltem os autos conclusos para execução do acordo.

Notificação Nº: 5385/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: HELBER PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Considerando as alegações do reclamante de fls. 46/47, concedo à reclamada o prazo de 05 dias para fornecer a chave de identificação por meio da Conectividade Social, possibilitando o levantamento do FGTS, sob pena de aplicação de multa diária. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: CCS 00472-2008-005-18-00-1 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINAPEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 85/86, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Pelo exposto, resolve este juízo conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P. R. I. Nada mais. '. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SUSANA MARIA AQUINO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 14/19, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Ex positis, resolve este juízo julgar parcialmente procedentes os pedidos do autor para condenar os recdos, Sra. Susana Maria Aquino de Oliveira e Sr. José Aquino, no pagamento do saldo de salário referente aos sete dias laborados em fevereiro de 2008, além da devida anotação na CTPS concernente ao período do vínculo contratual reconhecido retromencionado, pelos fundamentos expostos, que deste decisum passam a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da emenda constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e iniciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Oficie-se à DRT em razão da ausência de anotação da CTPS da Recte. Custas, pelos reclamados, no importe de RS 10,64, calculados sobre R$ 100,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TON SERIGRAFIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 44/46, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Mtb, PFN e às Receitas Federal e Estadual, haja vista o reconhecimento de pagamento salarial não contabilizado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LINDALVA LOURENÇO DIAS
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 33/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da Autora, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 368 e 381 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. As contribuições previdenciárias serão calculadas nos termos da Emenda Constitucional nº 20, art. 114, parágrafo 3º c/c art. 195, inciso I, alínea "a", e inciso II, explicitada por meio do artigo 832 e parágrafos da CLT. Imposto de Renda, no que couber, calculado sobre as parcelas que incidirem, na forma da legislação pertinente. Tanto as contribuições previdenciárias quanto o Imposto de Renda, observar-se-á o Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. P. R. I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5414/2008
Processo Nº: RT 00559-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO BONIFÁCIO DE LIMA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 66/67, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do Autor, para condenar a Reclamada a pagar as verbas delineadas na fundamentação retro transcrita, que deste Decisum passa a fazer parte integrante. Juros e correção monetária aplicados na forma da lei e Súmulas 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Não há contribuições previdenciárias sobre o FGTS. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre R$ 2.000,00, isento em razão do disposto no art. 790-A da CLT. P. R. I. Nada mais.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: NAMON JOSÉ DE RESENDE
ADVOGADO....: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RECLAMADO(A): CB SANTOS SERVIÇOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Mantenho o feito na pauta do dia 14/05/2008, porém, no horário de 15: 15. Intimem-se as partes e a procuradora do reclamante. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5392/2008
Processo Nº: RT 00649-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOANE DOS PRAZERES LABRE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FOCO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Mantenho o feito na pauta do dia 14/05/2008, porém, no horário de 15: 30. Intimem-se as partes e o procurador da reclamante acerca do acima disposto. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5347/2008
Processo Nº: PJD 00652-2008-005-18-00-3 5ª VT
PROTESTANTE..: ALENCAR JUNIO DE SOUZA VARGAS
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
PROTESTADO(A): REGINALDO MARTINS E ADVOGADOS ASSOCIADOS (N/P: SÓCIA PROPRIETÁRIA: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA)
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: AO PROTESTANTE: Trata-se de protesto judicial, requerendo o autor a intimação do protestado para pagar em 48 horas o valor de R$ 7.034,94, a título de honorários advocatícios. A pretensão do autor (pagamento) não se inclui em nenhuma das hipóteses previstas no art. 867 do CPC. Dito isto, indefiro liminarmente a inicial nos termos do art. 867, c/c art. 295, V, ambos do CPC. Custas pelo autor no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor da causa, isento do recolhimento. Intime-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 00665-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: MESSIAS PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 24 horas, esclareça a este juízo se desiste ou renuncia à presente ação.

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: RT 00675-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): FAZENDA LIMEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Mantenho o feito na pauta do dia 19/05/2008, porém, no horário de 15: 30. Intime-se as partes e o procurador do reclamante, sendo a reclamada por mandado. Solicite-se urgência no cumprimento da diligência.

Notificação Nº: 5361/2008
Processo Nº: RT 00701-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA MARONEZI LTDA. (CHURRASCARIA GRAMADO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Mantenho o feito na pauta do dia 21/05/2008, porém, no horário de 11: 30 horas. Intimem-se as partes e procuradores. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 5357/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AURÉLIO ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TRÍADE ENGENHARIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia - GO, Fone: (062) 3901-3346/3347, para acompanhar o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos (mandado nº 2218/2008).

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 00771-2008-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ PORTO
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/05/2008 às 10: 20 horas, ocasião em que deverá comparecer perante esta 5ªVT/Goiânia-GO para realização de audiência UNA, em observância à tramitação preferencial dos presentes autos.

Notificação Nº: 5377/2008
Processo Nº: CCS 00777-2008-005-18-00-3 5ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: BLOQUEIA TUDO TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 16/05/08 às 11: 30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a ré. Intimem-se o autor e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5745/2008
Processo Nº: RT 01100-2003-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARCIO SOUZA E SILVA
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
DESPACHO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. EM CASO DE OMISSÃO, A SECRETARIA DA VARA PROMOVERÁ AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, MAS COMUNICARÁ SUA OMISSÃO À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO PARA FINS DE MULTA.

Notificação Nº: 5747/2008
Processo Nº: RT 01853-2005-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): M. M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.)N/P SÓCIO MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: às partes: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 215, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Verifica-se que o reclamante já recebeu o valor do acordo. Assim, declaro quitado o objeto do presente processo, bem como do extinto contrato de trabalho. As custas e contribuições previdenciárias já foram fixadas nos termos da planilha de fls. 121/125. Entretanto, considerando que o valor das contribuições previdenciárias é menor do que o valor mínimo legal (R$ 29,00) e o valor ínfimo das custas, isento a reclamada destes recolhimentos. Intimem-se as partes, sendo que o reclamante deverá ser intimado pessoalmente com cópia da petição de fl. 215 e deste despacho. Oficie-se a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, processo 1431/2007 informando que este Juízo não tem mais interesse na reserva de crédito, eis que as partes celebraram acordo. Intime-se a UNIÃO para os fins do art. 832, § 4º, da CLT. Transcorrido in albis o prazo supra e nada mais havendo, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 5746/2008
Processo Nº: RT 01197-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GISELLE MATOS FURTADO MENEZES
ADVOGADO....: GIZELLE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o exequente/reclamado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado em caso de inércia.

Notificação Nº: 5740/2008
Processo Nº: RT 01814-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MANOEL IVO PAIXÃO
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): LABOR'S - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ENIO GALARCA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando tratar-se de execução provisória e uma vez que o executado ofereceu bem em garantia à execução, indefere-se o requerimento de fl. 494. Neste sentido, a OJ n. 62 da SDI-II do C. TST: MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA EM DINHEIRO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. Em se tratando de execução provisória, fere direito líquido e certo do impetrante a determinação de penhora em dinheiro, quando nomeados outros bens à penhora, pois o executado tem o direito a que a execução se processe da forma que lhe seja menos gravosa, nos termos do art. 620 do CPC. Verifica-se que às fls. 488/490 a reclamada indicou vários bens à penhora. Entretanto, indefiro a penhora daqueles que não estão localizados nesta comarca, em face do princípio da economia processual. Expeça-se mandado de penhora e avaliação dos dois carros indicados à fl. 497, dos 20 (vinte) computadores indicados à fl. 489 e de tantos outros bens quantos bastarem à garantia do juízo. Intimem-se as partes. Garantida a execução, aguarde-se o julgamento do AIRR (fl.456).

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: RT 01993-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: EMIZAEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CASTRO SILVA (ESPÓLIO DE) (N/P: FLORIPES DE SOUSA BARBOSA) + 001
ADVOGADO....: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
DESPACHO: Ao reclamante: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 5736/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARÉ HONORIO LIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 239, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais'

Notificação Nº: 5737/2008
Processo Nº: RT 00680-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE NAZARÉ HONORIO LIRA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 239, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, conheço os presentes embargos declaratórios, não acolhendo-os pelos fundamentos expostos acima e que integram este decisum, para todos os efeitos legais'

Notificação Nº: 5744/2008
Processo Nº: RT 01097-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO ANTÔNIO CAMARA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 5743/2008
Processo Nº: RT 01573-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: WILSON SANTANA DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): AMERICEL S. A.(CLARO) + 001
ADVOGADO....: ALIEMAR RESENDE LOBO
DESPACHO: Ao reclamante: ... Decorrido o prazo supra sem manifestação, intime-se o reclamante para informar o andamento do processo 1599/2007 da 1ª VT.

Notificação Nº: 5739/2008
Processo Nº: AAT 01844-2007-006-18-00-2 6ª VT
AUTOR: MANOEL BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: WILSON ARAÚJO DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. MARIA TEREZA BRITO DO E SANTO para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): COMING IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Corrija-se a ordem das laudas deste caderno processual, juntando as intimações de fls. 57/58 após o despacho exarado à fl. 59. 2-Deixo de receber o recurso ordinário de fls. 61/65, eis que intempestivo. 3-As partes foram intimadas da decisão de fls. 54 em 17/03/2008, conforme certidões de fls. 55/56, sendo que o prazo recursal expirou-se em 25/03/2008. A peça de fls. 61/65 foi protocolizada em 03/04/2008. 4-O despacho de fl. 59, que retificou erro material constante da decisão de fl. 54, não possui o condão de interromper o prazo para manejo de recurso. 5-Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5753/2008
Processo Nº: RT 00107-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMIAS PEDRO AMBRÓSIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): VILLAS IND. COM. DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 1-Corrija-se a ordem das laudas deste caderno processual, juntando as intimações de fls. 57/58 após o despacho exarado à fl. 59. 2-Deixo de receber o recurso ordinário de fls. 61/65, eis que intempestivo. 3-As partes foram intimadas da decisão de fls. 54 em 17/03/2008, conforme certidões de fls. 55/56, sendo que o prazo recursal expirou-se em 25/03/2008. A peça de fls. 61/65 foi protocolizada em 03/04/2008. 4-O despacho de fl. 59, que retificou erro material constante da decisão de fl. 54, não possui o condão de interromper o prazo para manejo de recurso. 5-Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5759/2008
Processo Nº: ACP 00232-2008-006-18-00-3 6ª VT
CONSIGNANTE..: EXPRESSO ARAGUARI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO.....: ROSANA RIBEIRO DE CARVALHO HADLICH
CONSIGNADO(A): PAULO CONCEIÇÃO SILVA COSTA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: à consignante: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 205,85, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5733/2008
Processo Nº: AIN 00620-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: KLÉVIA BARBOSA DA CRUZ
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE - Tomar ciência do inteiro teor do despacho, inclusive da data designada para realização de audiência: 'Proceda a Secretaria a retificação do endereço da reclamada, devendo constar em seus assentamentos o informado à fl. 332. Indefere-se o pedido de notificação da reclamada por oficial de justiça, eis que indicado o endereço correto da reclamada e a regra no processo do trabalho é a notificação postal, de acordo com o art. 841 da CLT. Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 15/05/2008 às 13: 20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a ré com cópia da exordial e informando que a reclamante juntou novos documentos às fls. 334/348'

Notificação Nº: 5742/2008
Processo Nº: RT 00705-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE DE SOUZA RAMOS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): GUERBY'S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 18 e a exiguidade temporal, retire-se o feito de pauta. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 13/05/2008, às 13: 35 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor, com urgência. Notifique-se a reclamada, por mandado urgente.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1042/2008
PROCESSO: RT 00622-2004-006-18-00-0
RECLAMANTE: IRENE SOARES FEITOSA
EXEQÜENTE: IRENE SOARES FEITOSA
EXECUTADO: HAMILTON SILVEIRA CONSTANTINO
Data da Praça: 28/05/2008 às 08: 30 horas
Data do Leilão: 30/05/2008 às 08: 30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/05/2008
O (A) Doutor (a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 473, encontrado(s) no seguinte endereço: AV SAO FRANCISCO N 1464 ST SANTA GENOVEVA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 10 (dez) conjuntos de embreagem do SCANIA 113, platô e disco, peças remanufaturadas, em estado de novas, avaliadas em R$ 600,00 (seiscentos reais) cada. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1015/2008
PROCESSO Nº RT 00800-2006-006-18-00-4
. RECLAMANTE: VALDIVINO AFONSO DE OLIVEIRA EXEQÜENTE: VALDIVINO AFONSO DE OLIVEIRA EXECUTADO: ANTONIO MALTA GARCIA BARBOSA ATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 06/05/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/05/2008 A Doutora ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO MALTA GARCIA BARBOSA, CPF 002.683.481-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foram designados praça e leilão do imóvel penhorado a serem realizados nos dias 30/05/2008 às 11: 20 horas e 14/08/2008 às 13: 00 horas, na Vara do Trabalho de Goiás-GO, situada na Praça Dr. Brasil R. Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. Rosa Nair da Silva Nogueira Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5402/2008
Processo Nº: RT 01740-2001-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DE MELO
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COURONAZA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
DESPACHO: Junte-se a estes os autos da carta precatória. Atualizem-se os cálculos. Após, libere-se ao exeqüente o depósito relativo ao produto da arrematação, efetuado na conta nº 2555/042.01542400-5, ao até o limite de seu crédito líquido, expedindo-se DARF visando o recolhimento do imposto de renda. Decorrido o prazo para eventual impugnação, deverá a Secretaria recolher a contribuição previdenciária e custas. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5392/2008
Processo Nº: RT 00731-2002-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO CLARINDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): WILLY DE SOUZA ROSA (PANIFICADORA JANDAIA)
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
DESPACHO: Encaminhado expediente ao BACEN foi bloqueado numerário no importe de R$ 10,00. Considerando-se o baixo valor em comparação com o valor da execução, bem como que o devedor já teve prazo para opor embargos (certidão de fls. 226) e, ainda, presumindo-se que o devedor, como titular da conta em que houve o bloqueio, está ciente deste, após a juntada da guia relativa ao bloqueio supra, libere-se ao credor o saldo da conta, deduzindo-se junto ao crédito exeqüendo. O credor deverá ser intimado também novamente nos termos da intimação de fls. 329. CIÊNCIA AO CREDOR: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR DE FORMA CONCLUSIVA, FORNECENDO ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DO FEITO. HAVENDO INTERESSE EM RETIRAR OS AUTOS DO PROCESSO, A CARGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A CINCO DIAS. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VT.

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 01448-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: KATIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA (RMB LTDA E ARISCO)
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Atualizem-se os cálculos (fls. 349-402) e expeça-se guia para o credor levantar o depósito judicial identificado por meio da guia de fls. 422, observado o limite de seu crédito líqüido. Intime-se o credor para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA 7ª VT.

Notificação Nº: 5336/2008
Processo Nº: RT 00719-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DIONISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TEREZINHA DE JESUS LUSTOSA + 008
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Apense-se a precatória aos autos. Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano."

Notificação Nº: 5389/2008
Processo Nº: RT 00374-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: ADONIAS MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: CONTESTAR, QUERENDO, EM CINCO DIAS, A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS FORMULADA PELA UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL).

Notificação Nº: 5322/2008
Processo Nº: RT 00962-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSELINO DE SOUZA LEÃO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 119-26, fixando-se a condenação em R$ 2.046,56, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 5385/2008
Processo Nº: RT 01069-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE SANTOS FONSECA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CLÍNICA BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 201 e 235, observado o limite líqüido e certo de R$ 3.165,05 (cálculo de fl. 226). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VT.

Notificação Nº: 5344/2008
Processo Nº: RT 01433-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ARANTES
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES, GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Atualize-se o cálculo de fls. 226/228, incluindo-se as custas executivas posteriores. Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.' OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2008 ÀS 15: 20 HORAS.

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: RT 01805-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LINO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01904-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO MACÊDO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Libere-se ao credor o saldo do depósito de fl. 446, deduzindo-se o valor levantado junto aos cálculos homologados. Após, intime-se a devedora para depositar em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, o valor residual da execução, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.105.351/0001-92), desde já determinado. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ESTÁ À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VT.

Notificação Nº: 5320/2008
Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Defiro a arrematação de fls. 206. Assino, nesta data, o Auto de Arrematação (fls. 206). Intimem-se as partes e o(a) arrematante.'

Notificação Nº: 5327/2008
Processo Nº: RT 00166-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA SILVA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): LE KID S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Recebo o recurso ordinário interposto pela UNIÃO. Intimem-se as partes para apresentarem, querendo, contra-razões, no prazo comum de 08 (oito) dias.'

Notificação Nº: 5365/2008
Processo Nº: RT 00891-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA

RECLAMADO(A): IC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CLAUDIO GODOI DE MELO E CUNHA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 183/187), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

Notificação Nº: 5356/2008
Processo Nº: RT 01005-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTONIO MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): A EXCLUSIVA SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 1988/2008, DEVENDO VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 01088-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): JANIR JOSE DE ALMEIDA PESSOA + 001
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE EM DATA DE 24/04/2008 FOI INTERPOSTA AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, SOB O Nº 761/2008, TENDO COMO OBJETO A DESCONSTITUIÇÃO DO VEÍCULO PENHORA ÀS FLS. 136, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 136.

Notificação Nº: 5325/2008
Processo Nº: RT 01204-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 354-68, fixando a condenação em R$ 43.234,68, sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das custas de execução, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) Devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, a importância de R$ 38.234,68, já com dedução nominal do depósito recursal, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ's 06.975.199/0001-50 e 06.945.199/0016-36), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 01243-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S. A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 262-3, observado o limite líqüido e certo de R$ 15.407,99 (cálculo de fl. 238). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.033,18 (cálculo de fl. 238). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VT.

Notificação Nº: 5354/2008
Processo Nº: RT 01274-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, BEM COMO EXTRATO DA CONTA VINCULADA, VISANDO A DEDUÇÃO JUNTO AOS CÁLCULOS, DO FGTS DEPOSITADO.

Notificação Nº: 5342/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RESENDE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nada obstante a expedição de ofício à Embaixada dos EUA no Brasil (fl. 1550), o prazo para eventual resposta transcorreu sem que houvesse manifestação (certidão de fl. 1559). No caso, é incurial que seja cominada qualquer advertência quanto ao não-cumprimento da ordem judicial porquanto inócua. Destarte, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento. Intimem-se as partes dos termos deste despacho e da data que vier a ser designada para o encerramento da instrução.' OBS: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2008 ÀS 08: 50 HORAS.

Notificação Nº: 5343/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES RESENDE
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S. A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Nada obstante a expedição de ofício à Embaixada dos EUA no Brasil (fl. 1550), o prazo para eventual resposta transcorreu sem que houvesse manifestação (certidão de fl. 1559). No caso, é incurial que seja cominada qualquer advertência quanto ao não-cumprimento da ordem judicial porquanto inócua. Destarte, inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento. Intimem-se as partes dos termos deste despacho e da data que vier a ser designada para o encerramento da instrução.' OBS: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13/05/2008 ÀS 08: 50 HORAS.

Notificação Nº: 5333/2008
Processo Nº: RT 01392-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MAXIMIANO PEREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO JARDINI RORIZ E SILVA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASIL
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Indefiro o pedido de encaminhamento dos autos à Diretoria de Cálculos Judiciais porquanto a reclamada poderá fazer carga rápida dos autos e solicitar que o servidor do Posto do INSS, localizado neste Tribunal, efetue o cálculo da contribuição previdenciária devida neste processo, observados os termos do acordo homologado. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a informação solicitada à perita (fl. 330), depósito de parte dos honorários periciais (15/05/08) e vencimento da última parcela acordada.'

Notificação Nº: 5381/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA LEMOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) seu crédito líquido e ao Advogado seus honorários assistenciais. O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias. OBS.: AS GUIAS DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VT.

Notificação Nº: 5324/2008
Processo Nº: RT 01508-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO APARECIDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 362-81, fixando-se a condenação em R$ 3.026,86, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Considerando que o(s) depósito(s) recursal/recursais, a princípio, é/são suficiente(s) para cobrir o valor executado, converto-o(s) em penhora. Intime-se o(a) Devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.'

Notificação Nº: 5341/2008
Processo Nº: RT 01783-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON BUENO DE SOUZA
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 142/147), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.'

Notificação Nº: 5352/2008
Processo Nº: ACR 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT

REQUERENTE..: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'O veículo penhorado às fls. 48, FORD/FOCUS 1,8L, placa KEQ 2916, foi reavaliado por R$ 25.000,00, consoante auto de fls. 85. Conforme documentos de fls. 116, 162, 164 e 168, referido veículo possui débitos que totalizam a importância de R$ 14.843,08. O crédito líqüido do exeqüente importa em R$ 14.256,43 (cálculo de fls. 118). Considerando-se o acima disposto, defiro a adjudicação do bem penhorado, tão somente ao credor destes autos, pelo valor de R$ 10.156,92, correspondente à avaliação (R$ 25.000,00), deduzidos os débitos (R$ 14.843,08), os quais ficarão a cargo do exqüente. Cancelem-se a praça e o leilão designados. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.'

Notificação Nº: 5349/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDREA NETTO DE REZENDE
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Renumere-se após a fl. 150. Por outro lado, homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 463-8, fixando-se o valor da condenação em R$ 111,97. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a) principal, NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor da execução em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.983.863/0001-02), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5350/2008
Processo Nº: RT 01918-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JAQUELINE LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S. A. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Renumere-se após a fl. 150. Por outro lado, homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 463-8, fixando-se o valor da condenação em R$ 111,97. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a) principal, NC RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, depositar o valor da execução em conta judicial, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 06.983.863/0001-02), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 5368/2008
Processo Nº: RT 01986-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): TOCANTINS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Nos termos do PGC, nomeio depositário dos bens penhorados à fl. 34 o sócio FÁBIO MARQUES BORGES, o qual deverá ser intimado do encargo por hora certa pelo Oficial de Justiça, haja vista os termos da certidão de fl. 35. Intime-se a Devedora, por meio de seu Advogado para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de dez dias.'

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: RT 02123-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5319/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEMÍCIO DE SOUSA
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS
RECLAMADO(A): RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Conforme requerido, cadastrem-se os dados do advogado do reclamante, PEDRO HENRIQUE MIRANDA MEDEIROS, OAB/GO 25.041 (procuração sob fls. 13). A necessidade de produção de prova pericial, requerida às fls. 203, será aferida oportunamente. Consigna-se que os documentos de constituição dos reclamados, RASPADORA E POLIDORA DE PISOS VILA NOVA LTDA e CLAUDECI ALVES DE SOUSA – ME, encontram-se juntados às fls. 70/73 e 143. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: RT 02230-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ERONI ESTERIS DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5360/2008
Processo Nº: RT 02231-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: SALMA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): AERO MOTOS II LTDA. -ME
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, GUIA CD/SD E TRCT, QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5395/2008
Processo Nº: RT 02350-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATO SOARES DE MELO
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: RT 02414-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: HEBIE CHRISTINA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIANNA & FREITAS CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA (CLINICA DA FAMILIA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 167, observado o limite líqüido e certo de R$ 4.661,96 (cálculo de fl. 144). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda (R$ 100,98). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. CIÊNCIA AINDA À RECLAMANTE: DEVERÃO OS ADVOGADOS DA(O) RECLAMANTE, HAVENDO INTERESSE, JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO DE MANDATO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, PORQUANTO A PROCURAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECIFICA PARA TANTO. CASO NÃO SEJA REGULARIZADO O INSTRUMENTO DE MANDATO OS VALORES DEVERÃO SER LIBERADOS DIRETAMENTE À(O) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5390/2008
Processo Nº: RT 02414-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: HEBIE CHRISTINA SOUZA SILVA
ADVOGADO....: ZENAIDE CAIXETA RODRIGUES
RECLAMADO(A): VIANNA & FREITAS CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA (CLINICA DA FAMILIA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da(s) guia(s) de fl(s). 167, observado o limite líqüido e certo de R$ 4.661,96 (cálculo de fl. 144). Concomitantemente, proceda-se ao recolhimento do imposto de renda (R$ 100,98). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o recebimento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias. CIÊNCIA AINDA À RECLAMANTE: DEVERÃO OS ADVOGADOS DA(O) RECLAMANTE, HAVENDO INTERESSE, JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO DE MANDATO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO DE CRÉDITOS, PORQUANTO A PROCURAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS NÃO CONTÉM OUTORGA ESPECIFICA PARA TANTO. CASO NÃO SEJA REGULARIZADO O INSTRUMENTO DE MANDATO OS VALORES DEVERÃO SER LIBERADOS DIRETAMENTE À(O) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 5355/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: SIDIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): ARMANDO TADEU DE AZEVEDO

ADVOGADO....: APARECIDO JAIRO COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 5367/2008
Processo Nº: RT 00027-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA RIBEIRO DE MORAES - ME
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaú S/A, no importe de R$ 291,86, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 5380/2008
Processo Nº: ACP 00056-2008-007-18-00-6 7ª VT
CONSIGNANTE..: UNIRYOS COMÉCIO DE PRODUTOS FAMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA AUGUSTA BRASIL
CONSIGNADO(A): ANTÔNIO CARLOS FURTADO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 56/60 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos pela empresa UNIRYOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA em face de ANTÔNIO CARLOS FURTADO DOS SANTOS condenando-se a primeira a pagar a esse último, no prazo fixado, sob pena de execução, a integralidade dos seus créditos rescisórios, apenas parcialmente consignados, bem como a fornecer os formulários para habilitação no seguro-desemprego, devendo a Secretaria expedir alvará para a liberação do crédito fundiário depositado junto a CEF e, se for o caso, a certidão para fins do seguro-desemprego e EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, à vista da pretensão de recebimento de horas extras deduzida na própria contestação, em face da primeira, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária, observando-se a Lei 8.177/91 e as Súm. 200 e 331/TST. Custas, pela consignante, no valor de R$ 11,98, calculadas sobre o valor da condenação – R$ 599,28, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5382/2008
Processo Nº: RT 00070-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 72/76 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS em face da ASSOCIAÇÃO VALE DO SOL, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas de aviso prévio; diferenças de férias com 1/3 e de 13º salário, seja em virtude da integração do período do aviso no contrato de trabalho, seja pela alteração da base de cálculo; adicional noturno do mês de outubro/2007, bem como ao FGTS incidente sobre essas verbas, exceto diferenças de férias indenizadas e respectivo terço, com o acréscimo de 40% e os honorários assistenciais, desentranhando-se o TRCT e a chave de conectividade para saque da verba fundiária depositada em conta vinculada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculo. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 14,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 700,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5378/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WASTROM LACERDA BEZERRA
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): ELIANE ROSA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 84/88 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por WASTRON LACERDA BEZERRA em face da empresa individual ELIANE ROSA SILVA, condenando essa última a pagar ao primeiro, a multa de 1% sobre o valor da causa, à vista da sanção aplicada por litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Ante a natureza da verba objeto da condenação, descabe descontos previdenciários e tributários. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64, em face do disposto no art. 789/CLT, independente do valor arbitrado à condenação – R$ 100,00, isentas. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JAIR AUGUSTO DA SILVA, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, FOI DESIGNADA PARA DIA 13/05/2008, ÀS 14: 30 H.

Notificação Nº: 5387/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. + 001
ADVOGADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA JAIR AUGUSTO DA SILVA, NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, FOI DESIGNADA PARA DIA 13/05/2008, ÀS 14: 30 H.

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA LEONÍDIO DE SOUZA SILVA, NA VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, FOI DESIGNADA PARA DIA 13/05/2008, ÀS 14: 45 H.

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. + 001
ADVOGADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA LEONÍDIO DE SOUZA SILVA, NA VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, FOI DESIGNADA PARA DIA 13/05/2008, ÀS 14: 45 H.

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: CONSTRUSAN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA SEBASTIÃO FERREIRA SOUTO, NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, FOI DESIGNADA PARA DIA 14/05/2008, ÀS 17: 00 H.

Notificação Nº: 5404/2008
Processo Nº: AAT 00126-2008-007-18-00-6 7ª VT
AUTOR: EDIMAR MORAIS DE LIMA(ESPÓLIO DE) REP/P.JOSÉ MORAES DE LIMA E HILDETE MORAES DE LIMA
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RÉU(RÉ).: MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. + 001
ADVOGADO: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA SEBASTIÃO FERREIRA SOUTO, NA VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, FOI DESIGNADA PARA DIA 14/05/2008, ÀS 17: 00 H.

Notificação Nº: 5337/2008
Processo Nº: RT 00166-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: CLÉBER TEODORO CAMPOS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): A SINAI MULTI SERVICE
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Exclua-se o endereço da reclamada ante o teor da certidão de fl. 39. Intime-se o reclamante para, em cinco dias, indicar o atual endereço da reclamada, sob pena de suspensão do feito por um ano, desde já determinado. Para fins estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Por outro lado, homologo o cálculo de liquidação sob fls. 35-7, fixando-se a condenação em R$ 1.207,24 já incluídas as custas de liquidação e execução, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Não há que se falar em retenção de imposto de renda, nem tampouco da parcela previdenciária, cota-parte do empregado, porquanto foi ajustado o pagamento de importância líquida no acordo homologado.'

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JORGE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MINAS TRADE LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 86/91 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, MINAS TRADE LTDA, a pagar ao reclamante, JORGE DELFINO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; b)- 13º salários; c)- saldo de salário. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre os períodos laborados, de 1º.01.2005 a 25.05.2006 e de 09.06.2006 a 30.04.2007, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir os TRCTs com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Determina-se que a reclamada proceda a anotação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término dos contratos de trabalho, sendo o primeiro de 1º.01.2005 a 25.05.2006, e o segundo de 09.06.2006 a 30.04.2007, na função de vendedor, com salário médio de R$ 2.000,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: RT 00248-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 5366/2008
Processo Nº: RT 00257-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY LENE CAMILO RIBEIRO
ADVOGADO....: FRANCISCO DE CARVALHO DIAS NETO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 9.547,55, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 5411/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PINHEIRO LIMA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 80/83 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante, WILLIAN DA SILVA TEIXEIRA, em face da reclamada, PINHEIRO E LIMA COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 221,36 (duzentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos) calculadas sobre R$ 11.068,00 (onze mil e sessenta e oito reais), valor atribuído à causa. Isento. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5379/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR DA COSTA
ADVOGADO....: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): ALUMÍNIO METAL LTDA.
ADVOGADO....: OTTO A. GOMES SOUZA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 58/61 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por FRANCIMAR DA COSTA em face da empresa ALUMÍNIO METAL LTDA, condenando essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas anteriormente deferidas, assim como a anotar na CTPs obreira de acordo com os dados relativos aos dois contratos de trabalho, na forma definida anteriormente, cujos fundamentos integram este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum e sobre os períodos de trabalho declarados, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 50,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 2.500,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5399/2008
Processo Nº: RT 00344-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: LUCIVALDO SILVA GOMES
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 89/93 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por LUCIVALDO SILVA GOMES em face da empresa TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, declarando-se a extinção contratual por pedido de demissão, com quitação das verbas rescisórias devidas e condenando-se a empresa a proceder a anotação de baixa na CTPS do autor, sob a penalidade indicada, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Ante a natureza da condenação e considerando a dedução da verba previdenciária, conforme defesa, não há falar-se em descontos previdenciários e tributários e em encaminhamento de ofícios aos órgãos referidos. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 16,15, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 830,00, a serem recolhidas em cinco dias, pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5372/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BATISTA MACHADO
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): NASA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: Libere-se à reclamada o valor bloqueado (fl.55) ante a comprovação do recolhimento previdenciário (fl. 60). Intime-se a reclamada, inclusive, para desconsiderar os termos da notificação nº 5178/2008 (fl. 57). Após o levantamento suso autorizado, encaminhem-se os autos à União (Procuradoria-Geral Federal) para ciência dos termos do acordo e cálculos homologados. Não havendo manifestação, arquivem-se os autos. OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO JÁ ENCONTRA-SE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VT.

Notificação Nº: 5361/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA ANSELMO DE FREITAS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMADO(A): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 72/77 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 5339/2008
Processo Nº: RT 00442-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, em 10(dez) dias, apresentar a evolução salarial do reclamante do período compreendido entre maio/2002 e maio/2003, bem como do mês de junho/2006.'

Notificação Nº: 5384/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: MARIA JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALTIVA EURÍPEDES DE SOUZA MACEDO
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 34/41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA JOSÉ FERREIRA em face de ALTIVA EURÍPEDES DE SOUZA MACEDO, condenando-se essa última a pagar á primeira, no prazo legal, pena de execução, as verbas anteriormente deferidas e a multa fixada por litigância de má-fé, bem como a proceder às anotações da CTPS obreira, pena de aplicação do disposto no texto legal indicado, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum e sobre o período de trabalho, pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Descontos tributários, onde cabíveis, na forma legal. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 1.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao MTb/DRT e à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSCILENO DE BRITO PAIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 30/36 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgam-se PARCAILMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por JOSCELINO DE BRITO PAIS em face de FABRÍCIO ALVES PEDRO, condenando esse último a pagar ao primeiro, no prazo legal, as verbas anteriormente deferidas, bem como a retificar a CTPS obreira e a depositar o FGTS com multa de 40% fornecendo as guias para saque, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 6.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à PGF, observando-se o momento processual oportuno. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5373/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEY NUNES RESENDE
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.(DROGARIA SÃO FRANCISCO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 66/70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por SIRLEY NUNES RESENDE em face da empresa MORAES FERREIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução as verbas anteriormente deferidas, bem como a anotar a CTPS, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, sem prejuízo das sanções administrativas e a depositar o FGTS com multa de 40%, referente ao pacto laboral, fornecendo as guias para saque, devendo a Secretaria expedir a certidão para fins do seguro-desemprego, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Descontos previdenciários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decisum, bem como sobre os salários de contribuição do período trabalhado, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Descontos tributários, na forma da lei. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 15.000,00, sujeitas a complementação. Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios ao MTb/DRT, à PGF e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB, observando-se o momento processual oportuno para cada um deles. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5376/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO RODRIGO MENDES
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BALDUINO LOPES BELO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 44/47 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida e julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados por ADRIANO RODRIGO MENDES em face da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARAGUAIA LTDA, condenando-se essa última a pagar ao primeiro, no prazo legal, sob pena de execução, o valor postulado na inicial, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Liquidação por cálculos. Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST. Desconto previdenciário incidente sobre a verba decorrente deste decisum, observando-se a condição de autônomo do autor, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 35,80, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$ 1.790,00, sujeitas a complementação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5329/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
RECLAMADO(A): MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: A RECLAMADA: 'Intimem-se os reclamados, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em cinco dias, manifestarem-se acerca dos documentos de fls. 108-17.'

Notificação Nº: 5359/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRANCISCO DUARTE RIBEIRO
ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 5415/2008
Processo Nº: RT 00552-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DOMINGOS DE LIMA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 237/241 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguída, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 28.03.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, QUALIX S. A. SERVIÇOS AMBIENTAIS, a pagar ao reclamante, NELSON DOMINGOS DE LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- intervalo intrajornada, acrescido de 50%; b)- diferenças de horas extras e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada, bem como os períodos de ausências do autor. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDINO SOUZA FILHO

ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 743/752 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, a pagarem ao reclamante, ANTÔNIO BERNARDINO SOUZA FILHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, incorporação do auxílio alimentação aos proventos de aposentadoria do autor, a partir de 1º.02.2008, parcelas vencidas e vincendas, nos mesmos valores praticados aos empregados em atividade. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5406/2008
Processo Nº: RT 00580-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BERNARDINO SOUZA FILHO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS + 001
ADVOGADO....: REGINA BRAZ DE LIMA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 743/752 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as reclamadas, CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e FUNCEF – FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS, a pagarem ao reclamante, ANTÔNIO BERNARDINO SOUZA FILHO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, incorporação do auxílio alimentação aos proventos de aposentadoria do autor, a partir de 1º.02.2008, parcelas vencidas e vincendas, nos mesmos valores praticados aos empregados em atividade. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pelas reclamadas. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pelas reclamadas. Custas, pelas reclamadas, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham as reclamadas as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5407/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEITE SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BONINI E BONINI LTDA. (SERVIÇOS/MOTORES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 23/28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia declarar, de ofício, a prescrição dos créditos trabalhistas anteriores a 04.04.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, BONINI E BONINI LTDA, a pagar ao reclamante, CRISTIANO LEITE SILVA , em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias em dobro, simples e proporcionais, acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- multa do art. 477, §8º da CLT; e)- horas extras e reflexos; f)- vales-transportes; g)- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Deverá a reclamada providenciar o cadastramento do autor no PIS, no prazo de 48 horas. Determina-se que a reclamada proceda à retificação e baixa da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 30.10.2000 a 27.01.2008, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5345/2008
Processo Nº: RT 00623-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: NIVEA NARA MENEZES SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BRENNER
ADVOGADO....: GUSTAVO BIANCHI DA COSTA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 152/153, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória pleiteadas. Consigna-se que, havendo descumprimento do acordo, incidirá multa de 50% sobre a parcela vencida, antecipando-se eventuais parcelas vincendas. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 17,39, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 869,71), isentas. Deverá o reclamado comprovar, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento da última parcela acordada, o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução direta. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF) para ciência dos termos desta homologação, bem como manifestação acerca da regularidade do recolhimento previdenciário. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5413/2008
Processo Nº: RT 00621-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA REGINA COSTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ PONTENCIANO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela reclamante, SANDRA REGINA COSTA, em face da reclamada, PRESENÇA ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA, nos termos da fundamentação. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 36,46 (trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) calculadas sobre R$ 1.823,15 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos), valor atribuído à causa. Isenta. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5408/2008
Processo Nº: RT 00670-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA MACENA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SAJU CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 19/22 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, SAJU CONFECÇÕES LTDA, a pagar à reclamante, ANDRÉIA MACENA DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- multa do art. 477, § 8º, da CLT; b)- multa moratória da Cláusula 13ª, § 3º, da CCT. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada da obreira sobre todo o período laborado, inclusive o aviso prévio indenizado, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente recolhidos sob igual título pela reclamada. Honorários assistenciais, em favor do sindicato, à base de 15% sobre o valor da condenação, pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5358/2008
Processo Nº: ACP 00794-2008-007-18-00-3 7ª VT
CONSIGNANTE..: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: BELKISS BRANDÃO
CONSIGNADO(A): CANDIDO REGIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Notifique-se o(a) Consignado(a). Tendo-se em mente que a consignação em pagamento ocorre com o depósito da coisa, intime-se o(a) Consignante para, em 05 (cinco) dias, depositar em conta judicial à disposição do juízo o montante reconhecido (art. 893, I, do CPC), importando o descumprimento

na antecipação da audiência para extinção do feito. O depósito deverá ser efetivado por meio de guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5340/2008
Processo Nº: CCS 00796-2008-007-18-00-2 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
RÉU(RÉ).: ANESIO CORREIA MARQUES JUNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL SEJA : DIA 14/05/2008 ÀS 08: 20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1964/2008
PROCESSO: AEX 01806-2007-007-18-00-6
REQUERENTE: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): RODRIGO ALVARES DE ARAÚJO, CPF/CNPJ: 787.907.781-30
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/05/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) RODRIGO ALVARES DE ARAÚJO, CPF 787.907.781-30, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 175, cujo teor é o seguinte: 'O veículo penhorado às fls. 48, FORD/FOCUS 1,8L, placa KEQ 2916, foi reavaliado por R$ 25.000,00, consoante auto de fls. 85. Conforme documentos de fls. 116, 162, 164 e 168, referido veículo possui débitos que totalizam a importância de R$ 14.843,08. O crédito líqüido do exeqüente importa em R$ 14.256,43 (cálculo de fls. 118). Considerando-se o acima disposto, defiro a adjudicação do bem penhorado, tão somente ao credor destes autos, pelo valor de R$ 10.156,92, correspondente à avaliação (R$ 25.000,00), deduzidos os débitos (R$ 14.843,08), os quais ficarão a cargo do exeqüente. Cancelem-se a praça e o leilão designados. Expeça-se o auto de adjudicação. Intimem-se as partes, sendo o credor, inclusive, para vir assinar o respectivo auto.' E para que chegue ao conhecimento de RODRIGO ALVARES DE ARAÚJO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos cinco de maio de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1992/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00789-2008-007-18-00-0
RECLAMANTE: EDVALDO FERREIRA MESSIAS
RECLAMADO(A): LOPES E CARVALHO LAJES LTDA
CNPJ: 08.541.562/0001-54
Data da audiência: 26/05/2008 às 13: 30 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/05/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/05/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado LOPES E CARVALHO LAJES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a devida baixa da CTPS (faltou a assinatura do empregador), sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 830,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento do reclamado LOPES E CARVALHO LAJES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.
Goiânia, aos cinco de maio de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5645/2008
Processo Nº: RT 00937-2001-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 1793/1820. Prazo legal.

Notificação Nº: 5618/2008
Processo Nº: RT 01316-2001-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSE CARLOS COELHO DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CALEDONIA SERVICOS TECNICOS LTDA
ADVOGADO....: MAURO CARVALHO NOGUEIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Indefiro o pedido apresentado pelo exeqüente de expedição de Carta Precatória para penhora e avaliação do bem indicado à fl. 367/370, vez que, conforme consta da certidão juntada à fl. 41 dos autos da Carta Precatória, trata-se de bem de família – impenhorável, portanto – não havendo que se falar em penhora. Indefiro também o pedido de reiteração do Ofício expedido ao DETRAN do Estado do Rio de Janeiro, haja vista que este Juízo foi informado pela Receita Federal que não existem bens móveis e imóveis descritos nas últimas declarações de renda dos executados (fl.347). Intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, comparecer a este Juízo e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 5650/2008
Processo Nº: RT 01126-2002-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3490/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 5656/2008
Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA MOURA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o comprovante de parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5657/2008
Processo Nº: RT 00749-2003-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): MECANICA MOURA SERVICE LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO JOSÉ BORGES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o comprovante de parcelamento do débito previdenciário, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 5655/2008
Processo Nº: RT 00234-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LANA MÁRCIA SILVA MARQUEZ
ADVOGADO....: MARIELZE DE CARVALHO DANESI
RECLAMADO(A): PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. N/P DE PAULO ROBERTO DE LIMA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl.490, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, deduzindo-se os valores levantados/recolhidos. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 5649/2008
Processo Nº: RT 01169-2005-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): CANAÃ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. REP. P/ JOÃO ROSA DO COUTO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 3573/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 5619/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA FERREIRA VAZ LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
DESPACHO: PARA AS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas para contraminutarem o Agravo de Petição de fls. 589/640. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5620/2008
Processo Nº: RT 02217-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): REY DROGAS COMERCIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
DESPACHO: PARA AS EXECUTADAS: Intimem-se as executadas para contraminutarem o Agravo de Petição de fls. 589/640. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5616/2008
Processo Nº: RT 00183-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: WÉDSON FELIPE DE SOUZA REP. P/ EDNALDO FELIPE DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): R L COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (CANTUÁRIA INTERIORES LTDA - SUCESSORA DE F DE P CANTUÁRIA INÁCIO)
ADVOGADO....: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 291/295. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5651/2008
Processo Nº: RT 01304-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FURTADINHO SARMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Precluso o prazo para apresentação de quesitos complementares. Sendo assim, indefiro o requerido à fl. 1056. Inclua-se o feito na pauta para encerramento da instrução no dia 15/05/2008, às 14: 40 horas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 5652/2008
Processo Nº: RT 01304-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAYTON FURTADINHO SARMENTO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência DE ENCERRAMENTO designada na pauta do dia 15/05/2008, às 14: 40 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 1061 .

Notificação Nº: 5631/2008
Processo Nº: RT 01782-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA JR LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ IVAN ABRÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) negativa(s) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 5617/2008
Processo Nº: RT 00427-2007-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: FLEUDES MAXIMO DA SILVA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Tomar ciência de que a certidão requerida as fls. 364, já foi expedida e retirada as fls. 358 e 358-v.

Notificação Nº: 5658/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCYE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AS PARTES: Conforme requer a BRASIL TELECOM S/A à fl. 195, defiro a data limite de 31.08.08 para a comprovação da transferência do numerário da executada bloqueado junto àquela empresa. Intimem-se as partes e a peticionante. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos, aguarde-se a transferência supra citada.

OUTRO : RICARDO GONÇALEZ
Notificação Nº: 5659/2008
Processo Nº: RT 00675-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KATIUSCYE BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: A BRASIL TELECON S. A: Conforme requer a BRASIL TELECOM S/A à fl. 195, defiro a data limite de 31.08.08 para a comprovação da transferência do numerário da executada bloqueado junto àquela empresa. Intimem-se as partes e a peticionante. Transcorrido in albis o prazo para oposição de embargos, aguarde-se a transferência supra citada.

Notificação Nº: 5636/2008
Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS
CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O CONSIGNADO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 5642/2008
Processo Nº: RT 01496-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO OSCAR DOREE
ADVOGADO....: CARLA PINHEIRO BESSA VON BENTZEN RODRIGUES
RECLAMADO(A): RODOLFO AUTO POSTO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 3574/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 5635/2008
Processo Nº: RT 01853-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VORICO CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - A. C. C.G
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do r. despacho de fls. 323: Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2008, às 13h25, para apreciação da petição de acordo apresentada às fls. 315/316, sendo indispensável o comparecimento das partes. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 5615/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA SILVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA ESTRELA E PRATA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 108: Vistos, etc. Verificando que a executada é optante do SIMPLES, chamo o feito à ordem para fixar a execução em R$ 181,72, valor atualizado até 31/03/2006, referente ao INSS cota parte do empregado/segurado. Intime-se o devedor da alteração do valor da execução para comprovar os recolhimentos devidos, no prazo de 48 horas, em valores atualizados, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 5644/2008
Processo Nº: RT 02170-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN MESQUITA VIEIRA
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA A RECLAMANTE: Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls. 213/214.

Notificação Nº: 5661/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE..: WALKIRIA COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: RECLAMADA: Apresentar, no prazo de CINCO dias, a carta de apresentação, conforme acordado de fls.32.

Notificação Nº: 5639/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ALVES BORGES
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORREA
RECLAMADO(A): MICROLINS, L.J. A. INFORMATIZAÇÃO DE DADOS
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 29/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5662/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR SÉRGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): JAIME CÂMARA JÚNIOR
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.101/104. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5643/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-(EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada "inversão do ônus da prova". No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 600,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra "O ônus da prova no processo do trabalho", páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: "Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT." Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta à da empregada e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, reitere-se a intimação de fl. 219 à reclamada, ciente esta de que deverá adiantar o valor de R$ 1.000,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas a demandada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5643/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO INÁCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO-(EXTRA HIPERMERCADO)
ADVOGADO....: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
DESPACHO: PARA AS PARTES: É certo que, como regra geral, a parte deve comprovar suas alegações, através dos meios permitidos em lei. No entanto, existem algumas exceções que autorizam a chamada 'inversão do ônus da prova'. No presente caso, o Reclamante, enquanto empregado, recebia em torno de R$ 600,00. Não possuindo, portanto, condição financeira para arcar com produção da prova pericial, necessária à solução do conflito de interesses. O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, poderá ocorrer a inversão do onus probandi, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições e facilidades do empregador para produzir a prova. O doutrinador César P.S. Machado Júnior em sua obra 'O ônus da prova no processo do trabalho', páginas 146/149 discorre sobre o princípio da aptidão para a prova. Leciona o ilustre doutrinador: 'Esse princípio da aptidão para a prova está expresso no art. 6º, inc. VIII, do CDC, que estabelece: 'art. 6º São direitos do consumidor: (...) VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive coma inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiência.' Esse dispositivo é plenamente aplicável ao direito processual do trabalho, pelo permissivos dos arts. 8º, parágrafo único, e 769, ambos da CLT.' Ora, se este princípio tem aplicação na esfera cível, quiçá no processo do trabalho. Nesse sentido, sobre a reclamada recairá o ônus da prova sempre que ela (a empregadora) expor uma alegação oposta à da empregada e for capaz de eliminá-la. Logo, a inversão do ônus da prova é uma exceção à regra do artigo 818 da CLT, aplicando-se apenas ao alguns casos. Não obstante a produção de prova pericial ter sido requerida nestes autos pelo autor, mas sendo útil ao processo na busca pela verdade real e tendo sido determinada pelo Juízo, reitere-se a intimação de fl. 219 à reclamada, ciente esta de que deverá adiantar o valor de R$ 1.000,00, referente as despesas iniciais da perícia, em 05 dias, ficando a mesma advertida de que caso não o faça, este Juízo poderá lançar mão do princípio acima invocado e determinar a inversão do ônus da prova. Defere-se ao autor, desde já, os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, em observância aos termos da Lei 1.060/50. Ressalte-se que caso o autor, beneficiário da assistência judiciária gratuita, venha sucumbir no pedido objeto da perícia, os custos desta serão suportados por esta Corte, através de verba orçamentária específica e, conseqüentemente, reembolsadas a demandada. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5632/2008
Processo Nº: RT 00322-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: KAMILLA MONTEIRO COSTA FAVILA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (HIPERMERCADO EXTRA)
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 18/04/2008, bem como da liquidação de fls. 173/185, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5640/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: AMAURY QUERINO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): AMERICEL S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência da sentença líqüida prolatada em 24/04/2008, bem como da liquidação de fls. 199/209, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5660/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.99/102. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5633/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
RECLAMADO(A): DOCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 125: Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 124 o Ilmo. Perito nomeado requer o adiantamento dos honorários periciais para ajuda de custos que serão gerados e suportados imediatamente por ele quando da realização dos trabalhos periciais. Considerando a dificuldade que este Juízo vem enfrentando para realização dos

trabalhos periciais designados nos feitos aqui em trâmite, bem como a necessidade de entregar a prestação jurisdicional de forma célere, defiro o pedido apresentado. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar em Juízo o valor de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 5634/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: CELSO D ALCANTARA BARBOSA
RECLAMADO(A): IBIÁ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 125: Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 124 o Ilmo. Perito nomeado requer o adiantamento dos honorários periciais para ajuda de custos que serão gerados e suportados imediatamente por ele quando da realização dos trabalhos periciais. Considerando a dificuldade que este Juízo vem enfrentando para realização dos trabalhos periciais designados nos feitos aqui em trâmite, bem como a necessidade de entregar a prestação jurisdicional de forma célere, defiro o pedido apresentado. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, depositar em Juízo o valor de R$ 1.000,00 a título de adiantamento de honorários periciais.

Notificação Nº: 5663/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PIMENTA FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 24/04/2008, bem como da liquidação de fls. 48/50, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: RT 00624-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PIMENTA FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência da sentença líqüida prolatada em 24/04/2008, bem como da liquidação de fls. 48/50, ambos à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo preclusivo de 08 (oito) dias para interposição de Recurso Ordinário para insurgência quanto à sentença e/ou quanto ao cálculo de liquidação.

Notificação Nº: 5627/2008
Processo Nº: RT 00682-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA PEREIRA DE OLIVEIRA MIKHAYEL
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA ÀS 13H20MIN DO DIA 16.05.2008, FOI ANTECIPADA PARA AS 10H20 DO MESMO DIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 5628/2008
Processo Nº: RT 00700-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON GOMES SOARES
ADVOGADO....: JOÃO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 08/05/2008, foi adiada para o dia 19/05/2008, às 13: 30 horas, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 5666/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FELICIANO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): PROGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: RT 00715-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FERREIRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): SANDRO MOREIRA DE MELO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À(AO/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 30/04/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5621/2008
Processo Nº: RT 00764-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JEOVAINE ELIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA ÀS 13H20MIN DO DIA 16.05.2008, FOI ANTECIPADA PARA AS 10H00 DO MESMO DIA, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3599/2008
PROCESSO: RT 02224-2005-008-18-00-1
EXEQÜENTE(S): CORACI BATISTA DE OLIVEIRA
EXECUTADO(S): SANDRA DE OLIVEIRA LIMA , CPF/CNPJ: 490.800.401-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 06/04/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 07/04/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SANDRA DE OLIVEIRA LIMA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 47.895,81, atualizado até 30/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SANDRA DE OLIVEIRA LIMA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito.STAEL LOPES CANÇADO,Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5730/2008
Processo Nº: RT 01500-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CELIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): FORRAT FORROS E DECORAÇÕES EM GESSO + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Suspensa a prática de qualquer ato relativo ao bem objeto de embargos de terceiro, indefiro a liberação do valor da arrematação. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5710/2008
Processo Nº: RT 01075-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCLEY RODRIGUES SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): TREINER TREINAMENTOS TECNICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5682/2008
Processo Nº: RT 01336-2002-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY MARTINS JUNIOR
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 338. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5707/2008
Processo Nº: RT 01410-2002-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO LEMES DA SILVA
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 137. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5656/2008
Processo Nº: RT 00650-2003-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE..: GERALDO ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GRANIMAR LTDA + 001
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para que informe o Cartório de Registro de Imóveis responsável pelo Parque Santa Cruz em Goiânia. Prazo de 05 dias. Informado, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia e ao responsável pelo Parque Santa Cruz para que informem a existência de imóveis em nome do executado Antônio Rodrigues dos Santos (CPF 193.017.581-72, RG 778.565, SSP-GO).

Notificação Nº: 5731/2008
Processo Nº: RT 00737-2003-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLEY REGINA COSTA LEITE
ADVOGADO....: JOEL DORNELAS DA COSTA
RECLAMADO(A): EDITORA RBN COMUNICACOES E PUBLICIDADE LTDA AOS CUIDADOS DO SR. FRANCISCO DE ASSIS + 002
ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESPACHO: À reclamada: Comprove a reclamada a remição da execução no processo de autos nº 00347-2005-005-18-00-9, solicitante de reserva de crédito, e manifeste-se acerca do requerimento da arrematante de desfazimento da praça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5658/2008
Processo Nº: RT 01642-2003-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Ao reclamante: Afirma a reclamada que providenciou a reinclusão da reclamante no plano de saúde UNIMED, trazendo aos autos o documento de fls. 247. A autora, por seu turno, afirma que tal não ocorreu. Intime-se a reclamante para que traga documento emitido pela UNIMED informando sua situação junto a referida cooperativa. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5705/2008
Processo Nº: RT 01695-2003-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COESA LTDA (SOCIO ALFREDO DE ALMEIDA COSTA) + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONCALEZ
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5708/2008
Processo Nº: RT 00627-2004-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ANGELA MARCIA JACOBS SIQUEIRA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 78. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5715/2008
Processo Nº: RT 00840-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERMINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ABC IMPERMEABILIZACAO E PROJETOS LTDA + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5717/2008
Processo Nº: RT 01458-2004-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: EDVAN SANTANA MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A + 001
ADVOGADO....: MICHEL JORGE
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5688/2008
Processo Nº: RT 01513-2004-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ELISIO MAMARE
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MATA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: SILVANA YARA SALTARELLI DE CASTRO
DESPACHO: À reclamada: vista aos executados e ao Sr. Gilmar de Oliveira Mota (fls. 815) do requerimento de fls. 810/811. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5702/2008
Processo Nº: RT 02029-2005-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO JORGE CABRAL SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MPM LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP + 004
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 128. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5660/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): ANJOS BIJOUTERIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: FABIANA DA SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.466/467: ISTO POSTO, conheço da exceção oposta e rejeito o requerimentos ali formulado, nos termos da fundamentação supra, que integram o presente decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 5661/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): VANDERLEI ANTÔNIO DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.466/467: ISTO POSTO, conheço da exceção oposta e rejeito o requerimentos ali formulado, nos termos da fundamentação supra, que integram o presente decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 5662/2008
Processo Nº: RT 00133-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA THAYNAM CARMO DORNELES
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA CECÍLIA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: STENIO PEREIRA SILVA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.466/467: ISTO POSTO, conheço da exceção oposta e rejeito o requerimentos ali formulado, nos termos da fundamentação supra, que integram o presente decisum. Intimem-se.

Notificação Nº: 5684/2008
Processo Nº: RT 00957-2006-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ AFONSO BORGES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): FLASH CÓPIAS + 001
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: Ao reclamante: informe o endereço atualizado da Sra. Romilda Mattos Castelo Branco para que seja citada. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5716/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA OLIVA
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5685/2008
Processo Nº: CCS 01637-2006-009-18-00-6 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ABDIAS VIEIRA MACHADO
ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5655/2008
Processo Nº: RT 01997-2006-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DÁRIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.
Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários. Após, devolva-se o saldo remanescente aos respectivos depositantes e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5654/2008
Processo Nº: RT 00571-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: BETANIA DOS SANTOS SOUSA ROSA

ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito, ao sindicato os honorários, proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários. Prazo de 05 dias. Após, havendo saldo remanescente, devolva-se à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5659/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ISAÍAS SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ENGEMIX S. A.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários. Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5729/2008
Processo Nº: RT 00722-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: WALTENE BATISTA DE SOUZA VIANA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante seu crédito líquido. Prazo de 05 dias. Proceda a Secretaria os recolhimentos fiscais e previdenciários. Cumpridas as determinações acima, a penhora de fls. 146 restará desconstituída, devendo ser intimado o depositário para ciência da cessação do encargo. Havendo saldo remanescente, devolva-se à reclamada. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5701/2008
Processo Nº: ATC 01140-2007-009-18-00-9 9ª VT
REQUERENTE..: ADÃO DAS NEVES BARBOSA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
REQUERIDO(A): AD SERVIÇOS,CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5728/2008
Processo Nº: RT 01236-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL FREITAS HERRERO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): FABRÍCIO MANZI CAVALCANTE + 001
ADVOGADO....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT
DESPACHO: Às partes: Intime-se o segundo reclamado, na pessoa de sua procuradora, Dra. Débora Cássia M. Bittencourt, para que, no prazo de 02 dias, regularize a representação de seu cliente, trazendo aos autos a procuração. Tendo em vista que o sócio da reclamada estava presente por ocasião do cumprimento do Mandado de Citação, ainda que cumprido no endereço de realização dos eventos e não escritório onde usualmente é exercida a gerência, tenho a reclamada por citada. Intime-se a procuradora da reclamada para ciência. Prossiga-se a execução, conforme requerimento de fls. 135. Apresentada a procuração ou decorrido o prazo para tanto, venham os autos conclusos para apreciação do requerimento de fls. 151/153, bem como dos de fls. 146/149. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 5652/2008
Processo Nº: RT 01239-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO AMARO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
DESPACHO: Às partes: Requer a reclamada a liberação dos bens bloqueados. Diferentemente do alegado, inexiste bloqueio ou penhora de bens, eis que aqueles ofertados foram recusados pelo exeqüente. Dê-se ciência à reclamada, bem como da integral garantia do Juízo com o depósito de fls. 253. Prazo e fins legais. Indefiro, por ora, a liberação do crédito exeqüendo. Intimem-se.

Notificação Nº: 5692/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE ALBUQUERQUE PEIXOTO
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 242 (R$ 9.531,54). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5727/2008
Processo Nº: CS 01436-2007-009-18-01-2 9ª VT
EXEQUENTE...: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: NEIVAL XAVIER
EXECUTADO(A): AKZO NOBEL TINTAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES
DESPACHO: Às partes: Retifique-se o pólo passivo para que conste a primeira reclamada como NACIONAL TINTAS LTDA. e a segunda como sendo AKZO NOBEL LTDA. Sendo a reclamada AKZO NOBEL LTDA. devedora subsidiária, a execução deve se processar, primeiramente em face da reclamada NACIONAL TINTAS LTDA. Assim, oficie-se ao Juízo Deprecado (fl. 123) solicitando a devolução dos autos, com prévia desconstituição de eventual penhora realizada. Expeça-se Mandado de Citação em face da primeira reclamada, observando-se a provisoriedade da execução, a parcial garantia do Juízo (fl. 85) e os termos da Port. 9ª VT nº 001/2003. Intime-se o exeqüente e a reclamada AKZO NOBEL LTDA. por intermédio do procurador indicado à fl. 134, que deverá ser cadastrado nos autos.

Notificação Nº: 5679/2008
Processo Nº: RT 01558-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: YÊDA PIRES DE SIQUEIRA MIALICHI
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S. A.
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Às partes: Para instrução, incluam-se os autos na pauta de 03/06/08 às 16: 10 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se.

Notificação Nº: 5664/2008
Processo Nº: RT 01588-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE PEREIRA DIAS
ADVOGADO....: VANDOIL GOMES LEONEL JÚNIOR
RECLAMADO(A): PRONTO SOCORRO INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
DESPACHO: Às partes: O acordo de fls. 183/185 foi integralmente cumprido, tendo as verbas rescisórias sido pagas no importe em que pactuadas. Indefiro o requerimento de projeção do denominado aviso prévio, que nos termos pactuados, refere-se a indenização do período de estabilidade (fl. 183). Indefiro a diferença de R$ 15,00, vez que pactuado o pagamento de R$ 401,00, reitere-se, a título de indenização, bem como fixado tal como base de cálculo das verbas rescisórias (fl. 184). Intimem-se.

Notificação Nº: 5693/2008
Processo Nº: RT 01643-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): AAJM - MÓVEIS & MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls. 341 (R$ 389,10). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5674/2008
Processo Nº: RT 01742-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JÚNIOR DURÃES FERREIRA
ADVOGADO....: ORESTE B. BORGES
RECLAMADO(A): STAR- INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 120/121: ISTO POSTO, não conheço dos embargos à execução apresentados por intempestivos, nos termos fundamentação supra, que passa a integrar o decisum. Apesar de não conhecer dos embargos, determino a retificação dos cálculos para exclusão do FGTS efetivamente depositado, com o que o exeqüente expressamente concordou. Fixo o valor da execução em R$ 3.235,33, conforme cálculos de fls. 115/119, atualizado até 30/01/08, sem prejuízo de futuras atualizações. Intimem-se.

Notificação Nº: 5665/2008
Processo Nº: AAT 01975-2007-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: ELIANE VIEIRA PORTO
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RÉU(RÉ).: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO: MARA LUIZA DE ABREU CORREA MACHADO
DESPACHO: Às partes: Afirma a reclamada que durante seu prazo para manifestação os autos estavam em carga com o Sr. Perito. Requer '...a devolução do prazo para manifestação acerca da contestação e reconvenção do Reclamante...' (fl. 381). Não havendo reconvenção, que seria apresentada pela própria reclamada, e tendo sido a contestação por ela apresentada, inexiste prazo a ser devolvido. Vista às partes do laudo pericial. Prazo comum de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 5677/2008
Processo Nº: ET 01979-2007-009-18-00-7 9ª VT
EMBARGANTE..: JAITHS CHOPERIA LTDA. - ME

ADVOGADO....: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
EMBARGADO(A): PAULO MAIA DE MORAIS + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o autor para que, no prazo de 10 dias, emende a inicial trazendo a qualificação do Sindicato assistente (art. 47 do CPC), credor dos honorários advocatícios.

Notificação Nº: 5694/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON ALEX LEANDRO
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): BELL TELECOMUNICAÇÕES SISTEMA DE SEGURANÇA DO BRASIL LTDA. + 003
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS obreira, entregar TRCT e S/D. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5657/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: ADERSON CARMO DE BRITO
ADVOGADO....: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDES
DESPACHO: À reclamada: Tendo em vista que o depósito de fls. 356 não garante integralmente o Juízo, eis que apenas contempla o montante líquido devido ao reclamante, intime-se a reclamada para que, no prazo de 2 dias, proceda ao depósito da quantia faltante, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 5713/2008
Processo Nº: RT 02246-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5712/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5720/2008
Processo Nº: CS 02346-2007-009-18-01-9 9ª VT
EXEQUENTE...: JOSÉ LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA
EXECUTADO(A): WHIRLPOOL S. A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5726/2008
Processo Nº: RT 00029-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ BENICIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SERV-PAN COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5706/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: CLARICE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 96. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5663/2008
Processo Nº: AAT 00170-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR: DIRCE DE FÁTIMA FRANCO DA COSTA
ADVOGADO: ECIO DA SILVA ALMEIDA
RÉU(RÉ).: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Inconformada com o laudo pericial apresentado, requer a reclamante a oitiva, como testemunha, do Dr. Haroldo Peixoto de Oliveira, médico psiquiatra que acompanha seu tratamento e que não foi indicado como assistente técnico. Pretendendo a reclamante prova testemunhal acerca de fato a ser comprovado mediante exame pericial, indefiro a oitiva da testemunha, nos termos do art. 400, II, do CPC, eis que deveria a autora tê-lo nomeado assistente técnico, no prazo legal, para juntada de laudo. Intime-se.
Aguarde-se o prazo para manifestação da reclamada.

Notificação Nº: 5709/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: MEIRE MARTHA DE JESUS FERNANDES
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): MÔNICA MONTEIRO MARTINS QUINAN
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do depósito de fl. 20. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5725/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: RONEY MAIA
ADVOGADO....: DILERMANDO DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): MULTI SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA LTDA.
ADVOGADO....: GUSTAVO AMÉRICO TELES DOS SANTOS MOREIRA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5714/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY NOLETO SOUSA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Indefiro, por ora, o requerimento de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada, vez que não comprovada a incapacidade de satisfação do crédito diretamente pela sociedade executada. Intime-se a reclamante. Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Notificação Nº: 5695/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: VALMY TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.
DESPACHO: À reclamada: tomar ciência da penhora de fls.276 (R$ 1.964,05). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO MORAIS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Intimado o reclamante para que fornecesse subsídios para a citação das reclamadas, manteve-se inerte, razão pela qual extingue-se o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Custas no importe de R$ 463,20, calculadas sobre o valor da causa, R$ 23.160,00, pelo reclamante, isento pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Faculta-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 12/32. Intime-se. Retirados os documentos ou decorrido o prazo para recurso, arquivem-se.

Notificação Nº: 5683/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5649/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SALES DE SOUZA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a

seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.206/207: ISTO POSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS e deferir a expedição de alvará para saque do FGTS depositado na conta vinculada, na forma da fundamentação supra, que passa a integrar o presente decisum. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5687/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON JHONES CELESTINO DE ABREU
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5704/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): RECICLAGEM 90 LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5676/2008
Processo Nº: RT 00416-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TECH CENTER TECNOLOGIA (REP/ POR: JOÃO ANTONIO L. LOPES)
ADVOGADO....: MARCOS SÉRGIO SANTOS MOURA
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 45/47: Pelo exposto e o mais que dos autos consta, decide o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada TECH CENTER TECNOLOGIA (Rep. p/ João Antonio L. Lopes), a pagar ao reclamante ADRIANO MARTINS ALVES DA SILVA, quantia a ser apurada em liquidação de sentença, a título de: aviso prévio indenizado, décimo terceiro salário/2007 (1/12) e 2008 (1/12), férias + 1/3 proporcionais (2/12), saldo de salário – 23 dias; multa do art. 477 da CLT; multa do art. 467 da CLT; 18h30min extras semanais, com o adicional de 50% e 12h30min extras, com adicional de 100% e reflexos ; indenização equivalente aos recolhimentos do FGTS (8%), inclusive sobre aviso prévio e décimo terceiro salário, e da multa de 40%. Devido também o registro do contrato de trabalho em CTPS, após o trânsito em julgado, sob pena que se proceda pela Secretaria. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação provisoriamente arbitrado em R$ 2.640,00 que importam em R$ 52,80. Apliquem-se juros e correção monetária. Devidos recolhimentos previdenciários, sob pena de execução. Autorizam-se os descontos de imposto de renda, § 2º, art. 46, da Lei nº 8.541/92, da Lei nº 10.833/03 e da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho e Anexos, DJU de 20.04.2006 e de 02.05.2006. Oficie-se à DRT e ao INSS após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais. Encerrada às 17h38min.

Notificação Nº: 5668/2008
Processo Nº: RT 00427-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO HENRIQUE PASCOAL MARQUEZ
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE DOVERLÂNIDA DE GOIÁS (REP/POR: IPÁCIO DIVINO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: O MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA, reclamado, argúi exceção de incompetência em razão do lugar, requerendo a remessa dos autos à Vara do Trabalho de Iporá. Suspenso o processo, manifestou-se o reclamante-excepto às fls. 56/62, pugnando pela rejeição da exceção, pelo princípio da proteção. É o relatório. O reclamante, apesar de residente em Goiânia, foi contratado no Município reclamado para fiscalização das obras ali empreendidas. O princípio protetivo não tem o condão de revogar a lei ou o de imprimir-lhe interpretação contrária a seus expressos termos. A competência funcional, nesta Especializada, é determinada pelo local de prestação de serviços, nos termos do art. 651 da CLT. Assim, tendo o reclamante prestado serviços no Município de Doverlândia, competente o Juízo de Iporá, razão pela qual declino da competência de determino a remessa dos autos àquele Ilustre Juízo.

Notificação Nº: 5697/2008
Processo Nº: RT 00445-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO LUCIANO FONTES
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO & CIA LTDA. (VIAJE COM JESUS) + 001
ADVOGADO....: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 218. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5723/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5686/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL AUGUSTO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5711/2008
Processo Nº: RT 00495-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: ELÂNDIO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5703/2008
Processo Nº: RT 00562-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: KENY ROGERS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): PONTA SISTEMA E TELECOMUNICAÇÕES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 25. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5648/2008
Processo Nº: RT 00596-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA MARQUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls.64/65: Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 5724/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: EURIDES VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 5666/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA RODRIGUES TOLEDO + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. ZILMA RODRIGUES NOLETO e RITA DE CÁSSIA RESENDE ajuízam a presente reclamatória em face de AGECOM – Agência Goiana de Comunicação postulando progressões horizontal por antigüidade (março de 2008), com anotação na CTPS e pagamento de diferenças salariais, parcelas vencidas e vincendas. Nos termos do parágrafo único do art. 46 do CPC poderá o Juiz limitar o número de litigantes quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O direito de defesa, no caso, deve ser entendido de forma ampla, abrangendo o direito de as autoras defenderem seus interesses, o que seria dificultoso no processo executivo, ensejando atraso no recebimento de seus créditos. Assim, indefiro a formação do litisconsório ativo facultativo, determinando, em atenção ao princípio da igualdade, a extinção do processo sem resolução do mérito em relação a ambas as autoras, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelas reclamantes, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa, isentas. Facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 28/126. Intimem-se as reclamantes. Decorrido o prazo para recurso ou retirados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 5667/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA RESENDE + 001
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. ZILMA RODRIGUES NOLETO e RITA DE CÁSSIA RESENDE ajuízam a presente reclamatória em face de AGECOM – Agência Goiana de Comunicação postulando progressões horizontal por antigüidade (março de 2008), com anotação na CTPS e pagamento de diferenças salariais, parcelas vencidas e vincendas. Nos termos do parágrafo único do art. 46 do CPC poderá o Juiz limitar o número de litigantes quando este comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa. O direito de defesa, no caso, deve ser entendido de forma ampla, abrangendo o direito de as autoras defenderem seus interesses, o que seria dificultoso no processo executivo, ensejando atraso no recebimento de seus créditos. Assim, indefiro a formação do litisconsório ativo facultativo, determinando, em atenção ao princípio da igualdade, a extinção do processo sem resolução do mérito em relação a ambas as autoras, nos termos do art. 267, IV, do CPC. Custas pelas reclamantes, no importe de R$ 300,00, calculadas sobre o valor da causa, isentas. Facultado o desentranhamento dos documentos de fls. 28/126. Intimem-se as reclamantes. Decorrido o prazo para recurso ou retirados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 5670/2008
Processo Nº: AAT 00784-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Incluam-se os autos na pauta de 05/06/08 às 16: 10 horas. Notifiquem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5183/2008
Processo Nº: RT 00634-1993-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MARINEIDA PASQUIM + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do agravo de petição das executadas. Prazo legal.

Notificação Nº: 5249/2008
Processo Nº: RT 00446-2000-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: IVO FERREIRA CORREIA VIANA
ADVOGADO....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ROUPAS NAILA LTDA + 003
ADVOGADO....: EDMAR LAZARO BORGES
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado às fls.285 , no importe de R$ 101,44, efetuado no BANCO CAIXA, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 5200/2008
Processo Nº: RT 00473-2001-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ADELAIDE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): METAGO METAIS DE GOIAS S/A
ADVOGADO....: EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA
DESPACHO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo(a) exequente, quanto à impugnação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 5241/2008
Processo Nº: RT 00024-2003-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: SELMA CANDIDA E OLIVEIRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso de Agravo de Petição interposto.

Notificação Nº: 5216/2008
Processo Nº: RT 01014-2003-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DE MENDONCA CHAHLA
ADVOGADO....: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: JOÃO DO CARMO FREIRE
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

OUTRO : MARISE DE ANDRADE
Notificação Nº: 5201/2008
Processo Nº: RT 00841-2004-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON NOVAIS DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO: Intimem-se o(a) exeqüente para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 5224/2008
Processo Nº: RT 01237-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR MALASPINA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro os pedidos de dilação de prazo para garantia do juízo e suspensão dos atos executórios por 10 dias. prossiga-se a execução na forma do despacho de fls. 433/434.

Notificação Nº: 5225/2008
Processo Nº: RT 01237-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR MALASPINA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 5227/2008
Processo Nº: RT 01237-2004-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR MALASPINA DE MORAIS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: Vistos os autos. Indefiro os pedidos de dilação de prazo para garantia do juízo e suspensão dos atos executórios por 10 dias. prossiga-se a execução na forma do despacho de fls. 433/434.

Notificação Nº: 5185/2008
Processo Nº: RT 00374-2005-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da VARA para receber saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5199/2008
Processo Nº: RT 00401-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FELIPE SANTIAGO
ADVOGADO....: DJANNE RODRIGUES MOREIRA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL (L & R PERSONAL CARE LTDA-ME - PERSONAL CARE) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 5190/2008
Processo Nº: RT 00029-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: ROCKSÂNIA APARECIDA LOIOLA
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 002
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido parcial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5245/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.219), converto a

execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 5246/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ERIVELTON JOSE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR SUL CÓMERCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.219), converto a execução provisória em definitiva. Intimem-se as partes e a UNIÃO, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 5233/2008
Processo Nº: RT 00813-2006-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE + 002
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls.219: 'Oficie-se à junta Comercial de Brasília-DF (endereço à fl.217), requerendo informações acerca da eventual participação dos executados ANA PAULA MACHADO CARDOSO DE ALBUQUERQUE, CPF nº 413.681.341-49, e EURICO DARDEAU DE
ALBUQUERQUE NETO, CPF nº 029.126.798-00, no quadro social de empresa ali registrada. Deverá ser informado que a exeqüente é beneficiária da Assistência Judiciária. Outrossim, defiro o requerimento de expedição de Carta Precatória para penhora, observando-se o endereço dos demandados indicado à fl.182. Todavia, indefiro o pedido de verificação de eventual saldo em favor dos executados junto ao Banco de Brasília, uma vez que essa dúvida foi sanada com a ausência de resposta à diligência bacenjud. Por fim, determino à exeqüente o prazo de 10 dias para informar o endereço do DETRAN-DF, pena de indeferimento do pedido de consulta dos dados referentes ao veículo indicado à fl. 218. Intime-se. Goiânia, 25 de abril de 2008, sexta-feira. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 5231/2008
Processo Nº: RT 01414-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DA SILVA PEIXOTO
ADVOGADO....: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art. 789-A,V, da CLT. Com o trânsito em julgado desta decisão, e tendo em vista a solução do AI/RR interposto pela demandada (certidão de fl.332), libere-se o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 5196/2008
Processo Nº: RT 01598-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação do valor bloqueado às fls.772

Notificação Nº: 5223/2008
Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: Conclusão : Ante o exposto, não conheço da Impugnação apresentada pelo exeqüente, consoante a fundamentação extendida. Intimem-se.

Notificação Nº: 5186/2008
Processo Nº: RT 01754-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA GUSMÃO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 5203/2008
Processo Nº: RT 00185-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO BEZERRA
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
RECLAMADO(A): FACÇÃO CLAWS LTDA. ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5188/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: THATIANE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): INFORMANET ED. PUBL. PERIOD. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA REGINA OTON LEITE UMBELINO DE SOUZA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

OUTRO : FERNANDO COZZETI BERTOLDI
Notificação Nº: 5237/2008
Processo Nº: RT 00265-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL NEVES DOMINGOS
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL -CRISA + 001
ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES
DESPACHO: SR. PERITO: Manifestar no prazo de 05 dias sobre a fixação dos honorários periciais fixados na sentença de fls.420, bem como fornecer os dados necessários para confecção do ofício para requisição, qual seja, conta bancária para crédito.

Notificação Nº: 5232/2008
Processo Nº: RT 00276-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: AGENILDO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): GILDENIR DO ROSÁRIO SILVA
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/guia na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5209/2008
Processo Nº: RT 00323-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: VARISON ANTÔNIO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: Do exposto, conheço dos embargos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES IMPROCEDENTES, consoante fundamentação expendida. Mantenho incólumes os cálculos de fls.182/187. Com o trânsito em julgado, libere-se ao exeqüente o seu crédito e proceda a Secretaria ao recolhimento dos depósitos fundiários, da contribuição previdenciária e das custas. Custas pelo embargante, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 5191/2008
Processo Nº: RT 00488-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi determinado a liberação de seu crédito líquido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5208/2008
Processo Nº: AAT 01073-2007-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO: ELITON MARINHO
RÉU(RÉ).: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. BANESPA
ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: EX POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo reclamado,nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5207/2008
Processo Nº: RT 01323-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA BARBOSA FERREIRA SARI
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO FRANK VIEIRA LTDA.
ADVOGADO....: IONE LUIZ DE FREITAS
DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer da impugnação de fls.111/112, ante a
inexistência de pressuposto processual de admissibilidade, qual seja, a garantia do Juízo. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar bens livres e desembaraçados do executado, para complementação da penhora, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 5206/2008
Processo Nº: RT 01565-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: RAFAELA PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA FERNANDES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 5184/2008
Processo Nº: RT 01597-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: DIANA DE MATOS LEAL
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ONELINO RODRIGUES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 5228/2008
Processo Nº: RT 01914-2007-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FIRMO DE BARROS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Com efeito, verifico que a decisão de fls.220/224 foi omissa no tocante à fixação dos honorários periciais. Porém, nada obsta que essa questão seja sanada neste instante processual. Posto isso, chamo o processo à ordem e arbitro em 1.000,00 (hum mil reais) os honorários do Sr. Experto, a serem suportados pela reclamada, sucumbente na pretensão objeto da perícia. Intimem-se as partes e o Sr. Perito.

Notificação Nº: 5210/2008
Processo Nº: RT 01983-2007-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR FERREIRA CORREA
ADVOGADO....: ROGÉRIO PAZ LIMA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SÃO JOSE DOS PALMARES
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 5187/2008
Processo Nº: CS 02262-2007-010-18-01-5 10ª VT
EXEQUENTE...: WOLNEY CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
EXECUTADO(A): IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DE GOIÁS S. A.
ADVOGADO....: PEDRO MAGALHÃES SILVA
DESPACHO: Tomar ciência da nomeação de bens à penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 5219/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): FUNDAHC - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL DAS CLINICAS + 001
ADVOGADO....: LILIANE DE FATIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5220/2008
Processo Nº: RT 00181-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: CLARIETE GONÇALVES DE RESENDE
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 5242/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: GEAN CHARBEL CARVALHO LTDA.
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
RECLAMADO(A): MORAES E ZENDRON LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Reitere-se a intimação do exeqüente para levantamento das peças requeridas, no prazo de 05 (cinco) dias, salientando que, em caso de inércia, os autos retornarão ao arquivo imediatamente, o que independerá de nova conclusão.

Notificação Nº: 5240/2008
Processo Nº: RT 00296-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MAURO CÉSAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, anotar a CTPS do(a) reclamante.

Notificação Nº: 5218/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: WILSON DE OLIVEIRA PAZ
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 5222/2008
Processo Nº: RT 00366-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FELIX RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: REINALDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDERLY DE ALMEIDA E SILVA (SALÃO VITÓRIA)
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, resolvo julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados, para absolver a reclamada VALDERLY DE ALMEIDA E SILVA SALÃO VITÓRIA), de pagar à reclamante MARIA FÉLIX RODRIGUES DE SOUSA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R$,00, de conformidade com o valor dado à causa de R$ 20.474,26. Isenta na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5198/2008
Processo Nº: ET 00394-2008-010-18-00-0 10ª VT
EMBARGANTE..: ORTO MÁXIMA LTDA.(REP/P. TONY DE OLIVEIRA MACHADO)
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGADO(A): RENATA SANTOS MAIA
ADVOGADO....: JOSÉ DE MORAES NETO
DESPACHO: Vistos os autos. Para audiência de instrução, inclua-se o feito na pauta do dia 14/05/2008 às 10: 00 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas no prazo de 05(cinco) dias. Intimem-se as partes

Notificação Nº: 5221/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAURICIO DE REZENDE
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: EX POSITIS POSITIS, considerando os argumentos supra e tudo , mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos, nos termos da fundamentação, que presente decisum decisum. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5243/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta,

julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante KAIRA NOVAES DE CASTRO para condenar diretamente a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a reclamada BRASIL TELECOM S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5244/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: KAIRA NOVAES DE CASTRO
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO : Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante KAIRA NOVAES DE CASTRO para condenar diretamente a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S/A e subsidiariamente a reclamada BRASIL TELECOM S/A a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas da reclamação que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5195/2008
Processo Nº: RT 00614-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): FORMOSO MOTO PEÇAS
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante WENDEL DE OLIVEIRA CUNHA em face da reclamada FORMOSO MOTO PEÇAS para condenar a reclamada a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno-a, ainda, a anotar a CTPS em cinco dias do trânsito em julgado sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Custas, que importam em R$ 40,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, pela reclamada. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma da Lei, observando-se a OJ n. 124 da SDI/TST. Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, inclusives relativas ao vínculo contratual reconhecido, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução, de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos. Após o trânsito em julgado oficiar à DRT, CEF e ao INSS. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 5235/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE APARECIDA TOMÉ
ADVOGADO....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR
RECLAMADO(A): BOA IDÉIA PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja honorários advocatícios. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 254,38, calculadas sobre R$ 12.719,10, dispensadas na forma da lei.intimem-se as partes. Após, ao arquivo. Audiência encerrada às 13h35min. Nada mais.

Notificação Nº: 5247/2008
Processo Nº: RT 00756-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS AQUINO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: Ausentes as partes. Incluído o feito na pauta de audiências desta data. O(A) reclamante deu à causa valor inferior a quarenta salários mínimos, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D. O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcela(s) ilíquida(s), sem indicação do valor correspondente, qual seja a aplicação da multa da CCT/2007 2007.. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Isto posto, arquivo a presente ação, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Faculta-se o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, com exceção da procuração. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 210,35, calculadas sobre R$ 10.517,73, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 5211/2008
Processo Nº: RT 00791-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO BORGES PEREIRA REIS
ADVOGADO....: RENATO FONSECA CHIALASTRI
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Nos termos do disposto no artigo 5º, LXXVIII e 93, XIV da CF/88 e da Portaria TRT 18ª-10ª VT de Goiânia nº 3/2006, de 17/8/2006 deverá ser cumprido o(s) ato(s) ordinatório(s) a seguir: De ordem da Excelentíssima Juíza MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, retiro o feito da pauta do dia 14/05/08, às 09h30min, fazendo a sua inclusão na pauta do dia 27/05/2008, às 15h. Intimem-se partes e procuradores.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3771/2008
PROCESSO Nº RT 00325-2008-010-18-00-7
PROCESSO: RT 00325-2008-010-18-00-7
EXEQÜENTE(S): MANOEL GOMES DE ABREU
EXECUTADO(S): PNX VIAGENS E TURISMO LTDA. , CPF/CNPJ: 06.044.559/0001-08
A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), PNX VIAGENS E TURISMO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 120.065,47, atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, PAULO CÉSAR SOARES, Assistente, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. Paulo César Soares Assistente III

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4949/2008
Processo Nº: RT 01858-1993-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO - ESPOLIO-REP/MARGARETE ROSA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS
RECLAMADO(A): PROTEGARD PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIDRO SOLAR LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALGADO RODRIGUES
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 1196, o executado requer seja designada audiência, para a tentativa de conciliação. Instada a se manifestar, a exeqüente concordou com a audiência pleiteada. Este Juízo tem entendido que, na execução, as partes podem conciliar diretamente, bastando que submetam a avença a posterior apreciação. Todavia, no presente caso, considerando que a execução arrasta-se há mais de 10 anos, e de que já foram ajuizados dois ETs (ET n. 275/2007 e ET n. 575/2008), além de embargos à execução, e, diante da possibilidade de acordo, ante o ânimo das partes, defiro, excepcionalmente, a realização de audiência para tentativa de conciliação. Incluo, portanto, o feito na pauta do dia 16/05/2008, às 13h30, para realização de Audiência de tentativa de conciliação. Ao ato devem comparecer as partes, e seus advogados. Intimem-se.

Notificação Nº: 4950/2008
Processo Nº: RT 01858-1993-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ALDAIR GOMES DA SILVA FILHO - ESPOLIO-REP/MARGARETE ROSA DE LIMA GOMES
ADVOGADO....: DALVA FERREIRA DA COSTA TOCANTINS
RECLAMADO(A): PROTEGARD PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIDRO SOLAR LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS SALGADO RODRIGUES
DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fl. 1196, o executado requer seja designada audiência, para a tentativa de conciliação. Instada a se manifestar, a exeqüente concordou com a audiência pleiteada. Este Juízo tem entendido que, na execução, as partes podem conciliar diretamente, bastando que submetam a avença a posterior apreciação. Todavia, no presente caso, considerando que a execução arrasta-se há mais de 10 anos, e de que já foram ajuizados dois ETs (ET n. 275/2007 e ET n. 575/2008), além de embargos à execução, e, diante da possibilidade de acordo, ante o ânimo das partes, defiro, excepcionalmente, a realização de audiência para tentativa de conciliação. Incluo, portanto, o feito na pauta do dia 16/05/2008, às 13h30, para realização de Audiência de tentativa de conciliação. Ao ato devem comparecer as partes, e seus advogados. Intimem-se.

Notificação Nº: 4957/2008
Processo Nº: RT 00257-1998-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA MAGALHAES
ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): ARTEFATOS INDUSTRIA DE MADEIRAS GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: ALAOR FLORENCIO MENDONÇA
DESPACHO: ADVOGADO DA EXEQÜENTE: Intimem-se a exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4968/2008
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para indicar meios a fim de que seja concretizado o depósito do imóvel penhorado, sendo-lhe facultado o encargo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4969/2008
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para indicar meios a fim de que seja concretizado o depósito do imóvel penhorado, sendo-lhe facultado o encargo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4980/2008
Processo Nº: RT 00989-2000-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTUIR PEREIRA MADALENA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): LCM INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente para indicar meios a fim de que seja concretizado o depósito do imóvel penhorado, sendo-lhe facultado o encargo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4925/2008
Processo Nº: RT 01111-2002-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUNIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO....: JENY MARCY AMARAL FREIRE
DESPACHO: Exequente - Receber seu crédito, conforme despacho de fl. 568 II, a.

Notificação Nº: 4987/2008
Processo Nº: RT 01001-2003-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DIALMAS MENDES DA PAIXAO + 007
ADVOGADO....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
DESPACHO: Executada - Intime-se a executada para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos ofertada pelos exeqüentes, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4988/2008
Processo Nº: RT 00141-2004-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: LOURIVAL DE OLIVEIRA PERES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: JOAO DE CAMARGO
DESPACHO: Reclamada - Intime-se a reclamada para proceder às retificações na CPTS do autor, conforme acordo homologado por este E. Tribunal Regional. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4967/2008
Processo Nº: RT 00333-2004-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente - Indefiro o pleito de restrição judicial dos veículos de fls. 134/135, porquanto, conforme se vê dos prontuários de fls. 175/176, os veículos encontram-se com os seguintes gravames: alienação fiduciária e bloqueio de transferência (restrição judicial). Manifestar-se sobre a documentação remetida pela Receita Federal, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4966/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: 1ª RECDA: Vistos. Requer a 1ª executada, seja sanado o erro material constante da planilha de fl. 405, ante a ausência da parcela referente ao IRRF, que constou da planilha de fl. 398.
Pelo cotejo das planilhas de fls. 382, 398 e 417, verifica-se a existência de erro material nesta última, ante a ausência do valor do IRRF, apurado nas planilhas anteriores. Assim, retifique-se o cálculo de fl. 417, para que nele seja incluído o valor do IRRF, a ser deduzido do crédito do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: 1ª RECDA: Vistos. Requer a 1ª executada, seja sanado o erro material constante da planilha de fl. 405, ante a ausência da parcela referente ao IRRF, que constou da planilha de fl. 398.
Pelo cotejo das planilhas de fls. 382, 398 e 417, verifica-se a existência de erro material nesta última, ante a ausência do valor do IRRF, apurado nas planilhas anteriores. Assim, retifique-se o cálculo de fl. 417, para que nele seja incluído o valor do IRRF, a ser deduzido do crédito do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 4973/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIARIO AGENCIARURAL + 001
ADVOGADO....: ARIANA GARCIA DO NASCIMENTO
DESPACHO: 1ª RECDA: Vistos. Requer a 1ª executada, seja sanado o erro material constante da planilha de fl. 405, ante a ausência da parcela referente ao IRRF, que constou da planilha de fl. 398.
Pelo cotejo das planilhas de fls. 382, 398 e 417, verifica-se a existência de erro material nesta última, ante a ausência do valor do IRRF, apurado nas planilhas anteriores. Assim, retifique-se o cálculo de fl. 417, para que nele seja incluído o valor do IRRF, a ser deduzido do crédito do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 4972/2008
Processo Nº: RT 01068-2004-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CASSIA FLEURY MENDONÇA ESPOLIO REPRESENTADO P/ VINICIOS FLEURY MENDONÇA
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE GOIAS EMATER-GO + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
DESPACHO: 1ª RECDA: Vistos. Requer a 1ª executada, seja sanado o erro material constante da planilha de fl. 405, ante a ausência da parcela referente ao

IRRF, que constou da planilha de fl. 398.
Pelo cotejo das planilhas de fls. 382, 398 e 417, verifica-se a existência de erro material nesta última, ante a ausência do valor do IRRF, apurado nas planilhas anteriores. Assim, retifique-se o cálculo de fl. 417, para que nele seja incluído o valor do IRRF, a ser deduzido do crédito do exeqüente. Intime-se.

Notificação Nº: 4974/2008
Processo Nº: RT 00249-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): JOSIMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: EXQTE: Vistos. Intime-se o exeqüente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4948/2008
Processo Nº: RT 01688-2005-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIANE DE ARAÚJO ROCHA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MM EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRONICAS LTDA. PROP.: MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: RECDO: MANIFESTAR SOBRE OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, EM 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO (CLT, ART. 879, § 2º).

Notificação Nº: 4970/2008
Processo Nº: AIN 01982-2005-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: ALVARO CALIXTO ALVES
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
REQUERIDO(A): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO: Partes: Por meio da petição de fl. 396, o exeqüente informa que seu advogado recebeu a quantia de R$ 24.224,53, mas não lhe repassou nenhum valor. Requereu fosse realizada audiência para que seu procurador efetue o pagamento de seu crédito. Intimado para se manifestar, o advogado do exeqüente alegou que o valor recebido referem-se aos honorários incidentes sobre o valor da condenação, conforme contrato firmado com o seu cliente. Juntou cópia do contrato, no qual ajustaram o percentual de 20% a título de honorários advocatícios. Este Juízo tem entendido que a controvérsia acerca do pagamento de honorários advocatícios deve ser resolvida na Justiça Comum, em virtude da incompetência material da Justiça do Trabalho para dirimir questões atinentes à relação de consumo, como é a relação entre o advogado e seu cliente. No caso em questão, o procurador do exeqüente levantou a quantia depositada nos autos, haja vista que possui procuração para tanto. Caso entenda que foi prejudicado no tocante ao acerto dos honorários advocatícios, deve o exeqüente buscar as vias ordinárias comuns e até mesmo protocolizar reclamação contra seu procurador junto à Ordem dos Advogados do Brasil. Diante disso, indefiro o pleito do exeqüente. Intime-se a executada para ciência do nº da conta, informada na petição de fl. 395, na qual deve ser depositada a pensão mensal.

Notificação Nº: 4975/2008
Processo Nº: RT 00112-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES
RECLAMADO(A): SSPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 006
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Exequente: Indefiro a realização de audiência, uma vez que as partes podem se conciliar diretamente, bastando que submetam a avença à apreciação do Juízo. Defiro a restrição judicial do veículo de fl. 356. Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4991/2008
Processo Nº: CCS 00493-2006-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RÉU(RÉ).: MOZART ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: DARCI BATISTA ARANTES
DESPACHO: Executada: Opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 4946/2008
Processo Nº: RT 00621-2006-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO....: DIRCEU PARREIRA GOMES
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: IVAN LIMA DOS SANTOS + 001
DESPACHO: Exequente - informar endereço da reclamada, em cinco dias.

Notificação Nº: 4963/2008
Processo Nº: CCS 00813-2006-011-18-00-9 11ª VT
AUTOR: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ELIZIÁRIO NUNES FILHO
ADVOGADO: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
DESPACHO: Exequente - Manifestar-se: a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º); b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 4983/2008
Processo Nº: RT 00932-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: HUGO HENRIQUE VALEZAK
ADVOGADO....: DANIELA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO....: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
DESPACHO: Executada: Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, em 10 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 4947/2008
Processo Nº: RT 01381-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO LEONEL
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): DAVI ISSAC MODA EM COURO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 4941/2008
Processo Nº: RT 01401-2006-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ILDEVAN DA SILVA BASTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.
ADVOGADO....: MEIR ROSA RODRIGUES BARRETO
DESPACHO: Executado - Tomar ciência da penhora havida em sua conta, decorrente de penhora BACEN. Prazo de 05 dias para fins de embargos.

Notificação Nº: 4937/2008
Processo Nº: RT 00599-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: MARLI MIRANDA VASCO SAAVEDRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JBS S. A. FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4994/2008
Processo Nº: RT 00714-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): CAVAM PRÉ MOLDADO S. A.
ADVOGADO....: AMAURI ANTONIO RIBEIRO MARTINS
DESPACHO: PARTES - Designa-se instrução, incluindo-se o feito na pauta do dia 17/06/2008, às 16h, ciente as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, pena de confesso (EN. 74 do C. TST).
Tomar ciencia ainda que indefiro a realização de nova perícia, haja vista que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial.

Notificação Nº: 4930/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 536/539, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4931/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S. A. + 002
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 536/539, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4932/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): PAULO EMÍDIO DOS SANTOS (AUTO POSTO CÉU DAS EMAS) + 002
ADVOGADO....: ABENALDO ASSIS CARVALHO
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 348360, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4933/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE JOÃO DOS REIS RODRIGUES PAZ (REP. P/ BENÍCIA P. DA SILVA, ANDRÉ M. R. DA SILVA, BRUNNA R. DA SILVA A E MARC)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BASTISTA
RECLAMADO(A): ALE COMBUSTÍVEIS S. A. + 002
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 348360, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4997/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
RECLAMADO(A): REALIZA BUSINESS LTDA.
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4981/2008
Processo Nº: RT 01842-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos Declaratórios em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4943/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4944/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPAT S. A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4945/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: MAXSIRLEY WASHINGTON LUIZ DE CASTRO + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S. A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4936/2008
Processo Nº: AAT 01970-2007-011-18-00-2 11ª VT
AUTOR: REGINALDO GONÇALVES
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RÉU(RÉ).: CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 444/452, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4926/2008
Processo Nº: RT 02031-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): RECUPERADORA DE TANQUES RODOBEM LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 158/165, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4929/2008
Processo Nº: AEM 02106-2007-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MADEIRA AROEIRA LTDA + 001
ADVOGADO....: HELOÍSIO NETTO FERREIRA LEÃO
DESPACHO: REQUERIDO: Juntar aos autos cópia da Certidão atualizada do imóvel nomeado à penhora. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 4924/2008
Processo Nº: RT 02136-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão de Embargos Declaratórios em 25/4/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4942/2008
Processo Nº: RT 00008-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: JAIRIS FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA. ME - BAR DO CELSON
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4998/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA BOTOSSO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4923/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME RODRIGUES DE ALMEIDA CARNEIRO
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4989/2008
Processo Nº: RT 00030-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ALZIRA NOGUEIRA FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): MIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EVENTOS E NEGÓCIOS)
ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
DESPACHO: Reclamada - Intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer fixadas em sentença (expedir TRCT, código 01, com a comprovação da integralidade dos depósitos, bem como a guia de Comunicação de Dispensa), sob pena de se converter em indenização o FGTS + 40% e o seguro-desemprego. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4940/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SIQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4984/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Executada: Opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 4986/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
DESPACHO: Executada: Opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 4990/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINTON CORREA DE SOUZA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: Executada: Opor Embargos à Execução, caso queira.

Notificação Nº: 4999/2008
Processo Nº: ARS 00145-2008-011-18-00-1 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - SINDHOESG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDEMED + 001
ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4976/2008
Processo Nº: RT 00153-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: LEIDE DAIANA BATISTA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Reclamante: Manifestar-se sobre os documentos de fls. 253/254, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4979/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
RECLAMADO(A): ADD CALÇADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação.
Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 4921/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PINHEIRO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S. A. + 001
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/4/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4922/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: PRISCILA PINHEIRO
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
RECLAMADO(A): VIVO S. A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/4/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4977/2008
Processo Nº: RT 00249-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO CARLOS MUNIZ CALASSA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO....: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: RECDA: Vistos. Defiro o pleito de fl. 72, de intimação da reclamada para que entregue, no prazo de 05 dias, a carta de apresentação a que alude o acordo de fl. 26, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 5002/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: NARA FRANCELY PIRES
ADVOGADO....: ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA GO
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: RECTE - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4982/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉA ARRUDA COSTA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: SAVERIO ROBERTO DE LUCCA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4958/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: ADEMARCIO FRANCISCO ROSA
ADVOGADO....: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Exequente - Por meio da petição de fl. 671, o exeqüente alega que seu advogado está lhe cobrando de honorários advocatícios, além dos 20% sobre R$ 50.000,00, consignado em audiência, o valor de R$ 10.000,00, correspondente à última parcela do acordo, totalizando a quantia de R$ 20.000,00. Intimados para se manifestar sobre as alegações de seu cliente, os advogados do reclamante ingressaram com a petição de fls. 678/679, na qual alegam que no contrato firmado entre as partes foram pactuados 30% pela contraprestação dos serviços, incidentes sobre o valor da condenação e/ou acordo. Aduzem que em audiência foi acolhida a proposta de honorários, no valor de 10.000,00, que seria pago pela reclamada, sem prejuízo do valor acertado com o autor, ou seja, 30% sobre o valor do acordo, que equivale em R$ 15.000,00, cujo pagamento se daria em cinco parcelas de R$ 3.000,00. Analiso.Qual se vê da petição dos advogados do reclamante, eles pretendem reter do valor do acordo a quantia de R$ 25.000,00, a título de honorários advocatícios, quantia maior do que a informada pelo cliente deles. Este Juízo tem entendido que a controvérsia acerca de honorários advocatícios deve ser resolvida na Justiça Comum, em virtude da incompetência material desta Especializada para dirimir questões atinentes às relações de consumo. Contudo, no caso dos autos, os honorários foram objeto do acordo, cujo valor não subsiste dúvida, conforme consta da ata de fls. 659/664, in verbis: “Fica consignado que do valor do referido acordo, 20% se referem aos honorários advocatícios, incidentes sobre R$ 50.000,00. Como se vê, os honorários ficaram pactuados em R$ 10.000,00. Portanto, a insurgência do reclamante é procedente, pois a cobrança a maior dos honorários advocatícios está em desconformidade com o ajustado em audiência. Diante disso, defiro o pleito do credor e determino à Secretaria que, das duas primeiras parcelas do acordo, expeçam-se duas guias de levantamento, uma no valor de R$ 5.000,00, para os advogados do reclamante e outra, para o próprio, no importe de R$ 10.000,00. As demais parcelas do acordo (3ª a 5ª) devem ser liberadas exclusivamente ao autor, em virtude da controvérsia surgida entre ele e seus procuradores. Intimem-se o reclamante e seus advogados.

Notificação Nº: 4992/2008
Processo Nº: RT 00363-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON FERRAZ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): JAILSON EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão de Embargos Declaratórios em 25/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4965/2008
Processo Nº: CCS 00372-2008-011-18-00-7 11ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO: JOVENAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: RABELO FILHO E CIA. LTDA.
ADVOGADO: VALDINEIS MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Requerido: Manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo requerente, caso queira.

Notificação Nº: 4954/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: SARA MURIELY DAMASCENO DO PRADO
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): JW MELO REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se a reclamante à juntada de sua CTPS, para anotação. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 4935/2008
Processo Nº: RT 00411-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM EDISOM DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO....: LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BANESPA S. A.
ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 110/114, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: ACP 00479-2008-011-18-00-5 11ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS RENNER S. A.
ADVOGADO.....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
CONSIGNADO(A): DELMA CAMARGO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
DESPACHO: CONSIGNADO: Vistos. Requer o consignado seja expedido alvará que autorize o espólio a levantar o PIS. Indefiro o pleito retro, porquanto tal verba não foi objeto da sentença de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 4978/2008
Processo Nº: ACP 00479-2008-011-18-00-5 11ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS RENNER S. A.
ADVOGADO.....: ANDRÉ CARVALHO ZICA
CONSIGNADO(A): DELMA CAMARGO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
DESPACHO: CONSIGNADO: Vistos. Requer o consignado seja expedido alvará que autorize o espólio a levantar o PIS. Indefiro o pleito retro, porquanto tal verba não foi objeto da sentença de acordo. Intime-se.

Notificação Nº: 5000/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PEREIRA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4939/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ANA DE FÁTIMA VIEIRA
ADVOGADO....: DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO
RECLAMADO(A): INGOH BANCO DE SANGUE GOIANO LTDA.
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 129/145, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4928/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
ADVOGADO....: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Partes - Tomar ciência da Sentença de fls. 259/266, cujo inteiro teor pode ser acessado no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 4996/2008
Processo Nº: RT 00514-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: NEDY TEIXEIRA MORGADO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 5001/2008
Processo Nº: ACR 00704-2008-011-18-00-3 11ª VT
REQUERENTE..: IDELZIA SOUZA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LEDA
REQUERIDO(A): VALDEIR DA SILVA PAIVA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4938/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): AMOR PRIMEIRO NOIVOS E NOIVAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES - Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

Notificação Nº: 4938/2008
Processo Nº: RT 00739-2008-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): AMOR PRIMEIRO NOIVOS E NOIVAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECTE: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara. Prazo legal.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2437/2008
PROCESSO Nº RT 01844-2005-011-18-00-6
EXEQÜENTE(S): SILVÂNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
EXECUTADO(S): ADRIANO PINHEIRO MENDES CPF/CNPJ: 283.308.201-06+ 04
O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.681,33, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ADRIANO PINHEIRO MENDES e MARLY SIQUEIRA MENDES, é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2436/2008
PROCESSO Nº RT 01543-2007-011-18-00-4
EXEQÜENTE(S): JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
EXECUTADO(S): ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES (ANDRESSA ARTESANATOS E BIJUTERIAS), CPF/CNPJ: 07.611.719/0001-08
O (A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho

Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES (ANDRESSA ARTESANATOS E BIJUTERIAS), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 17.185,04, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ROMILDA DIVINA ROSA GONÇALVES (ANDRESSA ARTESANATOS E BIJUTERIAS), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2420/2008
PROCESSO Nº RT 01883-2007-011-18-00-5
RECLAMANTE: VALMIR DE OLIVEIRA PAULA
RECLAMADO(A): CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 38, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Intime-se a devedora por edital para fins de embargos à execução. Prazo de cinco dias.' E para que chegue ao conhecimento de CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO-Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2420/2008
PROCESSO Nº RT 01883-2007-011-18-00-5
RECLAMANTE: VALMIR DE OLIVEIRA PAULA
RECLAMADO(A): CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 38, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Intime-se a devedora por edital para fins de embargos à execução. Prazo de cinco dias.' E para que chegue ao conhecimento de CEDROS RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO-Juiz do Trabalho Titular.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4133/2008
Processo Nº: RT 00814-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO SOCIO ECOLOGICA E CULTURAL XAPURI REPRES. (POR CARLOS DE CASTRO LYRA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência do ofício e documentos de fls. 416/421, remetidos pela Vara Deprecada.

Notificação Nº: 4130/2008
Processo Nº: RT 01005-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO OTACILIO DE LIMA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): CLUBE BALNEARIO MEIA PONTE LTDA/ CEDESGO N/P DE OVIDIO MARTINS DE ARAUJO E DIRCEU FERNANDO BRAGA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... PROCEDA a retenção e recolhimento do imposto de renda no importe de R$ 577,91, conforme determinado no art. 190 do Provimento Geral Consolidado. LIBERE-SE ao exeqüente o saldo remanescente do depósito, fls. 183. INTIME-SE o exeqüente para manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: RT 01154-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIA MARIA SOARES ESPÍRITO SANTO + 009
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 2553, bem como para se manifestar, sobre os cálculos de fls. 2542/2548, no prazo legal.

Notificação Nº: 4134/2008
Processo Nº: RT 01211-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: WEBER PAULO SILVA
ADVOGADO....: NEIF BARACAT
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. N/P GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO E GLADES OLIVEIRA LEMOS + 002
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
DESPACHO: Vistos, etc... INTIME-SE o exeqüente para juntar aos autos os comprovantes referentes à inscrição e registro da penhora do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis. INTIME-SE o exeqüente. Juntados os comprovantes, venham os autos conclusos. INTIME-SE o exeqüente, também, para tomar ciência do ofício e documentos de fls. 293/296.

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: RT 01545-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JAMIL BERNARDINO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que os cálculos, fls. 489/535, foram elaborados em razão da decisão do Agravo de Petição, fls. 478/485, cujos cálculos foram homologados novamente sem necessidade, chama-se o feito à ordem para declarar nulos os atos praticados a partir do despacho de fls. 536 - que homologou os cálculos e determinou a expedição de mandado de citação. Devolva-se à executada o depósito, fls. 541, haja vista que a execução encontra-se garantida pelo depósito, fls. 404. INTIMEM-SE as partes para tomarem ciência dos novos cálculos elaborados de acordo com a decisão, fls. 478/485.

Notificação Nº: 4114/2008
Processo Nº: RT 01845-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MAURICIO JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): RAPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: LIUBIA SANTOS PEREIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a exeqüente/executada não se insurgiu sobre a nomeação do bem, fls. 178, considera-se eficaz referida nomeação. INTIME-SE a exeqüente/executada para tomar ciência dos cálculos, fls. 158/161. Decorrendo o prazo sem manifestação, AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR certificado às fls. 152.

Notificação Nº: 4091/2008
Processo Nº: RT 02193-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JOEL MONTEIRO NETO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ART'S RENATO LTDA. ME + 002
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
DESPACHO: Exeqüente ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.

Notificação Nº: 4140/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONICE CÂNDIDA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento da exeqüente, fls. 147, no sentido de expedição de ofício para reserva de crédito para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 1513/2007- exeqüente: João Dias Rosa Júnior e executada: Colégio Disciplina LTDA - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício. Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOHNATHAN ALBERTO DE MORAES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHRISTIAN E LOPES LTDA.
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a contribuição previdenciária e custas foram devidamente recolhidas,fls.224, devolva-se à executada o depósito, fls. 225. Cumpra-se o despacho, fls. 222.

Notificação Nº: 4141/2008
Processo Nº: RT 00625-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: NORMA SUELI DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... DEFERE-SE o requerimento da exeqüente, fls. 189, no sentido de expedição de ofício para reserva de crédito para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 1513/2007- exeqüente: Norma Sueli dos Santos Morais e executada: Colégio Disciplina LTDA - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício. Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE a exeqüente.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: RT 00788-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOUZA FRAGA
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: EXEQÜENTE, manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre o(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora.

Notificação Nº: 4142/2008
Processo Nº: RT 00805-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO SILVA JULIANO
ADVOGADO....: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Reconsidera-se o despacho de fls. 129, tendo em vista a informação prestada pelo exeqüente às fls. 131/132, no sentido de que o imóvel a ser levado à hasta pública foi arrematado na 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. DEFERE-SE o requerimento do exeqüente, fls. 131/132, no sentido de expedição de ofício para reserva de crédito para a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, autos nº 1513/2007- exeqüente: João Dias Rosa Júnior e executada: Colégio Disciplina LTDA - até o limite da execução. EXPEÇA-SE ofício. Antes, ATUALIZEM-SE os cálculos. INTIME-SE o exeqüente.

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MACLOYS DE ARAÚJO AQUINO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 276, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas nos processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabalho desta Capital, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 1.153,62 sobre eventual crédito das executadas, UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para garantia deste processo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: MACLOYS DE ARAÚJO AQUINO
ADVOGADO....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 276, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas nos processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabalho desta Capital, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 1.153,62 sobre eventual crédito das executadas, UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA, para garantia deste processo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4096/2008
Processo Nº: ACI 01193-2007-012-18-00-2 12ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que as diversas tentativas de nomeação de perito restaram infrutíferas, haja vista que profissionais indicados estão impossibilitados de realizar a perícia, bem como o teor da promoção de fls. 1648, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo de 30 dias, requerendo o que entender de direito.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 01217-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: JARDEL DE SOUSA MACHADO
ADVOGADO....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO(A): MORAIS E GUACIARA LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: EXECUTADA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4128/2008
Processo Nº: RT 01421-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: ELI DIMAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): C CIL ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: RT 01932-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: NACILVAN ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): M. J. CARVALHO CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
DESPACHO: Reclamada, proceder às anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação contida no dispositivo da sentença, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4104/2008
Processo Nº: RT 02009-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: HEYLLA ROSE CAMPOS VALADÃO VELOSO
ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4090/2008
Processo Nº: RT 02148-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO DA SILVA GOMES
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão negativa de fls. 65vº.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 02283-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA. - IT´S CLUB
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada, TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA - IT'S CLUB, e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Resolvo conhecer, também, dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo reclamante, CARLOS MENDES DA SILVA, e acolhê-los em parte, para sanar a omissão no que tange ao reflexo das horas extras sobre os RSR's, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 4118/2008
Processo Nº: RT 02299-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NEVES DA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. TOK FINAL
ADVOGADO....: SERGIO MURILO INOCENTE MESSIAS
DESPACHO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4095/2008
Processo Nº: CCS 02332-2007-012-18-00-5 12ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: JONEVAL GOMES DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: BANHARTE ENXOVAIS LTDA -ME
ADVOGADO: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por

BANHARTE ENXOVAIS LTDA - ME, para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: AI 00039-2008-012-18-01-7 12ª VT
AGRAVANTE..: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA
AGRAVADO(A): MARCIA REGINA MARTINS SANTANA
ADVOGADO...: RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos, etc... Mantenho a decisão agravada, pelas razões expendidas no despacho que denegou seguimento ao recurso. CERTIFIQUE-SE nos autos principais a interposição do AI, bem como a manutenção da decisão agravada. INTIME-SE a agravada para contraminutar o Agravo de Instrumento, no prazo legal. Decorrido o prazo, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional.

Notificação Nº: 4124/2008
Processo Nº: RT 00043-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX - SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 205-v, devendo indicar bem à penhora no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4108/2008
Processo Nº: RT 00088-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA CALIL
ADVOGADO....: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 131, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas nos processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabaho desta Capital, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 29.250,00 sobre eventual crédito das executadas, UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. E CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., para garantia deste processo, conforme requerido pela reclamante às fls. 128. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: RT 00134-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA CRISTINA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento, formulado pela 2ª reclamada, CENTROESTE, às fls. 131, no sentido de designação de audiência para tentativa de conciliação tendo em vista que as partes podem fazer acordo independentemente da participação deste juízo. Entretanto, considerando que a 2ª reclamada, CENTROESTE, informa que há crédito das reclamadas nos processo nº 753/07 da 13ª Vara do Trabaho desta Capital, OFICIE-SE àquela Vara, solicitando seja reservada a importância de R$ 29.250,00 sobre eventual crédito das executadas, UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. E CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA., para garantia deste processo, conforme requerido pela reclamante às fls. 128. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: ADELMA SANTANA DA SILVA ARRAES
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELERPEFORMANCE CRM S A
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos, etc... Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário oposto pela reclamante, às fls. 383/388. INTIME-SE a reclamada para contra-arrazoar referido recurso, no prazo legal. Saliente-se, por oportuno, que a petição protocolizada possui apenas as fls. 01/04 e pula para 32/33, conforme, inclusive, certificado pela Secretaria de Cadastramento Processual, fls. 391. Após o decurso do prazo legal, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: RT 00289-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CELSO GARCIA GONTIJO
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (FILIAL GOIÂNIA)
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.1238/1242: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL GOIÂNIA, a pagar ao reclamante, CELSO GARCIA GONTIJO, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$ 30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 600,00. Honorários periciais, no importe de R$ 1.300,00, pela reclamada. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 30.04.08. Nada mais. Paulo Canagé de Freitas Andrade Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI SOUZA BITTENCOURT
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): JOELMA INACIO DA SILVA
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo não conhecer dos embargos declaratórios interpostos por JOELMA INÁCIO DA SILVA. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4092/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SUSANY DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO....: LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS - (REDE ELETROMÓVEIS)
ADVOGADO....: BRUNO SCHETTINI DANTAS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos por MUNDO NOVO ELETROMÓVEIS (EDMILSON JOSÉ FERREIRA) para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: AA 00411-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. (N/P DE HUGO WALTER FROTA FILHO)
ADVOGADO: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (N/P DO EXMO. PROCURADOR-CHEFE EM GOIÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 29/05/08 às 13: 00 horas. NOTIFIQUE-SE a ré, por mandado. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 4093/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISÂNGELA QUIRINO DE MELO CARVALHO
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
RECLAMADO(A): PCMAXX COMÉRCIO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CHYNTIA AQUINO DA COSTA BARCELOS
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo conhecer dos embargos de declaração opostos pelo réu PC MAXX COMÉRCIO DE COMPUTADOR LTDA, limitando o deferimento de horas extras, intervalos e reflexos até 31 de janeiro de 2005, tendo em vista a correção de erro material ocorrido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4117/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR MONTEIRO THEREZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR "SOES" (FACULDADES OBJETIVO)
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que o reclamante às fls. 73 formulou pedido de desistência da ação no que tange ao pedido de adicional de insalubridade, e, ante a concordância da reclamada manifestada através da petição de fls. 80, extingue-se o processo, sem reolução de mérito, nos termos do

art. 267, VIII, do CPC, em relação ao referido pedido. INTIME-SE o perito nomeado informando que não é mais necessário realizar a perícia em face da desistência ora homologada. Antecipa-se a audiência de instrução para o dia 12.05.08, às 15: 30 horas, mantidas as cominações da ata anterior. INTIMEM-SE as partes e o perito.

Notificação Nº: 4105/2008
Processo Nº: RT 00565-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): HERONIDES JOSÉ COELHO (PROPRIETÁRIO DA OBRA) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... DESIGNA-SE audiência inicial para o dia 19/05/08 às 13: 10 horas. INTIME-SE o reclamante e seu procurador. NOTIFIQUEM-SE as reclamadas.

Notificação Nº: 4131/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOANILDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.125/130: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA e INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO EXCELLENCE LTDA, a pagar ao reclamante, JOANILDO DANTAS DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$ 10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 200,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 30.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: JOANILDO DANTAS DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO EXCELLENCE LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.125/130: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se, solidariamente, as reclamadas, INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO PLAZA LTDA e INCORPORAÇÃO BORGES LANDEIRO EXCELLENCE LTDA, a pagar ao reclamante, JOANILDO DANTAS DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelas reclamadas, sobre o valor de R$ 10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 200,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 30.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00650-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SOCORRO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PASSO FIRME INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.21/24: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, PASSO FIRME INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, a pagar ao reclamante, LEANDRO SOCORRO ALVES DA COSTA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Extinto o processo, sem julgamento de mérito, no que tange ao pedido do adicional de insalubridade. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$ 7.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 140,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada por mandado. Sentença publicada às 16: 45 horas do dia 30.04.08. Nada mais.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 00702-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: ISRAEL JUNIOR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FÁBRICA DE CALÇADOS LTDA. (PROPRIETÁRIA: MARIANA MAXIMILIANO DA SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação enviada à reclamada foi devolvida pelos correios com a informação: " desconhecido", retirem-se os autos da pauta do dia 05.05.08 às 09: 30 horas. INTIME-SE o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como informar o endereço da reclamada no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 295, VI, do CPC.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5857/2008
Processo Nº: RT 00731-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 200. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 5902/2008
Processo Nº: RT 00979-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIDES NETO GUIMARAES FRANCO
RECLAMADO(A): FAUSTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 162, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5824/2008
Processo Nº: CS 01724-2005-013-18-01-4 13ª VT
EXEQUENTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP. P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO
EXECUTADO(A): VETOR ASSESSORIA DE PESQUISA LTDA.
ADVOGADO....: DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. Verifica-se pelos cálculos de fls. 367/370 que foi apurado o débito referente às pensões de agosto/2007 a março/2008. Intime-se a 1ª reclamada (VETOR) a comprovar a inclusão da pensão na folha de pagamento, a partir de abril/2008, comprovando o seu recolhimento, em 05(cinco) dias. Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 5820/2008
Processo Nº: ATC 00225-2006-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE..: ADAILTON ARAÚJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ao exequente: Vistos os autos. Não obstante o teor da certidão de fl. 75 verso, concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 5853/2008
Processo Nº: RT 01233-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERGUE LUZ SANTOS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA + 005
ADVOGADO....: ORLANDO LEÃO NUNES
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 164 E 167. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 5899/2008
Processo Nº: RT 01404-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN AMERICANO DO BRASIL
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIAS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DA ATUALIZAÇÃO DE FLS. 277/281 E CERTIDÃO DE FL. 283, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5876/2008
Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ALBERTO MIQUELONI
ADVOGADO....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 002

ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 93, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. 1. Ante o teor das certidões de fls. 74 e 76, intime-se o credor para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual e correto endereço dos Executados. 2. Aguarde-se o decurso do prazo supra para posterior apreciação dos requerimentos contidos no item 10 de fls. 92.'

Notificação Nº: 5903/2008
Processo Nº: RT 02047-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÂNDIDO GONÇALVES
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): RENATO SOUZA GOMES CORREIA + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DO OFÍCIO DE FL. 196, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5900/2008
Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO CREDOR: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 200, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 5859/2008
Processo Nº: RT 00302-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO FILHO DE SOUZA DOURADO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PEDREIROS DO ESTADO DE GOIÁS (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA CARVALHO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 148. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 5878/2008
Processo Nº: RT 00430-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LAURENCE MAGNO NEVES SILVA
ADVOGADO....: PERSIVAL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 252, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 20.05.2008, às 11 horas para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5914/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CASTRO SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Devolvam-se os saldos remanescentes dos depósitos recursais de fls. 396 e 494 às reclamadas respectivas. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5915/2008
Processo Nº: RT 00485-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLEN CASTRO SILVA
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: Vistos os autos. Devolvam-se os saldos remanescentes dos depósitos recursais de fls. 396 e 494 às reclamadas respectivas. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5901/2008
Processo Nº: RT 00496-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA CRISTINA CORREIA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. 1. Mantenho a r. decisão agravada (fls. 447/451), por seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Dê-se vista às partes (prazo comum) do agravo de petição interposto pela União às fls. 461/474.

Notificação Nº: 5822/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: ALONSO DANIEL VIEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): QUICK LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Dê-se vista às partes dos documentos de fls. 285/430, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5835/2008
Processo Nº: CCS 01076-2007-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOÃO ESSADO
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: AS PARTES: Vistos os autos. Retifico de ofício o erro material constante na decisão de fl. 254, para constar a data de 28 de abril de 2008, e não como equivocadamente constou. Intimem-se.

Notificação Nº: 5890/2008
Processo Nº: ACR 01146-2007-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: ADEMIR ALVES DE BRITO
ADVOGADO....: ADEMIR ALVES DE BRITO
REQUERIDO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: DINAMARA GONÇALVES CAVALCANTE CANEDO RAMOS
DESPACHO: ÀS PARTES: VISTA DOS CÁLCULOS DE FLS. 199/203, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5867/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): IRAIDES VAZ FLORENTINO + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5868/2008
Processo Nº: RT 01166-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ESTEVÃO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO GOMES DE LUNA + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO RECLAMADO: ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, CONFORME SENTENÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 5840/2008
Processo Nº: RT 01173-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIRCEU LOPES MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): TAM - LINHAS AEREAS S. A. + 001
ADVOGADO....: ZANON DE PAULA BARROS
DESPACHO: A PRIMERIA RECLAMADA TAM: Vistos os autos. Defiro a dilação do prazo à devedora subsidiária, por mais 10 (dez) dias, conforme requerido. Intime-se.

Notificação Nº: 5860/2008
Processo Nº: RT 01321-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS 232 A 234, PARA MANIFESTAR EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 5909/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MARTINS DIAS
ADVOGADO....: ADEMILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB
ADVOGADO....: KELLY SIMONE LUIZA DOS SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber o alvará judicial para levantamento do saldo remanescente do depósito recursal. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5880/2008
Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): PRIMUTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 419, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 19.05.2008, às 15h25min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5881/2008
Processo Nº: RT 01435-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): AMERICEL S. A. + 001
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 419, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 19.05.2008, às 15h25min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5884/2008
Processo Nº: RT 01519-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DIVINO DA COSTA
ADVOGADO....: DANIELA GONÇALVES DE JESUS
RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S. A.
ADVOGADO....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
DESPACHO: AO CREDOR: INFORMAR SE TEM INTERESSE NA REMOÇÃO DOS BENS PENHORADOS ÀS FLS. 124/125, EM 05 (CINCO) DIAS, RESSALTANDO-SE QUE EM CASO POSITIVO, DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS À REMOÇÃO.

Notificação Nº: 5855/2008
Processo Nº: RT 01607-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS REIS NOLETO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JEFFERSON BATISTA CARDOSO JUNIOR
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Expeça-se novo mandado de citação (fl. 61). Quanto à indicação de bens de fl. 66, aguarde-se.

Notificação Nº: 5885/2008
Processo Nº: RT 01675-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ANA LÚCIA DE ALVARENGA OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS - STRIKININA CALÇADOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 135, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 5910/2008
Processo Nº: RT 01692-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: WANDEUSCLEY PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos os autos. Converto o depósito recursal em penhora. Intime-se a devedora deste despacho e dos cálculos de fl. 290, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 5852/2008
Processo Nº: RT 01708-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: TERMICIO CRISOSTOMO BARBOSA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COSPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. 1. Mantenho a decisão de realização de nova perícia (fls. 438). 2. A petição de fls. 434/436 resta prejudicada, em razão do que consta às fls. 438. 3. Dê-se vista ao Reclamante, por 05 (cinco) dias, conforme requerido às fls. 451.

Notificação Nº: 5821/2008
Processo Nº: RT 01831-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO MARCATTI CALEMBO BATISTA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante dos documentos de fls. 489 e 494/510, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5877/2008
Processo Nº: RT 01884-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA ELIZABETH MACHADO
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILANCIA. E TRANSP. DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
DESPACHO: FICA O EXECUTADO INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 297, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 244 em penhora. Intime-se a devedora deste despacho e dos cálculos de fls. 282/294, para os fins do art. 884 da CLT.'

Notificação Nº: 5886/2008
Processo Nº: RT 01904-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: VIVIAN DA SILVA JUSTINO
ADVOGADO....: JANIO PAIXÃO LOPES
RECLAMADO(A): CAFÉ MARISTA SOCIEDADE LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE LUNES MACHADO
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 167, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5856/2008
Processo Nº: RT 01968-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FLS. 180 E 182. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Notificação Nº: 5858/2008
Processo Nº: RT 02003-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: DIONATAN DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VENCESLAU DIAS PINTO
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, em 05 (cinco) dias, para receber certidão para habilitação no seguro-desemprego, conforme requerido.

Notificação Nº: 5862/2008
Processo Nº: RT 02096-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA SIMONIA NUNES RODRIGUES
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S. A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ORDINÁRIOS PELAS RECLAMADAS ÀS FLS. 625/664 E 673/681. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5888/2008
Processo Nº: CCS 02114-2007-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM
ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA
RÉU(RÉ).: GISELE CHIRISTIANNE DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 68, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, no caso de inércia da parte interessada.'

Notificação Nº: 5847/2008
Processo Nº: RT 02165-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: EROTIDES AZEVEDO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO MACIEL
DESPACHO: AO CREDOR: Vistos os autos. Dê-se vista ao credor das certidões de fls. 75/76, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 5911/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: RENATA PORTO
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): COLÉGIO OSVALDO CRUZ
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R$ 4.993,62, suficiente para a garantia integral da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 5874/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDSON RODRIGUES CAMPOS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSCABEÇA LOGÍSTICA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BARBOSA DA SILVA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 111, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Digam as partes se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a natureza e objeto das mesmas, em 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 5891/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): ALCATEL - LUCENT BRASIL S. A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.
Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 27.05.2008, às 14h30mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 5889/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): FIFA TRANSPORTADORA LTDA.
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER SUA CTPS, TRCT E GUIAS DE SD.

Notificação Nº: 5841/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIELLE MARIA BERNARDES PEIXOTO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição de fls. 239/241 e certidão de fl. 249, por 05 (cinco)dias.

Notificação Nº: 5894/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: ADENOR RIBEIRO ALVES
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): G. P. SIMÃO
ADVOGADO....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.
Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 28.05.2008, às 16h15mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do TST). Caso o reclamante tenha interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverá apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se a testemunha arrolada à fl. 67. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 5842/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON AZEVEDO ADORNO
ADVOGADO....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): FRANCISCO ASSIS DE SOUSA (ASSIS FOGÕES)
ADVOGADO....: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Revogo o despacho de fl. 81. Intime-se o reclamante para manifestar, no prazo de cinco dias, acerca do cumprimento do acordo, devendo tomar ciência de que a sua omissão presume no regular pagamento das parcelas do mesmo.

Notificação Nº: 5879/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER CANDIDO ROSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TCI - TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA.

Notificação Nº: 5882/2008
Processo Nº: RT 00323-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EVARISTO MENDONÇA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 338/342, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5883/2008
Processo Nº: RT 00323-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR EVARISTO MENDONÇA
ADVOGADO....: REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (PREFEITURA DE GOIÂNIA) + 001
ADVOGADO....: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: VISTA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 338/342, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5875/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA GUEDES DE SOUSA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS TIÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE PINHEIRO CASTELO BRANCO
DESPACHO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 108, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se a devedora a providenciar novas guias do TRCT e SD, em 05 (cinco) dias, sob pena de indenização equivalente.'

Notificação Nº: 5904/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCINALDO DA CONCEIÇÃO AMORIM
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): W. O. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 33, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Homologo o acordo de fls. 31/32 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, mantendo-se as obrigações da reclamada quanto ao recolhimento previdenciário da ata de acordo de fls. 18/19. Custas pelo reclamante já isentadas na ata de fls. 18/19. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.'

Notificação Nº: 5865/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: CELSO ALDO MENDONÇA DE LIMA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): LUIZ DE ARAÚJO SANTOS (TALUMA CONFECÇÕES)
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 529/540. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 5912/2008
Processo Nº: RT 00536-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO NASCIMENTO CAMPOS
ADVOGADO....: EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESPAÇO PEDAGÓGICO CANTINHO DO CÉU LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 05/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5854/2008
Processo Nº: RT 00556-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA PEREIRA JUIZ
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO

RECLAMADO(A): GG MOTEL LTDA (GETAN MOTEL)
ADVOGADO....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.91/98 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5871/2008
Processo Nº: RT 00570-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: KAROLLYNE NOQUEIRA MORAL GIL FÉLIX
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PURA FARMÁCIA DE MANIPILAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 05/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5869/2008
Processo Nº: CCS 00587-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: COURO E INTERIORES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO AUTOR: Tomar ciência da sentença prolatada em 05/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5873/2008
Processo Nº: RT 00603-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEI ROBSON DA SILVA DA HORA
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ciência às partes da r. sentença prolatada em 05/05/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2289/2008
Processo Nº: RT 00845-2005-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE OLIVEIRA ANACLETO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
DESPACHO: RECLAMANTE: Dê-se vista ao exeqüente das peças de fls. 340/342, para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2288/2008
Processo Nº: RT 00303-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S. A.
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2304/2008
Processo Nº: AMT 00584-2006-051-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): LÁZARO FERNANDES PELEGRINE
ADVOGADO....: WILMAR ALVES MARTINS
DESPACHO: REQUERENTE/EMBARGADA: Intime-se a Requerente/Embargada (CNA) para, no prazo de 05 dias, recolher a importância de R$ 246,85 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), devida a favor do Requerido/Embargante, referente aos honorários advocatícios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2303/2008
Processo Nº: RT 00493-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: Homologa-se o cálculo de fls. 54, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 64,45 (sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 14,05 (catorze reais e cinco centavos) - cota parte do empregado e R$ 50,40 (cinqüenta reais e quarenta centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,32 (trinta e dois centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 64,77 (sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2311/2008
Processo Nº: RT 00497-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE FELIPE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 60, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 47,18 (quarenta e sete reais e dezoito centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 10,54 (dez reais e cinqüenta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R$ 36,64 (trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 47,42 (quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado.

Notificação Nº: 2290/2008
Processo Nº: ET 00787-2007-051-18-00-9 1ª VT
EMBARGANTE..: PERFILAM - PERFIS E LAMINADOS LTDA. (REPR. P/ JOÃO APARECIDO CARDOSO)
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
EMBARGADO(A): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
DESPACHO: EMBARGANTE: Intime-se a embargante, na pessoa de seu advogado, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao recolhimento das custas processuais (R$ 44,26), sob pena de execução.

Notificação Nº: 2294/2008
Processo Nº: RT 01024-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MAIK FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
RECLAMADO(A): NERY E MONTALVÃO LTDA.
ADVOGADO....: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 57, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 20.624,99 (vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 4.441,72 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos) - cota parte do empregado e R$ 16.183,27 (dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 103,12 (cento e três reais e doze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 20.728,11 (vinte mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2309/2008
Processo Nº: RT 01046-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELLEN ROSE DIAS DA SILVA GAMA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: ÀS PARTES: Dê-se vista à reclamante da manifestação do perito (fls. 539). Prazo de 05 (cinco) dias. Designo audiência de instrução para o dia 26.05.2008, às 15h30min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências acarretará os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST. As partes deverão trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 2301/2008
Processo Nº: RT 01073-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME TEODORO TELES
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): FGR SILVA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE FERREIRA CAMILO
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 116/117, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 2.756,85 (dois mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária, cota parte do empregado/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 28,14 (vinte e oito reais e catorze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 2.784,99 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2307/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO TEODORO DE JESUS
ADVOGADO....: WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANDRELINA LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 25/26, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 4.419,70 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 3.304,44 (três mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - cota parte do empregado e R$ 1.115,25 (um mil, cento e quinze reais e vinte e cinco centavos) - cota parte de Terceiros, juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 22,10 (vinte e dois reais e dez centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 4.441,79 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2286/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CANDIDA COSTA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 51, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2299/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VLADIMIR DA COSTA NUNES
RECLAMADO(A): RACIONAL EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY
DESPACHO: Homologa-se o cálculo de fls. 90, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 227,25 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos) - cota parte do empregado e R$ 177,85 (cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela 1ª reclamada; 2 - R$ 1,14 (um real e catorze centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 228,39 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a 1ª reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2296/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BARBOSA BATISTA COELHO JUNIOR
ADVOGADO....: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): FORTESUL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Adesivo de fls. 192/198, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2297/2008
Processo Nº: RT 00176-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): BRASIL PET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 21, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 268,33 (duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 58,33 (cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos) - cota parte do empregado e R$ 210,00 (duzentos e dez reais) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos) - custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 280,31 (duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2287/2008
Processo Nº: RT 00215-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇAO E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT e CD/SD, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 790/2008
PROCESSO Nº RT 00776-2007-051-18-00-9
EXEQÜENTE: LUCIANO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
EXECUTADO: JOSÉ SARDINHA DA COSTA Data da Praça 27/05/2008 às 15h
Data do Leilão 29/05/2008 às 09h03min
O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls. 48 e Reavaliação às fls. 87, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 78, QD. 64, LT. 12, NOVA FLÓRIDA, CEP 72.920-000 - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): UM CAMINHÃO MERCEDES BENZ L-1513, ANO/MODELO 1978/1978, DIESEL, TRUCK, CARROCERIA DE MADEIRA, COR AZUL, PNEUS EM ESTADO REGULAR, PLACA MUM-3527, CHASSI 34503312402886, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos cinco de maio de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2688/2008
Processo Nº: RT 00805-2003-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIJANE DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ALPHA TELEFONIA E COMERCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MANOEL DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA

ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO COMPROVAR O VALOR LEVANTADO.

Notificação Nº: 2689/2008
Processo Nº: CPE 00809-2006-052-18-00-6 2ª VT
EXEQUENTE...: ROGÉRIO SANDRO TELES MONTEIRO
ADVOGADO....: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
EXECUTADO(A): OLGA LOPES MARQUES ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 04/06/2008, ÀS 10: 00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/06/2008, ÀS 09: 07 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 2693/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: GERRY ADRYANE MENDONÇA
ADVOGADO....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA DR.
DESPACHO: Inicialmente, considerando que o valor da consulta e exames realizados pelo reclamante (R$ 300,00) foi inferior ao importe que lhe foi liberado às fls. 593 (R$ 390,00), conforme demonstram os recibos de fls. 600/601, determino à Secretaria que proceda a sua imediata intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito do numerário que sobejou (R$ 90,00), pondo-o à disposição deste Juízo. Efetivado o depósito acima descrito, libere-se tal importância à reclamada. Não obstante ao acima exposto, intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar os exames que se encontram acostados à contracapa dos autos e ter vista daqueles de fls. 596/599, para que seja concluído o laudo pericial. Intime-se o reclamante e o perito. Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2674/2008
Processo Nº: RT 01188-2007-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO JUNIO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CIA HERING
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2698/2008
Processo Nº: AIN 00107-2008-052-18-00-4 2ª VT
REQUERENTE..: ROSÂNGELA DE MORAIS SIQUEIRA
ADVOGADO....: ELI JOSÉ DE SANTANA
REQUERIDO(A): LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: Revendo os autos, observo a existência de erro material no despacho de fls. 333, motivo pelo qual corrijo-o, a fim de determinar que, onde se lê: 'Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 07.04.2008, às 14h40min.', leia-se: 'Para encerramento da instrução processual e última tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 07.05.2008, às 14h40min.' Intimem-se as partes, através de seus procuradores, por telefone. Anápolis, 05 de maio de 2008, segunda-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2686/2008
Processo Nº: RT 00167-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: KÁTIA MARQUES BRUNE + 001
ADVOGADO....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 309/311 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, conheço os embargos de declaração opostos por KÁTIA MARQUES BRUNE e LUZIMAR DE VASCONCELOS ALVES, julgando-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolis/GO, 30 de abril de 2007, 4ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2697/2008
Processo Nº: RT 00325-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VONEIMAR RODRIGUES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): RENAVE - RETÍFICA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Considerando o teor do documento de fls. 32, por meio do qual os Correios noticiam que a reclamada não foi localizada no endereço constante dos autos, retiro o feito da pauta de audiências do dia 14.05.2008. Concedo ao reclamante o prazo de 05 (cinco) dias [art. 284 do CPC, adaptado em observância ao princípio da celeridade processual que norteia o Processo do Trabalho] para informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se o reclamante. Anápolis, 05 de maio de 2008, segunda-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2678/2008
Processo Nº: ACP 00330-2008-052-18-00-1 2ª VT
CONSIGNANTE..: CAFÉ MANDRAKE LTDA.
ADVOGADO.....: JACQUELINE COZAC BONFIM
CONSIGNADO(A): MARIA DE FÁTIMA DE JESUS
ADVOGADO.....: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta do dia 15.05.2008, às 13h40min. Notifique-se a consignada, por Oficial de Justiça, sob as penas do art. 844 da CLT c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, no prazo de 05 (cinco) dias, pois, como ainda não houve o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de nº 00027/2008, não há que se falar em compensação. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844). Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1753/2008
PROCESSO : CPEX 00809-2006-052-18-00-6
RECLAMANTE: ROGÉRIO SANDRO TELES MONTEIRO
EXEQÜENTE: ROGÉRIO SANDRO TELES MONTEIRO
EXECUTADO: OLGA LOPES MARQUES ME
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04/06/2008 às 10: 00 horas
Data do Leilão 16/06/2008 às 09: 07 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fls.25, encontrados no seguinte endereço: BR-060, Km 70, Abadiânia-GO, e que é (são) o (s) seguinte (S): UM CAVALO DA RAÇA MANGALARGA PAULISTA, SEM REGISTRO, INTEIRO, COM PELAGEM TODA PRETA E UM ESTRELA BRANCA NA TESTA, COM QUATRO ANOS, AVALIADO POR R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REIAS). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr.Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1763/2008
PROCESSO: AEXF 00756-2007-052-18-00-4
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO(S): CERAMICA PINHEIROS LTDA, CPF/CNPJ: 02.602.452/0001-79
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citado o executado, CERAMICA PINHEIROS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 3.589,38, e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei

nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CERAMICA PINHEIROS LTDA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2409/2008
Processo Nº: RT 00792-1999-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ISAÍAS BRAGA
RECLAMADO(A): PROTASIO OLIMPIO DA COSTA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 330, intime-se a advogada do reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço de seu constituinte. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2411/2008
Processo Nº: RT 00792-1999-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ISAÍAS BRAGA
RECLAMADO(A): PROTASIO OLIMPIO DA COSTA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 330, intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço de seu constituinte. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2405/2008
Processo Nº: RT 00326-2000-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CEZAR FERNANDES GODOI + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
ADVOGADO....: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: RECLAMANTES/EXEQÜENTES: Tomar ciência quanto à liberação do crédito dos Reclamantes, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito.

Notificação Nº: 2419/2008
Processo Nº: RT 00626-2004-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: JOVE LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): INDUSPINA INDÚSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: À RECLAMADA/EXECUTADA: Tomar ciência da Decisão de fls. 232/233 abaixo transcrita: D E C I S Ã O Vistos, etc. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária prevista nos arts. 14 e seguintes da Lei nº 5.584/70 dirige-se, a princípio, apenas ao trabalhador, não alcançando, portanto, o empregador. No entanto, a jurisprudência tem admitido (OU vem admitindo) a concessão dos benefícios da assistência judiciária ao empregador, desde que seja pessoa física ou firma individual e comprove que sua situação econômica não lhe permita arcar com as despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e/ou do de sua família, não bastando para tal finalidade a mera declaração de hipossuficiência financeira.Vejam-se, a propósito, as ementas abaixo transcritas: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. EMPREGADOR. A concessão da assistência judiciária gratuita, ao empregador, está condicionada à prova da situação econômica de miserabilidade, não sendo suficiente a simples declaração, como ocorre com o reclamante. (TRT-18ª Reg. - AI-01780-2002-011-18-00-0 - Rel. Juiz Saulo Emídio dos Santos - DJ/GO de 25/07/2003, págs. 72/73). ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA FÍSICA. A assistência judiciária gratuita não é direito exclusivo do empregado, podendo alcançar também o empregador, pessoa física ou firma individual, desde que comprovada a sua impossibilidade econômico-financeira de arcar com as despesas processuais. (TRT-18ª Reg. - RO-00374-2004-191-18-00-9 - Rel. Juiz Gentil Pio de Oliveira - DJ/GO nº 14.545, Seção 2, de 1º/07/2005, pág. 64). AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESERÇÃO. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. PESSOA JURÍDICA. A despeito de haver a possibilidade legal de conceder os benefícios de gratuidade da justiça à parte reclamada na ação trabalhista, certo é que aqueles somente podem beneficiar os empregadores pessoas físicas ou o sócio de firma individual que comprove os requisitos legais. A alegação de que não dispõe o sócio-reclamado de situação econômica para suportar as despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e da sua família constitui regra para o trabalhador, devendo ser comprovada robustamente em casos em que um dos reclamados é sócio proprietário de uma empresa. Ausência de prova nesse sentido. Deserção reconhecida. Agravo improvido. (TRT-18ª Reg. - AI-00341-2004-053-18-00-4 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO nº 14.378, de 22/10/2004, pág. 44). Desse modo, tratando-se a reclamada de pessoa jurídica, indefiro o pedido de assistência judiciária por ela formulado na petição de fls. 229. Intime-se. Dê-se vista à União para requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2412/2008
Processo Nº: RT 00868-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BARBOSA LIMA SILVA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): DIVISA ENGENHARIA LTDA + 003
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/exeqüente: Vistos, etc. Dê-se vista à exeqüente, prazo de 10 dias, dos ofícios e documentos de fls. 263/272, devendo requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspensa a execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2414/2008
Processo Nº: RT 00148-2006-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: WEDSON OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): CLAIDSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA - DRA.
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Em face do teor da certidão do Oficial de Justiça de fls. 146, onde consta que não foi encontra o veículo no endereço indicado e considerando o que consta do ofício de fls. 147, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento do feito, sob pena de expedir-se certidão de crédito, conforme despacho de fls. 116. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2415/2008
Processo Nº: RT 00324-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA PONTE
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): DROGARIA RIO JORDÃO LTDA. (FARMÁCIA DROGA VILLA'S) + 008
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Vistos, etc. Em face do teor da da certidão do Oficial de Justiça de fls. 523, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão automática da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira). Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2418/2008
Processo Nº: AEM 00297-2007-053-18-00-5 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): ALBERTINO DE PAULA SILVEIRA + 001
ADVOGADO....: RANDES DE PAULA SILVEIRA
DESPACHO: REQUERIDO: Tomar ciência de que foi designado o dia 03/06/2008, às 10h00min, para o praceamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 166 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 16/06/2008, às 09h01min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 2413/2008
Processo Nº: RT 00496-2007-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: EMERSON BALIZA CORREIA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: JULIANA FERREIRA DE PAULA PIRES
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em face do teor da certidão de fls. 94, intime-se o advogado da reclamante para, no prazo de cinco dias, informar se recebeu o valor referente aos honorários assistenciais. Advirta-se ao mencionado advogado que o silêncio será considerado como resposta afirmativa. Anápolis-GO, 29 de abril de 2008 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2408/2008
Processo Nº: AEM 01047-2007-053-18-00-2 3ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. + 001

ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
DESPACHO: À RECLAMADA: Vistos, etc. Ante os termos da manifestação da exeqüente (fls. 26/27), intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, indicar outros bens de sua propriedade de melhor aceitação no mercado, com observância da ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora. Anápolis-GO, 30 de abril de 2008 (4ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2410/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
RECLAMADO(A): PEIXOTO E RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 75 dos autos, a saber: Vistos, etc. A sentença de fls. 37/42, complementada pela sentença de embargos de declaração de fls. 45/46, que condenou o reclamado ao pagamento de 60 horas extras laboradas pelo reclamante durante o aviso prévio, foi reformada pelo v. acórdão de fls. 70/72, que transitou em julgado no dia 16/04/2008 (cf. certidão de fl. 74). Assim sendo, libere-se ao reclamado o valor depositado a título recursal (fl. 52). Intime-se o reclamado...

Notificação Nº: 2429/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: RISOLÂNDIA BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE EDMUNDO ALVES DE SOUSA (REP/ PELO INVENTARIANTE ARIVART ALVES DE SOUSA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO(À) ADVOGADO(A) DO(A) RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 19/05/2008, às 13h30min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

Notificação Nº: 2426/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO GOMES DE SOUSA (ASSSISTIDO P/MARIA CLÁUDIA GOMES DE SOUZA)
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): RODOMASTER TURBOS E FREIOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado de que o presente processo foi incluído em pauta para audiência UNA a ser realizada no dia 20/05/2008, às 13h15min, oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer perante esta 3ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, nos termos do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 105/2008
PROCESSO Nº RT 00050-2001-053-18-00-3
Exeqüente: HÉLIO FRANCISCO MOREIRA
Executado: ANTÔNIO DIAS MARQUES
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO o executado, Sr. ANTÔNIO DIAS MARQUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R$ 5.405,02 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e dois centavos), correspondente à dívida judicial atualizada até 30/04/2008, conforme cálculos de fl. 43/49, sob pena de PENHORA. E para que chegue ao conhecimento do Executado, Sr. ANTÔNIO DIAS MARQUES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria subscrevi, aos vinte e nove de abril de dois mil e oito (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3505/2008
Processo Nº: RT 00101-1997-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO TOMAZ DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): COOP. AGROINDUSTRIAL SÃO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO DE SOUZA - DR
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito. Anápolis, 05 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: RT 00727-1999-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): ELTEC ELETRICIDADE TECNICA LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Exeqüente: Não consta dos autos informação referente ao veículo indicado no último parágrafo da petição de fl. 211, razão pela qual determino que seja oficiado à instituição financeira, requisitando, no prazo de 10 dias, informações acerca da situação atual do contrato de financiamento, especialmente quanto ao saldo devedor, referente ao veículo descrito às fls. 200/201, sob pena de ineficácia do gravame perante a execução em curso, hipótese em que o bem será levado a hasta pública livre e desembaraçado de tal ônus. Por cautela, determino que seja procedida a restrição judicial, junto ao DETRAN, do veículo mencionado no parágrafo anterior. Cientifique-se o exeqüente. Anápolis, 28 de abril de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3520/2008
Processo Nº: RT 00791-1999-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: RENATO CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO....: OSVALDO ALVES BORGES
RECLAMADO(A): ATHELIER CARRO DE BOI PEÇAS E ARTE LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ao Reclamante: Fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comparecer em Secretaria para receber Certidão de Crédito. Anápolis, 05 de maio de 2008.

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 01031-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VILMA MARIA DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): CHAPEUS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Junte-se a petição protocolizada sob o nº 862455/2008. Ante o trânsito em julgado do acórdão de fls. 116/122 que afastou o vínculo de emprego, julgando, em conseqüência, improcedentes os pleitos constantes da petição inicial, defiro o requerimento formulado pela reclamada na petição mencionada acima. Expeça-se o alvará. Intime-se. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 320, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 319. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl.319, para o dia 11.06.2008, às 9 horas e 05 minutos, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.06.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA MARIA VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 002
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 320, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 319. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl.319, para o dia 11.06.2008, às 9 horas e 05 minutos, com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 30.06.2008 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3522/2008
Processo Nº: RT 01081-2007-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURY SOUZA SILVA

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Aos procuradores das partes: Tomarem conhecimento da sentença cujo DISPOSITIVO é o seguinte: Face ao exposto, acolho a prejudicial suscitada, declarando prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 19/10/2002, extinguindo o processo, no tocante às mesmas, com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7°, XXIX, da CF/88 e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Maury Souza Silva em face de Companhia de Bebidas das Américas - AMBEV, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: diferenças de 13º salário, férias com 1/3 e FGTS, em razão da incorporação da gratificação condicional à base de cálculo; diferenças salariais e diferenças de 13º salário, férias com 1/3, FGTS, horas extras e adicional noturno, decorrentes da equiparação salarial; diferença de PEF; horas extras e reflexos; adicional noturno e reflexos; intervalo intrajornada concedido incorretamente e reflexos; diferenças de benefícios previdenciários; indenização por danos morais. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Honorários periciais, no importe de R$ 500,00, que deverão ser requisitados à Presidência deste Eg. Regional. Liquidação por cálculos. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): férias com 1/3, FGTS, diferença de PEF, diferenças de benefícios previdenciários, indenização por danos morais. Custas no importe de R$ 1.000,00, a cargo da reclamada, apuradas sobre o valor de R$ 50.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 30 de abril de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO-JUÍZA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: ATC 01185-2007-054-18-00-8 4ª VT
REQUERENTE..: MARIA FERREIRA CASTELO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
REQUERIDO(A): TAMBORARIA GONÇALVES LTDA. (TAMBORARIA E RECICLAGEM GONÇALVES)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Ante o teor da certidão de fl. 105, julgo boa e subsistente a penhora e aprovo a avaliação, fl. 104. 2 - Designo praça dos bens penhorados à fl. 104, para o dia 11.06.2008, às 9 horas , com observância das formalidades legais. 3 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 25.06.2008 às 9 horas e 30 minutos, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. 4 - Após a realização da praça, se não houver arrematação, prossigam os atos relativos ao leilão, intimando-se o leiloeiro. Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 29 de abril de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3504/2008
Processo Nº: RT 01186-2007-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO ALVARENGA FERREIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): BUNGE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: DANILO AUGUSTO COBIANCHI DA COSTA
DESPACHO: Na sentença proferida às fls. 572/576, as custas processuais foram fixadas em R$ 400,00, a cargo da Reclamada. Contudo, verifica-se que a mesma comprovou recolhimento apenas no valor de R$ 200,00, fls. 590 e 5 outro processo em tramitação na cidade de Goiânia-GO. Ante tais considerações, nego seguimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamada às fls. 579/589 por deserto. Intimem-se. Anápolis, 28 de abril de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: AIN 00307-2008-054-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE..: ELIENE DA SILVA BARBOSA E SEUS FILHOS MENORES RAFAEL SANZIO BARBOSA DA SILVA, GABRIELLE C. B. DA SILVA, IZABELLE N B SILVA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
REQUERIDO(A): CENTRO SUL TRANSPORTES LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: 1 - Trata-se de Ação de Indenização proposta por Eliene da Silva Barbosa, Rafael Sanzio Barbosa da Silva, Gabrielle C.B. Da Silva e Izabelle N. B. Silva, estes últimos representados por sua genitora (1ª reclamante) em desfavor de Centro Sul Transportes Ltda, El Dorado Distribuição de Secos e Molhados, Nege Abrahão e Arcênio Maurício Jardim de Souza em que houve pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que ``no sentido de que venha a ser intimada a empresa requerida, a fim de que a mesma venha a efetuar o pagamento dos alimentos provisionais devidos até esta data, os quais somam a quantia acima declinada (R$ 624,00 – seiscentos reais) em favor dos autores.´´, bem como ``para que desde já sejam fixados os alimentos provisionais os quais deverão ser no importe da soma de R$ 208,00 (duzentos e oito reais) a serem pagos mensalmente, até o final da ação, destinados aos postulantes, e principalmente para a mantença da família que conta com (03) filhos menores (...)´´, fls. 22/23, vez que em razão de acidente ocorrido em 09.06.2005, em veículo de propriedade do alegado grupo econômico das reclamadas, o companheiro da 1ª reclamante e genitor dos demais reclamantes veio a óbito. Considerando que a verossimilhança da alegação poderá ser melhor aferida com a apresentação da defesa e documentos, postergo a análise do pedido de antecipação de tutela até a audiência, momento em que será novamente apreciado o dito requerimento. Intime-se. 2 - Considerando o teor das certidões de fls. 83 vº e 84 vº, renovem-se as diligências em questão por mandado. 3 – Considerando que as duas primeiras testemunhas arroladas pelo reclamante à fl. 28 residem na comarca de Formosa, elas não estão obrigadas a comparecerem perante este Juízo, sendo que, posteriormente, poderão ser ouvidas por Carta Precatória Inquiritória, se for o caso. Cientifiquem-se. 4 – Considerando que o endereço referente à 3ª testemunha indicada pelo reclamante (fl. 28) está incompleto, deixo de determinar a sua intimação, concedendo à parte prazo de 02 dias para que indique o endereço completo, ciente de que, na omissão, presumir-se-á a desistência do autor quanto à oitiva da testemunha em questão. Intime-se. Anápolis, 30 de abril de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 3511/2008
Processo Nº: RT 00345-2008-054-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: CAMILA DOS SANTOS MONTEIRO (REP/ POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL ANTONIO JOSÉ MONTEIRO)
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA LA BAGUETE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se a audiência na pauta de 19 de maio de 2008 às 10 horas e 20 minutos.

Notificação Nº: 3512/2008
Processo Nº: AAT 00347-2008-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR: RONALDO ADRIANO JÚNIOR
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Reclamantef: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/06/2008 às 09h e 50min. Anápolis, 05 de maio de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 3513/2008
Processo Nº: AAT 00347-2008-054-18-00-1 4ª VT
AUTOR: RONALDO ADRIANO JÚNIOR
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RÉU(RÉ).: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao Reclamante: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, inclui-se na pauta de 09/06/2008 às 09h e 50min. Anápolis, 05 de maio de 2008. (2ª-f). Eva Bárbara Soares - Diretora de Secretaria.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1163/2008
PROCESSO: RT 00499-2005-054-18-00-1
Exeqüente : EVANGELISTA FRANCISCO DE JESUS
Executado : MARCICLÉIA VALINA DE SOUZA SILVA - ME (CARVÃO LAGOINHA)
Data da Praça: 20/05/2008 às 09h.10min.
Data do Leilão: 16/06/2008 às 09h.
O(A) Doutor(a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme auto de penhora de fls.197, depositado em mãos do(a) Sr.(a) Evangelista Francisco de Jesus que é o seguinte: 01(um)lote de terreno situado no loteamento "NOVA FLÓRIDA", nesta cidade, nº02, Qd.14, com uma área de 468,51 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente, 15,009 de fundo; 31,498 metros do lado direito e 30,970 metros do lado esquerdo, fazendo frente para a rua 64, fundo do lote 18, lado direito do lote 03 e lado esquerdo do lote 01, conforme matrícula R-1-8267 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Alexânia-Go. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da Primeira Vara do Trabalho de Anápolis-GO, a ser realizado pelo

leiloeiro Sr. *, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVA BÁRBARA SOARES, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e nove de abril de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL Nº 1101/2008
PROCESSO: AEXF 01135-2007-054-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)
EXECUTADO: SEBASTIANA CARVALHO , CPF/CNPJ: 914.985.381-34
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica citada a executada/co-responsável, SRA. SEBASTIANA CARVALHO, CPF: 914.985.381-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 6.452,41), e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei. Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80. No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pgfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado. E para que chegue ao conhecimento do executado, SEBASTIÃO CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e quatro de abril de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1195/2008
PROCESSO: AEXTCP 01185-2007-054-18-00-8
Exeqüente : MARIA FERREIRA CASTELO
Executado : TAMBORARIA GONÇALVES LTDA.
Data da Praça: 11/06/2008 às 09horas
Data do Leilão: 25/06/2008 às 09h. 30min.
O (A) Doutor (a) LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 2.610,00 (Dois mil, seicentos e dez reais), conforme auto de penhora de fls.104/105, encontrados no seguinte endereço: AV. BRASIL SUL , 3587, VILA POPULAR MUNIR CALIXTO CEP 75.125-670 - ANÁPOLIS-GO, em mãos do Sr.(ª) ALCIDES GONÇALVES DOS SANTOS, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01- 50 (Cinquenta) tambores de metal, capacidade 200(duzentos) litros, usados, em bom estado de conservação, avaliado em R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais). 02- 68 (sessenta e oito) bombonas de plástico, capacidade de 50 (cinquenta) litros, usados, em bom estado, avaliado em R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Assistente 02, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1162/2008
PROCESSO: ET 00077-2008-054-18-00-9
EMBARGANTE: CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
EMBARGADO: ALESSANDRO BORGES RIBEIRO, CPF/CNPJ: 872.151.521-20
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o embargado, ALESSANDRO BORGES RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, responder aos presentes embargos de terceiro, no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ALESSANDRO BORGES RIBEIRO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LUCIMARA APARECIDA MENDONÇA ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e nove de abril de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4720/2008
Processo Nº: RT 00332-2002-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO CURCINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO(SUCESSORA DA CHICO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO)
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.538 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 4713/2008
Processo Nº: RT 00739-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PÁTIO ANDALUZ
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Da reavaliação de fls. 534/537, de-se ciência ao exequente (leiloeiro) e a executada, Prazo comum de 05 dias, fins legais.

Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: RT 00759-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FORTUNATO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JORGE PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MONTOVANE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4769/2008
Processo Nº: RT 00412-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR FERREIRA PATRÍCIO
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Do documento colacionado aos autos pelo INSS, dê-se vista ao exeqüente a fim de que indique meios de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4776/2008
Processo Nº: RT 00480-2006-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MARCELINO DE FREITAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): CEREAL CEREAIS ARAGUAIA LTDA - SUCESSORA DA EMPRESA (TIO JORGE DIST. DE PROD. ALIM. IMP. E EXP. LTDA.)
ADVOGADO....: HUDSON SILVA BRITO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 13/05/2008, às 14hs25min, para AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA FASE EXECUTÓRIA, devendo a Secretaria do Juízo providenciar o que for necessário para tanto.

Notificação Nº: 4786/2008
Processo Nº: AAT 01423-2006-081-18-00-7 1ª VT
AUTOR: ARMANDO JOVENTINO DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS CAETANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: PIRÂMIDE METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO: HELENICE DIVINA GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4778/2008
Processo Nº: RT 01843-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: BRUNO RIBEIRO CARNEIRO SILVA
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA ALVES CARNEIRO
RECLAMADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4785/2008
Processo Nº: RT 02668-2006-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TOLEDO NETO
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONCELTA CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Libere-se o crédito líquido do Reclamante, observando a planilha de fl. 291. Intime-se. Após, à Secretaria para recolher o valor devido a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, observando, também, a planilha de fl. 291. Em seguida, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos. Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca do valor devido a título de custas e da intimação da União.

Notificação Nº: 4790/2008
Processo Nº: RT 02761-2006-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON BARBOSA ANTONINO
ADVOGADO....: EDILBERTO DE CASTRO DIAS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO PADRE CÍCERO
ADVOGADO....: IZAAC PEREIRA DUTRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Considerando o teor da retro certidão, intime-se o exeqüente a fim de que indique meios de prosseguimento da execução, requerendo o que for de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 4721/2008
Processo Nº: RT 00386-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVAM GONÇALVES COIMBRA
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE NUNES & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a indicar meios efetivos para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4722/2008
Processo Nº: CAU 00542-2007-081-18-00-3 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: OMNITECH SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REU Considerando o inteiro teor da peça de fls.89, intimem-se as requeridas, na pessoa de seu procurador constituído, para dar cumprimento ao despacho exarado às fls. 77.

Notificação Nº: 4751/2008
Processo Nº: AAT 00660-2007-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR: THIAGO PEREIRA GOMES
ADVOGADO: HÉLDER MONTEIRO COSTA
RÉU(RÉ).: GSA GAMA SUCOS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4732/2008
Processo Nº: RT 01157-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DURO PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CÁTIA REJANE DE OLIVEIRA LUIZ GOMES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 242 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4727/2008
Processo Nº: RT 01195-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA ABREU LUZ FLAUZINO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): TONY ENXOVAIS PARA BEBE LTDA.
ADVOGADO....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO A elaboração dos cálculos de fls.34 e homologação às fls.36/37, já se encontram em perfeita consonância com os benefícios do optante do SIMPLES. Intime-se a Reclamada.

Notificação Nº: 4738/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEID JANNE SILVA ROMANHOLLI
ADVOGADO....: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): PEROLIM IND. COM. PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o exequente para indicar a este Juizo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 4777/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Alvara de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4723/2008
Processo Nº: AAT 01608-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR: NEURENE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR
ntime-se a autora a comprovar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o cancelamento do plano de saúde.

Notificação Nº: 4759/2008
Processo Nº: RT 01669-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELMA MARIA CALDEIRA DE MOURA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): VIRGINIA MARIA OSORIO VARAJAO (MOTEL CAVANAS)
ADVOGADO....: CÉLIA APARECIDA GUIMARÃES OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Primeiramente, providencie a Secretaria do Juízo requisição de pagamento dos honorários periciais, conforme já determinado na Ata de fls.197/199.Sem prejuízo, homologa-se o cálculo de fls.205 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os recolhimentos respectivos.

Notificação Nº: 4736/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANA VIEIRA DE MELO
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA FURTADO MACIEL ME + 001
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Sem prejuízo de ulterior análise do pleito de fls.88, e, ante o inteiro teor da peça de fls.81, intime-se o exeqüente a, no prazo de 05 (cinco) dias, informar a este Juízo quais parcelas do acordo que restaram inadimplidas.

Notificação Nº: 4725/2008
Processo Nº: RT 01840-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ OENIO D´ABADIA
ADVOGADO....: FABRÍCIA JABER
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES CINTRA BENINI
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se o Reclamado a manifestar-se acerca do inteiro teor da petição de fl. 80, na qual restou noticiado o descumprimento do acordo homologado, sob pena de se dar início imediato à execução do acordo descumprido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4735/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSIRENE NUNES GOMES
ADVOGADO....: HELIO FRANCA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MALÍCIA MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: TEODORO DIAS DA MACENA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 61 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4719/2008
Processo Nº: AEM 01874-2007-081-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MENEZES + 001
ADVOGADO....: CRISTIANO DE FREITAS TOCANTINS
DESPACHO: AO PROCURDOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4728/2008
Processo Nº: RT 01975-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DUARTE FRANCO DE CARVALHO NETO
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
RECLAMADO(A): A MUNDIAL COMERCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 130/132 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 338,98, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso a Reclamada não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 4737/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CESÁRIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): ARCÍSIO MAGNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES 1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 56, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.2- O Executado deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.3 - Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.4 - Intimem-se as partes desta decisão.5 - Feito, encaminhem-se os presentes autos à Contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2.6 - Após, intime-se o Executado, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 trinta) dias, os recolhimentos respectivos.7 - Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 4758/2008
Processo Nº: ACP 02075-2007-081-18-00-6 1ª VT
CONSIGNANTE..: A & F CARPINTEIROS LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): NAZARE PEREIRA BORGES NETO (ESPÓLIO DE, NA PESSOA DE IVONE MACHADO DA SILVA) + 003
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Dos documentos colacionados aos autos pelo INSS, dê-se vista as partes pelo prazo sucessivo de 02 (dois) dias, a começar pelo Consignado. Saliente-se ao Consignado, que deverá, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos depósitos fundiários conforme já deliberado na Ata de fls.50/51.

Notificação Nº: 4741/2008
Processo Nº: RT 02086-2007-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDSON MAXIMIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ZELIO DE AVILA
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO MOREIRA FLEURY BRANDÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a, caso queira, manifestar-se acerca do Recurso Ordinário de fls. 243 e seguintes. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 4718/2008
Processo Nº: AEM 02137-2007-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JUNIOR + 001
ADVOGADO....: FERNANDO EVARISTO PINHEIRO DE LEMOS
DESPACHO: AO PROCURDOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 4726/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE SANTOS DEUS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
RECLAMADO(A): CELSON LOPES DE SOUSA (NOME FANTASIA - CONTRA INDICAÇÃO PIZZARIA E PAMONHARIA) + 002
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a tomar ciência da petição de fl.94, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4787/2008
Processo Nº: RT 00179-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LAUDILEI ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): TROPICAL TENDAS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4783/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AGNALDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): BRILHO TERC. DE MÃO DE OBRA E SERV. LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 42 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 135,86, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 4715/2008
Processo Nº: RT 00406-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante/Recorrido a, no prazo legal, oferecer contra-razões ao recurso aviado pela Reclamada/Recorrente (fls.184/193)

Notificação Nº: 4765/2008
Processo Nº: RT 00453-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIAS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): VILELA & VENÂNCIO LTDA.
ADVOGADO....: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 34 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR)

e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4768/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA DE CÁSSIA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): IDAZA - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 55 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4782/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVAL FIRME DE MORAIS
ADVOGADO....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 39 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SUA PROCURADORA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, ESTA ÚLTIMA VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos.

Notificação Nº: 4716/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERT MILLER RIBEIRO DA SILVA (ASSISTIDO POR SEU GENITOR NORBERTO FRADICO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): INDUSMÁQUINAS - INDÚSTRIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: ACR 00528-2008-081-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOANA D´ARC OLIVEIRA R. DOS SANTOS
REQUERIDO(A): FLORÊNCIO DIAS DE LIMA (ESPÓLIO DE., REP. POR MARIA DIAS PINHEIRO)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 30/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4731/2008
Processo Nº: RT 00575-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ERILSON BARBOSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 36 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se a Reclamada, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, no valor homologado acima.

Notificação Nº: 4742/2008
Processo Nº: RT 00611-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: TWANNY TAMARA COSTA PIRES
ADVOGADO....: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANIA DE CULTURA (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS) + 001
ADVOGADO....: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4779/2008
Processo Nº: RT 00647-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAINA BEZERRA DE ARAÚJO CARDOSO + 001
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): JAMIL MUSTAFÁ ASSEM
ADVOGADO....: JULIO LEONCIO NETO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fls. 25 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 140,81, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar os respectivos recolhimentos, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE.

Notificação Nº: 4788/2008
Processo Nº: RT 00654-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE SOARES DA ROCHA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia implicar no reconhecimento por este Juízo de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS. Após, façam-me estes autos conclusos para deliberar acerca da petição de fl. 51 e dos encargos devidos em virtude do acordo homologado nestes autos.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 00714-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOLINO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEC TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 05/05/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4739/2008
Processo Nº: RT 00734-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIMAR RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CÁSSIO MARÍLIO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: NEWTON DIVINO MARQUES JÚNIOR
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4717/2008
Processo Nº: RT 00770-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): RO INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS, as guias TRCT , SD/CD e chave de Identificação, bem como comprovar a entrega do uniforme a reclamda, conforme restou avençado as fls.39/40, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4740/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE LOPES PINHEIRO (IVANETE LOPES DA SILVA)
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): SERGIO DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 29/04/2008, cujo teor encontra-se à

disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 4705/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY FONTENELLE
ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): KENEDY DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de maio de 2008, as 10 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4706/2008
Processo Nº: RT 00894-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS SIQUEIRA CALDAS
ADVOGADO....: RICARDO MARQUES BRANDÃO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA CAMPO VELHO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de maio de 2008, as 10 horas e 40 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4707/2008
Processo Nº: RT 00897-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO LOURENÇO DE JESUS
ADVOGADO....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de maio de 2008, as 10 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4704/2008
Processo Nº: RT 00899-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUISA REZENDE
ADVOGADO....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): EDINAMAR PIRES DE JESUS + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de maio de 2008, as 15 horas e 50 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: CCS 00905-2008-081-18-00-1 1ª VT
AUTOR: SESCON/GO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS SILVA BRITIS
RÉU(RÉ).: BEGGO E LACERDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 12 de maio de 2008, as 10 horas e 20 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4747/2008
Processo Nº: RT 00908-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO PACHECO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): GENOMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 19 de maio de 2008, as 16 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: RT 00910-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 20 de maio de 2008, as 15 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2008
PROCESSO Nº CPEX 00462-2008-081-18-00-9
PROCESSO: CPEX 0462-2008-081-18-00-9
Exeqüente: SEAN PATRIK FLYNN
Executada(o): WILHIAM STIVAL DE FARIA
Praça : 23/06/2008 às 13h06min. - a ser realizada por este Juízo
Leilão: 26/06/2008 às 14h00min.
Localização do bem: *PRAÇA MAJOR ATANAGILDO DE QUEIROZ FRANCA, QD. 22, LT. 10, PQ. FLAMBOYANT, CEP 74.911-690 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.
A Doutora MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na RUAS 9 E 10, QD. W, LOTES 3 A 5 E 44 A 46, SETOR ARAGUAIA, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados no endereço supramencionado, avaliados, em R$ 900,00 (novecentos reais), conforme Autos de Penhora e Avaliação de fls. 29. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01) 01 (um) computador com os acessórios (CPU 40X max, monitor TCÉ, teclado, impressora deskjet 610c, maus satelite) avaliado em R$ 400,00 reais, em bom estado de conservação; 01 (uma) mesa de escritório executiva para reuniões de aglomerado revestida de fórmica azul, medindo 2,00x0,80cm, em bom estado de conservação avaliada em R$ 300,00 (trezentos reais); sem marca aparente; 01 (uma) cadeira secretária para escritório, giratória, estofado em tecido azul, sem marca aparente, em bom estado de conservação, avaliada em R$ 200,00 (duzentos reais). Total da penhora R$ 900,00 (novecentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos instituto. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 26/06/2008 às 14h00min., a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 011. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas e arts. 335 e 336 do Código Penal. Eu, PATRÍCIA PENA CABRAL CARDOSO, DIRETORA DE SECRETARIA SUBSTITUTA, subscrevi, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e oito.
MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2823/2008
Processo Nº: RT 00181-2004-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ALCIONE SOARES DOS REIS
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): JORNAL GOIÁS EM DESTAQUE
ADVOGADO....: LEONARDO GODINHO LOPES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 02401-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONEL MOREIRA FERREIRA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): DIVINO APARECIDO MATIAS
ADVOGADO....: ZÉLIO DE ÁVILA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2800/2008
Processo Nº: CPE 00428-2007-082-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: JAMILDA MENDES ROSA
ADVOGADO....: HELI PIMENTA CARNEIRO
EXECUTADO(A): VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA-EMPRESA INDIVIDUAL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.06.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.06.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 2808/2008
Processo Nº: RT 00749-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS MANTOVANE
RECLAMADO(A): PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (REP

. N/P DO PROP. ROBERTO TEIXEIRA DA COSTA)
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fls. 110/113, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 2.989,41 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), valor atualizado até 30.04.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sendo: 1 - R$ 2.862,09 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre a conciliação, a ser paga pela reclamada, sendo R$ 622,19 - cota parte do empregado e R$ 2.239,90 - cota parte do empregador/SAT/Terceiros; 2 - R$ 14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). 3 - R$ 112,45 (cento e doze reais e quarenta e cinco centavos) - imposto de renda devido pela reclamada. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida, imposto de renda e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Na omissão, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT, prazo legal.

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: AAT 01234-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR: JAX VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: MERCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 29/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2807/2008
Processo Nº: AAT 01234-2007-082-18-00-1 2ª VT
AUTOR: JAX VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 29/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2812/2008
Processo Nº: RT 01237-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROGÉRIO GOMES DE CIRQUEIRA
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CENTRO AUTOMOTIVO BANDEIRANTE LTDA.
ADVOGADO....: SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Agravo de Petição de fls. 270/353, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2799/2008
Processo Nº: RT 01536-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IDELMAR ROZA BARBOSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): AILSON DE OLIVEIRA MOTA
ADVOGADO....: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos etc. Recolha-se a Secretaria, na forma usual, as custas (R$ 60,37, e o FGTS (R$ 1.492,37) na conta vinculada do reclamante, tendo em vista o pedido de demissão. Após, remetam-se os presentes autos ao arquivo, com a baixa nos registros pertinentes. Dê-se ciência ao reclamante deste despacho.

Notificação Nº: 2819/2008
Processo Nº: AAT 01923-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO: FLÁVIO CARDOSO
RÉU(RÉ).: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 30/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: AAT 01945-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR: LUIZ GENUINO HENRIQUE
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
RÉU(RÉ).: ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (REP. P/ REINALDO GARCIA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vista ao autor do laudo pericial pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2818/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO MARTARELLO SUEHIRO
ADVOGADO....: LUIS CESAR CHAVEIRO
RECLAMADO(A): METROPOLE LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: NILTEMAR JOSÉ MACHADO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 2828/2008
Processo Nº: RT 02264-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: KELLEN CRISTIANE AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, acolhem-se as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam da segunda Reclamada e do Estado de Goiás, determinando a exclusão de ambos do pólo passivo da lide, e julga-se PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a Reclamada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA a pagar ao Reclamante JOSÉ HENRIQUE DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos tributários, nos termos da lei. A Reclamada restou isenta do recolhimento da contribuição previdenciária por ser entidade filantrópica, nos termos da fundamentação supra. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Ciência ao INSS à DRT e à CEF. Intimem-se as partes. '

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: RT 00025-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI
DESPACHO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos, O documento de fl. 43 comprova a quitação regular do acordo. Dê-se ciência ao reclamante. Dê-se vista ao INSS do acordo de fls. 15/17 e da guia GPS de fl. 31. Prazo legal. Após, no silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 2803/2008
Processo Nº: AMT 00131-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): EDMARCOS DE MOURA SANTOS (MAGRÃO GÁS)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 10.06.2008, às 13: 00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 12.06.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 2827/2008
Processo Nº: RT 00135-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO EURIPEDES DA SILVA
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - a pagar ao Reclamante - DIVINO EURÍPEDES DA SILVA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. '

Notificação Nº: 2825/2008
Processo Nº: RT 00136-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - a pagar ao Reclamante - DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2826/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANGELISTA NASCIMENTO
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada - FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - a pagar ao Reclamante - EVANGELISTA NASCIMENTO -, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. '

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: ET 00201-2008-082-18-00-5 2ª VT
EMBARGANTE..: VAZ E CRUZ LTDA.
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS
EMBARGADO(A): ESMERALDA DIAS DO AMARAL (ESPOSO - JOSÉ TEIXEIRA DO AMARAL - FALECIDO) + 005
ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
DESPACHO: EMBARGADO(A)(S): Vista do Agravo de Petição de fls. 110/147, para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: RT 00238-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): LEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: WILSON ARAÚJO DE MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ao reclamante deverá comparecer na Secretaria desta Vara para receber a CTPS em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00385-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JÚLIA CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): SECAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA. (REP. POR: EDILSON DA SILVA PEREIRA, EDMARIA A. DE OLIVERA, SEBASTIÃO E. AFONSO)
ADVOGADO....: ATILA HORBYLON DO PRADO
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fls. 44, devendo providenciar os documentos necessários, em 05 dias. Na omissão, deverá a Secretaria expedir alvará para levantamento do FGTS e proceder às devidas anotações na CTPS do reclamante, devolvendo-a em seguida.

Notificação Nº: 2820/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JORDÂNIA MARIA DE BARROS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TÂNIA MARA CUNHA + 001
ADVOGADO....: DANIEL MAMEDE DE LIMA
DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração apresentados e, no mérito, DOU-LHES PROVIMENTO, apenas para corrigir erros materiais, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO....: CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO....: WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão/sentença em 28/04/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.jus.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 128/2008
PROCESSO Nº RT 02310-2006-082-18-00-5
Exequente: INSS/UNIÃO (RECLAMANTE: JOSÉ DA SILVA FILHO)
Executada: HIDEBRANDO OLIMPIO NASCIMENTO
Data da Praça : 10/06/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 12/06/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/06/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Rua S-9, Qd. 60, Lt. 11, Conjunto Morada do Morro, Senador Canedo/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Hidebrando Olímpio Nascimento, conforme Auto de Penhora de fl. 135, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem(ns): - 01 (uma) serra tico-tico, semi-industrial, marca DEWALT, cor amarela, modelo DW-313-B2, 220 volts, 50/60 HZ, não constando número de série, em regular estado de uso, conservação e funcionamento, avaliada em R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 12/06/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de abril de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 127/2008
PROCESSO Nº CPEX 00428-2007-082-18-00-0
Referente ao Processo: 00008-2002-161-18-00-6 - VT de Caldas Novas/GO
Exequente: JAMILDA MENDES ROSA
Executada: VÂNIA REGINA BATISTA DA COSTA CUNHA - EMPRESA INDIVIDUAL
Data da Praça : 10/06/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 12/06/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/06/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. Onofre de Andrade, nº 371, Setor Central, Pontalina/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Vânia Regina Batista da Costa Cunha, conforme Auto de Penhora de fl. 58, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - Penhora de parte do imóvel situado na Rua Onofre de Andrade, nº 371, Setor Central, Pontalina/GO, onde estão construídas as salas de aulas e pátio que eram destinadas para o funcionamento da escola de propriedade da executada. A parte do imóvel objeto da constrição possui, aproximadamente, 08 (oito) metros de frente para Rua Onofre Andrade, 50,00 (cinqüenta) metros pelas laterais e 30,00 (trinta) metros pelos fundos. Devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontalina/GO. No imóvel constringido encontra-se edificado dois imóveis, sendo 01 (um) com 3 salas e outro com 08 salas. O imóvel foi avaliado por R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 12/06/2008

às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de abril de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 126/2008
PROCESSO Nº AM 00131-2008-082-18-00-5
Exequente: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE- SINERGAS
Executada: EDMARCOS DE MOURA SANTOS (MAGRÃO GÁS)
Data da Praça : 10/06/2008 às 13: 00 horas
Data do Leilão: 12/06/2008 às 14: 00 horas
O Dr. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 10/06/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Av. do Comércio, s/nº, Qd. 47, Lt. 09, Conj. Morada do Morro, Senador Canedo/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Edmarcos de Moura Santos (proprietário),conforme Auto de Penhora de fl.45, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem móvel: - 01 (um) freezer horizontal, de marca Electrolux, modelo coolor H-400, com 02 (duas) tampas, capacidade aproximada para 400 litros, cor branca, não sendo possível identificar número de série, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 12/06/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art. 200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 28 de abril de 2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 2427/2008
Processo Nº: RT 00293-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉLIO FERREIRA GIANELLI + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): REOBOTE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intimar o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 368. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2423/2008
Processo Nº: RT 00766-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO DE FREITAS + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO
DESPACHO: Intimar o reclamante para manifestar acerca do cumprimento integral do acordo de fls. 232/233, valendo seu silêncio como assentimento e consequente remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2407/2008
Processo Nº: RT 01224-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DOS REIS DIAS
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): GOLDEN THERMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: ANTÔNIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI
DESPACHO: O acordo entabulado à fl.192, restou cumprido, é o que se infere da guia de levantamento de depósito de fl.194/195 e dos recibos de pagamento das demais parcelas pecuniárias ajustadas apresentadas pelo obreiro às fls.196/199. Por tal motivo, extingo a presente execução quanto ao crédito obrerio, nos termos do art.794, I, do CPC. Remetam-se os autos aos cálculos para exclusão do crédito obreiro e apuração do IR incidente sobre as verbas acordadas. Intimem-se as partes, sendo a reclamada ainda para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e débitos fiscais apurados, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 2424/2008
Processo Nº: RT 00555-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
RECLAMADO(A): TAMAR CYCELES CUNHA (HABILITE TELECOM)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Intimar o exequente para informar o atual endereço do reclamado, para que a diligência no Juízo deprecado possa ser cumprida, sob pena de devolução da CP. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2421/2008
Processo Nº: RT 00832-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA DE MATOS GOMES DA SILVA + 004
ADVOGADO....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
DESPACHO: Intimem-se os exequentes para tomarem ciência do teor do ofício e das certidões negativas de fls. 500/504, exaradas pelo Juízo deprecado.

Notificação Nº: 2422/2008
Processo Nº: RT 01018-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA. (COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)
ADVOGADO....: BONIVAL TALVANE FRAZÃO
DESPACHO: Intimem-se os exequentes para tomarem ciência do teor do ofício e das certidões negativas de fls. 81/84, exaradas pelo Juízo deprecado.

Notificação Nº: 2425/2008
Processo Nº: AAT 01166-2007-161-18-00-8 1ª VT
AUTOR: IZIDIO ONOFRE POTY GOIÁS
ADVOGADO: CRISTÓVAM VELOSO JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANGELO AURICCHIO E CIA LTDA
ADVOGADO: RAFAELA PEREIRA MORAIS
DESPACHO: Vistas ao reclamado, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 348/360.

Notificação Nº: 2426/2008
Processo Nº: AIN 00005-2008-161-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE..: HELEN SIMONE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
REQUERIDO(A): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: Vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 98/103.

Notificação Nº: 2429/2008
Processo Nº: RT 00158-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GETÚLIO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA UNICALDAS
ADVOGADO....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que foi designado o dia 15/05/2008, às 13: 00 horas, para inquirição da testemunha HERMON FONSECA MORTOZA, na Vara do Trabalho de Itumbiara/GO.

Notificação Nº: 2430/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO CHALÉS DE CALDAS NOVAS - QD. 02-A
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes cientes de que foi designado o dia 21/05/2008, às 16: 35 horas, para inquirição da testemunha NICOLAU NETO OLIVEIRA, na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 2420/2008
Processo Nº: RT 00223-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THATYANA PONCI LEONIS
ADVOGADO....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARTES MALHAS COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA. FILIAL 03
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 106/107, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 127/2008
PROCESSO: RT 00754-2004-161-18-00-1
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EXECUTADOS: JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK, SORAYA, JAMEL MATRAK.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, JAMEL SABA MATRAK, SARAH JAMEL MATRAK e SORAYA JAMEL MATRAK, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R$ 361,68 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), atualizados até 31/05/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 125/2008
PROCESSO : CPEX 00812-2005-161-18-00-8
EXEQÜENTE: ALBERTO RAMOS
EXECUTADO: RUDINEI DE LUCAS
Data da Praça 21/05/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 20/06/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais), conforme auto de penhora de fl. 13, encontrados no seguinte endereço: Rodovia GO 139, KM 74, Zona Rural de Corumbaíba/GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Rudinei de Lucas, CPF 645.242.563-34, conforme despacho às fl. 15, e que são os seguintes: vinte e dois lotes de terrenos que fazem parte de uma gleba de terra com 57.796,95m² de área, sendo cada lote medindo 10,00m x 20,00m, com área de 200m² cada, perfazendo um total de 4.400m², correspondente ao percentual de 7,61% da área total que tem como confrontantes: pela frente com terrenos da ADITUR, pelo fundo, lado esquerdo e direito com o condomínio horizontal Privê Beira Rio. Avaliação total da área penhorada R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada lote. O imóvel encontra-se registrado no primeiro serviço de notas e registro de imóvel da comarca de Corumbaíba/GO, sob o Registro nº 1979, Livro 02, Fls. 13. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 25 de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 132/2008
PROCESSO : RT 00631-2006-161-18-00-2
EXEQÜENTE: MARINEUDES SILVA SANTOS
EXECUTADO: SILSON MARTINS FERREIRA-O MINEIRO (MANHATTAN CHOPP).
Data da Praça 21/05/2008 às 09: 00 horas
Data do Leilão 10/06/2008 às 10: 00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais), conforme autos de penhora de fls. 77, 117, 146 e reavaliação à fl. 149, encontrados nos seguintes endereços: Praça Mestre Orlando, sem número, Centro, Caldas Novas/GO; Av. Alameda do Contorno, nº 620, sala 02, Centro, Caldas Novas/GO, na guarda do fieis depositários: Sr. Osvaldo Cupertino Junior, CPF 587.418.791-04 e Sra. Sineide de Fátima Martins de Lima, CPF 361.067.551-91, conforme autos de depósito às fls. 77V, 117v, 146v, e que são os seguintes: 01) 04 (quatro) conjuntos de mesas, marca El Dourado, forma circular, cor branca, sendo cada conjunto com 04 (quatro) cadeiras da marca Tramontina, cor branca; estado de uso e conservação: regular, sendo cada mesa no valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinqüenta centavos), perfazendo R$ 110,00 (cento e dez reais), e sendo cada cadeira no valor de R$ 10,00 (dez reais), perfazendo R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Total da Avaliação: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Obs.: O bem pode ser encontrado na Praça Mestre Orlando, sem número, Centro, Caldas Novas/GO. 2) 01 (um) ralador de coco e queijo, modelo RDA, utilizado para desfiar e ralar queijo e/ou outra coisa. Peso 19kg, motor 1/3 CV, disco rpm 490, voltagem 110/220, produção 60 kg/h. Produto fabricado Metvisa – Metalúrgica Visa Ltda (www.metvisa.com.br\produtos\index.htm). Estado de uso e conservação e funcionamento: bom. Avaliado em R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais). Obs.: O bem pode ser encontrado na Av. Alameda do Contorno, nº 620, sala 02, Centro, nesta. 3) 01 (uma) mesa circular, com estrutura em ferro com pé de disco de ferro arado, pintado de preto, com tampa de granito, com 0,5m de diâmetro, e 02 (duas) cadeiras em metalon, com assento coberto em curvin preto, avaliada em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), com estado de uso e conservação: boa. Total da Avaliação: R$ 970,00 (Novecentos e setenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 28 de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 124/2008
PROCESSO: ACCS 00665-2006-161-18-00-7
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
RÉ: NILVA MACHADO DA CUNHA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a ré NILVA MACHADO DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 185 cujo teor é o seguinte: "... Converto em penhora o depósito de fl. 184, decorrente de bloqueio de contas bancárias da executada. Intime-se a executada acerca da penhora supra, para os efeitos do art. 884 da CLT. ..." E para que chegue ao conhecimento de NILVA MACHADO DA CUNHA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 130/2008
PROCESSO: RT 00960-2006-161-18-00-3

EXEQÜENTES: COSMO DA CUNHA LOPES e INSS.
EXECUTADA: XYZ ENGENHARIA LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, XYZ ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 415,21 (quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos), atualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, XYZ ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 131/2008
PROCESSO: RT 01128-2006-161-18-00-4
EXEQÜENTE: TATIANE RIBEIRO FERREIRA CABRAL SANTANA, INSS, UNIÃO
EXECUTADAS: FIRMA VISTAL-CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA,
DELICE NOGUEIRA NEVES e DELIANE ROBERTA NOGUEIRA SOUSA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citadas as executadas, DELICE NOGUEIRA NEVES e DELIANE ROBERTA NOGUEIRA SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.121,54 (dois mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado até 30/09/2007. E para que chegue ao conhecimento das executadas, DELICE NOGUEIRA NEVES e DELIANE ROBERTA NOGUEIRA SOUSA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2008
PROCESSO: RT 00106-2007-161-18-00-8
RECLAMANTES: RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA e INSS
RECLAMADOS: DJAIR DARC PEREIRA - ME + 008
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 246/247, cujo inteiro teor é o seguinte: "...intimem-se os sócios das executadas a indicarem bens das pessoas jurídicas devedoras, livres e desembaraçados, suficientes à garantia integral da execução, sob pena de que esta se volte em desfavor de seus respectivos patrimônios particulares...". E para que chegue ao conhecimento do reclamado JOSÉ ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e cinco de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 129/2008
PROCESSO: RT 01103-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTES: JOSÉ PIRES JERÔNIMO, INSS e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADAS: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P
ADEMIR SOUZA BARBOSA, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGHEAB)
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.172,12 (dezesseis mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos), atualizado até 23/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas/GO, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 128/2008
PROCESSO: RT 01108-2007-161-18-00-4
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA RIBEIRO DE MORAIS, INSS e UNIÃO
RECLAMADO: COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P
ADEMIR SOUZA BARBOSA, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO (AGHEAB)
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 18.434,84 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), atualizado até 17/04/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho SÉRGIO SOARES DE LIMA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 122/2008
PROCESSO: RT 00425-2008-161-18-00-4
RECLAMANTES: REJANE MARIA DA SILVA, CIMENE BEATRIZ DE LIMA e JAQUELINE DE ARAÚJO SILVESTRE.
RECLAMADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
Data da audiência: 20/05/2008 às 16: 00 horas.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão."Rejane Maria da Silva, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2508419 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 455696491-15, residente e domiciliada na Av.B, quadra 40, lote 06, Nova Vila, Caldas Novas-Goiás, Cimene Beatriz de Lima, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 313348210, residente e domiciliada na Rua V, quadra 05, lote 1-b, Jardim Roma, Caldas Novas-Goiás, Jaqueline de Araújo Silvestre, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 4381341 DGPC/GO, CPF nº 006636351-95, residente e domiciliada na Rua Jovelina de Melo, quadra 02, lote 24, Parque Real, Caldas Novas-Goiás, devidamente representada por sua advogada infra-assinada com endereço profissional abaixo transcrito (rodapé) onde recebem as comunicações de estilo, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. Apresentar Reclamatória Trabalhista Plúrima, em face de Educan – Educadora Caldas Novas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.460/0001-61, estabelecida comercialmente na Rua 07 de setembro, nº 1105, Setor Bandeirantes, Caldas Novas – Goiás, ocasião em que expõe o que se segue: I) Da ausência de comissão de conciliação prévia: Os reclamantes postulam diretamente a esta vara especializada, em virtude da ausência da Comissão de Conciliação Prévia, que represente sua categoria, seguindo o dispositivo legal elencado no art. 652-D da CLT. II) Da assistência judiciária gratuita: Os reclamantes, requerem os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de conformidade com a Lei 1060/50, por estarem a mais de noventa dias sem perceberem os seus vencimentos, e não conseguirem arcar com as despesas processuais oriundas da presente ação, sem o prejuízo de seu próprio sustento e o de sua família. Todas as alegações e pedidos expostos, na presente reclamatória, são de responsabilidade exclusiva dos reclamantes, e foram baseados nas declarações emitidas em entrevistas iniciais, tomadas a termo, disponíveis em nossos arquivos. III) Da Causa Petendi Plúrima: Os reclamantes desempenharam suas funções com extremo zelo e dedicação desde o início do contrato de trabalho com a reclamada, motivo pelo qual a entidade, conseguiu se manter funcionando até meados de outubro de 2007. Todavia, a recíproca não foi verdadeira, pois, as obreiras permaneceram no desempenho de suas atividades até a data do fechamento da escola e foram sumariamente dispensadas sem qualquer espécie de acerto. Ao final de três meses, de labor das reclamantes a reclamada simplesmente declarou a seus empregados que todos estavam demitidos que a escola seria fechada e não teriam dinheiro para pagar ninguém. Diante de todo o exposto resta demonstrado que a reclamada não observou as obrigações do contrato, causando prejuízos aos reclamantes, que laboram de forma regular obedecendo todos os requisitos do contrato de trabalho, ficando a mercê da reclamada. B) Atraso de salários: as reclamantes nunca receberam os salários. No início a reclamada alegou que estava enfrentando dificuldades

financeiras e que tão logo a situação fosse normalizada as obreiras receberiam todos os salários. Por diversas vezes foram marcados vários dias para pagamento dos salários, mas a reclamada sempre recorria as mais descabidas desculpas para se eximir da obrigação. Todas as promessas foram esquecidas no tempo. As reclamantes trabalharam por três meses seguidos e não receberam qualquer forma de pagamento. C) Do FGTS e Contribuições Previdenciárias: A reclamada não efetuou os depósitos de FGTS do período do pacto laboral, conforme conprovam os extratos em anexo, nem tampouco realizou qualquer contribuição previdenciária. Diante de todo o exposto requer o depósito do valor referente ao FGTS, devido durante todo o pacto laboral, na conta vinculada das reclamantes, a devida inscrição no INSS com todas as contribuições previdenciárias devidas, com observância das verbas referentes ao 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, conforme se encontra estipulado em tabela de verbas rescisórias descrita nesta inicial. 1) Primeira Reclamante: Rejane Maria da Silva: A reclamante foi admitida pela reclamada no dia 01/08/2007, na função de professora de ciências e geografia, tendo sua CTPS anotada na mesma data, sendo contratada para ganhar R$ 6,00 (seis reais) a hora aula, considerando que lecionava 121,5 horas aula mensais, deveria perceber a importância mensal de R$ 850,50 (oitocentos e cinquênta reais e cinqüenta centavos) incluindo repouso semanal remunerado. A obreira, lecionava para a 5ª, 6ª, 7ª 8ª e 9ª séries, 11 horas aulas semanais, pela manhã totalizando 49,50 horas aula mensais. A obreira ainda lecionava para as turmas de 1ª a 4ª séries, ensino fundamental, período vespertino, dezesseis horas semanais totalizando 72 horas aulas mensais. Todavia, nenhuma anotação foi feita em sua CTPS. A obreira laborava das 7: 30 hs até as 11: 30hs das 13: 00hs às 17: 30hs. A obreira, jamais recebeu qualquer forma de remuneração, sendo dispensada sem justa causa, no dia 9/10/2007, pela representante da reclamada na ocasião, a Sra. Kennia, sem a devida baixa na CTPS, e sem o acerto trabalhista. Do Pedido Individual: Diante de todo o exposto requer: a) A procedência do pedido, com o reconhecimento do vínculo empregatício, a multa do 477 da CLT. b) O recebimento dos salários referente aos dois meses e oito dias de labor, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) A baixa na CTPS da obreira. d) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluíndo multa de 40%; e) Repasse ao INSS de todas as contribuições descontadas do salário da obreira; f) Pagamento de verbas rescisórias (férias com acréscimo de 1/3 constitucional, férias proporcionais, 13º salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado), conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 850,50. Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1819,00; Aviso prévio indenizado: R$ 1275,75; 13º salário proporcional 3/12 avos: R$ 212,62; Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const: R$ 283,33; Saldo de salário: R$ 226,66; FGTS: R$ 374,12; FGTS multa de 40%: R$ 149,65 VALOR TOTAL;R$ 4191,48. Segunda Reclamante: Cimene Beatriz de Lima. A reclamante foi admitida pela empresa reclamada em 01/08/2007, na função de professora, para ministrar aulas de geografia e história, tendo a CTPS, assinada na mesma data. A reclamante ministrava 16 horas aula semanais para as turmas do 6º ao 9º ano, totalizando 84 horas aula mensais. A obreira foi contratada para perceber mensalmente o valor de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais). A obreira ministrava aulas no período matutino das 7hs da manhã até as 11h 30. Durante os três meses em que prestou serviços para a reclamada a obreira não recebeu nenhuma remuneração, e foi desligada da instituição no dia 09/10/2007, sem a devida baixa da CTPS, quando a reclamada através de sua representante na ocasião, Sra. Kênia, informou que não necessitaria mais dos serviços dos professores e que o colégio seria fechado. O reclamante não recebeu o salário dos últimos dois meses trabalhados (agosto, setembro de 2007), bem como o 13º proporcional de 2007, não teve os depósitos de FGTS depositados e não houve pagamento de contribuições previdenciárias. Do Pedido Individual. Diante de todo o exposto requer: a) A procedência do pedido com reconhecimento do vínculo empregatício, a multa do 477 da CLT b) O recebimento dos salários referente aos dois meses e oito dias de labor, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) A baixa na CTPS da obreira; d) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluindo multa de 40%; e) Repasse ao INSS de todas as contribuições do salário da obreira; f) Pagamento de verbas rescisórias (férias com acréscimo e 1/3 constitucional, férias proporcionais, 13º salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado), conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 693,00; Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1483,00; Aviso prévio indenizado: R$ 693,00; 13º salário proporcional 3/12 avos R$ 173,25; Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const.: R$ 231,00; Saldo de salário: R$ 184,80 FGTS: R$ 168,00; FGTS multa de 40%: R$ 235,2. VALOR TOTAL: R$ 3167,45. Terceira Reclamante: Jaqueline de Araújo Silvestre. A Reclamante foi admitida em 01/08/2007, na função de professora, tendo sua CTPS assinada na mesma data. A obreira percebia atualmente a importância de R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais). A reclamante laborava de segunda-feira a sexta-feira das 7hs às 11h30, ministrando aulas de português para as turmas do 6º ao 9º ano, totalizando 94,50 horas aulas mensais. Durante os três meses em que prestou serviços para a reclamada a obreira não recebeu nenhuma remuneração, e foi desligada da instituição no dia 09/10/2007, sem a devida baixa da CTPS, quando a reclamada através de sua representante na ocasião, Sra. Kênia, informou que não necessitaria mais dos serviços dos professores e que o colégio seria fechado. Do Pedido Individual. Diante de todo o exposto requer: a) A rescisão indireta do contrato de trabalho de conformidade com o art. 483-d da CLT; b) O recebimento dos salários com quatro meses de atraso, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluindo multa de 40%; d) Repasse ao INSS de todas as contribuições do salário da obreira; e) Pagamento de horas extras (festa junina) e verbas rescisórias (férias com acréscimo de 1/3 constitucional, férias proporcionais, diferenças no 13º salário, 13º salário de 2006 proporcional de 2007, aviso prévio indenizado, seguro desemprego, conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 567,00. Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1213,00; Aviso prévio indenizado: R$ 850,00; 13º salário proporcional 3/12 avos: R$ 141,75;Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const.: R$ 330,75; Saldo de salário: R$ 151,20; FGTS: R$ 255,00; FGTS multa de 40%: R$ 102,00; VALOR TOTAL: R$ 3042,00. V) Do Pedido. Diante de todo exposto requer: a) A citação da reclamada, via edital, tendo em vista o seu representante legal Sr. Antonino Fonseca de Paiva se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão. b) Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista para, prefacialmente, determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho dos obreiros, com fulcro na alínea "d" do artigo 483 da CLT, bem como a condenar a Reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias supramencionadas, tais como salários atrasados, saldo de salário, aviso prévio, férias, 1/3 das férias, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, Seguro Desemprego, FGTS, e correspondente multa, devidamente atualizadas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem como condená-la, ainda, no pagamento das custas processuais. Requer ainda que a reclamada forneça as guias necessárias para o recebimento do seguro desemprego, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos reclamante. c) Seja a Reclamada compelida a efetuar o pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob as penas do artigo 467 da CLT. d) Requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuíta de conformidade com a Lei 1060/50, 5584/70 e 7115/83, em virtude dos reclamantes estarem enfrentando grave crise financeira, agravada pelo atraso dos vencimentos, não possuindo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, juntada de novos documentos e pericial. Dá-se a causa o valor de R$ 10400,93 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e três centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 122/2008
PROCESSO: RT 00425-2008-161-18-00-4
RECLAMANTES: REJANE MARIA DA SILVA, CIMENE BEATRIZ DE LIMA e JAQUELINE DE ARAÚJO SILVESTRE.
RECLAMADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
Data da audiência: 20/05/2008 às 16: 00 horas.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão."Rejane Maria da Silva, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2508419 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 455696491-15, residente e domiciliada na Av.B, quadra 40, lote 06, Nova Vila, Caldas Novas-Goiás, Cimene Beatriz de Lima, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 313348210, residente e domiciliada na Rua V, quadra 05, lote 1-b, Jardim Roma, Caldas Novas-Goiás, Jaqueline de Araújo Silvestre, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 4381341 DGPC/GO, CPF nº 006636351-95, residente e domiciliada na Rua Jovelina de Melo, quadra 02, lote 24, Parque Real, Caldas Novas-Goiás, devidamente representada por sua advogada infra-assinada com endereço profissional abaixo transcrito (rodapé) onde recebem as comunicações de estilo, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. Apresentar Reclamatória Trabalhista Plúrima, em face de Educan – Educadora Caldas Novas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.460/0001-61, estabelecida comercialmente na Rua 07 de setembro, nº 1105, Setor Bandeirantes, Caldas Novas – Goiás, ocasião em que expõe o que se segue: I) Da ausência de comissão de conciliação prévia: Os reclamantes postulam diretamente a esta vara especializada, em virtude da ausência da Comissão de Conciliação Prévia, que represente sua categoria, seguindo o dispositivo legal elencado no art. 652-D da CLT. II) Da assistência judiciária gratuita: Os reclamantes, requerem os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de conformidade com a Lei 1060/50, por estarem a mais de noventa dias sem perceberem os seus vencimentos, e não conseguirem arcar com as despesas processuais oriundas da presente ação, sem o prejuízo de seu próprio sustento e o de sua família. Todas as alegações e pedidos expostos, na presente reclamatória, são de responsabilidade exclusiva dos reclamantes, e foram baseados nas declarações emitidas em entrevistas iniciais, tomadas a termo, disponíveis em nossos arquivos. III) Da Causa Petendi Plúrima: Os reclamantes desempenharam suas funções com extremo zelo e dedicação desde o início do contrato de trabalho com a reclamada, motivo pelo qual a entidade, conseguiu se

manter funcionando até meados de outubro de 2007. Todavia, a recíproca não foi verdadeira, pois, as obreiras permaneceram no desempenho de suas atividades até a data do fechamento da escola e foram sumariamente dispensadas sem qualquer espécie de acerto. Ao final de três meses, de labor das reclamantes a reclamada simplesmente declarou a seus empregados que todos estavam demitidos que a escola seria fechada e não teriam dinheiro para pagar ninguém. Diante de todo o exposto resta demonstrado que a reclamada não observou as obrigações do contrato, causando prejuízos aos reclamantes, que laboram de forma regular obedecendo todos os requisitos do contrato de trabalho, ficando a mercê da reclamada. B) Atraso de salários: as reclamantes nunca receberam os salários. No início a reclamada alegou que estava enfrentando dificuldades financeiras e que tão logo a situação fosse normalizada as obreiras receberiam todos os salários. Por diversas vezes foram marcados vários dias para pagamento dos salários, mas a reclamada sempre recorria as mais descabidas desculpas para se eximir da obrigação. Todas as promessas foram esquecidas no tempo. As reclamantes trabalharam por três meses seguidos e não receberam qualquer forma de pagamento. C) Do FGTS e Contribuições Previdenciárias: A reclamada não efetuou os depósitos de FGTS do período do pacto laboral, conforme conprovam os extratos em anexo, nem tampouco realizou qualquer contribuição previdenciária. Diante de todo o exposto requer o depósito do valor referente ao FGTS, devido durante todo o pacto laboral, na conta vinculada das reclamantes, a devida inscrição no INSS com todas as contribuições previdenciárias devidas, com observância das verbas referentes ao 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, conforme se encontra estipulado em tabela de verbas rescisórias descrita nesta inicial. 1) Primeira Reclamante: Rejane Maria da Silva: A reclamante foi admitida pela reclamada no dia 01/08/2007, na função de professora de ciências e geografia, tendo sua CTPS anotada na mesma data, sendo contratada para ganhar R$ 6,00 (seis reais) a hora aula, considerando que lecionava 121,5 horas aula mensais, deveria perceber a importância mensal de R$ 850,50 (oitocentos e cinquênta reais e cinqüenta centavos) incluindo repouso semanal remunerado. A obreira, lecionava para a 5ª, 6ª, 7ª 8ª e 9ª séries, 11 horas aulas semanais, pela manhã totalizando 49,50 horas aula mensais. A obreira ainda lecionava para as turmas de 1ª a 4ª séries, ensino fundamental, período vespertino, dezesseis horas semanais totalizando 72 horas aulas mensais. Todavia, nenhuma anotação foi feita em sua CTPS. A obreira laborava das 7: 30 hs até as 11: 30hs das 13: 00hs às 17: 30hs. A obreira, jamais recebeu qualquer forma de remuneração, sendo dispensada sem justa causa, no dia 9/10/2007, pela representante da reclamada na ocasião, a Sra. Kennia, sem a devida baixa na CTPS, e sem o acerto trabalhista. Do Pedido Individual: Diante de todo o exposto requer: a) A procedência do pedido, com o reconhecimento do vínculo empregatício, a multa do 477 da CLT. b) O recebimento dos salários referente aos dois meses e oito dias de labor, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) A baixa na CTPS da obreira. d) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluíndo multa de 40%; e) Repasse ao INSS de todas as contribuições descontadas do salário da obreira; f) Pagamento de verbas rescisórias (férias com acréscimo de 1/3 constitucional, férias proporcionais, 13º salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado), conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 850,50. Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1819,00; Aviso prévio indenizado: R$ 1275,75; 13º salário proporcional 3/12 avos: R$ 212,62; Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const: R$ 283,33; Saldo de salário: R$ 226,66; FGTS: R$ 374,12; FGTS multa de 40%: R$ 149,65 VALOR TOTAL;R$ 4191,48. Segunda Reclamante: Cimene Beatriz de Lima. A reclamante foi admitida pela empresa reclamada em 01/08/2007, na função de professora, para ministrar aulas de geografia e história, tendo a CTPS, assinada na mesma data. A reclamante ministrava 16 horas aula semanais para as turmas do 6º ao 9º ano, totalizando 84 horas aula mensais. A obreira foi contratada para perceber mensalmente o valor de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais). A obreira ministrava aulas no período matutino das 7hs da manhã até as 11h 30. Durante os três meses em que prestou serviços para a reclamada a obreira não recebeu nenhuma remuneração, e foi desligada da instituição no dia 09/10/2007, sem a devida baixa da CTPS, quando a reclamada através de sua representante na ocasião, Sra. Kênia, informou que não necessitaria mais dos serviços dos professores e que o colégio seria fechado. O reclamante não recebeu o salário dos últimos dois meses trabalhados (agosto, setembro de 2007), bem como o 13º proporcional de 2007, não teve os depósitos de FGTS depositados e não houve pagamento de contribuições previdenciárias. Do Pedido Individual. Diante de todo o exposto requer: a) A procedência do pedido com reconhecimento do vínculo empregatício, a multa do 477 da CLT b) O recebimento dos salários referente aos dois meses e oito dias de labor, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) A baixa na CTPS da obreira; d) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluindo multa de 40%; e) Repasse ao INSS de todas as contribuições do salário da obreira; f) Pagamento de verbas rescisórias (férias com acréscimo e 1/3 constitucional, férias proporcionais, 13º salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado), conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 693,00; Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1483,00; Aviso prévio indenizado: R$ 693,00; 13º salário proporcional 3/12 avos R$ 173,25; Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const.: R$ 231,00; Saldo de salário: R$ 184,80 FGTS: R$ 168,00; FGTS multa de 40%: R$ 235,2. VALOR TOTAL: R$ 3167,45. Terceira Reclamante: Jaqueline de Araújo Silvestre. A Reclamante foi admitida em 01/08/2007, na função de professora, tendo sua CTPS assinada na mesma data. A obreira percebia atualmente a importância de R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais). A reclamante laborava de segunda-feira a sexta-feira das 7hs às 11h30, ministrando aulas de português para as turmas do 6º ao 9º ano, totalizando 94,50 horas aulas mensais. Durante os três meses em que prestou serviços para a reclamada a obreira não recebeu nenhuma remuneração, e foi desligada da instituição no dia 09/10/2007, sem a devida baixa da CTPS, quando a reclamada através de sua representante na ocasião, Sra. Kênia, informou que não necessitaria mais dos serviços dos professores e que o colégio seria fechado. Do Pedido Individual. Diante de todo o exposto requer: a) A rescisão indireta do contrato de trabalho de conformidade com o art. 483-d da CLT; b) O recebimento dos salários com quatro meses de atraso, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluindo multa de 40%; d) Repasse ao INSS de todas as contribuições do salário da obreira; e) Pagamento de horas extras (festa junina) e verbas rescisórias (férias com acréscimo de 1/3 constitucional, férias proporcionais, diferenças no 13º salário, 13º salário de 2006 proporcional de 2007, aviso prévio indenizado, seguro desemprego, conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 567,00. Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1213,00; Aviso prévio indenizado: R$ 850,00; 13º salário proporcional 3/12 avos: R$ 141,75;Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const.: R$ 330,75; Saldo de salário: R$ 151,20; FGTS: R$ 255,00; FGTS multa de 40%: R$ 102,00; VALOR TOTAL: R$ 3042,00. V) Do Pedido. Diante de todo exposto requer: a) A citação da reclamada, via edital, tendo em vista o seu representante legal Sr. Antonino Fonseca de Paiva se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão. b) Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista para, prefacialmente, determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho dos obreiros, com fulcro na alínea "d" do artigo 483 da CLT, bem como a condenar a Reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias supramencionadas, tais como salários atrasados, saldo de salário, aviso prévio, férias, 1/3 das férias, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, Seguro Desemprego, FGTS, e correspondente multa, devidamente atualizadas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem como condená-la, ainda, no pagamento das custas processuais. Requer ainda que a reclamada forneça as guias necessárias para o recebimento do seguro desemprego, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos reclamante. c) Seja a Reclamada compelida a efetuar o pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob as penas do artigo 467 da CLT. d) Requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuíta de conformidade com a Lei 1060/50, 5584/70 e 7115/83, em virtude dos reclamantes estarem enfrentando grave crise financeira, agravada pelo atraso dos vencimentos, não possuindo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, juntada de novos documentos e pericial. Dá-se a causa o valor de R$ 10400,93 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e três centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 122/2008
PROCESSO: RT 00425-2008-161-18-00-4
RECLAMANTES: REJANE MARIA DA SILVA, CIMENE BEATRIZ DE LIMA e JAQUELINE DE ARAÚJO SILVESTRE.
RECLAMADA: EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.
Data da audiência: 20/05/2008 às 16: 00 horas.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão."Rejane Maria da Silva, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2508419 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 455696491-15, residente e domiciliada na Av.B, quadra 40, lote 06, Nova Vila, Caldas Novas-Goiás, Cimene Beatriz de Lima, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 313348210, residente e domiciliada na Rua V, quadra 05, lote 1-b, Jardim Roma, Caldas Novas-Goiás, Jaqueline de Araújo Silvestre, brasileira, professora, portadora da CI/RG nº 4381341 DGPC/GO, CPF nº 006636351-95, residente e domiciliada na Rua Jovelina de Melo, quadra 02, lote 24, Parque Real, Caldas Novas-Goiás, devidamente representada por sua advogada infra-assinada com endereço profissional abaixo transcrito (rodapé) onde recebem as comunicações de estilo, vêm respeitosamente à presença de V. Exa. Apresentar Reclamatória Trabalhista Plúrima, em face de Educan – Educadora Caldas Novas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.148.460/0001-61, estabelecida comercialmente na Rua 07 de setembro, nº 1105, Setor Bandeirantes, Caldas Novas – Goiás, ocasião em que expõe o que se segue: I) Da ausência de comissão de conciliação prévia: Os reclamantes postulam diretamente a esta vara especializada, em virtude da ausência da Comissão de Conciliação Prévia, que represente sua categoria, seguindo o

dispositivo legal elencado no art. 652-D da CLT. II) Da assistência judiciária gratuita: Os reclamantes, requerem os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, de conformidade com a Lei 1060/50, por estarem a mais de noventa dias sem perceberem os seus vencimentos, e não conseguirem arcar com as despesas processuais oriundas da presente ação, sem o prejuízo de seu próprio sustento e o de sua família. Todas as alegações e pedidos expostos, na presente reclamatória, são de responsabilidade exclusiva dos reclamantes, e foram baseados nas declarações emitidas em entrevistas iniciais, tomadas a termo, disponíveis em nossos arquivos. III) Da Causa Petendi Plúrima: Os reclamantes desempenharam suas funções com extremo zelo e dedicação desde o início do contrato de trabalho com a reclamada, motivo pelo qual a entidade, conseguiu se manter funcionando até meados de outubro de 2007. Todavia, a recíproca não foi verdadeira, pois, as obreiras permaneceram no desempenho de suas atividades até a data do fechamento da escola e foram sumariamente dispensadas sem qualquer espécie de acerto. Ao final de três meses, de labor das reclamantes a reclamada simplesmente declarou a seus empregados que todos estavam demitidos que a escola seria fechada e não teriam dinheiro para pagar ninguém. Diante de todo o exposto resta demonstrado que a reclamada não observou as obrigações do contrato, causando prejuízos aos reclamantes, que laboram de forma regular obedecendo todos os requisitos do contrato de trabalho, ficando a mercê da reclamada. B) Atraso de salários: as reclamantes nunca receberam os salários. No início a reclamada alegou que estava enfrentando dificuldades financeiras e que tão logo a situação fosse normalizada as obreiras receberiam todos os salários. Por diversas vezes foram marcados vários dias para pagamento dos salários, mas a reclamada sempre recorria as mais descabidas desculpas para se eximir da obrigação. Todas as promessas foram esquecidas no tempo. As reclamantes trabalharam por três meses seguidos e não receberam qualquer forma de pagamento. C) Do FGTS e Contribuições Previdenciárias: A reclamada não efetuou os depósitos de FGTS do período do pacto laboral, conforme conprovam os extratos em anexo, nem tampouco realizou qualquer contribuição previdenciária. Diante de todo o exposto requer o depósito do valor referente ao FGTS, devido durante todo o pacto laboral, na conta vinculada das reclamantes, a devida inscrição no INSS com todas as contribuições previdenciárias devidas, com observância das verbas referentes ao 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional, conforme se encontra estipulado em tabela de verbas rescisórias descrita nesta inicial. 1) Primeira Reclamante: Rejane Maria da Silva: A reclamante foi admitida pela reclamada no dia 01/08/2007, na função de professora de ciências e geografia, tendo sua CTPS anotada na mesma data, sendo contratada para ganhar R$ 6,00 (seis reais) a hora aula, considerando que lecionava 121,5 horas aula mensais, deveria perceber a importância mensal de R$ 850,50 (oitocentos e cinquênta reais e cinqüenta centavos) incluindo repouso semanal remunerado. A obreira, lecionava para a 5ª, 6ª, 7ª 8ª e 9ª séries, 11 horas aulas semanais, pela manhã totalizando 49,50 horas aula mensais. A obreira ainda lecionava para as turmas de 1ª a 4ª séries, ensino fundamental, período vespertino, dezesseis horas semanais totalizando 72 horas aulas mensais. Todavia, nenhuma anotação foi feita em sua CTPS. A obreira laborava das 7: 30 hs até as 11: 30hs das 13: 00hs às 17: 30hs. A obreira, jamais recebeu qualquer forma de remuneração, sendo dispensada sem justa causa, no dia 9/10/2007, pela representante da reclamada na ocasião, a Sra. Kennia, sem a devida baixa na CTPS, e sem o acerto trabalhista. Do Pedido Individual: Diante de todo o exposto requer: a) A procedência do pedido, com o reconhecimento do vínculo empregatício, a multa do 477 da CLT. b) O recebimento dos salários referente aos dois meses e oito dias de labor, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) A baixa na CTPS da obreira. d) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluíndo multa de 40%; e) Repasse ao INSS de todas as contribuições descontadas do salário da obreira; f) Pagamento de verbas rescisórias (férias com acréscimo de 1/3 constitucional, férias proporcionais, 13º salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado), conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 850,50. Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1819,00; Aviso prévio indenizado: R$ 1275,75; 13º salário proporcional 3/12 avos: R$ 212,62; Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const: R$ 283,33; Saldo de salário: R$ 226,66; FGTS: R$ 374,12; FGTS multa de 40%: R$ 149,65 VALOR TOTAL;R$ 4191,48. Segunda Reclamante: Cimene Beatriz de Lima. A reclamante foi admitida pela empresa reclamada em 01/08/2007, na função de professora, para ministrar aulas de geografia e história, tendo a CTPS, assinada na mesma data. A reclamante ministrava 16 horas aula semanais para as turmas do 6º ao 9º ano, totalizando 84 horas aula mensais. A obreira foi contratada para perceber mensalmente o valor de R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais). A obreira ministrava aulas no período matutino das 7hs da manhã até as 11h 30. Durante os três meses em que prestou serviços para a reclamada a obreira não recebeu nenhuma remuneração, e foi desligada da instituição no dia 09/10/2007, sem a devida baixa da CTPS, quando a reclamada através de sua representante na ocasião, Sra. Kênia, informou que não necessitaria mais dos serviços dos professores e que o colégio seria fechado. O reclamante não recebeu o salário dos últimos dois meses trabalhados (agosto, setembro de 2007), bem como o 13º proporcional de 2007, não teve os depósitos de FGTS depositados e não houve pagamento de contribuições previdenciárias. Do Pedido Individual. Diante de todo o exposto requer: a) A procedência do pedido com reconhecimento do vínculo empregatício, a multa do 477 da CLT b) O recebimento dos salários referente aos dois meses e oito dias de labor, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) A baixa na CTPS da obreira; d) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluindo multa de 40%; e) Repasse ao INSS de todas as contribuições do salário da obreira; f) Pagamento de verbas rescisórias (férias com acréscimo e 1/3 constitucional, férias proporcionais, 13º salário proporcional de 2007, aviso prévio indenizado), conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 693,00; Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1483,00; Aviso prévio indenizado: R$ 693,00; 13º salário proporcional 3/12 avos R$ 173,25; Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const.: R$ 231,00; Saldo de salário: R$ 184,80 FGTS: R$ 168,00; FGTS multa de 40%: R$ 235,2. VALOR TOTAL: R$ 3167,45. Terceira Reclamante: Jaqueline de Araújo Silvestre. A Reclamante foi admitida em 01/08/2007, na função de professora, tendo sua CTPS assinada na mesma data. A obreira percebia atualmente a importância de R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais). A reclamante laborava de segunda-feira a sexta-feira das 7hs às 11h30, ministrando aulas de português para as turmas do 6º ao 9º ano, totalizando 94,50 horas aulas mensais. Durante os três meses em que prestou serviços para a reclamada a obreira não recebeu nenhuma remuneração, e foi desligada da instituição no dia 09/10/2007, sem a devida baixa da CTPS, quando a reclamada através de sua representante na ocasião, Sra. Kênia, informou que não necessitaria mais dos serviços dos professores e que o colégio seria fechado. Do Pedido Individual. Diante de todo o exposto requer: a) A rescisão indireta do contrato de trabalho de conformidade com o art. 483-d da CLT; b) O recebimento dos salários com quatro meses de atraso, com aplicação da multa prevista na convenção coletiva da categoria; c) O recolhimento das contribuições devidas a título de FGTS incluindo multa de 40%; d) Repasse ao INSS de todas as contribuições do salário da obreira; e) Pagamento de horas extras (festa junina) e verbas rescisórias (férias com acréscimo de 1/3 constitucional, férias proporcionais, diferenças no 13º salário, 13º salário de 2006 proporcional de 2007, aviso prévio indenizado, seguro desemprego, conforme os cálculos discriminados em planilha abaixo. MAIOR REMUNERAÇÃO: R$ 567,00. Salários de agosto, setembro, com inclusão de multa da categoria 7%: R$ 1213,00; Aviso prévio indenizado: R$ 850,00; 13º salário proporcional 3/12 avos: R$ 141,75;Férias prop. 3/12 avos com adicional de 1/3 const.: R$ 330,75; Saldo de salário: R$ 151,20; FGTS: R$ 255,00; FGTS multa de 40%: R$ 102,00; VALOR TOTAL: R$ 3042,00. V) Do Pedido. Diante de todo exposto requer: a) A citação da reclamada, via edital, tendo em vista o seu representante legal Sr. Antonino Fonseca de Paiva se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão. b) Seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista para, prefacialmente, determinar e declarar judicialmente a ocorrência da rescisão indireta do contrato de trabalho dos obreiros, com fulcro na alínea "d" do artigo 483 da CLT, bem como a condenar a Reclamada no pagamento de todas as verbas rescisórias supramencionadas, tais como salários atrasados, saldo de salário, aviso prévio, férias, 1/3 das férias, férias proporcionais, 13º salário, 13º salário proporcional, Seguro Desemprego, FGTS, e correspondente multa, devidamente atualizadas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem como condená-la, ainda, no pagamento das custas processuais. Requer ainda que a reclamada forneça as guias necessárias para o recebimento do seguro desemprego, sob pena de efetuar o pagamento diretamente aos reclamante. c) Seja a Reclamada compelida a efetuar o pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob as penas do artigo 467 da CLT. d) Requer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuíta de conformidade com a Lei 1060/50, 5584/70 e 7115/83, em virtude dos reclamantes estarem enfrentando grave crise financeira, agravada pelo atraso dos vencimentos, não possuindo condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento. Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, juntada de novos documentos e pericial. Dá-se a causa o valor de R$ 10400,93 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e três centavos). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: AI 00085-2005-141-18-01-7 1ª VT
AGRAVANTE..: HSBC BANK BRASIL S. A. BANCO MULTIPLO
ADVOGADO...: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
AGRAVADO(A): ALDECIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO...: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Acolho o pedido de desistência recursal ofertado pela parte agravante. Intimem-se as partes. Expedidas as intimações, certifique-se nos autos principais o teor do presente despacho, vindo-me conclusos. Sem prejuízo das determinações precedentes, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 2713/2008
Processo Nº: RT 00174-2005-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE CRISTINA DE ALENCAR
ADVOGADO....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA
RECLAMADO(A): H. R IDIOMAS & INFORMÁTICA LTDA (UNIVERSO CULTURAL) + 003
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Em cumprimento à determinação constante da Portaria VTCAT 001/2006, fica intimada a parte RECLAMANTE (EXEQÜENTE) para, no prazo de trinta dias, visando dar cobro à execução requerer o que for apto ao prosseguimento da mesma, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e

arquivamento definitivo dos autos, sem que tal ato importe na extinção da execução que poderá ser promovida, a qualquer tempo, mediante ajuizamento da respectiva ação de execução.

Notificação Nº: 2764/2008
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: ROBERTO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ (SR. ROBERTO DE OLIVEIRA) Nada a deferir, eis que já apreciado tal pedido às fls. 752. Intime-se.

Notificação Nº: 2766/2008
Processo Nº: AAT 00752-2005-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ROSIMEIRA FRANCELINO BATISTA + 002
ADVOGADO: ANNA PAULA SILVA MANTANA E OUTRO
RÉU(RÉ).: LUIZ MARCELO MONTEIRO DE AQUINO + 001
ADVOGADO: LEONARDO PIMENTA CURY E OUTRA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DOS AUTORES/EXEQUENTES: Junte-se extrato atualizado da conta 0564.042.01504567-9. Feita a juntada, diante do integral pagamento do crédito atualizado devido pelos executados, julgo extinta a execução. Oficie-se, eletronicamente e com urgência, ao MM. Juízo deprecado solicitando a devolução da carta precatória de fl.627 e conseqüente liberação da constrição judicial. Após, por cautela, aguarde-se a fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT. Decorrido in albis o referido prazo, Liberem-se aos exeqüentes, os créditos constantes das contas nº 0564.042.01504117-7 e 01504567-9, cabendo-lhes comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de retirarem as guias, no prazo de 10 dias. Entregues as guias, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se.

Notificação Nº: 2650/2008
Processo Nº: RT 00169-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSÉLIA MARANHÃO RABELO
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S. A.
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO E OUTRO
DESPACHO: Para ciência das Partes: De forma diversa do afirmado pela reclamada, dentre os regulares efeitos do recurso trabalhista não se encontra o suspensivo, conforme expressa dicção do art. 899, da CLT, que lhe confere ¨efeito meramente devolutivo, (...), permitida a execução provisória até a penhora¨. Daí porque, indefiro o pedido de fls. 362/363, reputando regular o processamento da execução provisória. Cumpra-se a parte final da decisão de fls. 355.

Notificação Nº: 2712/2008
Processo Nº: RT 00856-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO - PROCURADORIA GERAL FEDERAL + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): VALDOMIRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: ABADIO ROMIS DE MORAIS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECLAMADA: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 215,36, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 2726/2008
Processo Nº: RT 01329-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2724/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE MOURA COSTA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2716/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2757/2008
Processo Nº: RT 01332-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2742/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NATAN JANUARIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou

decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2725/2008
Processo Nº: RT 01334-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO MATEUS FERREIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: RT 01335-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NERI GUINDANI
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2652/2008
Processo Nº: RT 01336-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DORVACI DIAS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2694/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIMAR HELENO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2693/2008
Processo Nº: RT 01338-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CÉSAR PAULO RODRIGUES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2730/2008
Processo Nº: RT 01339-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DA FONSECA MARTINS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2732/2008
Processo Nº: RT 01340-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ELOINO DE JESUS FERREIRA ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2722/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO BENEDITO DE BRITO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2741/2008
Processo Nº: RT 01342-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON BERNARDES ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2736/2008
Processo Nº: RT 01343-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2666/2008
Processo Nº: RT 01344-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO FELIPE DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2655/2008
Processo Nº: RT 01345-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NOÉ LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2654/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDOMIRO PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2696/2008
Processo Nº: RT 01347-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIR AGOSTINHO MARTINS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2695/2008
Processo Nº: RT 01348-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MOACIR LOURENÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2729/2008
Processo Nº: RT 01349-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OZAQUE TEODORO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: CLESIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2743/2008
Processo Nº: RT 01351-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SERGIO ALVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 01352-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS MANOEL ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2714/2008
Processo Nº: RT 01353-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS SERGIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2669/2008
Processo Nº: RT 01354-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PIRES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2717/2008
Processo Nº: RT 01356-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO TIBURCIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2700/2008
Processo Nº: RT 01357-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: BENICIO DE PAULA RAMOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2701/2008
Processo Nº: RT 01358-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO MARTINS NEIVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2735/2008
Processo Nº: RT 01359-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: DIONIZIO PATROCINIO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2739/2008
Processo Nº: RT 01360-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2759/2008
Processo Nº: RT 01361-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADMILTON ALVES MAIA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2760/2008
Processo Nº: RT 01362-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS LEÃO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2674/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2670/2008
Processo Nº: RT 01365-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE ALVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2668/2008
Processo Nº: RT 01366-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2705/2008
Processo Nº: RT 01367-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2707/2008
Processo Nº: RT 01368-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2740/2008
Processo Nº: RT 01369-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2727/2008
Processo Nº: RT 01370-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LÚCIO DE CAMPOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2682/2008
Processo Nº: RT 01371-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM PEREIRA PURCINA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2755/2008
Processo Nº: RT 01372-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DARLI PEREIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2678/2008
Processo Nº: RT 01373-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2665/2008
Processo Nº: RT 01374-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ADAIR DA FONSECA RAMOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2653/2008
Processo Nº: RT 01375-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RODOVALHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2661/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLANAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2708/2008
Processo Nº: RT 01377-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HUGO TEIXEIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2744/2008
Processo Nº: RT 01379-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO LUCIO DAS NEVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: RT 01380-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO APARECIDO ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2680/2008
Processo Nº: RT 01381-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CACILDO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2756/2008
Processo Nº: RT 01382-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESCLEI FLAVIO DE JESUS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2681/2008
Processo Nº: RT 01383-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ FIDELIS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2658/2008
Processo Nº: RT 01384-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ZOE DA FONSECA PINTO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2715/2008
Processo Nº: RT 01385-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODOVALHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para

admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2660/2008
Processo Nº: RT 01386-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2709/2008
Processo Nº: RT 01387-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALBERTO NUNES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2710/2008
Processo Nº: RT 01388-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DO ROSARIO ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2749/2008
Processo Nº: RT 01389-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO SANTANA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2747/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER LAERCIO BERTOLINO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2679/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAIR CESAR SIQUEIRA MARTINS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 01393-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2656/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JESUS FRANCISCO ALVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo

para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2703/2008
Processo Nº: RT 01397-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA CAMPOS CARVALHO FILHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2702/2008
Processo Nº: RT 01398-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HORÁCIO BORGES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2737/2008
Processo Nº: RT 01399-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: OZANO ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2745/2008
Processo Nº: RT 01400-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO BARIONI GUINDANI
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2685/2008
Processo Nº: RT 01401-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO TOMÉ GARCIA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: RT 01402-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: HELIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

OUTRO : Notificação Nº: 2677/2008
Processo Nº: RT 01403-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: RT 01404-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo

cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2704/2008
Processo Nº: RT 01407-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO SOARES LOPES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2711/2008
Processo Nº: RT 01408-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2720/2008
Processo Nº: RT 01409-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SÍLVIO BRANDÃO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2723/2008
Processo Nº: RT 01410-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2687/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO ENÉIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2686/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON GONÇALVES DE MATOS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2684/2008
Processo Nº: RT 01413-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANO HENRIQUE NAVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2731/2008
Processo Nº: RT 01414-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO VICTOR
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal –

com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 01415-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2728/2008
Processo Nº: RT 01416-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO SEBASTIÃO MARTINS
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2689/2008
Processo Nº: RT 01417-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GIOVANI CORREIA JUNIOR
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2691/2008
Processo Nº: RT 01418-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO BENTO GONÇALVES
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2718/2008
Processo Nº: RT 01419-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON PEREIRA DUARTE
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: RT 01421-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2746/2008
Processo Nº: RT 01422-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FERREIRA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contrarazões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens. Catalão, 30 de abril de 2008, quarta-feira. PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2748/2008
Processo Nº: RT 01423-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal –

com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista à reclamada-recorrida para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2719/2008
Processo Nº: RT 01424-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DIVINO RIBEIRO
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2721/2008
Processo Nº: RT 01425-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2692/2008
Processo Nº: RT 01428-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERLEI DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: À luz do art. 500, I, do CPC, o recurso adesivo será interposto perante a autoridade competente para admitir o recurso principal, no prazo de que a parte dispõe para responder. Assim, apresentada a resposta, na forma de contra-razões, consumou-se o prazo para responder. Precluso, portanto, o direito de exercer a pretensão recursal na forma adesiva. Entretanto, tendo em vista que o juízo de admissibilidade do apelo cabe, em última instância, ao Egrégio Tribunal ad quem - ao qual necessariamente serão remetidos os autos para apreciação do recurso principal – com vistas a evitar maiores embaraços processuais, ressalvando o entendimento pessoal expresso no parágrafo anterior, recebo o recurso adesivo retro em seus regulares efeitos. Vista ao reclamado-recorrido para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Intime-se. Apresentadas as contra-razões ou decorrido o prazo para tanto, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com nossas homenagens.

Notificação Nº: 2671/2008
Processo Nº: RT 01661-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO METABASE
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COPEBRÁS LTDA.
ADVOGADO....: KARLA ROBERTA BERNARDO
DESPACHO: DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia 02/06/2008 às 10: 30 horas na sede da empresa reclamada, cabendo às partes intimarem seus assistentes técnicos havendo. A reclamada deverá apresentar os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (do período em que os Reclamantes trabalharam), laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT (laudo atualizado), Fichas de controle de EPI'S dos reclamantes, referente a todo o período de trabalho na empresa, Ordens de serviço relativas à Saude e Segurança do Trabalho e Controle de Treinamentos que os reclamantes tenha participado.

Notificação Nº: 2659/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MIRANDA JÚNIOR
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MVC COMPONENTES PLÁSTICOS LTDA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimado a comparecer no dia 13/05/2008 às 10: 00 horas na sede da empresa reclamada, devendo entrar em contato com o perito pelos telefones 62-9972-7177 ou 62-9241-2912, cabendo às partes intimarem seus assistentes técnicos, havendo. A reclamada deverá apresentar no dia da perícia os seguintes documentos: comprovantes de entrega de EPIs, PPRA/PCMSO/LTCAT (relativos aos períodos de trabalho do Reclamante), comprovantes de treinamentos, ficha de registro com evolução funcional do reclamante e ordens de Serviço relativas a Segurança do Trabalho. É necessária a presença nos trabalhos do levantamento técnico pericial ora marcados.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 00216-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S. A
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi designada perícia para o dia 04 de junho de 2008, com início às 10: 00 horas, na sede da reclamada, situada na Rodovia GO 301, KM 07 - S/N - DAVINÓPOLIS / GO. Deverá a reclamada apresentar no momento da perícia os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (do período em que o reclamante trabalhou); Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LCAT (laudo atualizado); Fichas de controle de EPI`s do reclamante, referente a todo o período de trabalho na empresa; Ordens de serviço relativas à saúde e segurança do trabalho e Controle de Treinamento que o reclamante tenha participado, conforme informação do Sr. Perito.

Notificação Nº: 2758/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): SERRALHERIA SÃO LOURENÇO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES
DESPACHO: Para ciência da parte reclamante: Nos termos da Resolução CODEFAT nº 467, de 21 de dezembro de 2005, art.4º, IV, razão assiste ao reclamante. Assim, proceda-se a confecção de nova Certidão Narrativa em substituição à de fls.92.

Notificação Nº: 2765/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATAS CARDOSO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELIVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA E CIA
ADVOGADO....: VILMAR JOÃO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência da parte RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de retirar a CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2761/2008
Processo Nº: CCS 00449-2008-141-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SANDRA DE CASSIA ALVES
RÉU(RÉ).: GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Homologo o acordo de fls. 70/71, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte ré, no importe de R$ 48,30, calculadas sobre o valor avençado R$ 2.415,34, devendo as mesmas serem comprovadas nos autos, no prazo de cinco dias a contar da data de vencimento da última parcela do acordo. Prejudicada a admissibilidade do recurso da autora, de fls.45/64. Intimem-se partes e procuradores.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 1898/2008
Processo Nº: RT 00511-2002-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO RIBEIRO DE MELO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte reclamada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 30 de abril de 2008, quarta-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 443/444, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 441/442, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Deverá a parte reclamada comprovar, no prazo legal, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, observada a proporção de parcelas salariais e indenizatórias constantes da condenação (conta de fls. 222), as custas processuais já apuradas (fls. 414) e as contribuições sociais. No que tange às contribuições sociais incidentes sobre as verbas pagas ao Reclamante no curso da relação de emprego, a Contadorias deverá retificar a conta de fls. 368/376 e, conseqüentemente, a de fls. 414. Assim deve ser porque a conta de fls. 368/376 levou em conta o período que vai de 1980 a 2004, desobedecendo os termos do acórdão de fls. 147/155, que limitou o vínculo de emprego aos últimos dez (10) anos. Apesar do vínculo de emprego ter abrangido os últimos dez (10) anos, a Contadoria, para efeito de cálculo, deverá incluir na conta penas as parcelas referentes aos últimos cinco (05) anos anteriores ao ajuizamento da ação, na forma do art. 173, I, do CTN, tendo em vista a natureza tributária das contribuições previdenciárias, conforme decisão do STJ, que ora se transcreve: RECURSO ESPECIAL Nº 757.922 – SC (2005/0095300-9) – RELATOR : MINISTRO TEORI ALBINA ZAVASCKI – RECORNTE : INSTITUTO NACIONA DO SEGURO SOCIAL – INSS – REPR. POR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – RECORRIDO : A MACHADO E FILHOS LTDA – ADVOGADO : ALBERTO RIGON – INTERES. : CONSTRUTORA E COMÉRCIO CONFI LTDA EMENTA : CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ARTIGO 45 DA LEI 8.212/91. OFENSA AO ART. 146, III, B, DA CONSTITUIÇÃO. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRAZO DECADENCIAL DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. TERMO INICIAL: (A) PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE AO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, SE NÃO HOUVE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO (CTN, ART. 173, I); (B) FATO GERADOR, CASO TENHA OCORRIDO RECOLHIMENTO, AINDA QUE PARCIAL (CTN, ART. 150, § 4º). PRECEDENTES DA 1ª SEÇÃO. 1. "As contribuições sociais, inclusive as destinadas a financiar a seguridade social (CF, art. 195), têm, no regime da Constituição de 1988, natureza tributária. Por isso mesmo, aplica-se também a elas o disposto no art. 146, III, b, da Constituição, segundo o qual cabe à lei complementar dispor sobre normas gerais em matéria de prescrição e decadência tributárias, compreendida nessa cláusula inclusive a fixação dos respectivos prazos. Conseqüentemente, padece de inconstitucionalidade formal o artigo 45 da Lei 8.212, de 1991, que fixou em dez anos o prazo de decadência para o lançamento das contribuições sociais devidas à Previdência Social" (Corte Especial, Argüição de Inconstitucionalidade no REsp nº 616348/MG) 2. O prazo decadencial para efetuar o lançamento do tributo é, em regra, o do art. 173, I, do CTN, segundo o qual "o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado ". 3. Todavia, para os tributos sujeitos a lançamento por homologação — que, segundo o art. 150 do CTN, "ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa " e "opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa " — , há regra específica. Relativamente a eles, ocorrendo o pagamento antecipado por parte do contribuinte, o prazo decadencial para o lançamento de eventuais diferenças é de cinco anos a contar do fato gerador, conforme estabelece o § 4º do art. 150 do CTN. Precedentes jurisprudenciais. 4. No caso, trata-se de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação, e não houve qualquer antecipação de pagamento. Aplicável, portanto, a regra do art. 173, I, do CTN. 5. Recurso especial a que se nega provimento. ACÓRDÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Denise Arruda, José Delgado, Francisco Falcão e Luiz Fux votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília, 11 de setembro de 2007. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI – Relator Intimem-se¨

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: RT 00162-2005-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSENILDA MOREIRA DINIZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): AUTO VIAÇÃO GOIANÉSIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 443/444, abaixo transcrito: ¨Homologa-se o acordo entabulado pelas partes, cujos termos foram apresentados por meio da petição de fls. 441/442, para que alcance efeitos legais e jurídicos. Deverá a parte reclamada comprovar, no prazo legal, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor do acordo, observada a proporção de parcelas salariais e indenizatórias constantes da condenação (conta de fls. 222), as custas processuais já apuradas (fls. 414) e as contribuições sociais. No que tange às contribuições sociais incidentes sobre as verbas pagas ao Reclamante no curso da relação de emprego, a Contadorias deverá retificar a conta de fls. 368/376 e, conseqüentemente, a de fls. 414. Assim deve ser porque a conta de fls. 368/376 levou em conta o período que vai de 1980 a 2004, desobedecendo os termos do acórdão de fls. 147/155, que limitou o vínculo de emprego aos últimos dez (10) anos. Apesar do vínculo de emprego ter abrangido os últimos dez (10) anos, a Contadoria, para efeito de cálculo, deverá incluir na conta penas as parcelas referentes aos últimos cinco (05) anos anteriores ao ajuizamento da ação, na forma do art. 173, I, do CTN, tendo em vista a natureza tributária das contribuições previdenciárias, conforme decisão do STJ, que ora se transcreve: RECURSO ESPECIAL Nº 757.922 – SC (2005/0095300-9) – RELATOR : MINISTRO TEORI ALBINA ZAVASCKI – RECORNTE : INSTITUTO NACIONA DO SEGURO SOCIAL – INSS – REPR. POR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – RECORRIDO : A MACHADO E FILHOS LTDA – ADVOGADO : ALBERTO RIGON – INTERES. : CONSTRUTORA E COMÉRCIO CONFI LTDA EMENTA : CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ARTIGO 45 DA LEI 8.212/91. OFENSA AO ART. 146, III, B, DA CONSTITUIÇÃO. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PRAZO DECADENCIAL DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO. TERMO INICIAL: (A) PRIMEIRO DIA DO EXERCÍCIO SEGUINTE AO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR, SE NÃO HOUVE ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO (CTN, ART. 173, I); (B) FATO GERADOR, CASO TENHA OCORRIDO RECOLHIMENTO, AINDA QUE PARCIAL (CTN, ART. 150, § 4º). PRECEDENTES DA 1ª SEÇÃO. 1. ¨As contribuições sociais, inclusive as destinadas a financiar a seguridade social (CF, art. 195), têm, no regime da Constituição de 1988, natureza tributária. Por isso mesmo, aplica-se também a elas o disposto no art. 146, III, b, da Constituição, segundo o qual cabe à lei complementar dispor sobre normas gerais em matéria de prescrição e decadência tributárias, compreendida nessa cláusula inclusive a fixação dos respectivos prazos. Conseqüentemente, padece de inconstitucionalidade formal o artigo 45 da Lei 8.212, de 1991, que fixou em dez anos o prazo de decadência para o lançamento das contribuições sociais devidas à Previdência Social¨ (Corte Especial, Argüição de Inconstitucionalidade no REsp nº 616348/MG) 2. O prazo decadencial para efetuar o lançamento do tributo é, em regra, o do art. 173, I, do CTN, segundo o qual ¨o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado ¨. 3. Todavia, para os tributos sujeitos a lançamento por homologação — que, segundo o art. 150 do CTN, ¨ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa ¨ e ¨opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa ¨ — , há regra específica. Relativamente a eles, ocorrendo o pagamento antecipado por parte do contribuinte, o prazo decadencial para o lançamento de eventuais diferenças é de cinco anos a contar do fato gerador, conforme estabelece o § 4º do art. 150 do CTN. Precedentes jurisprudenciais. 4. No caso, trata-se de contribuição previdenciária, tributo sujeito a lançamento por homologação, e não houve qualquer antecipação de pagamento. Aplicável, portanto, a regra do art. 173, I, do CTN. 5. Recurso especial a que se nega provimento. ACÓRDÃO: Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Denise Arruda, José Delgado, Francisco Falcão e Luiz Fux votaram com o Sr. Ministro Relator. Brasília, 11 de setembro de 2007. MINISTRO TEORI ALBINO ZAVASCKI – Relator Intimem-se¨

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 00267-2005-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: BENITO JOSE IVO DIAS
RECLAMADO(A): ANTÔNIA SILVA DO NASCIMENTO BAIA PESSOA JURÍDICA + 001
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO R. DE CARVALHO E OUTROS
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 27/05/2008, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 28/05/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 13/06/2008 às 08h30min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 119/2008.

Notificação Nº: 1901/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO JOSÉ DE SÁ
ADVOGADO....: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): W. M. DA COSTA JORNAL, EDITOR DE JORNAIS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA / JORNAL DO VALE
ADVOGADO....: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns)

penhorado (s) será no dia 03/06/2008, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04/06/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 13/06/2008 às 08h30min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 113/2008.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 00583-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ESTEVES SOARES
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1890/2008
Processo Nº: RT 00644-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALMIR BENJAMIN GOMES
ADVOGADO....: DANIEL RODARTE CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1894/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: UERISLEI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Comparecer a Secretaria desta Vara para receber documentos (CTPS, TRCT, CD/SD).

Notificação Nº: 1900/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE FEITOA DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ FERREIRA DE AVELAR
RECLAMADO(A): INÁCIO ANTÔNIO PINTO
ADVOGADO....: ALINE APARECIDA SILVA MELO
DESPACHO: (AO RECLAMADO) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 03/06/2008, às 13h, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04/06/2008, no mesmo horário e local. Negativas as praças haverá, no dia 13/06/2008 às 08h30min, leilão a cargo de leiloeiro oficial (Sr. Álvaro Fuzo), tudo conforme consta no Edital de Praça e Leilão nº 112/208.

Notificação Nº: 1899/2008
Processo Nº: CPE 01124-2007-171-18-00-4 1ª VT
EXEQUENTE...: ROMILDO NATAL DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
EXECUTADO(A): DISTRIBUIDORA PÉROLA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELO
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 60, abaixo transcrito: ¨Ante o teor da petição de fls. 59, resolve-se suspender a realização das praças designadas para esta data e para o dia 30.04.2008, mantendo, por ora, o leilão designado para o dia 13.06.2008, aguarde-se, por dez (10) dias, a apresentação da petição veiculando os termos do acordo ou comunicação do Juízo Deprecante, acerca da avença. Intimem-se as partes, por meio de seus procuradores e dê-se ciência ao Juízo Deprecante.¨

Notificação Nº: 1896/2008
Processo Nº: RT 01294-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLÂNDIA S. A - COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO....: DR. SÉRGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO: (À RECLAMADA/EXECUTADA) Comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento das diferenças apuradas às fls. 411 ou o depósito do montante respectivo, em conta judicial na agência nº 1298, da Caixa Econômica Federal, à disposição deste Juízo, sob pena de prosseguir a execução.

Notificação Nº: 1895/2008
Processo Nº: RT 01579-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROSA VIDAL
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MS TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 48, abaixo transcrito: ¨Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 44, intime-se a parte reclamante para informar ao Juízo, se souber, o paradeiro da parte reclamada, a fim de que ela possa ser intimada a manifestar-se acerca da alegação contida na petição de fls. 46.¨

Notificação Nº: 1888/2008
Processo Nº: RT 01617-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EXPEDITO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1887/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1889/2008
Processo Nº: RT 01619-2007-171-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1886/2008
Processo Nº: RT 01620-2007-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 1892/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANNE CORDEIRO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMEC - INSTITUTO MEDICO DE CERES LTDA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Fica Vossa Senhoria intimado para os fins do art. 884/CLT, bem como comparecer na Secretaria da Vara para receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 1911/2008
Processo Nº: CCS 00504-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOAO MOREIRA DE MELO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso VI, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 18,63, calculadas sobre R$ 931,82, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1908/2008
Processo Nº: ACR 00576-2008-171-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BELMIRO CÉSAR PEREIRA RIBEIRO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPACI - STRI
ADVOGADO....: .
DESPACHO: (AO REQUERENTE) Tomar ciência de que foi proferida decisão nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se conhecer e rejeitar os Embargos de Declaração opostos pela parte requerente, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo. Intimem-se. Ceres, 05 de maio de 2008, segunda-feira. FERNANDO DA COSTA FERREIRA Juiz do Trabalho¨A íntegra da decisão acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1917/2008
Processo Nº: CCS 00626-2008-171-18-00-9 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ).: GIOVANI MACHADO GONCALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 43,14, calculadas sobre R$ 2.157,07, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1918/2008
Processo Nº: CCS 00627-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se, extinguir o feito, sem resolução do mérito, com base no art. 267, inciso V e § 3º, do CPC, determinando o arquivamento dos autos, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 38,13, calculadas sobre R$ 1.906,66, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1915/2008
Processo Nº: CCS 00628-2008-171-18-00-8 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADELMO GUERRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 28,13, calculadas sobre R$ 1.406,57, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨
A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1914/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUISCAR RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 36,69, calculadas sobre R$ 1.834,56, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1913/2008
Processo Nº: CCS 00630-2008-171-18-00-7 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: LUISMAR RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 27,05, calculadas sobre R$ 1.356,61, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: CCS 00631-2008-171-18-00-1 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: IRINEU BERGAMELLI
ADVOGADO: .
DESPACHO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨ISTO POSTO, resolve-se homologar a desistência da ação, manifestada pela parte autora, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Outrossim, condena-se a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 30,54, calculadas sobre R$ 1.527,37, valor atribuído à causa. Intime-se. Ceres(GO), 05 de maio de 2008 Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1572/2008
Processo Nº: ACI 00317-2006-211-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE FORMOSA/GO NA PESSOA DO SENHOR PREFEITO SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO + 001
ADVOGADO....: SERGIO SIQUEIRA
DESPACHO: REQUERIDO
'Vistos, etc. Homologo o aditamento ao acordo noticiado pelas partes às fls. 1445/1446, para que surta seus legais efeitos. Intimem-se. Em 28.04.08 –2ªf.'

Notificação Nº: 1538/2008
Processo Nº: CCS 00013-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ELISABETTE GUALBERTO DE BRITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber Alvará(s) Judicial(s) nº 874/08. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1519/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO LIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO GUIMARÃES MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: PARTES: VISTA ÀS PARTES CONTRÁRIAS, PARA CONTRA-ARRAZOAREM RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELO RECLAMANTE A FLS. 385/387 E PELO RECLAMADO A FLS. 389/397, QUERENDO, PRAZO LEGAL E SUCESSIVO, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMADO.

Notificação Nº: 1553/2008
Processo Nº: CCS 00550-2007-211-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSE GUEDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Vista à exequente acerca da certidão de fls. 132, para manifestação em cinco dias.

Notificação Nº: 1531/2008
Processo Nº: RT 00875-2007-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEI DE DEUS ALVES
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): WV REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LILIA DE SOUSA LEDO
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1532/2008
Processo Nº: RT 00975-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SUIANY PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): JOSE DA SILVA - O JUQUINHA-ME
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Prejudicado o requerimento da exequente de fls. 53, ante o despacho de fls. 47 e ofício de fls. 51. Int. e prossiga-se.

Notificação Nº: 1533/2008
Processo Nº: AEM 01068-2007-211-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): LEONILDA LUCENA DE AMORIM + 001
ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: SEGUNDA RECLAMADA: Vistos etc. Ante o teor do requerimento docs. de fls. 55/60, a indicar que as quantias depositadas na conta corrente, na qual foram bloqueados os valores de fls. 47 e 50, referem-se a créditos salariais

da devedora, protegidos, portanto, pela impenhorabilidade absoluta contida no inciso IV, do art. 649, do CPC (art. 30, parte final da Lei nº 6.830/80), defiro o requerimento da 2ª executada. Oficie-se à CEF desta cidade, com cópia do detalhamento BacenJud de fls. 47 e 50, determinando a transferência, no prazo de 05 dias, dos valores bloqueados para a conta de nº 0791.001.106.888-1, de titularidade de LEONILDA LUCENA DE AMORIM. Intime-se. Comprovada a operação supra, cumpra-se o § 3º, do despacho de fls. 38.

Notificação Nº: 1544/2008
Processo Nº: AAT 01238-2007-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR: MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO
RÉU(RÉ).: BOM CORTE - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO + 001
DESPACHO: PARTES: Comparecer na audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, designada para o dia 17.06.08, às 14: 30 horas, em conformidade com o despacho de seguinte teor: Vistos, etc. Ante a informação dada pelo Sr. Perito a fls. 92, a indicar a impossibilidade de realização de perícia no local onde trabalhou o reclamante, inviável a apuração das condições de trabalho em outra unidade da reclamada, haja vista já decorridos quase onze anos do acidente/mudança da realidade fática em debate, razão pela qual revogo, por ora, a determinação de realização de perícia, ressalvada a possibilidade de determiná-la após a instrução oral. Inclua-se, pois, o feito na pauta do dia 17.06.08, às 14: 30 horas, para instrução, devendo as partes serem intimadas ao comparecimento para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas.
Dê-se ciência aos seus procuradores e ao Sr. Perito.

Notificação Nº: 1529/2008
Processo Nº: RT 00001-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FELIX GOMES DE MELO
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): OSMAR DIAS DA COSTA (NOME FANTASIA PANIFICADORA COSTA)
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
DESPACHO: RECLAMADO: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 38, fixando o valor da execução em R$ 128,76, na data de 30.04.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS empregado(SIMPLES NACIONAL FLS. 35) R$ 116,00 INSS juros/multa..... R$ 12,12 Total do INSS..... R$ 128,12 Custas de liquidação..... R$ 0,64 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1521/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CRISA - CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO) + 001
ADVOGADO....: ODILON JORGE DAS NEVES
DESPACHO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 196/203.

Notificação Nº: 1522/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON LEITE DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 196/203.

Notificação Nº: 1539/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON PAES NASCIMENTO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): UNIVERSAL LUBRIFICANTES LTDA.
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
DESPACHO: RECLAMADO: Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 24, fixando o valor da execução em R$ 163,56, na data de 30.04.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: INSS tomador/prestador de serviços..... R$ 155,00 INSS juros/multa..... R$ 7,75 Total do INSS..... R$ 162,75 Custas de liquidação..... R$ 0,81 Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere e a apor a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.

Notificação Nº: 1526/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA LOPES GEMUS
ADVOGADO....: ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA
RECLAMADO(A): DROGANOR - PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME, DROGARIA GENÉRICA DO POVO (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL AGOSTEVANIO JOSÉ DE ARAÚJO) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29/37, PROFERIDA NO DIA. 29.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Larissa Lopes Gemus em face dos reclamados Droganor Produtos Farmacêuticos Ltda. -ME e Agostevanio José de Araújo, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar os reclamados, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) parem à reclamante, saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário e férias proporcionais + 1/3; b) comprovarem nos autos os depósitos de FGTS+40% durante todo o período do vínculo reconhecido, sob pena de execução; c) anotarem a CTPS da reclamante, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara. Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. d) pagarem à reclamante a indenização por danos morais fixadas no item 4 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT e CEF, com cópia desta sentença. P. R. I. Formosa-GO, 29 de abril de 2008. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1530/2008
Processo Nº: RT 00217-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VINÍCIOS CECCHETTO
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1567/2008
Processo Nº: CCS 00258-2008-211-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA CLEUSA C. DA SILVA GUEDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): Tomar ciência da ata de fls. 81, do dia 28.04.08, cujo inteiro teor encontra-se disponível na Internet, no sítio www.trt18.jus.br e na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1540/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.
ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Vista à reclamada do doc. juntado pelo reclamante a fls. 78/79, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1516/2008
Processo Nº: RT 00301-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA SALAZAC
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 29.04.08, ÀS 14: 15 HORAS, FOI ADIADA PARA O DIA 26.05.08, ÀS 13: 45 HORAS, EM CONFORMIDADE COM O DESPACHO DE FLS. 13, DE SEGUINTE TEOR: Vistos etc. Defiro em parte o requerimento formulado a fls. 11/12. Adio a audiência para o dia 26.05.08, às 13: 45 horas. Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Em 29.04.08 -3ªf.

Notificação Nº: 1566/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: OSMAR FERREIRA DE PAIVA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE VILTES DE MELLO GUIMARÃES (REPRESENTADO POR SUA ESPOSA SONIA MARIA FERREIRA E SILVA)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 18, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$ 329,78, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 16.489,33), ficando dispensado(a) do recolhimento na forma da lei. Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o(a) autor(a). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1568/2008
Processo Nº: RT 00341-2008-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: THAYNARA RODRIGUES DELFINO
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 31, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo(a) autor(a), no importe de R$ 231,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 11.585,89), ficando dispensado(a) do recolhimento na forma da lei. Fica desde já autorizado/facultado ao(à) reclamante o desentranhamento do(s) documento(s) que instruíram a inicial, mediante certidão nos autos, exceto procuração e declaração de hipossuficiência. Retire-se o feito da pauta. Intimem-se o(a) autor(a) e o(a) segundo(a) reclamado(a). Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1554/2008
Processo Nº: CCS 00386-2008-211-18-00-7 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: AECIO FLAVIO VIEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 28,46, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.423,09), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1555/2008
Processo Nº: CCS 00389-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ALDO TOME MARCHESE
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 71,19, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 3.559,91), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. Em 28.04.08 -2ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1561/2008
Processo Nº: CCS 00392-2008-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AMADEU ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 30, PROFERIDA NO DIA 30.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 27,69, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.384,84), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. Em 30.04.08 -4ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1556/2008
Processo Nº: CCS 00393-2008-211-18-00-9 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ANA CLAUDIA ROMUALDO ALARCÃO BERNARDES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 35,97, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.798,82), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. Em 28.04.08 -2ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1565/2008
Processo Nº: CCS 00395-2008-211-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: ANGELO JOÃO BOTH
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 28, PROFERIDA NO DIA 30.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 38,29, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.914,89), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. Em 30.04.08 -4ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1558/2008
Processo Nº: CCS 00406-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: DEJAIR CHAGAS PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 27, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 35,39, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.769,90), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de

execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. Em 28.04.08 -2ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1559/2008
Processo Nº: CCS 00417-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: EDUARDO LEONEL DE PAIVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 29, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 39,32, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 1.966,33), devendo comprovar o recolhimento nos autos, no prazo de cinco dias após o trânsito em julgado desta decisão, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se o/a acionante. Em 28.04.08 -2ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1562/2008
Processo Nº: CCS 00451-2008-211-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: WALDIR ALBERTO DAGA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26, PROFERIDA NO DIA 30.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 56,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.829,65), devendo ser intimada ao pagamento em cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Em 30.04.08 -4ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 1560/2008
Processo Nº: CCS 00459-2008-211-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SERGIO ANTONIO GHISLENI
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 26, PROFERIDA NO DIA 28.04.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO: CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R$ 49,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 2.489,65), devendo ser intimada ao pagamento em cinco dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora. Em 28.04.08 -2ªf. PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW. TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 848/2008
PROCESSO: ACCS 00161-2007-211-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(A)(S): LOURDES CÂNDIDA DE LIMA
VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 266,93, ATUALIZADO ATÉ 30.04.2008
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) O(A)(S) EXECUTADO(A)(S) para, em 48 (quarenta e oito horas), pagar(em) a quantia acima indicada ou nomear(em) bens à penhora, sob pena de execução, conforme despacho(s) exarado(s) às fls.140 e 144 dos autos do processo em epígrafe, de seguinte teor: "Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 139, fixando o valor da execução em R$ 266,93, na data de 30.04.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado: a)honorários advocatícios..... R$ 257,79 b)custas art. 789-A..... R$ 9,14 Expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal. Em, 14.04.08" "Vistos, etc. Cite-se o executado por edital, ante o teor da certidão de fls. 143. (...) Em 28.04.08" E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 883/2008
PROCESSO : AEXF 01070-2007-211-18-00-1
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A)(S): RESTAURANTE E LANCHONETE PONTO VERDE LTDA
ADVOGADO(A): MARLON ALEXANDRE RABELO DE SOUZA, OAB/GO 18010A GO
Data da Praça: 09.06.2008 às 14: 00 horas
Data do Leilão: 06.08.2008 às 14: 00 horas
Localização do(s) bem(ns): PRAÇA DA MATRIZ, Nº 24, CENTRO, FORMOSA-GO O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na PRAÇA ANISIO LOBO, Nº 30, CENTRO, FORMOSA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 57, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a). SANDRA CASSIA DE MELO REIS, sendo que o leilão realizar-se-á somente em caso da praça ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(S): 28 mesas, com 04 (quatro) cadeiras cada, mesas base metal, tampo de granito, em ótimo estado de conservação, avaliadas em R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), no total de R414.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970, e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para a data supra-referida, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr(s) Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo(a) arrematante ou adjudicante, devendo ser depositada juntamente com o principal. Suspensa ou interrompida a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 2% sobre a avaliação do bem, suportada: 1) pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e 2) pelo(a) exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remissão ou desistência da execução. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 827/2008
PROCESSO: RT 00304-2008-211-18-00-4
RECLAMANTE: ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO COSTA RICA LTDA
O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), FRIGORÍFICO COSTA RICA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 08/10, proferida no dia 15.04.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO. ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar o reclamado, FRIGORÍFICO COSTA RICA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R$ 400,00, fixando-se as custas, a cargo do reclamado, em R$ 10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente o autor. Intime-se o réu por edital. Às 13: 17 encerrou-se a audiência." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 826/2008
PROCESSO: RT 00305-2008-211-18-00-9
RECLAMANTE: ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MAGASA ENGENHARIA LTDA.

O(A) Doutor(a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A)(S) O(A)(S) RECLAMADO(A)(S), MAGASA ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 08/11, proferida no dia 15.04.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte: "CONCLUSÃO. ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, MAGASA ENGENHARIA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do reclamante, ALMIR FERREIRA DO NASCIMENTO, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo. Arbitra-se à condenação o valor de R$ 400,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R$ 10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02). Ciente o autor. Intime-se a ré por edital. Às 13: 30 horas, encerrou-se a audiência." E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e oito de abril de dois mil e oito. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 3207/2008
Processo Nº: RT 00264-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRA + 006
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A (SUCESSORA DE RIO NEGRO S/A) + 002
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCOMO E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 385/387, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) os Credores deverão informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) Custas Processuais e de Liquidação recolhidas e comprovadas (fls. 381/383); c) a executada Centroalcool S. A deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias consignadas às fls. 351, 356, 361, 366, 371 e 376, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de utilização de parte dos valores bloqueados para quitação dessas parcelas; no mesmo prazo, faculta-se à devedora a comprovação do protocolo do pedido de parcelamento da dívida previdenciária junto ao INSS, caso em que poderá, dentro do prazo assinalado nos autos da RT 795/03, comprovar o respectivo deferimento. 2. Mantenho a constrição efetuada no Juízo deprecado, bem como os valores bloqueados na RT 795/03, até a comprovação da quitação dos encargos sociais devidos. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo, dos cálculos de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se: a) os Exeqüentes, via de seu Procurador; b) a executada Centroalcool S. A, via de sua Procuradora.´´

Notificação Nº: 3208/2008
Processo Nº: RT 00691-2004-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE HEITOR LUIZ TELES (REP. POR CREUSA TERESA TELES)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OPALA LTDA
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTROS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (fls. 402/403) e do laudo de reavaliação de fls. 404, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 3198/2008
Processo Nº: RT 00904-2005-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DJENIFER LORANE VIEIRA DE PAULA (REPRESENTADA POR ADRIANA APARECIDA LIMIRO DE PAULA)
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA (REP. VILMONDES JOSÉ DE SOUZA) + 001
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``2. Ante o teor das certidões negativas do Oficial de Justiça, relativamente à intimação pessoal das duas Exeqüentes (fls. 323 da RT 904/05 e fls. 325 da RT 904/05- a qual será desentranhada e juntada a esta RT 905/05), tenho as Credoras por devidamente intimadas, nas pessoas de seus Procuradores. 3. Não obstante, intimem-se os Procuradores das Exeqüentes (nesta RT e na RT 904/05) a informar os atuais endereços de suas constituintes, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: RT 00905-2005-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: SAMARA PÓVOA DE PAULA (REP. POR SUA MÃE: RENATA PÓVOA)
ADVOGADO....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS
RECLAMADO(A): RODOBRAM TRANSPORTADORA LTDA. (REP. POR VILMONDES JOSÉ DE SOUSA)
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``2. Ante o teor das certidões negativas do Oficial de Justiça, relativamente à intimação pessoal das duas Exeqüentes (fls. 323 da RT 904/05 e fls. 325 da RT 904/05- a qual será desentranhada e juntada a esta RT 905/05), tenho as Credoras por devidamente intimadas, nas pessoas de seus Procuradores. 3. Não obstante, intimem-se os Procuradores das Exeqüentes (nesta RT e na RT 904/05) a informar os atuais endereços de suas constituintes, no prazo de cinco (05) dias.´´

Notificação Nº: 3217/2008
Processo Nº: CCS 00795-2006-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: JORNANDE JACINTO
RÉU(RÉ).: MARIA BARBARA BORGES SANTANA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS LEITE SANT'ANNA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Nos termos do r. despacho de fls. 205, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3201/2008
Processo Nº: RT 00014-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001
ADVOGADO....: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO
DESPACHO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 182/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3206/2008
Processo Nº: RT 00478-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 226 e documentos de fls. 227/228, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia será considerada como correta adimplência da Executada.´´

Notificação Nº: 3216/2008
Processo Nº: CCS 00630-2007-221-18-00-8 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RÉU/EXECUTADO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 179/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3199/2008
Processo Nº: RT 00697-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: À EXECUTADA: ``2. Converto em penhora o depósito de fls. 209, cujo valor garante o débito em execução nestes autos e na RT 698/07. 3. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3200/2008
Processo Nº: RT 00698-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ARQPLAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Converto em penhora o depósito de fls. 159 (cópia do depósito carreado às fls. 209 da RT 697/07), cujo valor garante o débito em execução nestes autos e na RT 697/07. 2. Intime-se a Executada acerca da constrição efetuada, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3209/2008
Processo Nº: AAT 01129-2007-221-18-00-9 1ª VT
AUTOR: GERSON JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Homologo o acordo de fls. 293/294, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, com as seguintes ressalvas: a) Custas Processuais, no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor do acordo e devidas pelo Autor, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão dos benefícios da Justiça Gratuita, que ora lhe são concedidos; b) não há incidência de Contribuições Previdenciárias, haja vista que o valor do acordo refere-se, em sua integralidade, a verbas de caráter indenizatório; c) fixo os honorários periciais em R$ 500,00 (quinhentos reais), os quais devem ser depositados pela Ré, no prazo de dez (10) dias, sob pena de execução; d) o Autor deverá informar acerca do adimplemento do acordo no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, advertido de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, via malote, para tomar ciência do acordo e desta decisão. Prazo e fins legais. 3. Intimem-se: a) as Partes, via de seus Procuradores; b) a Srª Perita, para ciência.´´

Notificação Nº: 3194/2008
Processo Nº: RT 01180-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Tendo ocorrido o trânsito em julgado da sentença, determino a remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução, para liquidação e demais atos executórios até o efetivo cumprimento da obrigação contida no título exeqüendo, nos termos do art. 217-A, parágrafo único, do PGC deste Eg. Regional. À Secretaria, para providenciar.2. Antes, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, para ciência.´´

Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: RT 01442-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO GOUVEIA
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO....: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
DESPACHO: À EXECUTADA
``1. Converto em penhora o depósito de fls. 269. 2. Intime-se a Executada acerca da constrição de fls. 269, via de sua Procuradora, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 3202/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINELIA LOURENÇO DE OLIVEIRA TAVARES
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 406/438, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3219/2008
Processo Nº: RT 00039-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO HERCULANO TORRES + 002
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEANDRO DO AMARAL PEREIRA (ZENITTE MODA ÍNTIMA) + 003
ADVOGADO....: MARCELO HUMBERTO PIRES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMANTES: Tomarem ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelos Reclamados (fls. 210/219), ficando Vossas Senhorias intimados para, caso queiram, oferecerem contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 3220/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ERY JOSÉ JARDIM JÚNIOR
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): LENTES PERFUMES LTDA - ME (O BOTICARIO)
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 117/126, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3212/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RONE LÁZARO DE AGUIAR
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomarem ciência de que a perícia foi designada para o dia 13/05/2008, às 15h00min, no consultório do perito - Dr. Luiz Xavier de Araújo Godinho, nas dependências do Hospital e Maternidade Dr. Brasil Ramos Caiado, localizado à Av. Dário de Paiva Sampaio (vizinho da Delegacia Municipal de Polícia Civil), s/nº, Bairo João Francisco, cidade de Goiás/GO, fones: 3371-1450, 9614-4233 e 9804-3313, devendo V.Sas. darem ciência aos respectivos constituintes e assistentes técnicos.

Notificação Nº: 3215/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENICE INACIO DE SOUZA
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
RECLAMADO(A): DIVINO CEZAR RIBEIRO
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: ``Em complemento à ata de fls. 53/55, fixo as Custas, pelo Reclamante, no valor de R$ 130,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 6.500,00), dispensadas, nos termos da lei. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 3218/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO AMARO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LENIO CESAR GODINHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da correção de erro material constante da Ata de Audiência (Acordo): De ordem do MM. Juiz desta Egrégia Vara do Trabalho, corrige-se erro material existente na Ata de Audiência (fl. 59), no que se refere à data para entrega dos documentos ao reclamante, para que onde se lê: ´´O reclamado entregará os formulários do Seguro Desemprego; o TRCT (código 01); o espelho do CNPJ e os três últimos recibos salariais, até o dia 9/4/2008.´´, leia-se: ´´O reclamado entregará os formulários do Seguro Desemprego; o TRCT (código 01); o espelho do CNPJ e os três últimos recibos salariais, até o dia 9/5/2008´´.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 83/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RT 00180-2008-221-18-00-4
RECLAMANTE: ELCIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MARCOS/MARCOS ROBERTO FERREIRA
Data da audiência: 21/05/2008 às 08: 10 horas.
O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TRANSPORTADORA MARCOS/MARCOS ROBERTO FERREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GEOVANE BATISTA DOS SANTOS, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. ISRAEL BRASIL ADOURIAN - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 4362/2008
Processo Nº: RT 01453-1999-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ROBERTO FERNANDES
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): ITUMBIARA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: WATERLOO DE ARAÚJO
DESPACHO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls.292, proferido nos autos supra, ora transcrito: ´´Nada consta dos autos qualquer informação sobre acordo entabulado entre as partes. Às fls. 283-verso consta que o Exequente retirou a certidão de crédito. Assim sendo, deverá o Exeqüente, no prazo de 10 dias, esclarecer nos autos seu requerimento. Exaurido o prazo supra, retornem os autos ao arquivo. Intime-se.´´

Notificação Nº: 4291/2008
Processo Nº: RT 01179-2005-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EVILAR SABINO DE PAULO
ADVOGADO....: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HERMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLVARO DA SILVA TRINDADE E OUTROS
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 148, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 4292/2008
Processo Nº: RT 02024-2006-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO FRANCISCO DE CASTRO
ADVOGADO....: LAIZ ALCANTARA PEREIRA
RECLAMADO(A): MARGARIDA OLIVIERA DINIZ + 001
ADVOGADO....: LUIZ HENRIQUE VANZO DE BARROS
DESPACHO: Fica o Reclamante/Exeqüente intimado de que terá vista dos documentos de fls. 176/179, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4358/2008
Processo Nº: RT 00257-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVINO DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos à Execução de fls. 193/194 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legias. Custas processuais, pelo Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4359/2008
Processo Nº: RT 01802-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: WATERLOO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA (REP/ PELO SOCIO SR. WALTER MATOS PORTO NETO)
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas da Sentença de Embargos à Execução de fls. 91/92 , cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA (REP. PELO SÓCIO SR. WALTER MATOS PORTO NETO), para, no mérito, rejeitá-los, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legias. Custas processuais, pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso V do art. 789-A da CLT. Intimem-se as partes. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4356/2008
Processo Nº: RT 01888-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIA SOARES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTÍCIA LTDA
ADVOGADO....: RONAN GONÇALVES MORAGAS DE MELO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para tomar ciência do despacho de fls. 132, proferido nos autos supra, abaixo transcrito: ´´Vistos, etc. O alvará judicial para levantamento de depósito recursal nº 306/2008 expedido em favor da executada, já se encontra acostado à contracapa dos autos, aguardando retirada. Intime-se. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4357/2008
Processo Nº: RT 02047-2007-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID COSTA ALVES ROSA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 259, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por XINGULEDER COUROS LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, mas corrijo o erro material quanto ao valor das custas processuais, as quais são devidas no valor de R$ 20,00, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Publique-se na internet. Nada mais.´´

Notificação Nº: 4360/2008
Processo Nº: RT 02379-2007-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FELIX DE OLIVEIERA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): AGRO- PECUÁRIA CAMPO ALTOV S/A
ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.234, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. A fixação dos honorários periciais está afeta ao poder discricionário do juiz, o qual deve observar a justa retribuição pelos trabalhos prestados, levando-se em conta a especialidade do profissional, o tempo e as despesas gastas, o zelo nas diligências e a proficiência do laudo. Assim, desde logo, cientifique-se o Sr. Perito que o valor dos honorários periciais serão fixados em sentença, considerando os aspectos acima mencionados, valor este a ser pago após o trânsito em julgado da sentença pela parte sucumbente. Por outro lado, intimem-se as partes para, em 05 dias, disponibilizarem o valor de 01 (um) salário mínimo, a título de adiantamento de parte dos honorários periciais, a fim de que o Sr. Perito possa dar início às suas atividades. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: RT 00250-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRISA ROBERTA DE SOUSA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): PRIMÍCIAS MODAS LIMITADA - ME
ADVOGADO....: JAIR ANTÔNIO LOURENÇO
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 2ª parcela do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 56/57, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 4298/2008
Processo Nº: RT 00285-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL GONTIJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): FJ POÇOS ARTESIANOS RIO QUENTE LTDA-ME
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
DESPACHO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento da 1ª e 2ª parcelas do acordo, conforme restou assentado na ata de fls. 08/09, sob pena de execução (Portaria VT Itumbiara-GO nº 01/2005, art. 3º, XIII).

Notificação Nº: 4295/2008
Processo Nº: AD 00306-2008-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS-GO (REP. PELO PRES. SR. GILDÁSIO SOUZA SANTOS)
ADVOGADO....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMNETAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS GOIAS - SINTRABOM (REP. POR JOÃO PEREIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Requerido/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Requerente/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: AD 00306-2008-121-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BOM JESUS-GO (REP. PELO PRES. SR. GILDÁSIO SOUZA SANTOS)
ADVOGADO....: DR. VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES AVULSOS NA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS DO SUL E SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS - SITRASGO (REP. POR. JOÃO PEREIRA DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Fica o Requerido/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Requerente/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4293/2008
Processo Nº: CCS 00452-2008-121-18-00-8 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: NOVO MUNDO LTDA
ADVOGADO: ROXANNE DUARTE CAMARGO
DESPACHO: Fica o Autor/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Ré/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4282/2008
Processo Nº: CCS 00471-2008-121-18-00-4 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RÉU(RÉ).: DINIZ VIDRAÇARIA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 10 dias, indicar bens da Executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 4300/2008
Processo Nº: RT 00669-2008-121-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA NUNES
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 50/51, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. Pulique-se na internet.´´

Notificação Nº: 4294/2008
Processo Nº: RT 00758-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAIDE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL S/A
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Reclamante/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamada/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 4301/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUISMAR GUIMARÃES
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): BOTIJOÃO GÁS EXPRESS LTDA
ADVOGADO....: FLÁVIO HENRIQUE SILVA PARTATA
DESPACHO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 144, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por LUISMAR GUIMARÃES para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Pulique-se na internet. Nada mais.´´

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 3195/2008
Processo Nº: RT 02010-2004-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos ao art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2ºdo mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 3193/2008
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA
ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a sentença de embargos à arrematação, proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.com.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3171/2008
Processo Nº: RT 00092-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE HERLAN BRAGA NUNES REP. INVENTARIANTE MARIA RÚBIA PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS M. PEREIRA
RECLAMADO(A): SHOPPING NG LTDA.
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O documento colacionado à fl. 260 não se presta ao fim objetivado pela parte autora. 2. Assim, fica mantida a decisão de fl. 274, item 2, por seus próprios fundamentos. 3. Intime-se o autor.

Notificação Nº: 3191/2008
Processo Nº: RT 00522-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE SIDNEY MARTINS GUEDES (INVENTARIANTE MARIA EDILEUZA DA SILVA)
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ABEL DE CARVALHO (INVENTARIANTE CLAUDETE CARNEIRO CARVALHO)
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 158/159, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, exceto em relação à discriminação das parcelas. 2. As partes se entenderão diretamente no que concerne à anotação do pacto laboral em CTPS. 3. Deverá o devedor comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 66/72, complementada pela decisão de fl. 81 e liquidada às fls. 94/100, haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Em igual prazo, deverá ser calculado, recolhido e comprovado nos autos o imposto de renda incidente sobre o acordo homologado. 5. Ficam mantidas as penhoras de valor (fl. 116) e de veículo (fl. 124) até o integral cumprimento das obrigações supra. 6. Intimem-se as partes e a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 3179/2008
Processo Nº: RT 00728-2006-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): GEOVALDO OLIVEIRA VILELA
ADVOGADO....: HILDEBRANDO BORGES DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o reclamado ciente do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Pleiteia o reclamado à fl. 77 que este Juízo permita o parcelamento do débito previdenciário sem a intervenção do órgão previdenciário, evitando a inclusão de 5,8% da alíquota de terceiros, a qual não consta da conta de fls. 61/62. 2. Todavia, o órgão competente para conceder parcelamento é a Receita Federal do Brasil, de acordo com o artigo 889-A, §§1º da Consolidação. 3. Desta forma, concede-se ao reclamado 60 (sessenta) dias para comprovar o parcelamento na forma legal. 4. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 3192/2008
Processo Nº: CCS 01319-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA -GO
ADVOGADO: NYOVANE CARLOS CARVALHO
RÉU(RÉ).: HELENO DAS GRAÇAS COELHO DA SILVA + 012
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a informar o correto endereço de Neldes Beraldo Costa, em 30 (trinta) dias.

OUTRO : JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR
Notificação Nº: 3186/2008
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: FICA O DR. JESUÍNO BARBOSA JÚNIOR CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 07.05.2008, ÀS 14H, FOI ADIADA PARA O PRÓXIMO DIA 27.05.2008, ÀS 10 HORAS.

OUTRO : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
Notificação Nº: 3187/2008
Processo Nº: CAU 01422-2006-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONFECÇÕES E COSTUREIROS DE JATAÍ GOIÁS (REP. POR SEU PRESID. HELTON ALVES RIBEIRO)
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES STYLETTO + 004
ADVOGADO: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: FICA O DR. ANTONIO CARLOS DA SILVA BARBOSA CIENTE DE QUE A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA PARA O DIA 07.05.2008, ÀS 14H, FOI ADIADA PARA O PRÓXIMO DIA 27.05.2008, ÀS 10 HORAS.

Notificação Nº: 3197/2008
Processo Nº: CCS 01817-2006-111-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o credor intimado de que os bens semoventes penhorados nos presentes autos serão levados à praça, sendo esta designada para o dia 02/06/2008, com início às 13: 30 e término às 14: 00 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª praça, realizar-se-á a 2ª praça no dia 09/06/2008, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 3205/2008
Processo Nº: RT 01970-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANI BARBARA DA SILVA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante ciente do teor do despacho abaixo transcrito: 1. A reclamante alega à fl.345 que a CTPS foi anotada por este Juízo e, por tal razão, requer a execução da multa fixada em Sentença. 2. Nada nos autos comprova a alegação da autora e a multa diária determinada em Sentença (fl.250, § 2º) é devida a partir da intimação do primeiro reclamado, o que obviamente não ocorreu porque até esta data a autora não apresentou o documento. 3. Considerando as intimações de fl.328 e de fl.357, considera-se que nada há a ser feito por este Juízo. 4. Dê-se ciência. 5. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3181/2008
Processo Nº: RT 00189-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLE CRISTINE PEREIRA E VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S. A. + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
DESPACHO: Ficam as partes e procuradores intimados do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Para encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 29/05/2008, às 14 horas, facultado o comparecimento das partes. 2. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 3177/2008
Processo Nº: ACR 00799-2007-111-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: JAQUES BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: JAQUES BARBOSA DA SILVA JUNIOR
REQUERIDO(A): MARÇAL VINICIUS BRAGA PRESOTTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a autora intimada da decisão proferida nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3189/2008
Processo Nº: RT 00852-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): FABIANA APARECIDA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 54/55, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à discriminação das parcelas. 2. Considerando a afirmação de que a CTPS foi entregue, solicite-se a devolução da carta precatória de fl. 52, independentemente de cumprimento. 3. Deverá a devedora comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região os pagamentos relativos à contribuição previdenciária (item 8 do acordo de fls. 13/15), haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Em igual prazo deverão ser comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o acordo ora homologado. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 3190/2008
Processo Nº: RT 00852-2007-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLAN ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): JOSÉ NILSON DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Homologa-se o acordo de fls. 54/55, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à discriminação das parcelas. 2. Considerando a afirmação de que a CTPS foi entregue, solicite-se a devolução da carta precatória de fl. 52, independentemente de cumprimento. 3. Deverá a devedora comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região os pagamentos relativos à contribuição previdenciária (item 8 do acordo de fls. 13/15), haja vista que as partes são livres, em tese, para transacionar os seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros. 4. Em igual prazo deverão ser comprovados os recolhimentos da contribuição previdenciária e imposto de renda sobre o acordo ora homologado. 5. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).

Notificação Nº: 3176/2008
Processo Nº: RT 01249-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUÍS ANTÔNIO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ARMANDO GOMES DE ASSIS (KUKA CHEFE)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o exequente intimado a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens do executado passíveis de penhora, com a advertência de que sua omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3196/2008
Processo Nº: RT 01522-2007-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE AMARO BERNARDES DOS SANTOS INVENTARIANTE SRª DELZA ONOFRE DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GILSON PINTO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE GÉLIO SERRANO DA CUNHA MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS JOSÉ DE JESUS PORTO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do item 1 do despacho de fl. 596, abaixo transcrito: 'Vistos. 1. Em obediência ao princípio do contraditório, dê-se vista à parte autora, em 10 (dez) dias, da peça e documentos de fls. 592/595.'

Notificação Nº: 3209/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA + 001
ADVOGADO....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 334/336, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamante com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 3210/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 334/336, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamante com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 3206/2008
Processo Nº: RT 00210-2008-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE VASCONCELOS NOGUEIRA
ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Nomeia-se como perito oficial do Juízo o Dr. Anderson César Partata, cujos dados constam das fls. 134/136, ao qual concedo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamante com proposta de honorários. 2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores. 3. Intimem-se as partes, bem como o i. Perito.

Notificação Nº: 3178/2008
Processo Nº: ADI 00227-2008-111-18-00-4 1ª VT
AUTOR: ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO NASCIMBINI
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: VALDIONY RODRIGUES DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. O autor apresenta-se como gestor de negócios agropecuários e contratante dos réus para as atividades que menciona na inicial. 2. Assim, não há como admitir-se a declaração de fl. 197 para o fim desejado. 3. Mantém-se a condenação ao pagamento de custas. 4. Intime-se e aguarde-se a comprovação do pagamento, até 19.05.2008.

Notificação Nº: 3175/2008
Processo Nº: RT 00320-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JERÔNIMO NUNES LIMA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte autora intimada a tomar ciência do item 1 do despacho de fl. 73, abaixo transcrito: Vistos. 1. Colha-se manifestação da parte autora a respeito do requerimento de exclusão do pólo passivo formulado pela 2ª reclamada às fls. 66/67, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3174/2008
Processo Nº: RT 00498-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE LIMA ASSIS
ADVOGADO....: FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT
RECLAMADO(A): VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a parte autora intimada de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.com.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 077/2008
PROCESSO: RT 01939-2004-111-18-00-7
Exeqüente(s): ANTONIO DIAS MIO
Executado(s): ERNANI IORIS
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ERNANI IORIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: CUSTAS PROCESSUAIS-R$ 21,71; CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA-R$ 2.129,89; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R$ 2.151,60; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/05/2005. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos cinco de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA Nº 076/2008
PROCESSO: ACCS 01817-2006-111-18-00-2
Reclamante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Exeqüente : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
Executado : SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA
Data da Praça 1ª Praça: 02/06/2008, com início às 13: 30 horas e término às 14: 00 horas.
Data da Praça 2ª Praça: 09/06/2008, com início às 13: 30 horas e término às 14: 00 horas.
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, na sede deste Juízo, sito à rua Almeida, nº260, Setor Maximiniano Peres, Jataí-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fls.171, encontrados no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO NUNES Nº634 ST. CENTRAL CEP - APORÉ-GO, e que é (são) o (s) seguinte (s): - 03 (três) vacas comuns, boiadeiras, com idade entre quatro e oito anos, todas gozando de boa saúde, avaliadas cada uma por R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo a cifra de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos cinco de maio de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 2758/2008
Processo Nº: RT 01408-1999-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: EDSON R. O . COSTA
RECLAMADO(A): OSVALDO FORTUNATO MAURICIO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Intime-se o Exeqüente para que informe o número de seu PIS/NIT para que se proceda à transferência de valores devidos a título de contribuição social.
Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: RT 01503-2004-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU ALVES RABELO
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMADO: Tendo em vista que os índices de atualização monetária e juros do Banco são diferentes daqueles aplicados em processos judiciários, por intermédio do Sistema de Cálculo deste Eg. Regional Trabalhista, este Juízo constata, com supedâneo na certidão de fls. 1385, que falta diferença entre o saldo da conta de fls. 1365 e valor de custas a ser transferido (vide cálculo de fls. 1372). Assim, intime-se o Executado para que deposite a diferença acima mencionada, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de bloqueio diretamente na 'boca do caixa', o que já se determina em caso de omissão.

Notificação Nº: 2742/2008
Processo Nº: RT 00134-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINA LUCIA DO NASCIMENTO + 003
ADVOGADO....: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO(A): SERVENG CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA
ADVOGADO....: JOAO PEDRO AVELAR PIRES E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DAS RECLAMANTES E ADVOGADO DA RECLAMADA: Para audiência de encerramento de instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 20.05.2008, às 15h 30min, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: RT 00325-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTINHO MOREIRA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS E OUTRA
RECLAMADO(A): BENEDITO TAVARES TELES
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Intime-se o Autor para que forneça, no prazo de 10 (dez) dias, o número de sua inscrição no PIS e, caso não possua cadastro, alternativamente, junte cópia de seu CPF e do RG, a fim de que o Executado promova o parcelamento da dívida previdenciária no órgão competente.

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ISA RAMOS DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS
RECLAMADO(A): ESCOLA PEDACINHO DO CEU + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado da Reclamante: Defiro os requerimentos das sócias no tocante à alegação de ilegitimidade processual, eis que dever-se-ia tentar a execução primeiramente em relação às antigas sócias da sociedade empresária SANTOS ALMEIDA E SANTOS ALMEIDA LTDA., agora denominada ESCOLA OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA.. Citem-se as sócias MARIA JOSE DOS SANTOS ALMEIDA e MARISA DOS SANTOS ALMEIDA, nos endereços constantes nos autos ou em outros encontrados pela Secretaria. Em seguida, proceda-se na forma da Portaria 001/2007 em relação às referidas pessoas. Retire-se do pólo passivo as pessoas mencionadas no Despacho de fls. 78.

Notificação Nº: 2734/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: NANCI GOMES PEREIRA NUNES
DESPACHO: ADVOGADO DO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, a fim de receber o valor de seu crédito, depositado à fl. 149.

Notificação Nº: 2739/2008
Processo Nº: AAT 01013-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR: ALESSANDRO BEZERRA DE MOURA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA + 001
RÉU(RÉ).: FRIBOI LTDA + 002
ADVOGADO: ARLETE TRENTO
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogada da Reclamada: Tendo em vista que o Perito informou a sua impossibilidade de realização da perícia, revogo a nomeação sob fls. 130, conforme art. 146 parágrafo único do CPC.

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 01376-2007-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SESOSTRE SANTANA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA

ADVOGADO....: JOEL ANTONIO DE SOUZA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 23/04/2008 às 17: 10, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2743/2008
Processo Nº: ARS 01469-2007-131-18-00-9 1ª VT
REQUERENTE..: WELTER ALMEIDA PAIVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NOBREGA + 001
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DA REGIAO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-SITTRINDE
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO REQUERENTE: Vistos, Indefiro, por ora, o requerimento do Autor de reunião dos presentes autos aos de nº 236/2008, eis que, conforme já preconizado naqueles autos, deverá ser aguardado o retorno do processo do Douto Ministério Público do Trabalho para que, aí sim, seja analisado o pedido do Autor de reunião dos autos (conexão).
Mantenham-se os autos sobrestados.

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON ALVES ROSA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): FELIMAQ FABRICAÇAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Defiro o requerimento do Autor de desentranhamento de documentos que acompanharam a inicial, devendo contudo fazer traslado dos mesmos, nos exatos termos do art. 780 da CLT.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALCI CAIXETA FERREIRA
ADVOGADO....: EDSON ROSEMAR OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): FELIMAQ FABRICAÇAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Vistos, Defiro o requerimento do Autor de desentranhamento de documentos que acompanharam a inicial, devendo contudo fazer traslado dos mesmos, nos exatos termos do art. 780 da CLT.

Notificação Nº: 2760/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA PASSOS
ADVOGADO....: JACINTO DO EGITO SILVA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DA REGIAO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL (SINTRACOM)
ADVOGADO....: JEAN DE QUEIROZ BRITO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões. Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 2780/2008
Processo Nº: RT 00178-2008-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIDU PAES E CONFEITOS LTDA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GILDIVANIA VITORIA DANTAS
ADVOGADO....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 22/04/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2761/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO PINTO RABELO
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): DOACI DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 17/04/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2759/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HAILTON ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): EIT-EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA S/A
ADVOGADO....: GLAUCE MARIA RODRIGUES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 18/04/2008, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2747/2008
Processo Nº: RT 00335-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLIANE DOS SANTOS SILVA, MARIA RAYANE SANTOS SILVA E EDSON SANTOS SILVA, MENORES IMPUBERES, REPRESENTADOS POR SUA MAE MARIA ELIZA DA CONCEIÇAO SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO HÉLIO RIBEIRO MAIA
RECLAMADO(A): NIVALDO ALMEIDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMANTE: Compulsando-se os autos, verifica-se que o Autor ingressa com ação em que o pai/esposo das reclamantes já faleceu, indicando prováveis dependentes, contudo não fazendo prova de referida substituição processual em consonância com a Lei 6.858/1980. Assim, intime-se o procurador das Reclamantes a, em 10 (vinte) dias, comprovar nos autos a relação dos dependentes da autora perante a Previdência Social, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 295, II) e, conseqüentemente, extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I do CPC c/c Súmula 263/TST. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 2740/2008
Processo Nº: CP 00361-2008-131-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: LUCIANO MUNDIM PENA + 001
ADVOGADO....: CLAUDIO CAMPOS + 01
REQUERIDO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Advogado do Requerente: Fica V.Sa., ciente de que foi designada audiência para inquirição de testemunha a realizar-se na Vara do Trabalho, no endereço situado à rua Benedito Pimentel, nº 07, Centro, Luziânia-GO, no dia 19/05/2008, às 16: 00 horas.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3563/2008
Processo Nº: RT 00091-2006-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MENDES PEREIRA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Determino o levantamento da penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fl. 48. Intime-se o executado, via postal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Havendo insucesso na diligência postal, proceda-se via edital. Decorrido o prazo supra, considerando o teor da certidão de fl. 99 e a inércia da empresa Finaustra Arrendamento Mercantil S. A. (fl. 95), expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 3566/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO ALVES SILVA
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ISRAEL SOARES DE MENDONÇA (FAZENDA INVERNADINHA)
ADVOGADO....: PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, terem vista do laudo pericial de fls. 72/93, a começar pelo reclamante, conforme ata de fls. 57/58. O inteiro teor da referida ata encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 2444/2008
Processo Nº: AAT 00586-2005-251-18-00-6 1ª VT
AUTOR: AUGUSTO MORAIS DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA + 002
ADVOGADO: JOÃO AÉSSIO NOGUEIRA
DESPACHO: Ao procurador da reclamada PONTO RH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RH LTDA: Fica intimado para apresentar endereço atualizado de seu constituinte, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2447/2008
Processo Nº: RT 00374-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): L & H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES
DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Fica o autor intimado para comparecer nesta Secretaria para receber o Alvará, guia de liberação de crédito, que se encontra na contra capa dos autos. Prazo: 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2448/2008
Processo Nº: AAT 00843-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: DORVALINO HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RÉU(RÉ).: FAZENDA SÃO JORGE (REP. GEORGE IBRAIM OBEID) + 003
ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA REQUERIDA: Fica intimado para manifestar acerca do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2449/2008
Processo Nº: AAT 00843-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR: DORVALINO HILÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RÉU(RÉ).: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ + 003
ADVOGADO: VALTER GONCALVES FERREIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DA REQUERIDA: Fica intimado para manifestar acerca do laudo pericial, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 2440/2008
Processo Nº: AA 00961-2007-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR: LAZARA MARIA DE SANTNA + 005
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: AO ADVOGADO DA RÉ: Fica intimado, para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário dos autores de fls. 284/290. Prazo: 8 (oito) dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4091/2008
Processo Nº: RT 00027-2001-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO GOUVEIA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: WOLCER FREITAS MAIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos à Execução opostos por BANCO DO BRASIL S. A, conforme fls.405/409.

Notificação Nº: 4118/2008
Processo Nº: RT 00581-2001-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMIRA MONTES PANTANO DE FARIA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES (SOCIO: JAILSON MARIANO OLIVEIRA) + 001
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 4120/2008
Processo Nº: RT 00830-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CEZAR ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECÍLIA BONVECHIO TEROSSI
DESPACHO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para tomar ciência do indeferimento do pedido feito(expedição de novo alvará), tendo em vista que os depósitos fundiários já forma sacados.

Notificação Nº: 4143/2008
Processo Nº: RT 01353-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fl. 177 a seguir transcrito: ´´Pelas razões expostas à fl. 173, exclua-se a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP do pólo passivo da execução, ante a presente decisão, restam prejudicados os Embargos à Execução opostos às fls. 150/153``.

Notificação Nº: 4146/2008
Processo Nº: RT 01353-2006-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 20 dias, sob pena de suspensão do processo por 01 ano, o que desde já autorizo.

Notificação Nº: 4126/2008
Processo Nº: RT 01395-2006-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAMPOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para firmar o auto de depósito consoante despacho fl. 126.

Notificação Nº: 4123/2008
Processo Nº: RT 01586-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA AFONSO
ADVOGADO....: KELEN CORSINI DE NORONHA TREVISAN
RECLAMADO(A): JURANDY MENDONÇA DA SILVA ELETRICISTA ME
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber o alvará/guia, em 05 dias.

Notificação Nº: 4119/2008
Processo Nº: AAT 01720-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR: ADRIANO ALEX DO NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada através de sua procuradora, para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 500,00 sob pena de penhora, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4125/2008
Processo Nº: AAT 00242-2007-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR: REINALDO BATISTA DOS REIS MESQUITA (ESPÓLIO DE - REPRESENTADO POR LUCIMAR VIEIRA DE SOUSA MESQUITA)
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para comparecerem à audiência designada para o dia 18.06.2008, às 15h20min, onde deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4139/2008
Processo Nº: RT 00932-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. (GRUPO VALE DO VERDÃO AÇÚCAR E ÁLCOOL) + 003
ADVOGADO....: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, em 48 horas carrear aos autos a sua CTPS.

Notificação Nº: 4142/2008
Processo Nº: RT 01102-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSUÉ CASADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALMIR ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE PIERONI
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista dos autos para extração de fotocópias, com obrigatória devolução no mesmo dia (art. 125 do PGC do Egrégio TRT da 18ª Região).

Notificação Nº: 4097/2008
Processo Nº: RT 01207-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): CARVALHO RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada, através de sua procuradora, para pagar, 48 horas,sob pena de prosseguimento dos atos executórios o valor de R$ 1.622,31, sendo R$ 1.607,26 de crédito líquido do exequente, R$ 8,07 a título de custas de liquidação, R$ 5,51 a título de contribuição previdenciária/empregador e R$ 1,46 de contribuição previdenciária/empregado.

Notificação Nº: 4100/2008
Processo Nº: AAT 01374-2007-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR: CHARLES INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ).: LIBÓRIO MANOEL J. FREITAS
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimados para ciência da inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 20.05.2008 às 15h40min. As partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confesso, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4136/2008
Processo Nº: ACP 01473-2007-101-18-00-5 1ª VT
CONSIGNANTE..: VERDÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
CONSIGNADO(A): JOSIMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica citado da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 422,15, sendo R$ 420,05 a título de contribuição previdenciária e R$ 2,10 referente a custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008.

Notificação Nº: 4116/2008
Processo Nº: AAT 01481-2007-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR: APARECIDO LEMES DA SILVA
ADVOGADO: RONIE BELOTI GONÇALVES
RÉU(RÉ).: IPÊ ALGODOEIRA LTDA.
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por APARECIDO LEMES DA SILVA em face de IPÊ ALGODOEIRA LTDA, conforme fls. 129/135.

Notificação Nº: 4132/2008
Processo Nº: RT 01832-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 362,64, sendo R$ 360,83 a título de contribuição previdenciária e R$ 1,80 referente a custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008.

Notificação Nº: 4141/2008
Processo Nº: RT 01852-2007-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BESSA DE SOUSA
ADVOGADO....: VALKIRIA GUSATI
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se em relação a nomeação de bens de fls. 142/144, sob pena, do silêncio, ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 4103/2008
Processo Nº: RT 01865-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SALVADOR DE JESUS PEREIRA MARTINS (ESPÓLIO DE) - REPRESENTADO POR LUCIMAR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
RECLAMADO(A): ACÁCIO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar nos autos as peças originais de fls. 90/92. O requerimento de perícia grafotécnica postulado à fl. 121 será analisado após o interrogatório das partes.

Notificação Nº: 4135/2008
Processo Nº: RT 01953-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JAMERSON LOURENÇO COSTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): RONALDO PERES DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam citados da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 261,70, sendo R$ 260,40 a título de contribuição previdenciária e R$ 1,30 referente a custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008.

Notificação Nº: 4098/2008
Processo Nº: RT 00056-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal de 05 dias, manifestar-se em relação a impugnação de cálculos de fls.457/458.

Notificação Nº: 4130/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOPES MARQUES (REPRESENTADO POR SUA GENITORA SUELI LOPES)
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TORNEADORA IPIRANGA
ADVOGADO....: EPAMINONDAS MIRANDA DA ROCHA FILHO
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 490,69, sendo R$ 488,25 a título de contribuição previdenciária e R$ 2,44 referente a custas executivas, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.04.2008.

Notificação Nº: 4138/2008
Processo Nº: RT 00162-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RAIMUNDO GUEDES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TFP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: SIMONE SILVA DEZZEN
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 164,94 (cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo que R$ 164,12 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,82 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 4105/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO DA C. MOTA + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão REJEITOU a preliminar de incompetência absoluta e carência da ação e julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES em face de MARCO AURÉLIO DA C. MOTA, PDCA ENGENHARIA LTDA E CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA., conforme fls. 69/73.

Notificação Nº: 4106/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão REJEITOU a preliminar de incompetência absoluta e carência da ação e julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES em face de MARCO AURÉLIO DA C. MOTA, PDCA ENGENHARIA LTDA E CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA., conforme fls. 69/73.

Notificação Nº: 4107/2008
Processo Nº: RT 00187-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão REJEITOU a preliminar de incompetência absoluta e carência da ação e julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO MARCOS GOMES ALVES em face de MARCO AURÉLIO DA C. MOTA, PDCA ENGENHARIA LTDA E CASTROVIEJO CONSTRUTORA LTDA., conforme fls. 69/73.

Notificação Nº: 4104/2008
Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais, para condenar a reclamada

AUTO POSTO SHALON II em relação aos pleitos da reclamante DARLEI DO NASCIMENTO SOARES, conforme fls. 113/119.

Notificação Nº: 4115/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: EDER SERAFIM ALVES
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 9.406,85, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008, sendo que R$ 5.307,56 refere-se ao crédito líquido do exequente, R$ 31,71 a título de custas de liquidação, R$ 2.999,32 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 922,21, às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 146,05 a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 4099/2008
Processo Nº: RT 00239-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos iniciais, para condenar a reclamada POSTO SUAIDEN E GUADANHIM LTDA. em relação aos pleitos da reclamante CRISTIANE APARECIDA FARIA DE MENEZES, conforme fls. 74/79.

Notificação Nº: 4092/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão de fls.64/65, que determinou que a reclamada adiante o valor de R$ 350,00, referente aos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4093/2008
Processo Nº: RT 00267-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ + 001
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para ciência da decisão de fls.64/65, que determinou que a reclamada adiante o valor de R$ 350,00, referente aos honorários periciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4122/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IZAMIRTE RITA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PAIVA E FRANCO LTDA - ME. (RESTAURANTE ESCALADA)
ADVOGADO....: ATAIDES PEREIRA DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada, através de sua procuradora, para pagar ou garantir a execução no importe de R$ 61,37 referente ao crédito previdenciário e custas, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4137/2008
Processo Nº: RT 00293-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JAILSON DOS SANTOS HORÁCIO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada da presente execução, para que pague em 05 dias, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80, o valor de R$ 73,78(setenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo que R$ 73,42 refere-se ao crédito previdenciário e R$ 0,37 refere-se às custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.05.2008.

Notificação Nº: 4101/2008
Processo Nº: RT 00317-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MASTER MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ciência do indeferimento de expedição de alvará, conforme fl.55, e de que o pedido de expedição de certidão narrativa se apreciado após o prazo concedido as reclamadas(fl.50).

Notificação Nº: 4094/2008
Processo Nº: RT 00379-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): POSTO HORIZONTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 109/119, cujo Dispositivo transcreve-se: ``PELO EXPOSTO, rejeita-se a prescrição total, acolhe-se a prescrição qüinqüenal e JULGA-SE PROCEDENTES,EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente as reclamadas MARIANA SELAYSIM DI CAMPOS E MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA. em relação aos pleitos do reclamante BRAZ MARTINS DOS SANTOS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias proporcionais, 13º salário proporcional, horas extras e reflexos, RSR e feriados em dobro, FGTS acrescido de 40%, multa artigo 467 CLT e guias de seguro desemprego; JULGA-SE IMPROCEDENTES os pedidos iniciais em relação ao primeiro reclamado POSTO HORIZONTE LTDA, para absolvê-lo em relação aos pleitos do reclamante BRAZ MARTINS DOS SANTOS, nos termos da fundamentação que a este decisum integra-se.´´

Notificação Nº: 4121/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LIONALDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para comprovar nos autos o recolhimento do FGTS, conforme determinado na sentença de fls.81/85, itens ´´b´´ e ´´c´´, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 4113/2008
Processo Nº: RT 00410-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLIK FERNANDO COIMBRA MEDEIROS
ADVOGADO....: ADRIANA PAES CAMAPUM BRINGEL
RECLAMADO(A): EMPRESA SARIFE (REPRESENTADA PELO SÓCIO WANDERLEI GOMES DIAS E O GERENTE WALDIR)
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por WALLIK FERNANDO COIMBRA MEDEIROS em face de EMPRESA SARIFE(SÓCIO WANDERLEI GOMES DIAS), conforme fls. 21/25.

Notificação Nº: 4128/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FELIX DE SOUSA FEITOSA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência do despacho de fls. 35/36 a seguir transcrito: ´´Fulcrado no art. 833 da CLT, corrijo o erro material inserto na ata de audiência de fls. 31/32, para onde se lê: A Reclamada pagará ao Reclamante a quantia líquida de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividida em 3 parcelas, sendo a primeira de R$ 700,00 e as demais iguais de R$ 600,00, vencíveis até os dias 08.05.2008, 09.06.2008 e 08.07.2008, respectivamente. O pagamento será feito através da Secretaria desta Vara mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas, entenda-se: A Reclamada pagará ao Reclamante a quantia líquida de R$ 2.000,00 (dois mil reais), dividida em 3 parcelas, sendo a primeira de R$ 700,00 e as demais iguais de R$ 650,00, vencíveis até os dias 08.05.2008, 09.06.2008 e 08.07.2008, respectivamente. O pagamento será feito através da Secretaria desta Vara mediante depósito judicial junto à CEF, Agência 0566, à disposição deste Juízo, sob pena de multa de 50% (cinqüenta por cento) em caso de inadimplência, com vencimento antecipado das parcelas vincendas``.

Notificação Nº: 4140/2008
Processo Nº: CCS 00542-2008-101-18-00-4 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CELSO GONÇALVES DE CASTRO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no importe de R$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sob pena de execução.

Notificação Nº: 4127/2008
Processo Nº: CCS 00561-2008-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: HELENA CABRAL VASCONCELOS FERRAZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica a autora intimada para pagar as custas no importe de R$ 27,88, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 4110/2008
Processo Nº: CCS 00566-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR:CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI
ADVOGADO: MARCOS AURELIO SILVEIRA LIMA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação de cobrança por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA em face de CLOVIS ROBERTO RICHARD RAVAGNANI, conforme fls. 96/108.

Notificação Nº: 4108/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): GRANJA TEREZINHA COSTENÁRIO DE MARTINS + 001
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na exordial por Augusto Jesus Santos em face de Terezinha Costenaro de Martini (Granja Três Irmãos) e Perdigão Agroindustrial S. A., conforme fls. 66/70.

Notificação Nº: 4109/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTO JESUS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados na exordial por Augusto Jesus Santos em face de Terezinha Costenaro de Martini (Granja Três Irmãos) e Perdigão Agroindustrial S. A., conforme fls. 66/70.

Notificação Nº: 4111/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO ANDRÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO APARECIDO PEREIRA
RECLAMADO(A): ANDRADE E MORAES LTDA.
ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por MARCELO ANDRÉ DA SILVA em face de ANDRADE E MORAES LTDA, conforme fls. 97/101.

Notificação Nº: 4089/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM. SERV. ALIM. PROD. SEG. ELET. LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO CARLOS DE JESUS LOPES em face de CONFERE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA E ORSA CELUSOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, conforme fls. 113/118.

Notificação Nº: 4090/2008
Processo Nº: RT 00616-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS DE JESUS LOPES
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por ANTÔNIO CARLOS DE JESUS LOPES em face de CONFERE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA E ORSA CELUSOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, conforme fls. 113/118.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4460/2008
Processo Nº: RT 00464-2005-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: DR. CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RAÇA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 81, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Atualize-se o débito, adequando-se o Imposto de Renda ao valor recebido pelo Exeqüente no termos de acordo (fls. 61/62). A Exeqüente havia noticiado às fls. 72 obrigação por partes da Executada quanto ao fornecimento das guias CD/SD e TRCT. Verifica-se que no termos de acordo não constou penalidade para o caso de descumprimento da obrigação supracitada. Assim a execução prossegue quanto aos encargos``.

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 00380-2006-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JANUÁRIA MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO....: LÍDIA BASTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITAMAR JÉFERSON BENDER
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Reitero a intimação de fl. 70, intimando-o das designações do r. despacho de fl. 68, cujo teor é o seguinte: ´´O Exeqüente informou que o Executado está colhendo em suas terras e que isso possibilitará a realização de constrição sobre o produto da safra. O cumprimento da diligência em zona rural e para a penhora fica condicionada ao acompanhamento pelo Exeqüente, visto que em grande partes das diligências, o executado nega-se a aceitar o encargo de depositário, fazendo-se necessária a remoção do bem a ser penhorado e a realização do depósito em mãos do próprio Exeqüente. Assim, se o Autor tem conhecimento acerca do lugar em que está sendo realizada a colheita, deverá manter contato com o setor de mandados, a fim de que providencie o cumprimento do mandado. Fica o exeqüente desde de já ciente de que o seu cumprimento está condicionado ao seu contato com o setor de mandados``.

Notificação Nº: 4475/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS RÉS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 453, cujo teor é o seguinte: ´´Às fls. 437/438 as Reclamadas alegaram que o acordo firmado às fls. 203 foi descumprido pelo Reclamante, eis que o mesmo não teria assumido o posto de trabalho colocado à disposição do mesmo. A presente ação tem por objeto indenização por dano moral e estético. Assim, não obstante as partes terem pactuado a respeito do retorno ao trabalho, no presente feito este Juízo não pode estabelecer qualquer penalidade ao obreiro, se de fato, esta conduta houver sido praticada pelo mesmo. Deverá a demandada adotar as medidas que entender cabíveis quanto ao fato ora exposto. Intimem-se as Reclamadas. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelas Reclamadas às fls. 395/418 e o Recurso Adesivo apresentado pelo Reclamante às fls. 422/436, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. Apenas as Reclamadas ofertaram contra-razões. Remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região.´´

Notificação Nº: 4476/2008
Processo Nº: AAT 01181-2006-102-18-00-8 2ª VT
AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: ÀS RÉS: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 453, cujo teor é o seguinte: ´´Às fls. 437/438 as Reclamadas alegaram que o acordo firmado às fls. 203 foi descumprido pelo Reclamante, eis que o mesmo não teria assumido o posto de trabalho colocado à disposição do mesmo. A presente ação tem por objeto indenização por dano moral e estético. Assim, não obstante as partes terem pactuado a respeito do retorno ao trabalho, no presente feito este Juízo não pode estabelecer qualquer penalidade ao obreiro, se de fato, esta conduta houver sido praticada pelo mesmo. Deverá a demandada adotar as medidas que entender cabíveis quanto ao fato ora exposto. Intimem-se as Reclamadas. Recebo o Recurso Ordinário interposto pelas Reclamadas às fls. 395/418 e o Recurso Adesivo apresentado pelo Reclamante às fls. 422/436, eis que presentes os pressupostos processuais de admissibilidade. Apenas as Reclamadas ofertaram contra-razões. Remetam-se os autos ao Eg. TRT 18ª Região.´´

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 303, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Desentranhem-se os documentos de fls. 19/43 e 215, intimando-se o Reclamante para recebê-los em 05 dias. Quanto ao requerimento para a expedição de alvará para autorização ao Reclamante para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada, determino que a secretaria intime a reclamada LAVIN para que apresente o TRCT aos autos, em 05 dias. Foram realizadas duas perícias, sendo que o Reclamante foi sucumbente quanto às mesmas. As partes se conciliaram, todavia, nada informaram quanto ao pagamento dos honorários. Para a perita Ava Braziliano,

foi expedida a requisição de fls. 293, restando o pagamento devido ao Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Fixo os honorários em R$ 1.000,00, sendo que R$ 500,00 já foram recebidos pelo perito supracitado. A secretaria deverá expedir a requisição no valor de R$ 500,00, para pagamento ao Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Considerando que a demandada Perdigão Agroindustrial foi excluída da lide, libere-se à mesma o depósito de fls. 226 (c. Jud. 01506747-9). Cumpridas as determinações supracitadas, dê-se ciência à UNIÃO acerca do termo de acordo e aguarde-se o pagamento das requisições expedidas em favor dos peritos``.

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: RT 01317-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIMIRO LIMA DA LUZ
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LAVIN BARDUSCH ARRENDAMENTO TÊXTEIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO WOLF
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 303, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Desentranhem-se os documentos de fls. 19/43 e 215, intimando-se o Reclamante para recebê-los em 05 dias. Quanto ao requerimento para a expedição de alvará para autorização ao Reclamante para levantamento dos valores depositados em sua conta vinculada, determino que a secretaria intime a reclamada LAVIN para que apresente o TRCT aos autos, em 05 dias. Foram realizadas duas perícias, sendo que o Reclamante foi sucumbente quanto às mesmas. As partes se conciliaram, todavia, nada informaram quanto ao pagamento dos honorários. Para a perita Ava Braziliano, foi expedida a requisição de fls. 293, restando o pagamento devido ao Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Fixo os honorários em R$ 1.000,00, sendo que R$ 500,00 já foram recebidos pelo perito supracitado. A secretaria deverá expedir a requisição no valor de R$ 500,00, para pagamento ao Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Considerando que a demandada Perdigão Agroindustrial foi excluída da lide, libere-se à mesma o depósito de fls. 226 (c. Jud. 01506747-9). Cumpridas as determinações supracitadas, dê-se ciência à UNIÃO acerca do termo de acordo e aguarde-se o pagamento das requisições expedidas em favor dos peritos``.

Notificação Nº: 4458/2008
Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACINE
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, manifestar-se sobre o teor da petição de fl. 191/192, sob pena de ser considerada sua anuência.

Notificação Nº: 4455/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDO FREIRE PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCO AURELIO GOMES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que informe o endereço no qual o depositário poderá ser intimnado, em 05 dias, sob pena de ser suspensa a execução``.

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: RT 00406-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMILDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): TRIEL HT INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO VALLES BENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 317, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Desentranhem-se os documentos de fls. 20/64 e intime-se o Reclamante para recebê-los em 05 dias. Em razão de o Reclamante ter formulado pedido de indenização decorrente de doença ocupacional, este Juízo determinou a realização de perícia médica, cujo laudo encontra-se juntada às fls. 259/268. Em audiência as partes se conciliaram, todavia, nada estabeleceram acerca da responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais (fls. 312/313). Fixo os honorários em R$ 500,00, visto que o expert já havia recebido adiantamento. Analisando o laudo verifica-se que o Reclamante foi sucumbente no objeto da perícia, razão pela qual ao mesmo deverá ser atribuída a responsabilidade pelo pagamento dos honorários. O Autor é beneficiário da justiça gratuita, razão pela qual deverá ser expedida requisição para o pagamento, no importe de R$ 500,00, nos termos da Portaria 02/2006``.

Notificação Nº: 4470/2008
Processo Nº: RT 00725-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAN RODRIGUES CHAVES
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): FIAÇÃO CANADÁ S. A. (CONTEMINAS)
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada das designaç~eos do r. despacho de fls. 242/244, cujo teor é o seguinte: ``O procurador da executada, Dr. Flávio Furtuoso da Silva, OAB/GO 17935, aduziu quanto à falta de intimação da sentença que gerou a perda de seu prazo para interposição de Recurso de Ordinário, vez que referida intimação ocorreu em nome do Dr. Leandro Santos Ribeiro, OAB/GO 26067, advogado que não mais integra a equipe de profissionais que atuam neste feito. Requer, para tanto, que este Juízo chame o feito à ordem e determine sua intimação do teor da sentença de fls. 190/201. Razão não lhe assiste. Diante dos documentos representativos carreados aos autos, não se vislumbra qualquer manifestação expressa dos procuradores no sentido de serem as intimações realizadas em nome de todos. Mediante a ausência de expressa indicação, não se torna irregular, por parte do Juízo, realizar as intimações em nome de apenas de um dos procuradores, porquanto que o substabelecimento de fl. 117 não fez menção expressa de referida prerrogativa. Nesse sentido, são os seguintes entendimentos: `PROCESSUAL CIVIL. INTIMAÇÃO. SUBSTABELECIMENTO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM NOME DE DETERMINADO PROCURADOR. PRECEDENTES. 1. O substabelecimento com reserva de poderes possibilita que as intimações recaiam no nome do substabelecente e/ou substabelecido se não há, no substabelecimento, pedido para que as publicações devam recair, unicamente, no nome de um deles. 2. Ocorrendo publicação da intimação em nome de advogado substabelecido, inexiste nulidade a ser declarada. 3. Precedentes. 4. Recurso não provido." (REsp 525071/RS, Rel. Min. José Delgado, DJU 13.10.2003).´ `PROCESSUAL CIVIL. PLURALIDADE DE ADVOGADOS. SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES. AUSÊNCIA DE PEDIDO DE INTIMAÇÃO ESPECÍFICA EM NOME DE UM DELES. VALIDADE DO ATO. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. SÚMULA 83/STJ. 1. Havendo mais de um advogado constituído nos autos, válida a intimação efetuada em nome de um deles, se o substabelecimento foi feito com reserva de poderes e não constou pedido expresso para que a publicação fosse exclusivamente direcionada a um patrono específico. 2. `Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida´(Súmula 83/STJ). 3. Agravo improvido. (AI n. 846.223 - PE (2006/0277678-0) DJU 06.03.2007).´ `STJ. Advogado. Intimação. Substabelecimento com reserva de poderes. Ausência de indicação de publicação em nome de determinado procurador. Intimação no nome do substabelecido. Possibilidade. Precedentes do STJ. CPC, arts. 236, §§ 1º. O substabelecimento com reserva de poderes possibilita que as intimações recaiam no nome do substabelecente e/ou substabelecido se não há, no substabelecimento, pedido para que as publicações devam recair, unicamente, no nome de um deles. Ocorrendo publicação da intimação em nome de advogado substabelecido, inexiste nulidade a ser declarada.(STJ - Rec. Esp. 525.071 - RS - Rel.: Min. José Delgado - J. em 09/09/2003 - DJ 13/10/2003 - Boletim Informativo da Juruá 359/032668).´ Portanto, não há que se falar em nulidade, vez que a intimação da Reclamada do teor da sentença, via de um de seus patronos, foi realizada regularmente. Ressalta-se que à época da intimação da sentença, o Dr. Leandro Santos Ribeiro integrava a equipe de profissionais atuantes neste feito, momento em que, só por ocasião do dia 24/04/2008 este patrono requereu a renúncia aos poderes a ele conferidos. Ademais, diante da renúncia do Dr. Leandro Santos Ribeiro ao mandato e a menção expressa de intimação do Dr. Flávio Furtuoso da Silva, determina-se que as publicações dos atos processuais praticados desde então no feito à fl. 118. Para tanto, proceda a secretaria a exclusão do nome do Dr. Leandro dos Santos Ribeiro e a inclusão do Dr. Flávio Furtuoso da Silva nos assentos do Sistema de Administração Judicial do Eg. TRT da 18ª Região. Por conseguinte, não se faz cabível à espécie a alegação da Executada de excesso de execução, posto que esta não se encontra garantida nos termos do art. 884 da CLT, bem como não houve determinação de intimação das partes para impugnação aos cálculos, conforme faculdade do Juízo preconizada no art. 879 da CLT. Assim, continue-se o trâmite do feito diante do cumprimento do mandado de penhora e avaliação. Intimem-se a Executada´´.

Notificação Nº: 4420/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada do R. Despacho de fl. 296, a seguir transcrito: ´´O ônus da prova no Processo do Trabalho tem como regra geral o disposto no artigo 818 da CLT, ou seja, a prova das alegações incumbe à parte que as fizer. No entanto, em alguns casos específicos, tendo em vista a hipossuficiência do empregado, que não tem as mesmas condições do empregador para produzir a prova, pode o Juízo determinar que algumas providências sejam adotada pela parte ré. Intime-se a 1ª reclamada, diretamente, por mandado, para que deposite nos autos em 05 dias, a importância de R$ 160,00, para o custeio das despesas com a perícia determinada por este Juízo na decisão de fl. 288. Após, intime-se a 1ª Reclamada, acerca deste despacho, via DJ.´´.

Notificação Nº: 4419/2008
Processo Nº: RT 00780-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS REIS
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para Contraminutar o Agravo de Petição interposto pela União. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4421/2008
Processo Nº: ADI 00920-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR: WALDOMIRO CARDOSO SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: SALI FREITAS SANTOS
RÉU(RÉ).: FILT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS E ACESSÓRIOS HIDRÁLICOS LTDA.
ADVOGADO: ISMAEL RODRIGUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Reitero a intimação de fl. 160, para receber alvará, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4484/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S. A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: icam intimadas da r. sentença de fls. 191/197, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R$ 58.854,48, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 1.177,08, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4485/2008
Processo Nº: RT 01412-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: icam intimadas da r. sentença de fls. 191/197, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor de R$ 58.854,48, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 1.177,08, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4481/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ELISANGELA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOPES MACHADO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 120/122, cujo dispositivo é o seguinte: ´´Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido de assédio moral, e, de conseqüência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 1.476,77, valor do acordo de fls. 96, e no importe de R$ 29,53. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4473/2008
Processo Nº: AAT 01603-2007-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR: LUCIANA MENESES DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.190/196, cujoo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e, de conseqüência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art.269,I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a quanlidade do Laudo Pericial, fixo os honorários periciais em R$ 1.000,00 (mil reais). Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, solicitando o pagamento de R$ 500,00 à Reclamada (PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A), tendo em vista a antecipação dos honorários periciais (fls.122), e de R$ 500,00 ao Dr. Francisco Barreto Filho (CRM 1830), perito judicial, nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário da justiça gratuita (art.790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R$ 727.144,55, valor atribuído à causa, e no importe de R$ 14.542,89, dispensado na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4441/2008
Processo Nº: RT 01611-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ GUIMARÃES DE CASTRO
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VIVIAN CHAVES BERNARDES
ADVOGADO....: WESLLEY DE FREITAS
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução, no importe de R$ 94,57 (noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), valores atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4459/2008
Processo Nº: RT 01721-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S. A.
ADVOGADO....: MARCELA FERREIRA SOUTO
DESPACHO: À RECLAMADA: Reitero a intimação de fl. 272, do despacho de fl. 271, cujo teor é o seguinte: ´´Vistos etc. Fixo os honorários periciais em R$ 750,00, considerando a boa qualidade dos trabalhos realizados. A Reclamada efetuou adiantamento de honorários periciais na importância de R$ 300,00. Assim, tendo em vista a sucumbência no objeto da perícia, determino que a Reclamada efetue o pagamento da quantia remanescente de R$ 450,00, no prazo de até 05 dias, sob pena de execução.´´

Notificação Nº: 4465/2008
Processo Nº: RT 01822-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: GENARIO BENTO PEREIRA
ADVOGADO....: WILTON FERREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 79, cujo teor é o seguinte: ``Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fl. 78), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. Tendo em vista o noticiado na Portaria MF nº 049/2004, deixo de executar as Custas de Liquidação. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)´´.

Notificação Nº: 4467/2008
Processo Nº: RT 01922-2007-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DE JESUS ABREU
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO DE FREITAS
RECLAMADO(A): ALLES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo INSS. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 01990-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: KELSON DA SILVA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução, no importe de R$ 6.314,67(seis mil e trezentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), valores atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4477/2008
Processo Nº: RT 01991-2007-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FILHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 2.220,22 (dois mil, duzentos e vinte reais e vinte e dois centavos), valor atualizado até o dia 30/04/2008, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4478/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria CITADA a pagar ou garantir a execução, no importe de R$ 2.418,20 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), valor atualizado até o dia 30/04/2008, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO TRINDADE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
DESPACHO: À EXECUTADA: Pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a presente execução, no importe de R$ 2.511,60 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos), valores atualizados até 30/04/2008, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 4457/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: ADALTON SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SCHWENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS (VITOR SCHWENTER)
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 05 dias, manifestar-se sobre o documento juntado pela reclamada que comprova o adimplemento do acordo, sob pena de ser considerado quitado o acordo.

Notificação Nº: 4415/2008
Processo Nº: RT 00199-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: UDISON FERREIRA SOARES REPRESENTADA POR SUA GENITORA SRA. KEILA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEAL E OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada para fornecer nova chave de conectividade social, visando possibilitar o levantamento do FGTS do obreiro no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4456/2008
Processo Nº: RT 00259-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO DOS SANTOS PENA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, em 05 dias, sobre a alegação da Exeqüente do descumprimento do acordo, em relação a anotação e entrega da CTPS e guias TRCT e CD/SD.

Notificação Nº: 4418/2008
Processo Nº: RT 00361-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PDCA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 76, nos seguintes termos: ´´Homologo a conciliação celebrada pelas partes às fls. 72/73 e 74, extinguindo o processo com resolução do mérito (art. 269, III do CPC c/c 769 da CLT). Concedo o prazo de 15 dias para que a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários relativos a parcelas salariais do acordo e também que comprove a contribuição efetuada rlativo ao período de vínculo. Comprovado os recolhimentos, intime-se a União para manifestar-se sobre os recolhimentos. Transcorrendo in albis o prazo do parágrafo anterior e cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos definitivamente``.

Notificação Nº: 4483/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CELIO ALVES ROSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA COMÉRCIO
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: icam intimadas da r. sentença de fls. 37/40, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora, na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica. Cusats, pelo Reclamado, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 40,00. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4437/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: IRENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): WILSA FRANCISCA PEREIRA + 001
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da R. Sentença de fl. 104/105, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Analisa-se. Para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, são necessários a priori o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo na demora. É o que prescreve o art. 273 do CPC, aplicado subsidiariamente, o qual transcreve-se: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e : (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994) I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 13.12.1994) II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pel Lei nº 8.952, de 13.12.1994)... No caso sub-judice, e tendo-se em vista que a medida pleiteada é de cunho excepcional, enquanto perdurar a concessão do benefício previdenciário, não há que se falar em periculum in mora, eis que o auxílio doença é suficiente para manutenção das necessidades básicas da Reclamante. Há que se ressaltar que, em relação as parcelas anteriores, e diante da concessão do benefício previdenciário, a análise deve ser feita em sentença de mérito definitiva, pois novamente, ausente o perigo na demora. No entanto, caso seja negado a continuidade do auxílio-doença, com a comprovação nos autos do indeferimento do benefício, desde já fica deferida a antecipação dos efeitos da tutela, eis que presente a fumaça do bom direito, até mesmo em razão do acordo realizado à fl. 67, no qual os Reclamados reconhecem o vínculo e a falta de depósitos previdenciários, e ainda vislumbro estar presente o perigo na demora, pois o aguardo da sentença de mérito poderá trazer prejuízos irreparáveis à Reclamante, tendo em vista a natureza alimentar do crédito pleiteado. Se ocorrer a hipótese do deferimento, será concedido em relação as parcelas posteriores a cessação do benefício, conforme fundamentação supra. Logo indefere-se, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Redesigna-se a audiência de instrução para o dia 02/06/2008 às 16: 30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e seus procuradores com urgência.´´

Notificação Nº: 4479/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIME CONSTANTE DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S. A. + 001
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES : Ficam intimadas das designações do r. despacho de fl. 52, cujo teor ó seguinte: ``Tendo em vista a exigüidade do lapso temporal, redesigno a Audiência Inicial para a pauta do dia 26/05/2008 às 13: 10 horas´´.

Notificação Nº: 4474/2008
Processo Nº: RT 00516-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS BORGES DUARTE
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): SINTRAM - SINDICATO TRAB. MOV. MERC. GERAL DE RIO VERDE-GO.
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam as partes intimadas da r. sentença de fls.86/93, cujo teor é o seguinte: ``Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar , julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, com base no art.269,I, do Código de Processo Civil. Oficie-se o Ministério Público do Trabalho, encaminhando cópia da ata de fls.82-84, a fim de constatar o cumprimento pelo Reclamado do TAC 74/2005 firmado com a Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, em 15/04/2005. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4448/2008
Processo Nº: CCS 00529-2008-102-18-00-1 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADEMAR STEIN
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 47, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Proferida a sentença, as partes apresentaram termos de acordo. Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 44), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. A Autora comprometeu-se a comprovar o recolhimento das custas. Para tanto postulou o prazo de 20 dias. Defiro o requerimento, devendo a importância de R$ 26,33, ser recolhida e comprovada em 20 dias. Aguarde-se o cumprimento do acordo (16.08.2008). Intime-se``.

Notificação Nº: 4471/2008
Processo Nº: CCS 00538-2008-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: DINAMARQUEZ MARTINS BORGES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Fica intimada da r. sentença de fls. 42/45, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados na presente ação de cobrança, para condenar o Réu DINAMARQUEZ MARTINS BORGES a cumprir a obrigação de pagar à CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, no que concerne a contribuição sindical referente aos anos de 2003 a 2007, acrescidos

de juros, correção monetária e multa, previstos no art. 2º da Lei 8.022/90. Deverá, ainda, a Requerida pagar honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação. Liquidação por cálculos. Custas, pelo Requerido no importe de R$ 30,00, calculadas sobre R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) valor provisoriamente arbitrado à condenação, que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos, no prazo de 05 dias, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 4466/2008
Processo Nº: RT 00607-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARILDO OYAMA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S. A.
ADVOGADO....: LEONARDO PUCINELI
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.67/69, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo totalmente IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial pelo reclamante MARILDO OYAMA em desfavor de USINA BOA VISTA S. A., tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 74,17, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4468/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CONFERE COM SERV ALIM PROD SEG ELET LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.121/124, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial pelo reclamante JOSENILTON SANTOS SANTANA em desfavor de CONFERE COM SERV ALIM PROD SEG ELET LTDA e ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 42,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4469/2008
Processo Nº: RT 00617-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSENILTON SANTOS SANTANA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA
DESPACHO: AS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls.121/124, cujo teor é o seguinte: ``Face ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial pelo reclamante JOSENILTON SANTOS SANTANA em desfavor de CONFERE COM SERV ALIM PROD SEG ELET LTDA e ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 42,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 4424/2008
Processo Nº: RT 00699-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIR RUDI GARCIA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TERRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fl. 14/15, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R$ 131,00, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: RT 00734-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da R. Sentença de fl. 20/21, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R$ 266,00, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 4416/2008
Processo Nº: RT 00735-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: ERLAN BRITO DE FARIA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLAUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. decisão de fls.20/21, cujo teor é o seguinte: ``III - DISPOSITIVO Ante ao exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC. Concedo os benefícios da Assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei 1060/50. Custas pelo Autor no importe de R$ 276,00, calculados sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intime-se o Reclamante. Após o trânsito em julgado, fica deferido a liberação ao Reclamante dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se estes autos ao arquivo.´´

Notificação Nº: 4449/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MARIA BARROSO + 005
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 14/05/2008 ás 13: 30 horas.

Notificação Nº: 4450/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAILTON BARROSO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 14/05/2008 ás 13: 30 horas.

Notificação Nº: 4451/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAILSON BARROSO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 14/05/2008 ás 13: 30 horas.

Notificação Nº: 4452/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NAELMA BARROSO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 14/05/2008 ás 13: 30 horas.

Notificação Nº: 4453/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON BARROSO DOS SANTOS + 005
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 14/05/2008 ás 13: 30 horas.

Notificação Nº: 4454/2008
Processo Nº: RT 00759-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: BÁRBARA BARROSO DOS SANTOS REPRESENTADO POR SUA GENITORA EDNA MARIA BARROSO + 005
ADVOGADO....: CLEIDIMAR VIANA MEDEIROS
RECLAMADO(A): JOSÉ ROMERO FARIA DO VALE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da audiência inicial designada para o dia 14/05/2008 ás 13: 30 horas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 83/2008
PROCESSO Nº RT 01944-2007-102-18-00-1

Exeqüente: UILSON PEREIRA DE SOUSA
Executados: PNEUS SANTA HELENA LTDA. +001
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados PNEUS SANTA HELENA LTDA. E CARLOS ALBERTO MARQUEZAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 60.790,76 (sessenta mil e setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008. E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. Eu, Keily Pereira Costa e Souza, Analista Judiciária, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos cinco de maio de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara..

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 84/2008
PROCESSO Nº RT 00610-2008-102-18-00-1
RECLAMANTE: ALCIR MARTINS GUIMARÃES
RECLAMADO: LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) e CLEINOMAR BARBOSA DA SILVEIRA.
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam notificados os reclamados LÍRIOS DO VALE SUPERMERCADO LTDA (SUPER MEGA) e CLEINOMAR BARBOSA DA SILVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta Vara do Trabalho em 12/05/2008 às 13h30min, para a audiência INICIAL relativa à Reclamação Trabalhista ajuizada pelo Reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: a) pagamento das seguintes verbas: aviso prévio; 13º salário; férias vencidas em dobro, vencidas simples e proporcionais a 04/12, todas acrescidas de 1/3; multa rescisória prevista no art. 477, §§ 6º e 8º; salário integral dos meses de outubro e novembro de 2007 b) FGTS acrescido da multa de 40% c) seguro-desemprego d) Alvará Judicial e) notificação dos Reclamados, via edital, vez que se encontram em local desconhecido. Valor da causa: R$ 8.049,05 (oito mil, quarenta e nove reais e cinco centavos). E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos cinco de maio de dois mil e oito. Eu, Waldirene da Silva Carvalho, Servidora Requisitada, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos cinco de maio de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara..

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: Reclamado: Tomar ciência do r. despacho de fls. 49, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Indefere-se, de plano, o requerimento formulado pelo executado à fl. 36, uma vez que os valores executados referemse às contribuições previdenciárias relativas ao vínculo contratual reconhecido, como determina a Lei 11.457/2007. Dê-se ciência ao executado. Após, considerando o teor da certidão de fl. 22, com fulcro no art. 878/CLT, prossiga-se a execução. Considerando que a penhora foi efetivada em 25/03/2008, 3ª feira, e já tendo escoado o prazo para oposição de embargos, julgo subsistente a penhora. Designem-se praça e leilão, nomeando-se, desde já, como leiloeiro público oficial, o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. Após, expeça-se o competente edital observando-se as formalidades legais e os parâmetros delineados por este Juízo. Intimem-se as partes e seus respectivos patronos, bem ainda o leiloeiro ora nomeado. São Luís De Montes Belos, 07 de abril de 2008, segunda-feira. LUCIANO SANTANA CRISPIM Juiz do Trabalho."

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01214-2007-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CORREIA GOMES
ADVOGADO....: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos serão levados à PRAÇA no dia 15/07/2008, às 11: 00 horas, nesta Vara do Trabalho de SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO., e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 22/07/2008, às 11: 00 horas.

Notificação Nº: 2831/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JERONIMO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 238/243, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JERONIMO MOREIRA DA SILVA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 333,12, calculadas sobre R$ 16.656,19, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2820/2008
Processo Nº: RT 00463-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 198/202, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de FRANCISCO LUIZ PINHEIRO DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 286,68, calculadas sobre R$ 14.334,27, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2821/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PEREIRA ARAGÃO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 209/213, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de PEDRO PEREIRA ARAGÃO em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 266,95, calculadas sobre R$ 15.347,75, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2822/2008
Processo Nº: RT 00465-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 149/154, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSIMAR DOS SANTOS em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 252,26, calculadas sobre R$ 12.613,19, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2824/2008
Processo Nº: RT 00466-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 232/237, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 328,69, calculadas sobre

R$ 16.434,89, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2825/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CESAR PIRES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 196/200, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de DIVINO CESAR PIRES em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 231,85, calculadas sobre R$ 11.592,58, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2823/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FRANCISCO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 272/277, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOÃO FRANCISCO PEREIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 283,55, calculadas sobre R$ 14.177,84, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2827/2008
Processo Nº: RT 00469-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 218/222, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ FRANCISCO DE LIMA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 302,03, calculadas sobre R$ 15.101,75, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 29 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2828/2008
Processo Nº: RT 00470-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 152/157, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS DA SILVA PAIVA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 280,77, calculadas sobre R$ 14.038,66, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2829/2008
Processo Nº: RT 00471-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BARBOZA SOARES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 218/222, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de VALMIR BARBOZA SOARES em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 246,12,calculadas sobre R$ 12.306,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2830/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSTINO ANDRÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 153/158, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JUSTINO ANDRÉ DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 281,37, calculadas sobre R$ 14.068,76, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00473-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 200/205, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTÔNIO DOS SANTOS em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 277,01, calculadas sobre R$ 13.850,84, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2812/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDINEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 255/260, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de VALDINEI ALVES PEREIRA em face de MIGUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 326,69, calculadas sobre R$ 16.334,54, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2813/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO RAFAEL DA COSTA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 164/169, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JULIANO RAFAEL DA COSTA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 151,39, calculadas sobre R$ 7.569,90, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2814/2008
Processo Nº: RT 00476-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDASIO VIEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 241/245, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de GILDASIO VIEIRA DE ALMEIDA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 279,01, calculadas sobre R$ 13.950,60, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: RT 00477-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 171/176, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA em face de JOÃO CARLOS SILVA PAIVA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 265,36, calculadas sobre R$ 13.268,27, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2816/2008
Processo Nº: RT 00478-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO PEREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 259/264, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de MARCIO PEREIRA DE ASSIS em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 309,03, calculadas sobre R$ 15.451,97, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim" Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2817/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEILDO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 246/250, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSEILDO HENRIQUE DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 285,55, calculadas sobre R$ 14.277,97, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2818/2008
Processo Nº: RT 00480-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 202/206, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de GENILDO SANTA ROSA PEREIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 239,53, calculadas sobre R$ 11.976,63, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2819/2008
Processo Nº: RT 00481-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: CELIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 192/197, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de CÉLIO VIEIRA DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 154,93, calculadas sobre R$ 7.734,65, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2832/2008
Processo Nº: RT 00482-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DIVINO PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 201/206, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ DIVINO PEREIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 322,87, calculadas sobre R$ 16.129,36, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2833/2008
Processo Nº: RT 00483-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 184/188, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de JOSÉ CARLOS DE JESUS em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 239,53, calculadas sobre R$ 11.976,63, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2834/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVALDO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 202/208, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de DIVALDO COSTA DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,58, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2835/2008
Processo Nº: RT 00485-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 190/196, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ALEXANDRE ESTEVAM PEREIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,58,calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2836/2008
Processo Nº: RT 00486-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 244/250, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,38, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2837/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 247/253, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,38, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2838/2008
Processo Nº: RT 00488-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WETERSON ESTEVAM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 258/264, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de WETERSON ESTEVAM em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,38, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2839/2008
Processo Nº: RT 00489-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SINOVAL JOSE FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 202/208, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de SINOVAL JOSÉ FERREIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,38, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2840/2008
Processo Nº: RT 00490-2008-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 242/248, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de LINDOMAR GOMES DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,38, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2841/2008
Processo Nº: RT 00491-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZIMAR PIRES DE MOURA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 227/233, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de DEUZIMAR PIRES DE MOURA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 419,38, calculadas sobre R$ 20.979,25, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2842/2008
Processo Nº: RT 00492-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 188/194, cujo dispositivo adiante se transcreve: "EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de VALDEMAR BATISTA DA SILVA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 375,76, calculadas sobre R$ 18.788,04, valor dado a causa, isento. P. R. I. SLM Belos, 30 de abril de 2008 Juiz - Luciano Santana Crispim." Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2809/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISMAR GONÇALVES VALADÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ROSA DE SARON
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da decisão de fls. 26, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MARISMAR GONÇALVES VALADÃO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ROSA DE SARON
ADVOGADO....: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos da decisão de fls. 26, disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 2495/2008
Processo Nº: RT 00269-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER FRANCISCO DE BRITO
ADVOGADO....: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO(A): ALBERTO VIEIRA BORGES
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO, NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 2497/2008
Processo Nº: RT 00712-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVE O EXECUTADO MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2498/2008
Processo Nº: RT 00713-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO PEREIRA SALGADO/INSS
ADVOGADO....: ANA CAROLINA SANTOS GOMES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO: DEVERÁ A EXECUTADA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, CASO QUEIRA, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 2501/2008
Processo Nº: RT 00125-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a depositar sua CTPS no balcão da Secretaria da Egrégia Vara do Trabalho de Uruaçu, no prazo de 3 (três) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1842/2008
Processo Nº: RT 00003-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS RAIMUNDO CANTANHEDE MATOS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARECAO SUPERMERCADO EXTRA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/depositário intimado a contactar a Secretaria desta Vara do Trabalho no fone 61 3969-1300 a fim de combinar data e horário para acompanhar o Sr. Oficial de Justiça na diligência de cumprimento do mandado de remoção e entrega de bens.

Notificação Nº: 1831/2008
Processo Nº: RT 00500-2006-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ELINE MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: CARLOS VINÍCIUS RAMOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 138 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o pedido da exequente para liberação de valores à disposição deste Juízo (originário de bloqueio BACEN JUD). A um, em razão de a execução ainda não se encontrar integralmente garantida; a dois, em razão da ordem de desbloqueio do montante apreendido em conta da devedora junto ao BANCO BRADESCO, por se tratar de conta salário, e a exceção prevista no §2º do art. 649 do CPC ser destinada ao pagamento de crédito originário de 'prestação alimentícia' e não de crédito de natureza alimentícia, gênero no qual se encontram os créditos trabalhistas e aqueles previstos na exceção referida. Diligencie a Secretaria junto ao DETRAN/GO a fim de verificar a existência de veículos registrados em nome da devedora. Infrutífera a diligência, oficie-se ao DETRAN/DF com igual finalidade. Não se logrando êxito nas medidas supra, expeça-se o competente mandado para penhora e avaliação de bens da executada, até a integral garantia da execução. Intime-se a exequente.'

Notificação Nº: 1850/2008
Processo Nº: RT 00972-2006-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ALMEIDA PAES
ADVOGADO....: ANDRÉ SARAIVA DE PAULA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADO....: PATRÍCIA NOGUEIRA DE ANDRADE MORAES
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1853/2008
Processo Nº: RT 00100-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: URUBATAN QUEIROZ
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO + 001
RECLAMADO(A): DEUSIMAR MOUSINHO LIMA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1846/2008
Processo Nº: RT 00103-2007-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: OSEAS FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): REINALDO CARLOS FONSECA & CIA LTDA.- ME + 002
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 143 dos autos em tela, abaixo tanscrito: 'Manifeste-se o exequente quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça nas certidões de fls. 140 e 142, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei. Prazo de trinta dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 1843/2008
Processo Nº: RT 00156-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: DJALMA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MAPI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado do despacho de fl. 145 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Vista ao exequente quanto ao noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 144 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.'

Notificação Nº: 1851/2008
Processo Nº: RT 00160-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ BATISTA NETO + 001
RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que os valores originários de bloqueio via BACEN JUD, no importe de R$ 4.656,86, foram convertidos em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1841/2008
Processo Nº: RT 00789-2007-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WASINGTON RODRIGUES BORGES + 001
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 1849/2008
Processo Nº: RT 00861-2007-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEZITO LIMA
ADVOGADO....: GASPAR REIS DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): AREZZA RH LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, caso queira, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar impugnação aos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 1847/2008
Processo Nº: RT 00893-2007-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA IZABEL MINERVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WESLEI FAGUNDES PEREIRA
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante/exeqüente intimada do despacho de fl. 58 dos autos em tela, abaixo tanscrito: 'Manifeste-se a exequente quanto ao noticiado pelo Oficial de Justiça à fl. 57, sob pena de suspensão da execução. Prazo de trinta dias.'

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: RT 00946-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DE SOUZA AMANCIO
ADVOGADO....: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
RECLAMADO(A): VALE DO ARCO-ÍRIS FAZENDA RECREIO LTDA
ADVOGADO....: MAXIMIANO SOUZA ARAUJO NETO E OUTRO
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIURE MARQUES
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): LG SUB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio via BACEN JUD, no importe de R$ 1.817,64, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: RT 00976-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DAIURE MARQUES
ADVOGADO....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA VELOX EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada de que o bloqueio via BACEN JUD, no importe de R$ 1.817,64, foi convertido em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1852/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO(A): GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, caso queira, no prazo legal apresentar impugnação à conta de liquidação.

Notificação Nº: 1856/2008
Processo Nº: RT 01127-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA MARIA MEDEIROS
ADVOGADO....: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO(A): MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA FERREIRA COIMBRA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 109 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Indefiro o requerimento formulado pela executada à fl. 104 a fim de que a reclamante fosse intimada para apresentar cópia de sua identidade e CPF (com a finalidade de instruir processo administrativo para parcelamento do débito previdenciário), posto que tal documento já consta nos autos (fls. 21/22) e não há nenhum impedimento para que a procuradora do ente patronal deles faça carga para extração de cópia. Intime-se. Após, dê-se cumprimento às demais determinações do despacho de fl. 99.'

Notificação Nº: 1857/2008
Processo Nº: RT 01285-2007-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO CRESCER LTDA.
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamante intimada para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o TRCT devidamente firmado pela reclamada.

Notificação Nº: 1835/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIOGO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA - ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial.

Notificação Nº: 1836/2008
Processo Nº: RT 01331-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO GOMES RODRIGUES
ADVOGADO....: GERALDO MACHADO JÚNIOR + 001
RECLAMADO(A): LANDI MÓVEIS LTDA ME (FC CONSTRUÇÕES) + 001
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber seu crédito, via alvará judicial, bem como sua CTPS devidamente anotada.

Notificação Nº: 1861/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENIA ROSA DA SILVA
ADVOGADO....: MANOEL GONÇALVES DA SILVA
RECLAMADO(A): REYNALDO VAZ PARENTE
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 69 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Observo que o executado, por meio da petição apresentada à fl. 64, demonstra ter conhecimento da execução que se processa em seu desfavor (inclusive efetuando o depósito judicial do montante do débito exequendo), o que torna desnecessária a expedição de carta precatória para sua citação. Revogo a ordem para expedição de precatória citatória. Converto em penhora os valores existentes em conta judicial, conforme guia de depósito apresentada pelo devedor à fl. 66. Intime-se o executado para efeitos do art. 884 da Clt.'

Notificação Nº: 1868/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSA MARIA DA PENHA ROCHA
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): MARIA DAS NEVES MARINHO DOS SANTOS ARAÚJO
ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA
DESPACHO: Fica a reclamada intimada acerca dos dados pessoais da reclamante constantes nos autos em epígrafe, quais sejam: CPF 033.578.341-46; CTPS 93853/00026-DF; RG 2.866.518 SSP/DF; DATA DE NASCIMENTO: 11/03/1989; FILIAÇÃO: João de Jesus Silva e Maria Lucilene Carvalho Rocha; ENDEREÇO: Quadra 72, Conjunto A, Casa 05, Setor IX, CEP: 72.910-000, Águas Lindas de Goiás-GO. Fica a reclamada intimada, ainda, para, no prazo de 10(dez) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1869/2008
Processo Nº: ET 00247-2008-241-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: VALCARNE COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ARRELARO + 001
EMBARGADO(A): GERALDO SATURNINO
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a embargante/autora intimada da r. sentença de fl. 25, dos presentes autos, abaixo transcrita: 'Vistos. Instada o autor a apresentar emenda à petição inicial, fornecendo o correto endereço do embargado, permaneceu o mesmo inerte (fl. 24). Neste sentido, diante da inércia do embargante, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do referido diploma legal. Custas pelo autor, no importe de R$ 46,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, as quais deverão ser por ele recolhidas, eis que provocou a movimentação da máquina judiciária, realizando, portanto, seu fato gerador. Com o trânsito em julgado, autoriza-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração e do contrato social. Intime-se.'

Notificação Nº: 1845/2008
Processo Nº: RT 00276-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSALINA TEODORA DE ANDREVA
ADVOGADO....: MARCIA APARECIDA TEIXEIRA E OUTROS
RECLAMADO(A): CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE EMPREENDEDORES DO COOPERATIVISMO - COOPEM
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da sentença de fl. 34 dos autos em tela, abaixo transcrita: 'Vistos. Instada a autora a apresentar emenda à petição inicial, fornecendo o correto e atualizado endereço do reclamado, permaneceu a mesma inerte (fl. 33). Neste sentido, diante da inércia da obreira, indefiro a petição inicial, nos termos do art. 295, VI, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I, do referido diploma legal. Custas pela autora, no importe de R$ 855,08, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de cujo recolhimento está isenta na forma da lei. Com o trânsito em julgado, autoriza-se o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Intime-se.'

Notificação Nº: 1832/2008
Processo Nº: RT 00369-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTINA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: PERPÉTUA DO SOCORRO DA SILVA DE LIMA SILVA
RECLAMADO(A): DSC - CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA HD ESPORTE
ADVOGADO....: .
DESPACHO: Fica a reclamante intimada da r. sentença de fls. 28/29, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br). 'DISPOSITIVO Isto posto, determino o arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por CRISTINA DE ALMEIDA em desfavor de DSC - CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA HD ESPORTE, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 115,29, calculadas sobre o valor dado à causa, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e 'declaração de hipossuficiência'. P. R. I.'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1345/2008
PROCESSO: RT 00031-2008-241-18-00-0
EXEQÜENTE(S): EDNALDO PEREIRA GOMES
EXECUTADO(A)(S): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 12.536,95(doze mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1344/2008
PROCESSO: RT 00032-2008-241-18-00-4
EXEQÜENTE(S): ANA MARIA GOMES
EXECUTADO(A)(S): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 4.035,94(quatro mil e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRADiretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1343/2008
PROCESSO: RT 00033-2008-241-18-00-9
EXEQÜENTE(S): JOSÉ DE ARIMATÉIA DANTAS FILHO
EXECUTADO(A)(S): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 9.406,36(nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1342/2008
PROCESSO: RT 00034-2008-241-18-00-3
EXEQÜENTE(S): ALEXSANDRO SAMPAIO LEITE
EXECUTADO(A)(S): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA
O (A) Doutor(a) CELSO MOREDO GARCIA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, a importância de R$ 11.487,87(onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizada até 31/03/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos trinta de abril de dois mil e oito. EVANDRO GOMES PEREIRA Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 1185/2008
Processo Nº: RT 00677-1997-052-18-00-0 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: JOSE LOURENÇO FERREIRA
ADVOGADO....: ANTONIA SELMA SILVA
RECLAMADO(A): RENATO ALVES REZENDE + 001
ADVOGADO....: LUIZ RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Às partes: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 730, cujo teor encontra-se abaixo transcrito: 1. Remetam-se os autos ao cálculo, com vistas à apuração do montante devido a título de INSS e imposto de renda sobre o valor recolhido à fl. 727. 2. Feito, libere-se a respectiva importância ao Credor, recolhendo-se os tributos pertinentes. 3. Em razão do convênio de cooperação

mútua realizado entre o Executado e este Egrégio Regional, conforme atestado à fl. 728, aguarde-se o repasse dos valores fixados no respectivo convênio, com vistas à satisfação da execução em curso, devendo ser observada a ordem cronológica de pagamento previamente estabelecida.

Notificação Nº: 1184/2008
Processo Nº: RT 00318-2006-005-18-00-8 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SIMONE BORGES CLEMENTE
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADO....: HELIO BAHIA PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES. Tomarem ciência do despacho de fls. 334, abaixo transcrito: Vistos etc. Como se vê às fls. 333, o valor devido foi seqüestrado. Considerando os termos do artigo 158, I, da Constituição Federal, o valor referente ao imposto de renda pertence ao executado. Assim, determino: I-Proceda-se à transferência da dita importância para a conta nº 2555.042.01534968-2, cujo saldo será utilizado para pagamento de outras execuções em face do mesmo devedor; II-Intime-se o executado para que faça constar na Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), a ser apresentada à Receita Federal, na época própria, os dados referentes ao Imposto de Renda retido do exeqüente, sendo observado, ainda, os termos do art. 157, I, CF/88; III-Após o cumprimento das determinações dos itens I e II, expeça-se alvará judicial para liberação do saldo total da contajudicial nº 2555.042.01549095-4, com os acréscimos legais, ao exeqüente, ou ao seu procurador, mediante o recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS; IV-Em seguida, intime-se o exeqüente para receber o alvará judicial; V-Por último, proceda-se à baixa desta RPV e remetam-se os autos à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 1167/2008
Processo Nº: RT 01069-2000-011-18-00-4 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: ALBA AGUIAR CADEMARTORI DE ALMEIDA ARAUJO + 024
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: WEILER JORGE CINTRA JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho exarado às fls. 5.620/5.621, nos autos à epígrafe, abaixo transcrito. Vistos etc. I - Considerando a certidão acima, torno sem efeito a determinação constante no quarto parágrafo do despacho de fls. 5.505. Proceda-se a transferência de parte do saldo existente na conta judicial 2555.042.01540151-0, para os autos da RT-01762-1998-010-18-00-5, referente às reservas de crédito, conforme abaixo elencado: - CARLOS RODRIGUES RIBEIRO, CPF nº 056.715.231-68, no valor de R$ 3.165,94 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 30/01/2008; - SÍLVIA APARECIDA ALVIM, CPF nº 277.230.541-49, no valor de R$ 949,23 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos), atualizado até 30/01/2008; - LUIZ RENATO ARAÚJO BORGES, CPF nº 323.117.536-49, no valor de R$ 2.959,34 (dois mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 30/01/2008; - SÔNIA MARA DE OLIVEIRA, CPF nº 190.427.791-87, no valor de R$ 2.785,62 (dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), atualizado até 30/01/2008; - BONIFÁCIO GONÇALVES RIBEIRO JÚNIOR, CPF nº 336.844.211-20, no valor de R$ 1.943,83 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), atualizado até 30/01/2008; II - Feito, juntem-se cópia do presente despacho e da guia de transferência nos autos da RT-01762-1998-010-18-00-5. III - Intimem-se.

Notificação Nº: 1174/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-011-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008, ÀS 10H30MIN, NO ENDEREÇO SUPRA.

OUTRO : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Notificação Nº: 1175/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-011-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 13/08/2008, ÀS 10H30MIN, NO ENDEREÇO SUPRA. VISTAS DOS NOVOS CÁLCULOS PELO PRAZO DE 5 DIAS.

Notificação Nº: 1182/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-011-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: PROCURADORA DOS EXEQÜENTES: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/08, ÀS 10H45MIN, NO ENDEREÇO SUPRA.

OUTRO : JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO
Notificação Nº: 1183/2008
Processo Nº: RT 00181-2001-011-18-00-9 J. A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOARES DE ARAÚJO + 004
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMP DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO
ADVOGADO....: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: PROCURADOR DO ESTADO DE GOIÁS: COMPARECER À AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 13/05/08, ÀS 10H45MIN, NO ENDEREÇO SUPRA. VISTAS AO EXECUTADO, PELO PRAZO DE 5 DIAS, DOS NOVOS CÁLCULOS.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.05.06 12:19:40 -03'00'